

PCA
PLANO DE CONTRATAÇÕES
ANUAL 2026




CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO ESPERIDIÃO – MT



Estado do Mato Grosso

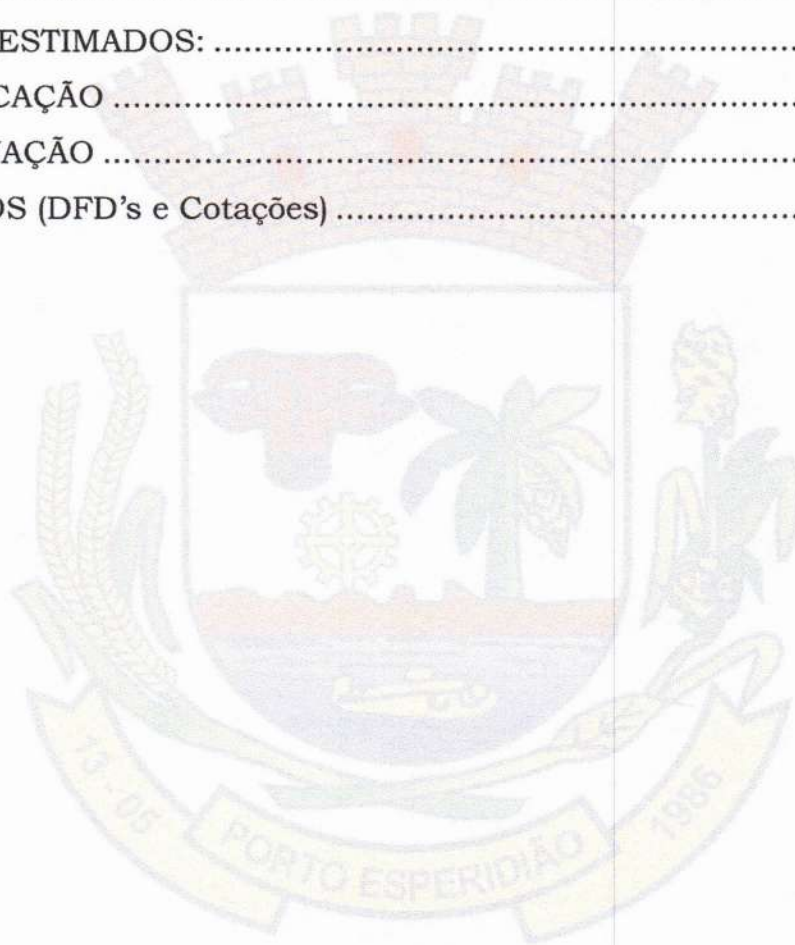
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------------|----|
| 1) INTRODUÇÃO | 3 |
| 2) OBJETIVOS..... | 3 |
| 3) METODOLOGIA..... | 4 |
| 4) PRAZOS..... | 4 |
| 5) ITENS ESTIMADOS: | 5 |
| 6) PUBLICAÇÃO | 15 |
| 7) APROVAÇÃO | 15 |
| 8) ANEXOS (DFD's e Cotações) | 15 |



CÂMARA MUNICIPAL
Fis: _____

PORTO ESPERIDIÃO

Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

© @camaraportoesperidiao f Câmara Porto Esperidião y @camaraportoesperidiao

Exercício: 2026

Elaboração: Secretaria Geral / Coordenadoria Administrativa

Aprovação: Mesa Diretora

1) INTRODUÇÃO

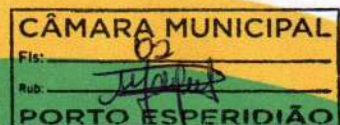
O Plano de Contratações Anuais (PCA) é um instrumento de planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, que organiza, de maneira consolidada, todas as necessidades de bens, serviços, obras e soluções de TI da Câmara Municipal para o exercício de 2026.

Seu objetivo é dar transparência, eficiência e realismo ao processo de contratações, alinhando-o ao planejamento estratégico e assegurando o uso racional dos recursos públicos.

2) OBJETIVOS

Os principais objetivos da elaboração e implementação do Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da Câmara Municipal de Porto Esperidião – MT são:

- a)** Padronizar e otimizar os processos de aquisição, aproveitando economia de escala.
- b)** Garantir que as contratações tenham sintonia com as prioridades institucionais e a LOA.
- c)** Evitar fracionamento indevido e promover processos licitatórios mais eficientes.
- d)** Ampliar a transparência e o controle, disponibilizando o plano para consulta pública.
- e)** Estimular a competitividade e o diálogo com fornecedores.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

[@camaraportoesperidiao](#) [Câmara Porto Esperidião](#) [@camaraportoesperidiao](#)

3) METODOLOGIA

A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da Câmara Municipal de Porto Esperidião – MT seguiu uma metodologia estruturada, visando a coleta, análise e consolidação das necessidades de contratação e aquisições.

As etapas metodológicas adotadas incluem:

- a) Levantamento de demandas em todos os setores e revisão do histórico de contratações.
- b) Classificação das necessidades por tipo e unidade requisitante.
- c) Análise de previsão e priorização conforme critérios técnicos, econômicos e estratégicos.
- d) Validação e aprovação pela gestão e autoridade competente.
- e) Publicação no portal oficial e no Jornal Oficial dos Municípios-MT, garantindo transparência.

4) PRAZOS

A elaboração e execução do Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da Câmara Municipal de Porto Esperidião – MT observará os seguintes prazos, em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas de gestão pública:

- **Envio dos DFDs pelas unidades:** até 31 de outubro de 2025;
- **Consolidação e priorização pela área de contratações:** até 20 de novembro de 2025;
- **Aprovação pela Autoridade Competente:** até 10 de dezembro de 2025;
- **Publicação no site institucional e no PNCP:** até 15 (quinze) dias após a aprovação;
- **Início da execução:** a partir de 01/01/2026.
- **Monitoramento e revisões:** trimestralmente em 2026.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. M^{te} L. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao

| | |
|------------------|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | |
| Fls: | 03 |
| Rub: | [assinatura] |
| PORTO ESPERIDIÃO | |

5) ITENS ESTIMADOS:

| Nº | DESCRIÇÃO DO OBJETO | BREVE JUSTIFICATIVA | PRIORIDADE | MÊS PREVISTO PARA O CERTAME OU CONTRATAÇÃO | ESTIMATIVA DE VALOR | MODALIDADE DE LICITAÇÃO | NATUREZA DO OBJETO |
|----|---|--|------------|--|---------------------|-------------------------|--------------------|
| 1. | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. | A contratação de empresa especializada para serviços contínuos de limpeza e conservação na Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT é indispensável para manter higiene, organização e salubridade, garantindo ambiente adequado ao trabalho e ao atendimento ao público. A execução diária evita a deterioração das instalações e problemas de saúde, assegurando a rotina administrativa e legislativa. A terceirização da mão de obra qualificada promove eficiência, padronização e melhor gestão dos recursos, cabendo à Câmara fornecer materiais e equipamentos necessários. | Alta | Janeiro | R\$ 36.354,72 | Dispensa | Serviço continuado |
| 2. | TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE CÂMARA MUNICIPAL E A UCMMAT - UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO. | A filiação da Câmara Municipal de Porto Esperidião à UCMMAT é uma ação estratégica que fortalece sua representatividade, garante suporte técnico e jurídico, promove capacitação contínua e difunde boas práticas legislativas, assegurando maior eficiência e integração institucional no cumprimento de suas funções. | Alta | Fevereiro | R\$ 14.664,00 | Filiação técnica | Serviço continuado |
| 3. | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR | A renovação do seguro da frota é medida preventiva indispensável para proteger o patrimônio público, garantir a continuidade das atividades administrativas e assegurar a disponibilidade dos veículos em deslocamentos oficiais. A licitação para contratação das apólices atende aos princípios da administração pública, promovendo segurança, eficiência e transparência na gestão dos recursos. | Alta | Fevereiro, Junho e Agosto | R\$ 22.911,66 | Dispensa | Serviço continuado |

CÂMARA MUNICIPAL
PORTO ESPERIDIÃO



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao f Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao

| | | | | | | | |
|----|--|---|-------|-----------|------------------|-------------------|------------------------|
| 4. | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. | A contratação de empresa para lavagem e higienização dos veículos da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT garante conservação do patrimônio público, segurança e conforto dos usuários, além da preservação da imagem institucional. O serviço será realizado conforme demanda, via Ata de Registro de Preços, prevenindo desgastes e reduzindo custos de manutenção. | Médio | Fevereiro | R\$ 17.334,92 | Dispensa | Serviço continuado |
| 5. | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAZÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE EVENTOS, REUNIÕES E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. | A contratação de empresa especializada em serviços de coffee break é necessária para atender eventos e atividades institucionais, garantindo qualidade, praticidade e hospitalidade. O fornecimento inclui alimentos, bebidas, montagem e ambientação das mesas, assegurando padronização, agilidade e cumprimento de horários. A medida promove a boa imagem institucional, assegura a adequada realização dos eventos e proporciona economicidade, com execução conforme demanda. | Média | Fevereiro | R\$ 16.680,00 | Dispensa | Serviço não continuado |
| 6. | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAZÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT. | A contratação de serviços gráficos pela Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT garante fornecimento contínuo e padronizado de materiais institucionais essenciais, assegurando identidade visual, qualidade e eficiência nas atividades administrativas e legislativas. | Média | Fevereiro | R\$ 71.174,15 | Pregão Eletrônico | Serviço continuado |
| 7. | AQUISIÇÃO DE FRIGOBARES E FORNO MICRO-ONDAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. | A aquisição tem como finalidade aprimorar a infraestrutura administrativa e oferecer maior praticidade e conforto a autoridades, servidores e visitantes. Assim, a medida representa um aperfeiçoamento da infraestrutura interna, promovendo eficiência, comodidade e bem-estar sem comprometer a execução das atividades institucionais. | Média | Março | R\$ 2.807,45 | Dispensa | Material permanente |



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mel. Rondon, 560 - C/P II - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao f Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao

CÂMARA MUNICIPAL
PORTO ESPERIDIÃO

| | | | | | | | |
|--|---|--|-------|----------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| 8. | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E LEGISLADORES. | A contratação de cursos de capacitação para servidores e legisladores da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT visa garantir eficiência, transparência e conformidade com a legislação vigente. A formação contínua fortalece a atuação institucional, reduz riscos de irregularidades e assegura qualidade na gestão dos recursos públicos. Os cursos contemplam áreas específicas — licitações e contabilidade para servidores, e práticas parlamentares para legisladores — promovendo atualização normativa, desenvolvimento profissional e aprimoramento da gestão pública. | Alta | Março/junho/novembro | R\$ 21.205,00 | Inexigibilidade | Serviços |
| 9. | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL. | A contratação de empresa para manutenção preventiva da frota da Câmara Municipal visa garantir conservação, segurança e funcionamento contínuo dos veículos, prevenindo falhas e acidentes. A medida otimiza recursos públicos, prolonga a vida útil dos automóveis e reduz custos emergenciais, assegurando eficiência, confiabilidade e continuidade das atividades institucionais. | Alta | Abril | R\$ 12.663,80 | Dispensa | Serviços |
| 10. | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV PARA USO NAS ATIVIDADES E DESLOCAMENTOS DO PODER LEGISLATIVO. | A aquisição de um novo veículo SUV para a Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT é necessária para reforçar a frota oficial e atender de forma eficiente às demandas de deslocamento institucional. Atualmente, os dois veículos disponíveis não suprem o volume de solicitações, especialmente diante da ampla área territorial do município, dos deslocamentos simultâneos e das manutenções periódicas. | Média | Abril | R\$ 181.882,00 | Pregão eletrônico | Material permanente |
| PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | | Médio | Maio | R\$ 41.400,00 | Termo Aditivo | Serviço continuado |



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P T - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao

CÂMARA MUNICIPAL
 11
 Fis: _____
 Rub: _____
PORTO ESPERIDIÃO

| | | | | | | |
|--|--|--------------|-------------|---------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| <p>DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, ABRANGENDO SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENCERRAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DE BALANÇOS, ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SICONFI (RREQ, RGF, MSC), DEFESA DAS CONTAS DE GESTÃO E SUPORTE TÉCNICO NO ENVIO DO APLICATIVO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.</p> | <p>serviços técnicos essenciais, o cumprimento das normas de contabilidade pública e a regularidade das informações aos órgãos de controle. A manutenção da empresa contratada garante eficiência, padronização das rotinas, integridade das informações e redução de riscos de inconsistências, evitando descontinuidade administrativa e atrasos nas obrigações legais. A medida assegura estabilidade na gestão contábil, transparência na aplicação dos recursos públicos e conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.</p> | <p>Baixo</p> | <p>Maio</p> | <p>R\$ 139.094,98</p> | <p>Pregão Eletrônico</p> | <p>Serviço não continuado</p> |
| <p>12. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO</p> | <p>A contratação de empresa especializada em decoração é necessária para garantir ambientação adequada dos eventos institucionais da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, valorizando solenidades, moções e festividades natalinas. O serviço, estruturado em três níveis (simples, intermediário e elaborado), assegura eficiência, economicidade e qualidade técnica, além de fortalecer a imagem institucional e promover integração comunitária. A licitação garante transparência e resultados compatíveis com a relevância de cada ocasião.</p> | <p>Baixo</p> | <p>Maio</p> | <p>R\$ 6.454,82</p> | <p>Dispensa</p> | <p>Material Permanente</p> |
| <p>13. AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.</p> | <p>A aquisição de novos notebooks pela Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT tem como objetivo modernizar a infraestrutura tecnológica, ampliar a eficiência administrativa e legislativa e atender às crescentes demandas institucionais. Os equipamentos garantirão mobilidade, acesso</p> | <p>Média</p> | <p>Maio</p> | <p>R\$ 6.454,82</p> | <p>Dispensa</p> | <p>Material Permanente</p> |



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao f Câmara Porto Esperidião

@camaraportoesperidiao

Fls: 13.
Rub: [assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL
PORTO ESPERIDIÃO

| | | | | | | | |
|-----|---|--|------|-------|---------------|---------------|-----------------------|
| 14. | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO | remoto, integração entre setores e continuidade dos trabalhos em deslocamentos e eventos, fortalecendo a qualidade dos serviços prestados à população. Para garantir regularidade dos processos, transparência e atendimento à população, é necessária a realização de concurso público, especialmente para os cargos de Agente Administrativo e Assistente de Serviços Contábeis Legislativos. A contratação de empresa especializada assegura lisura e credibilidade ao certame e atende às exigências da Lei nº 14.133/2021. Assim, justifica-se plenamente a abertura de licitação para viabilizar o concurso e fortalecer a instituição. | Alta | Maio | R\$ 44.500,00 | Dispensa | Serviço especializado |
| 15. | PRORROGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE FIORILLI, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES MENSAS, SUPORTE TÉCNICO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, VISANDO A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. | A prorrogação do contrato do software Fiorilli é necessária para garantir a continuidade dos serviços administrativos, financeiros, contábeis, de licitação e recursos humanos da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT. O sistema assegura execução orçamentária, controle interno, folha de pagamento e gestão patrimonial em conformidade com a LRF e o Decreto nº 10.540/2020 (SIAFIC). | Alta | Maio | R\$ 41.199,96 | Termo Aditivo | Serviço continuado |
| | PRORROGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E | A contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos pela Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT é necessária para assegurar a continuidade dos serviços técnicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A medida | Alta | Junho | R\$ 48.000,00 | Termo Aditivo | Serviço continuado |



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mel. Rondón, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao f Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao

CÂMARA MUNICIPAL
 Porto Esperidião
 Fls.:
 Ref.:
 [Assinatura]

| | | | | | | | |
|-----|--|---|-------|-------|---------------|-------------------|---------------------|
| | CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT. | se justifica pela ausência de servidores com qualificação específica, exigindo suporte especializado para garantir legalidade, eficiência e segurança jurídica nos processos. | | | | | |
| 17. | AQUISIÇÃO DE ASSENTOS COLETIVOS (TIPO LONGARINA) DESTINADOS À ÁREA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. | A aquisição de novas longarinas é necessária para substituir as unidades danificadas no plenário, que apresentam desgaste e riscos de uso. A medida visa garantir segurança, conforto e padronização do mobiliário, além de melhorar a aparência e a funcionalidade do ambiente, contribuindo para a manutenção da infraestrutura adequada às atividades da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT. | Média | Junho | R\$ 16.025,00 | Dispensa | Material permanente |
| 18. | PRORROGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO COMPLETA DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS, COM HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO, INCLUINDO ATENDIMENTO À OUVIDORIA, ÀS CONTAS DE E-MAIL OFICIAIS E REALIZAÇÃO DAS TRANSMISSÕES AO VIVO EM ÁUDIO E VÍDEO. | A contratação é essencial para garantir o funcionamento contínuo de serviços fundamentais da Câmara Municipal, como ouvidoria, e-mails institucionais e transmissões ao vivo. A manutenção preventiva e corretiva, aliada ao suporte técnico e hospedagem, assegura transparência, publicidade e comunicação segura, evitando falhas e garantindo qualidade e regularidade às atividades parlamentares. | Alta | Junho | R\$ 28.080,00 | Termo Aditivo | Serviço continuado |
| | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA | A Câmara Municipal de Porto Esperidião possui prédio recente, mas o plenário ainda necessita de mobiliário planejado para garantir funcionalidade, conforto e organização nas sessões. A contratação de empresa especializada assegura instalação | Média | Julho | R\$ 69.953,62 | Pregão Eletrônico | Material permanente |


CÂMARA MUNICIPAL
 PORTO ESPERIDIÃO



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P II - CEP 78.240-000

 @camaraportoesperidiao
  Câmara Porto Esperidião
  @camaraportoesperidiao

| | | | | | | | | |
|--|---|-------|--------|----------------|----------|---------------------|--|--|
| MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, CONFORME PROJETO DE INTERIORES. | conforme projeto de interiores, com padronização estética, aproveitamento dos espaços e durabilidade. O mobiliário valoriza o patrimônio público e cria ambiente moderno e eficiente, completando a estrutura física do plenário e adequando o prédio plenamente às suas funções. | | | | | | | |
| 20. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS INSTALADAS NOS DIVERSOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO. | A contratação de empresa especializada para a limpeza e manutenção de cortinas e persianas da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT é necessária para garantir ambientes salubres, conservados e apresentáveis, assegurando condições adequadas de trabalho e atendimento ao público. O serviço periódico, realizado por profissionais capacitados com técnicas e produtos adequados, preserva fibras e mecanismos, prolonga a vida útil dos materiais e reduz custos com substituições. Recomenda-se execução semestral, em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e preservação do patrimônio público. | Média | Agosto | R\$ 3.735,00 | Dispensa | Serviço continuado | | |
| 21. AQUISIÇÃO DE TINTAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL. | A manutenção periódica da pintura do prédio da Câmara é necessária para preservar a estrutura, manter a estética e proteger as superfícies contra desgaste e intempéries, valorizando o patrimônio público. Embora o edifício seja recente, a repintura e pequenos reparos tornam-se indispensáveis ao longo do tempo. A utilização da ata de registro de preços garante flexibilidade para contratações futuras e eventuais, assegurando economicidade, eficiência e transparência, além de garantir insumos e serviços especializados sem comprometer a continuidade das atividades. | Baixa | Agosto | R\$ 49.167,31 | Dispensa | Serviços e Material | | |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PRODUTOS DE | A aquisição de materiais de consumo e utensílios de uso diário é necessária para manter o | Média | Agosto | R\$ 274.964,49 | Dispensa | Material de consumo | | |



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mel. Rondón, 560 - C/P II - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao f Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao

CÂMARA MUNICIPAL
Fls: 22/30
Rub: [assinatura]
PORTO ESPERIDIÃO

| | | | | | | | |
|-----|---|--|-------|----------|---------------|--|--------------------|
| | LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. | funcionamento adequado da Câmara Municipal, garantindo limpeza, organização e suporte às atividades internas. Como o consumo é contínuo, a reposição para o exercício de 2026 é indispensável para evitar desabastecimento e prejuízos à rotina administrativa, assegurando eficiência, bem-estar no ambiente de trabalho e boa gestão dos recursos públicos. | | | | | |
| 23. | PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INCLUINDO LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E RECARGA DE GAS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT. | A prorrogação da contratação de serviços de manutenção de climatização da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT é indispensável para assegurar desempenho, durabilidade e segurança dos equipamentos. A medida garante continuidade e regularidade do atendimento em 2026, com possibilidade de reajuste pelo IPCA e revisão excepcional conforme a Lei nº 14.133/2021. Trata-se de solução técnica e economicamente vantajosa, preservando eficiência administrativa, economicidade e qualidade dos serviços prestados. | Média | Setembro | R\$ 25.990,00 | Prorrogação de Ata de Registro de Preços | Serviço continuado |
| 24. | PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO AO CICLO DO PORTAL NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - PNT/P. | A renovação do contrato de assessoria técnica para o Portal Nacional de Transparência Pública é essencial para manter a conformidade legal, garantir a atualização correta das informações e assegurar eficiência e credibilidade na gestão da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT. A medida preserva a transparência administrativa, fortalece a fiscalização e contribui para a capacitação dos servidores, consolidando a confiança institucional. | Alta | Outubro | R\$ 36.000,00 | Aditivo Contratual | Serviço continuado |



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao

#camaraportoesperidiao

CÂMARA MUNICIPAL
 Fil: _____
 Rub: _____
 PORTO ESPERIDIÃO

| | | | | | | | |
|-----|---|--|-------|----------|---------------|--------------------|---------------------|
| 25. | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. | A digitalização de documentos na Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT é medida estratégica para modernizar os processos administrativos, garantindo eficiência, segurança e transparência na gestão pública. O serviço preserva o acervo, reduz espaço físico, agiliza o acesso às informações e facilita o compartilhamento de dados entre setores, assegurando confiabilidade no atendimento às demandas de controle. Trata-se de investimento que fortalece a administração, promove produtividade e consolida a modernização institucional. | Alta | Outubro | R\$ 16.740,00 | Dispensa | Serviço continuado |
| 26. | AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE BANDEIRAS OFICIAIS, SENDO UMA BANDEIRA NACIONAL, UMA BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO E UMA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, DESTINADAS À SUBSTITUIÇÃO DAS ATUAIS BANDEIRAS UTILIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL. | A substituição das bandeiras oficiais da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT é necessária devido ao desgaste das atuais, que compromete sua utilização em atos protocolares e a imagem institucional. A reposição assegura o cumprimento das normas legais, o respeito aos símbolos nacionais, estaduais e municipais e mantém a padronização visual, o decoro e a identidade institucional em solenidades e representações oficiais. | Média | Novembro | R\$ 1.740,00 | Dispensa | Material permanente |
| 27. | PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA (500 MB) COM IP PÚBLICO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | A renovação do contrato de internet banda larga e manutenção de redes e equipamentos é essencial para garantir estabilidade, segurança e eficiência na infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT. A medida assegura continuidade das atividades administrativas e legislativas, transparência institucional e modernização constante da gestão pública. | Alta | Novembro | R\$ 19.800,00 | Aditivo Contratual | Serviço continuado |



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 76.240-000

@camaraportoesperidiao f Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao

CÂMARA MUNICIPAL
 Fis: _____
 Rub: _____
 PORTO ESPERIDIÃO

| | | | | | | | |
|-----|---|---|-------|----------|-----------------|----------|---------------------|
| 28. | <p>AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHO CELULAR), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.</p> | <p>A aquisição de um novo aparelho celular é necessária para aprimorar a comunicação institucional da Câmara Municipal, visto que os dois dispositivos atualmente utilizados pelos setores de Ouvidoria e Recepção já operam no limite. O novo aparelho permitirá atender adequadamente a Secretaria Geral ou outro setor administrativo, descentralizando atendimentos, agilizando respostas e fortalecendo o relacionamento com vereadores, órgãos públicos e a comunidade.</p> | Média | Dezembro | R\$ 4.556,00 | Dispensa | Material permanente |
|-----|---|---|-------|----------|-----------------|----------|---------------------|



CÂMARA MUNICIPAL
 Fls: 13
 Rub: [assinatura]
 PORTO ESPERIDIÃO



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P II - CEP 78.240-000

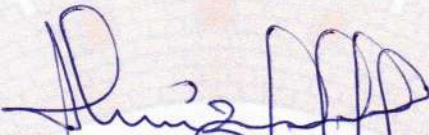
 @camaraportoesperidiao
  Câmara Porto Esperidião
  @camaraportoesperidiao


6) PUBLICAÇÃO

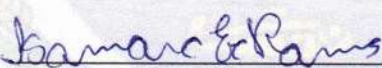
O presente Plano de Contratações Anual será publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O endereço de acesso ao PCA no PNCP permanecerá disponível no site institucional.

7) APROVAÇÃO



Alvizio Jesus da Silva
Secretário Geral

Maria Eugenia Hurtado Peredo
Coordenadora Administrativa

Isamara Eva da Maia Ramos
Presidente da Câmara

8) ANEXOS

Integram o presente Plano de Contratações Anual os Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) de cada processo, bem como as respectivas cotações e orçamentos que fundamentaram a composição da estimativa de valores dos itens descritos no Tópico 5. Esses anexos servem como comprovação técnica e financeira para a definição dos custos previstos.



Estado do Mato Grosso do Sul

| | |
|-------------------------|--|
| CÂMARA MUNICIPAL | |
| Fls: | |
| Rub: | |

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

SETOR REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

E-MAIL: compras@camaraportoesperidiao.mt.gov.br

TELEFONE: (65) 3225-1166

1. IDENTIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO/DEMANDA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

1.1. Classificação dos Bens/Serviços: (X) Comum () Específico

1.2. Grau de prioridade da contratação

A contratação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial possui grau de prioridade alto, considerando sua essencialidade para o bom funcionamento da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial é fundamental para garantir condições adequadas de higiene, organização e salubridade nas dependências da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT. Trata-se de um serviço indispensável ao funcionamento regular da instituição, assegurando um ambiente seguro e saudável para servidores, vereadores e cidadãos que utilizam o espaço.

Os serviços objeto desta contratação são de natureza contínua, demandando execução diária e ininterrupta, a fim de evitar a deterioração das instalações físicas, a propagação de agentes nocivos à saúde e qualquer prejuízo à rotina administrativa e legislativa. A ausência desses serviços poderia comprometer o atendimento ao



CÂMARA MUNICIPAL
Fis: 15
Sub: J. H. S.
PORTO ESPERIDIÃO

Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

público, o desempenho das atividades internas e a imagem institucional da Câmara Municipal.

Cumpra-se destacar que a contratação de empresa especializada, responsável apenas pelo fornecimento de mão de obra qualificada, assegura maior eficiência operacional, padronização dos procedimentos de limpeza e melhor gestão dos recursos públicos, ficando a cargo da Câmara o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

2.1. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A presente demanda não possui vinculação ou dependência direta com outro processo ou documento de formalização de demanda.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM | CÓDIGO | CÓD. TCE | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. |
|------|-------------|----------|--|-------|------|
| 01 | 010.003.001 | 00067683 | PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA- SERVICO DE OPERACIONALIZACAO DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS E EXTERNAS DE PREDIOS PUBLICOS | MÊS | 12 |

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços está prevista para iniciar no mês de janeiro de 2026.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Agente de Contratação: Maria Eugenia Hurtado Peredo – Matrícula n°. 108

Fiscal de Contrato: Vitor Nicanor Flores de Neira – Matrícula n°. 246

Porto Esperidião/MT, 01 de outubro de 2025.



ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

SETOR REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

E-MAIL: compras@camaraportoesperidiao.mt.gov.br

TELEFONE: (65) 3225-1166

1. IDENTIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO/DEMANDA

FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO À UCMMAT, UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

1.1. Classificação dos Bens/Serviços: () Comum (X) Específico

A filiação da Câmara Municipal de Porto Esperidião à UCMMAT caracteriza-se como serviço específico, por se tratar de entidade única e exclusiva de representação das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso. Não há concorrência de mercado para essa prestação, que é direcionada apenas às instituições legislativas municipais, sendo indispensável para garantir suporte técnico, capacitação e defesa institucional.

1.2. Grau de prioridade da contratação

A filiação da Câmara Municipal de Porto Esperidião à UCMMAT, União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso, é de prioridade alta, pois representa medida estratégica para fortalecer a representatividade institucional e garantir suporte técnico especializado às atividades legislativas e administrativas. A adesão possibilita acesso a capacitações, assessoria jurídica e integração com demais Câmaras Municipais, promovendo maior eficiência e transparência na gestão pública.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE CONTRATAÇÃO



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

CÂMARA MUNICIPAL
Fls: 12
Rub: [assinatura]
PORTO ESPERIDIÃO

A filiação da Câmara Municipal de Porto Esperidião à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso/UCMMAT configura-se como medida de alta relevância, pois essa adesão fortalece a representatividade institucional da Casa Legislativa, ampliando sua voz junto aos órgãos estaduais e nacionais e garante maior integração com os demais legislativos municipais.

Além da representatividade, a UCMMAT oferece suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, bem como orientação legislativa, serviços indispensáveis para assegurar eficiência e transparência na gestão pública. A filiação também possibilita a participação em congressos, seminários e simpósios, promovendo o intercâmbio de experiências e a capacitação contínua de vereadores e servidores.

Outro aspecto relevante é a difusão de conhecimentos e boas práticas legislativas, que contribuem para a modernização administrativa e para o fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal de Porto Esperidião.

Dessa forma, a associação à UCMMAT não se trata de mera opção, mas de ação estratégica essencial para garantir suporte especializado, integração institucional e maior eficiência no cumprimento das funções constitucionais da Casa Legislativa.

2.1. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A presente demanda não possui vinculação ou dependência direta com outro processo ou documento de formalização de demanda.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. |
|-------------|--|--------------|-------------|
| 01 | SERVICO RELACIONADO A ASSOCIACOES, CONSELHOS, ORDENS E CORRELATOS - DO TIPO MENSALIDADE DA ASSOCIACAO DA UCMMAT - UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO. | MÊS | 12 |

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

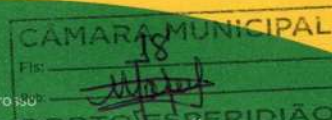
O início do certame, bem como a consequente contratação, está previsto para



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



ocorrer no mês de fevereiro de 2026.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Agente de Contratação: Maria Eugenia Hurtado Peredo – Matrícula nº. 108

Fiscal de Contrato: Vitor Nicanor Flores de Neira – Matrícula nº. 246

Porto Esperidião/MT, 02 de outubro de 2025



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

SETOR REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

E-MAIL: compras@camaraportoesperidiao.mt.gov.br

TELEFONE: (65) 3225-1166

1. IDENTIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO/DEMANDA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR

1.1. Classificação dos Bens/Serviços: Comum () Específico

1.2. Grau de prioridade da contratação

A renovação do seguro veicular para a frota da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT é prioridade alta, pois garante a proteção do patrimônio público, a continuidade das atividades e a renovação das apólices atualmente vigentes. Além disso, considerando a aquisição de um novo veículo, torna-se necessária também a contratação de seguro específico para este bem, assegurando que toda a frota permaneça devidamente protegida desde o início de sua utilização.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE CONTRATAÇÃO

A renovação do seguro dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT constitui medida indispensável para garantir a proteção integral do patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades administrativas e institucionais desempenhadas pela Casa Legislativa. Toda a frota atualmente possui apólices vigentes, inclusive o veículo adquirido há menos de um ano, cuja cobertura permanece válida até 2026. Todavia, é essencial prever a renovação das coberturas à medida que suas vigências se encerrarem, evitando qualquer descontinuidade na proteção dos bens públicos e garantindo que os veículos permaneçam resguardados contra riscos como colisões, incêndios, roubos, furtos e danos a terceiros.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

Além disso, considerando que a Administração possui a intenção de adquirir um novo veículo para compor a frota, torna-se necessária a previsão de contratação de nova apólice de seguro, de modo a assegurar que o bem a ser incorporado também esteja devidamente protegido desde o início de sua utilização.

A manutenção e a ampliação das coberturas securitárias são fundamentais para preservar a frota utilizada em deslocamentos oficiais, no transporte de servidores e no apoio às atividades parlamentares, garantindo que os veículos estejam sempre disponíveis e protegidos para o exercício regular das funções legislativas e administrativas.

Dessa forma, a realização do procedimento licitatório para contratação de seguro veicular atende aos princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. Trata-se de medida preventiva, responsável e alinhada à boa gestão, assegurando proteção patrimonial, continuidade dos serviços e uso eficiente dos recursos públicos.

2.1. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A presente demanda possui vinculação direta com o processo de formalização voltado à aquisição do novo veículo que será incorporado à frota oficial. Isso porque, além da necessidade de renovação das apólices de seguro dos veículos já existentes, torna-se imprescindível prever, de forma simultânea, a contratação da cobertura securitária para o automóvel que está em fase de planejamento de aquisição.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM | CÓD TCE | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. |
|------|----------|--|---------|------|
| 01 | 347440-2 | SERVICO DE SEGURO - DE VEICULO RENAULT NOVO LOGAN EXPRES.AVANTAGE 1.6 16V FLEX - IMPORTANCIA SEGURADORA: 100% DA FIPE. ANUAL. | APÓLICE | 1 |
| 02 | 00072764 | SERVICO DE SEGURO - DO TIPO APOLICE DE SEGURO CAMIONETE CHEVROLET NOVA S10 CAB DUPLA LTZ 2.8 CTDI 4X4 AUT. - 5 PASS, | APÓLICE | 1 |



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



| | | | | |
|----|----------|---|---------|---|
| | | ANO 2022/2023, DIESEL - IMPORTANCIA SEGURADORA: 100% DA FIPE. ANUAL. | | |
| 03 | 00086542 | SERVICO DE SEGURO - SEGURO DE VEICULOS TIPO I/TOYOTA COROLLA CROSS XRE 2.0 16V FLEX 4X2 AUT. - 5 PASS - IMPORTANCIA SEGURADORA: 100% DA FIPE. ANUAL. | APÓLICE | 1 |
| 04 | 215602-4 | SERVICO DE SEGURO - TOTAL PARA VEICULOS AUTOPASSEIO | APÓLICE | 1 |

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As renovações estão programadas para ocorrerem nos meses de fevereiro, abril, junho e agosto de 2026.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Agente de Contratação: Maria Eugenia Hurtado Peredo – Matrícula n°. 108

Fiscal de Contrato: Vítor Nicanor Flores de Neira – Matrícula n°. 246

Porto Esperidião/MT, 03 de outubro de 2025

Isamara Eva da Maia Ramos

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL
 Fis: _____
 Rub: _____
 PORTO ESPERIDIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

SETOR REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

E-MAIL: compras@camaraportoesperidiao.mt.gov.br

TELEFONE: (65) 3225-1166

1. IDENTIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO/DEMANDA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

1.1. Classificação dos Bens/Serviços: (X) Comum () Específico

1.2. Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é classificado como médio, considerando que o serviço é essencial para a conservação do patrimônio público, a manutenção da boa imagem institucional e a manutenção das condições adequadas de uso dos veículos durante os deslocamentos oficiais.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para lavagem, limpeza e higienização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT justifica-se pela necessidade de conservar o patrimônio público, garantir segurança e conforto aos usuários e preservar a imagem institucional do Poder Legislativo. Os veículos são utilizados de forma contínua em atividades administrativas, deslocamentos de servidores e participação em eventos oficiais, ficando frequentemente expostos a poeira, barro e demais agentes externos que comprometem sua aparência e funcionamento.

Os serviços deverão ser executados conforme a frequência de uso e a necessidade identificada, assegurando condições ideais de conservação e higiene. O



Estado do Mato Grosso do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP: 78.240-000



@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao



asseio periódico é fundamental para evitar o acúmulo de sujeiras e resíduos corrosivos que podem danificar pintura, estofamentos e componentes internos, prevenindo desgastes prematuros e reduzindo custos com manutenção corretiva.

A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), possibilitando a futura e eventual execução dos serviços conforme demanda. O quantitativo estimado foi definido considerando a média de lavagens necessárias durante 12 meses, contemplando os veículos atualmente em uso pela Câmara Municipal e o previsto para aquisição no próximo exercício. Dessa forma, assegura-se a conservação do patrimônio público, a manutenção da imagem institucional e o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Câmara.

2.1. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A presente contratação possui vinculação direta com o processo de formalização de demanda referente à aquisição de um novo veículo para compor a frota oficial da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT. Tal vinculação ocorre porque o cálculo estimado de quantidade para o Registro de Preços fundamentou-se não apenas nos veículos atualmente disponíveis, mas também na previsão de incorporação do novo automóvel.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM | CÓD. TCE | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. |
|------|----------|---|-------|------|
| 1 | 0001466 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETE CABINE DUPLA | UND | 24 |
| 2 | 0002160 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICIO DE LAVAGEM PULVERIZACAO E POLIMENTO, EM CAMINHONETE | UND | 2 |
| 3 | 00069000 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, VEICULO TIPO CAMINHONETE | UND | 4 |
| 4 | 00014577 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE VEICULOS LEVE. | UND | 60 |



CÂMARA MUNICIPAL

Fis. _____

Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao

| | | | | |
|---|----------|---|-----|----|
| 5 | 215317-3 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE LAVAGEM PULVERIZACAO E POLIMENTO, EM VEICULOS POPULARES | UND | 6 |
| 6 | 00014578 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVE COM LAVAGEM DO MOTOR. | UND | 12 |

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O início do certame, com a consequente contratação, está previsto para o mês de fevereiro de 2026.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Agente de Contratação: Maria Eugenia Hurtado Peredo – Matrícula nº. 108

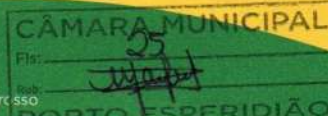
Fiscal de Contrato: Vitor Nicanor Flores de Neira – Matrícula nº. 246

Porto Esperidião/MT, 04 de outubro de 2025

Isamara Eva da Maia Ramos

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Estado do Mato Grosso
Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

SETOR REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

E-MAIL: licitação@camaraportoesperidiao.mt.gov.br

TELEFONE: 3225-1166

1. IDENTIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO/DEMANDA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE EVENTOS, REUNIÕES E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

1.1. Classificação dos Bens/Serviços: (X) Comum () Específico

1.2. Grau de prioridade da contratação

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break para uso institucional da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT é classificada como de prioridade média, uma vez que representa medida de apoio às atividades administrativas e legislativas, garantindo condições adequadas para a realização de eventos, reuniões e capacitações internas.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à demanda de fornecimento de serviços de COFFEE BREAK durante a realização de eventos, reuniões, audiências, sessões e demais atividades institucionais promovidas pela Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela impossibilidade de execução direta desses serviços pela própria Câmara, tendo em vista que o preparo, a conservação e a apresentação adequada dos alimentos e bebidas exigem estrutura, equipamentos e equipe treinada, o que é inerente à atuação de empresas do ramo de Buffet e Coffee Break.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

| | |
|------------------|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | |
| Fls: | 26 |
| Ass: | [Assinatura] |

O serviço deverá contemplar o fornecimento de alimentos e bebidas, bem como a montagem, organização e ambientação da mesa, incluindo os utensílios necessários, de modo a assegurar qualidade, praticidade e hospitalidade aos participantes e convidados.

A execução por empresa especializada garantirá padronização na qualidade e apresentação, agilidade no atendimento e cumprimento dos horários previamente definidos, contribuindo para o bom andamento das atividades institucionais.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, eficiente e vantajosa à Câmara, por assegurar a adequada realização dos eventos oficiais, promover a boa imagem institucional e proporcionar economicidade, considerando o melhor aproveitamento dos recursos e a contratação apenas conforme a demanda.

2.1. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A presente demanda não possui vinculação ou dependência direta com outro processo ou documento de formalização de demanda.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM | CÓG TCE | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. |
|------|----------|---|-------|------|
| 1 | 215625-3 | A SERVICO DE BUFFET - COFFEE-BREAK, SEM LOCACAO DE ESPACO | UNID | 12 |

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRATAÇÃO

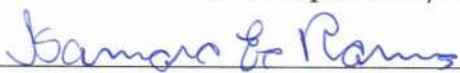
A data prevista que será iniciada a contratação para a prestação dos serviços será para o mês de fevereiro.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Agente de Contratação: Maria Eugenia Hurtado Peredo Matrícula: 108

Fiscal de Contrato: Vitor Nicanor Flores de Neira Matrícula: 246

Porto Esperidião/MT, 06 de outubro de 2025.


ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS
Presidente



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

SETOR REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

E-MAIL: compras@camaraportoesperidiao.mt.gov.br

TELEFONE: (65) 3225-1166

1. IDENTIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO/DEMANDA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

1.1. Classificação dos Bens/Serviços: (X) Comum () Específico

1.2. Grau de prioridade da compra ou da contratação

A contratação possui grau de prioridade médio, uma vez que, embora se trate de demanda essencial para o funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, o presente DFD está vinculado ao Planejamento Anual de Contratações (PCA), permitindo o planejamento prévio e a execução programada conforme o cronograma institucional estabelecido para o exercício de 2026.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços gráficos é necessária para suprir as demandas contínuas e permanentes da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, relacionadas à confecção de materiais utilizados em suas rotinas administrativas e legislativas. Tais materiais são indispensáveis para a padronização de documentos oficiais, fortalecimento da identidade institucional e comunicação visual eficiente.

Entre os itens a serem confeccionados estão papéis timbrados, envelopes personalizados, capas de processos, banners, carimbos e adesivos veiculares, todos de uso constante nos trâmites internos e nas ações de publicidade institucional.

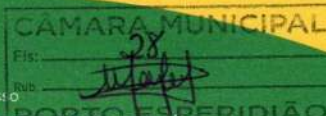


Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao



Os estoques remanescentes do exercício de 2025 encontram-se próximos do esgotamento, e a estimativa de quantidades apresentada neste DFD foi elaborada com base no histórico de consumo anual e nas informações repassadas pelos setores usuários, considerando a necessidade de corrigir as insuficiências observadas nas aquisições anteriores.

A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo, padronizado e de qualidade, com entregas parceladas conforme a demanda da instituição, evitando desabastecimento e eventuais prejuízos às atividades administrativas e legislativas.

Dessa forma, justifica-se a seleção de empresa especializada com comprovada capacidade técnica, apta a executar serviços de impressão digital e offset, acabamento e personalização gráfica, garantindo qualidade, fidelidade de arte, cumprimento de prazos e padronização visual em todos os materiais institucionais.

2.1. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A presente demanda não possui vinculação ou dependência direta com outro processo ou documento de formalização de demanda.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

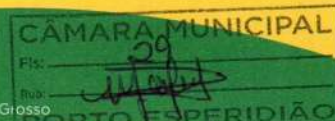
| ITEM | CÓDIGO TCE-MT | DESCRIÇÃO | UND | QTD |
|------|---------------|--|-------|-----|
| 1 | 357153-0 | Serviço de confecção em geral – do tipo adesivo para veículos, em plástico leitoso auto colante. | UNID. | 3 |
| 2 | 232130-0 | Serviço de confecção de banner – em lona, colorido, medindo 0,90x1,20m. | UNID. | 9 |
| 3 | 273008-1 | Serviço de confecção de impressos – do tipo capa de processo, em papel cartolina 180g 2 furos internos na lateral esquerda internos para grampo trilho, nas medidas: 46,00cm larg.x30,70 cm Alt; com 3x0 cores, impresso em OFF-SET; acabamentos: corte, furo; arte fornecida pelo cliente. Cor verde. | UNID. | 300 |
| 4 | 196787-8 | Carimbo - tipo mesa, automática 4927, modelo trodat, funcionamento automático. | UNID. | 25 |



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



| | | | | |
|---|----------|---|-------|-------|
| 5 | 00018175 | Serviço de confecção de impressos -tipo envelope, timbrado, na cor branco, medindo 20,0x28,0cm – arte fornecida pelo cliente. | UNID. | 1550 |
| 6 | 230677-8 | Serviço de confecção de impressos - tipo envelope saco, com largomarca, em papel 180g/M2, 4/0 cores, medindo 36,0x25,5cm. | UNID. | 5000 |
| 7 | 00026825 | Serviço de confecção de impressos – do tipo envelope tipo meio saca, timbrado, formato 19x25cm, 4 cores. | UNID. | 1299 |
| 8 | 00028640 | Papel sulfite – A4, 2100x297mm 75G/M2 branco timbrado, arte fornecido pelo cliente 500 folhas. | UNID. | 300 |
| 9 | 215790-0 | Serviço de confecção de impressos – papel timbrado, papel A4, 1 via, colorido. | UNID. | 12000 |

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A previsão para o início do processo de aquisição está programada para o mês de fevereiro de 2026, de modo a garantir o atendimento regular das demandas administrativas e a continuidade dos serviços essenciais da instituição.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Agente de Contratação: Maria Eugenia Hurtado Peredo – Matrícula nº. 108

Fiscal de Contrato: Vitor Nicanor Flores de Neira – Matrícula nº. 246

Porto Esperidião/MT, 07 de outubro de 2025.



ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao

CÂMARA MUNICIPAL
Fis: 
Rub: 
PORTO ESPERIDIÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

SETOR REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

E-MAIL: compras@camaraportoesperidiao.mt.gov.br

TELEFONE: (65) 3225-1166

1. IDENTIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO/DEMANDA

AQUISIÇÃO DE FRIGOBARES E FORNO MICRO-ONDAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

1.1. Classificação dos Bens/Serviços: (X) Comum () Específico

1.2. Grau de prioridade da contratação

A aquisição de frigobares e forno micro-ondas possui baixa prioridade por não serem itens essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, porém contribuem para maior praticidade, conforto e agilidade no atendimento a autoridades, servidores e visitantes.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE CONTRATAÇÃO

A aquisição de dois frigobares destinados à Sala da Presidência e à Sala de Reuniões, bem como de um micro-ondas para uso na cozinha da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, tem como objetivo aprimorar a infraestrutura administrativa e proporcionar maior praticidade e conforto a autoridades, servidores e visitantes.

Os frigobares contribuirão para a organização e funcionalidade dos ambientes institucionais, oferecendo acesso rápido a bebidas e pequenos lanches durante reuniões internas, audiências e eventos oficiais. Essa medida evita deslocamentos constantes até a copa, reduzindo interrupções no fluxo de trabalho e garantindo maior eficiência no atendimento e nas atividades administrativas. Além de ocuparem



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

pouco espaço, os frigobares agregam comodidade e melhoram a dinâmica dos setores onde serão instalados.

O micro-ondas, por sua vez, será destinado à cozinha, atendendo às necessidades cotidianas dos servidores, permitindo o aquecimento de refeições e auxiliando na rotina de preparo e organização de alimentos. Esse equipamento contribui para um ambiente de trabalho mais funcional, confortável e autossuficiente, especialmente durante jornadas prolongadas ou intervalos reduzidos.

Portanto, a aquisição dos equipamentos justifica-se como medida de aperfeiçoamento da infraestrutura interna da Câmara Municipal, promovendo praticidade, eficiência e bem-estar aos usuários, sem comprometer a regular execução das atividades institucionais.

2.1. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A presente demanda não possui vinculação ou dependência direta com outro processo ou documento de formalização de demanda.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM | CÓD. TCE | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. |
|------|----------|--|-------|------|
| 01 | 00070516 | REFRIGERADOR - DO TIPO FRIGOBAR COM 76 LITROS OU MAIS, NA COR BRANCA, COM APROXIMADAMENTE 80W DE POTENCIA, COM 110 VOLTS, NAS DIMENSOES APROXIMADAS DE 63,2X51,9 CM. | UND | 2 |
| 02 | 30725-4 | FORNO - TIPO DOMESTICO, FUNCIONAMENTO ELETRICO, EM INOX, MICROONDAS, MEDINDO (31,1 X 54,9 X 43,2) CM, COM CAPACIDADE PARA 34 L, PRATO GIRATORIO, 01 CAMARA, PAINEL COM MEMORIA PROGRAMAVEL, CAMARA ISOLADAD COM LA DE VIDRO, FIXADO SOBRE PES, CONTROLE ATRAVES DE TERMOSTATO COM TIMER, NA VOLTAGEM 110 V | UND | 1 |



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao



4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A entrega deverá ocorrer a partir do mês de março de 2026.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Agente de Contratação: Maria Eugenia Hurtado Peredo – Matrícula n°. 108

Fiscal de Contrato: Vitor Nicanor Flores de Neira – Matrícula n°. 246

Porto Esperidião/MT, 08 de outubro de 2025

Isamara de Ramos

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

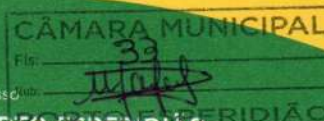
Presidente



Estado do Mato Grosso do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

SETOR REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

E-MAIL: compras@camaraportoesperidiao.mt.gov.br

TELEFONE: (65) 3225-1166

1. IDENTIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO/DEMANDA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E LEGISLADORES.

1.1. Classificação dos Bens/Serviços: () Comum (X) Específico

1.2. Grau de prioridade da contratação

A contratação possui grau de prioridade alto, pois é essencial para a capacitação contínua de servidores e legisladores, garantindo maior eficiência, transparência e conformidade com a legislação vigente. A formação profissional contribui diretamente para o aprimoramento das atividades administrativas, contábeis, legislativas e de gestão pública, reduzindo riscos de irregularidades e fortalecendo a atuação institucional da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade capacitar servidores e legisladores, garantindo maior eficiência, transparência e conformidade com a legislação vigente, especialmente em matérias relacionadas à administração pública, contabilidade e procedimentos licitatórios.

A formação contínua é essencial para que os profissionais possam desempenhar suas funções com qualidade, segurança jurídica e racionalidade na gestão dos recursos públicos, reduzindo riscos de irregularidades e fortalecendo a atuação institucional da Câmara Municipal.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



Os cursos selecionados atendem às necessidades específicas de cada grupo: servidores administrativos e técnicos (em licitações e contabilidade) e legisladores (em práticas parlamentares), proporcionando desenvolvimento profissional, atualização normativa e aprimoramento da gestão pública.

2.1. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Não possui.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM | CÓD. TCE | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. |
|------|----------|---|-------|------|
| 01 | 346768-6 | SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO DE LICITACAO PUBLICA | UND | 02 |
| 02 | 227022-6 | SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CONTABILIDADE PUBLICA | UND | 02 |
| 03 | 00065360 | SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO SOBRE PROCESSO E PROCEDIMENTO LEGISLATIVO MUNICIPAL | UND | 05 |

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO


A prestação dos serviços está prevista para ocorrer nos meses de março, junho e novembro de 2026.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Agente de Contratação: Maria Eugenia Hurtado Peredo – Matrícula n°. 108

Fiscal de Contrato: Vitor Nicanor Flores de Neira – Matrícula n°. 246

Porto Esperidião/MT, 09 de outubro de 2025

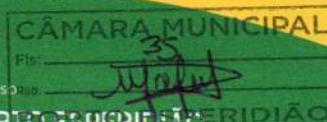

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS
Presidente



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

SETOR REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

E-MAIL: compras@camaraportoesperidiao.mt.gov.br

TELEFONE: (65) 3225-1166

1. IDENTIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO/DEMANDA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL.

1.1. Classificação dos Bens/Serviços: (X) Comum () Específico

1.2. Grau de prioridade da contratação

A contratação de empresa especializada para execução da manutenção preventiva e fornecimento de insumos para manutenção da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal possui grau de prioridade alto, garantindo segurança, conservação e funcionamento contínuo dos veículos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal tem como objetivo garantir a conservação, segurança e funcionamento contínuo dos veículos, prevenindo falhas mecânicas, desgastes prematuros e possíveis acidentes. Trata-se de medida que assegura disponibilidade e confiabilidade da frota para o atendimento das demandas institucionais, evitando interrupções nas atividades administrativas e deslocamentos inadequados devido a veículos indisponíveis.

Além disso, as especificações atualizadas contemplam serviços como alinhamento, balanceamento, troca de óleo, substituição de filtros, bem como a



| | |
|------------------|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | |
| Fls: | 36 |
| Ass: | [Assinatura] |
| PORTO ESPERIDIÃO | |

Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

aquisição de pneus e kits de revisão, garantindo que cada veículo receba os itens e serviços adequados ao seu modelo e necessidade operacional.

A manutenção preventiva contribui ainda para a otimização de recursos públicos, ampliando a vida útil dos veículos e reduzindo custos com reparos corretivos emergenciais, promovendo maior eficiência operacional.

Embora os veículos já possuam condições básicas de funcionamento, a contratação regular de manutenção preventiva fortalece a segurança, a confiabilidade e a eficiência da frota, garantindo que os serviços da Câmara Municipal sejam realizados sem contratemplos.

Dessa forma, justifica-se a contratação como medida de aperfeiçoamento da gestão da frota, assegurando segurança, eficiência e continuidade das atividades institucionais.

2.1. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A presente demanda não possui vinculação ou dependência direta com outro processo ou documento de formalização de demanda.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| AQUISIÇÕES | | | | | |
|------------|----------|---|-------|------|--|
| ITEM | CÓD. TCE | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | |
| 1 | 00062141 | PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEUMATICO 265/60 ARO 18 (CAMINHONETE) | UNID | 4 | |
| 2 | 217541-0 | PNEUMATICO PARA AUTOMÓVEL LEVE - PNEUMATICO 185/65 ARO 15 (LOGAN) | UNID | 4 | |
| 3 | 00067843 | PNEUMATICO PARA AUTOMÓVEL LEVE - PNEUMATICO 225/50 ARO 18 (COROLLA CROSS SUV) | UNID | 4 | |
| 4 | 00069882 | KIT PARA LUBRIFICAÇÃO - KIT REVISAO VEICULO, OLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE AR , FILTRO DE OLEO, FILTRO COMBUSTIVEL, VEICULOS LEVES (LOGAN) | UNID | 4 | |
| 5 | 00069881 | KIT PARA LUBRIFICAÇÃO - KIT REVISAO VEICULO, OLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE AR , FILTRO DE OLEO, FILTRO COMBUSTIVEL, VEICULOS UTILITÁRIOS (CAMINHONETE) | UNID | 4 | |



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

| SERVIÇOS | | | | |
|----------|----------|--|-------|------|
| ITEM | CÓD. TCE | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. |
| 6 | 347674-0 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO , EM VEÍCULO OFICIAL - todos os veículos | UNID | 12 |
| 7 | 00056185 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO CORRETIVA - TROCA DE OLEO E SUBSTITUICAO DO FILTRO DE OLEO, FILTRO DO COMBUSTIVEL E FILTROS DE AR E LUBRIFICACAO DE VEICULO UTILITARIOS (CAMINHONETE) | UNID | 4 |
| 8 | 00024407 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO CORRETIVA - TROCA DE OLEO E SUBSTITUICAO DO FILTRO DE OLEO, FILTRO DO COMBUSTIVEL E FILTROS DE AR E LUBRIFICACAO DE VEICULO LEVES (LOGAN) | UNID | 4 |

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços de manutenção preventiva deverá ocorrer pelo menos quatro vezes ao ano para cada veículo da frota, garantindo revisões periódicas e contínuas.

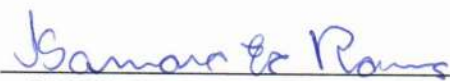
A aquisição de pneus ocorrerá conforme a necessidade identificada durante o decorrer do ano, considerando o desgaste natural e as condições de segurança dos veículos.

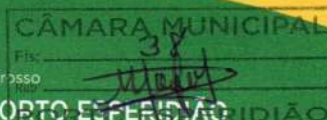
5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Agente de Contratação: Maria Eugenia Hurtado Peredo – Matrícula nº. 108

Fiscal de Contrato: Vitor Nicanor Flores de Neira – Matrícula nº. 246

Porto Esperidião/MT, 10 de outubro de 2025


ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS
 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

SETOR REQUISITANTE: PRESIDÊNCIA

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

E-MAIL: camara@camaraportoesperidiao.mt.gov.br

TELEFONE: 3225-1166

1. IDENTIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO/DEMANDA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV PARA USO NAS ATIVIDADES E DESLOCAMENTOS DO PODER LEGISLATIVO.

1.1. Classificação dos Bens/Serviços: (X) Comum () Específico

1.2. Grau de prioridade da compra ou da contratação

Aquisição de prioridade média, considerando a necessidade de suporte às atividades administrativas e institucionais do Poder Legislativo, garantindo eficiência nas deslocamentos e compromissos oficiais.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de um novo veículo utilitário esportivo (SUV) para compor a frota oficial da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, visando atender com maior eficiência às demandas de deslocamento institucional e assegurar a continuidade dos serviços administrativos e legislativos. Atualmente, a Câmara conta com três veículos oficiais: um automóvel sedan (modelo Logan), um SUV adquirido em 2025 e uma caminhonete S10. Embora essa estrutura represente avanço, a demanda crescente e a realidade territorial do município demonstram que a frota existente ainda é insuficiente para atender de forma simultânea e contínua às necessidades institucionais.

Porto Esperidião possui uma extensa área territorial, com diversas comunidades rurais distantes e de difícil acesso. Diante dessa realidade, é comum que os veículos estejam simultaneamente atendendo compromissos distintos, como deslocamentos para atividades administrativas, participação em eventos oficiais, agendas externas dos parlamentares, visitas institucionais ou viagens para outros



CÂMARA MUNICIPAL

Fil: 39

Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

municípios. Nessas circunstâncias, não é incomum que todos os veículos estejam em uso ao mesmo tempo, limitando a disponibilidade para novas solicitações da Presidência, dos vereadores ou dos setores administrativos. Mesmo com controle de uso e agendamento prévio, há situações em que vários servidores ou parlamentares precisam se deslocar simultaneamente, o que, diante da indisponibilidade de veículos oficiais, acaba levando à utilização de transporte particular para o desempenho de atividades institucionais.

A indisponibilidade temporária da frota se intensifica quando qualquer dos veículos necessita de manutenção preventiva ou corretiva, especialmente o Logan, que por ser mais antigo demanda intervenções com maior frequência. Nesses períodos, a Câmara pode ficar com apenas um ou dois veículos disponíveis, ou até mesmo sem nenhum, prejudicando o andamento das atividades legislativas e administrativas.

Dessa forma, a aquisição de um novo veículo SUV se apresenta como medida necessária e estratégica para ampliar a autonomia operacional da frota, garantindo maior eficiência no atendimento simultâneo das demandas urbanas e rurais, reduzindo a dependência de veículos particulares e assegurando maior segurança e organização na logística institucional. Assim, a ampliação da frota justifica-se pela necessidade concreta de reforçar o transporte oficial diante da ampla extensão territorial do município, da intensificação das atividades externas e da imprescindibilidade de assegurar disponibilidade permanente de veículos aos vereadores e servidores. A medida contribuirá para o melhor planejamento logístico, reduzirá o desgaste dos veículos já existentes e garantirá a continuidade das ações da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.1. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

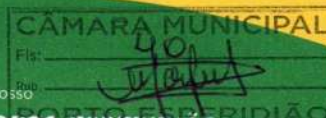
A presente contratação possui vinculação direta com outros processos de formalização de demanda, especialmente aqueles voltados à aquisição de seguro veicular para o novo automóvel a ser integrado à frota e à contratação de serviços de lavagem, limpeza e higienização dos veículos oficiais. A vinculação decorre do fato de que, uma vez incorporado ao patrimônio da Câmara Municipal, o novo veículo demandará imediatamente tanto a cobertura securitária obrigatória quanto a



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



manutenção periódica de limpeza, a fim de assegurar sua conservação, segurança, durabilidade e adequada apresentação institucional.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM | CÓDIGO | CÓG TCE | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. |
|------|-------------|-----------|--|-------|------|
| 1 | 004.002.003 | 000891432 | VEÍCULO PASSEIO - AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, SUV, 2025/2025, FLEX 2.0, 4 PORTAS, CAP. 05 PASSAGEIROS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA | UNID | 01 |

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A AQUISIÇÃO

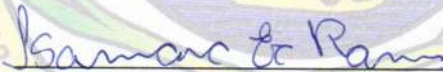
A previsão para a aquisição do veículo está estabelecida para o mês de abril de 2026.

5. INDICAÇÃO DOS MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Agente de Contratação: Maria Eugenia Hurtado Peredo – Matrícula n°. 108

Fiscal de Contrato: Vitor Nicanor Flores de Neira – Matrícula n°. 246

Porto Esperidião/MT, 13 de outubro 2025.


ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

Fls: 

Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

SETOR REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

E-MAIL: licitação@camaraportoesperidiao.mt.gov.br

TELEFONE: 3225-1166

1. IDENTIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO/DEMANDA

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, ABRANGENDO SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENCERRAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DE BALANÇOS, ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SICONFI (RREO, RGF, MSC), DEFESA DAS CONTAS DE GESTÃO E SUPORTE TÉCNICO NO ENVIO DO APLICATIVO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

1.1. Classificação dos Bens/Serviços: () Comum (X) Específico

Trata-se de serviço técnico especializado, que exige conhecimento profissional específico na área contábil e domínio das normas aplicáveis ao setor público, não se enquadrando como serviço comum.

1.2. Grau de prioridade da contratação

A prorrogação contratual possui grau de prioridade médio, considerando que já existe contrato vigente e a demanda visa apenas a continuidade regular dos serviços, sem interrupção das atividades contábeis e administrativas da Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO

A Câmara Municipal de Porto Esperidião-MT mantém contrato vigente com empresa especializada em consultoria e assessoria contábil pública, responsável pela execução de serviços técnicos essenciais ao cumprimento das normas de contabilidade aplicadas ao setor público e à regularidade das informações encaminhadas aos órgãos de controle. Considerando a natureza contínua das



| | |
|------------------|---------|
| CÂMARA MUNICIPAL | |
| Fis: | 42 |
| Rub: | Isamara |
| PORTO ESPERIDIÃO | |

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

atividades e a necessidade de garantir a estabilidade técnica e a eficiência dos serviços, faz-se necessária a prorrogação contratual, assegurando a manutenção da qualidade do atendimento e a observância dos prazos legais de entrega de relatórios, balanços e demais peças contábeis.

A continuidade da empresa contratada justifica-se pela eficiência demonstrada na execução dos serviços, pela experiência acumulada no acompanhamento da execução orçamentária e pela familiaridade com os procedimentos internos da Câmara, o que contribui para a padronização das rotinas contábeis, a integridade das informações e a redução de riscos de inconsistências. A substituição da empresa neste momento poderia gerar descontinuidade administrativa, retrabalho técnico e atrasos no envio das obrigações legais, impactando negativamente a conformidade contábil e a imagem institucional.

Dessa forma, a prorrogação contratual é medida necessária para garantir a continuidade das atividades de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, o encerramento e consolidação dos balanços contábeis, a elaboração e o envio das obrigações legais aos sistemas federais e estaduais, bem como o suporte técnico e a produção de peças e defesas junto ao TCE-MT. A medida assegura a estabilidade da gestão contábil da Câmara Municipal, a transparência na aplicação dos recursos públicos e a aderência às normas vigentes, em conformidade com o art. 74, inciso III, e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A presente demanda está diretamente vinculada ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, realizado neste exercício, do qual se originou o Contrato Administrativo nº 002/2025, o qual será prorrogado.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades permanecem inalteradas em relação ao contrato atual, uma vez que a prorrogação visa garantir a continuidade dos serviços sem alterações na estrutura ou no escopo contratual.

| ITEM | CÓDIGO | CÓG TCE | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. |
|------|-------------|----------|--|-------|------|
| 1 | 009.001.001 | 413679-9 | SERVICOS DE ACESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - ACESSORIA NA AREA DE CONTABILIDADE PUBLICA | MÊS | 12 |



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP: 78.900-000 - PORTO ESPERIDIÃO



@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA OS SERVIÇOS

A prorrogação contratual terá início a partir de maio de 2026, imediatamente após o término da vigência atual, com duração prevista de 12 (doze) meses consecutivos, assegurando a continuidade regular e transparente das atividades contábeis e administrativas no âmbito da Câmara Municipal de Porto Esperidião-MT.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Agente de Contratação: Maria Eugenia Hurtado Peredo Matrícula: 108

Fiscal de Contrato: Vitor Nicanor Flores de Neira Matrícula: 246

Porto Esperidião/MT, 14 de outubro de 2025.



Estado do Mato Grosso do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao

CÂMARA MUNICIPAL

Fis: _____

Sub: _____

PORTO ESPERIDIÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

SETOR REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

E-MAIL: compras@camaraportoesperidiao.mt.gov.br

TELEFONE: (65) 3225-1166

1. IDENTIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO/DEMANDA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO

1.1. Classificação dos Bens/Serviços: (X) Comum () Específico

1.2. Grau de prioridade da contratação

A contratação de empresa especializada em serviços de decoração para eventos da Câmara Municipal possui grau de prioridade baixo, voltando-se apenas à ambientação de solenidades, moções de aplausos e festividades natalinas. Embora não seja essencial para o funcionamento administrativo, contribui para valorizar cerimônias, fortalecer a imagem institucional e promover integração comunitária.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em serviços de decoração é necessária para garantir a adequada ambientação dos eventos institucionais realizados pelo órgão, incluindo solenidades oficiais, moções de aplausos e festividades natalinas. A decoração contribui para valorizar as cerimônias, transmitir respeito e solenidade, além de proporcionar impacto visual e acolhimento aos participantes, fortalecendo a imagem institucional.

A definição de três níveis de serviço, simples, intermediária e elaborada, permite ajustar a contratação conforme a relevância de cada evento, assegurando eficiência, economicidade e qualidade técnica. Ademais, a decoração natalina promove o espírito comunitário e reforça tradições culturais, aproximando a instituição da sociedade.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL
Fls: 05
Rub: [assinatura]
PORTO ESPERIDIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

Dessa forma, a licitação busca garantir transparência e resultados compatíveis com a importância de cada ocasião, consolidando a imagem institucional e oferecendo experiências positivas ao público.

2.1. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A presente demanda não possui vinculação ou dependência direta com outro processo ou documento de formalização de demanda.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM | CÓD. TCE | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. |
|------|----------|--|-------|------|
| 01 | 374012-9 | SERVICO ORNAMENTAL - DO TIPO DECORACAO TEMATICA PARA DATAS COMEMORATIVAS (DECORAÇÃO SIMPLES - AMBIENTAÇÃO BÁSICA E FUNCIONAL DO PLENÁRIO, VOLTADA PARA MARCAR ENTREGAS DE TODOS OS TIPOS MOÇÕES E HOMENAGENS) | UNID | 18 |
| 02 | 374012-9 | SERVICO ORNAMENTAL - DO TIPO DECORACAO TEMATICA PARA DATAS COMEMORATIVAS (DECORAÇÃO INTERMEDIÁRIA - AMBIENTAÇÃO, COM DIVERSIDADE DE ENFEITES E ELEMENTOS DECORATIVOS PARA EVENTOS DE DATAS COMEMORATIVAS) | UNID | 05 |
| 03 | 365694-2 | SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO DECORACAO NATALINA COM LOCAÇÃO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (DECORAÇÃO ELABORADA - CENOGRAFIA COMPLEXA E TEMÁTICA, ENVOLVENDO ESTRUTURAS MAIORES E ORNAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, ESPECIALMENTE VOLTADAS PARA FESTIVIDADES NATALINAS) | UNID | 01 |

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços de decoração da Câmara Municipal está prevista para iniciar em maio de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL
Fis. _____
Rub. _____
PORTO ESPERIDIÃO

Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

**5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA
CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

Agente de Contratação: Maria Eugenia Hurtado Peredo – Matrícula nº. 108

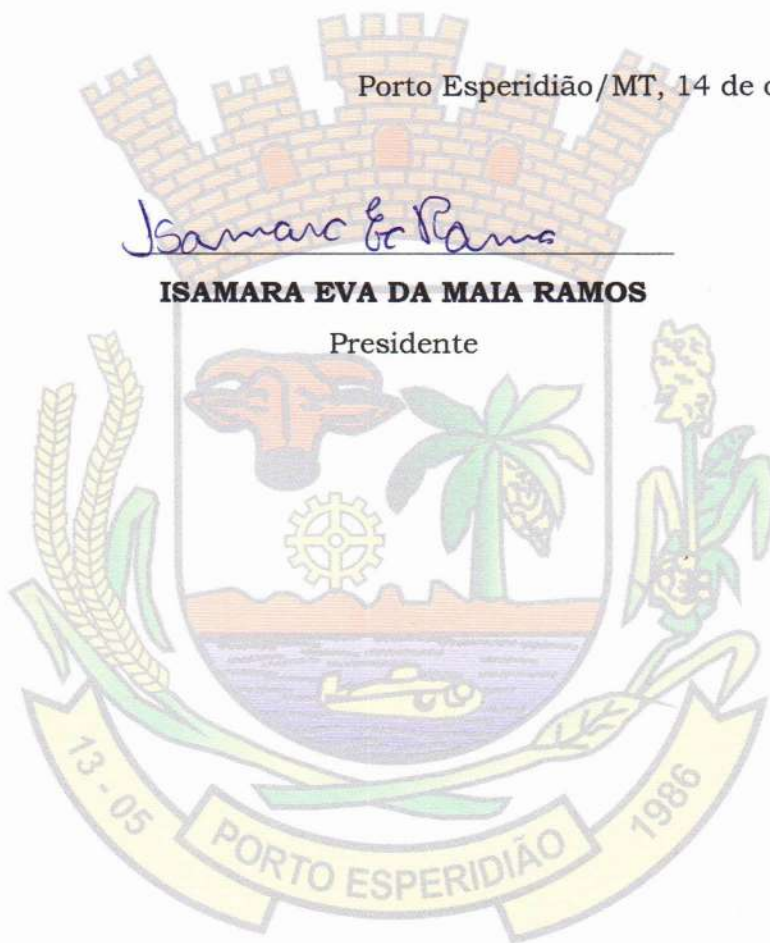
Fiscal de Contrato: Vitor Nicanor Flores de Neira – Matrícula nº. 246

Porto Esperidião/MT, 14 de outubro de 2025

Isamara Eva Ramos

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

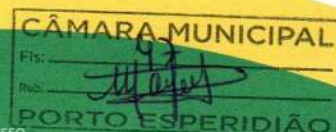
Presidente



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

SETOR REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

E-MAIL: compras@camaraportoesperidiao.mt.gov.br

TELEFONE: (65) 3225-1166

1. IDENTIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO/DEMANDA

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

1.1. Classificação dos Bens/Serviços: (X) Comum () Específico

1.2. Grau de prioridade da compra ou da contratação

A aquisição de notebooks é de media prioridade, pois a falta desses itens compromete a produtividade e flexibilidade dos funcionários.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente solicitação tem como finalidade a aquisição de notebooks destinados à modernização e ao aprimoramento da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT. Tal medida busca atender às crescentes demandas institucionais e assegurar a continuidade dos serviços administrativos e legislativos com maior eficiência e qualidade.

No exercício de 2025, foram adquiridos notebooks para os setores de Tesouraria, Ouvidoria e Recepção, o que resultou em melhorias significativas no desempenho das atividades internas. Contudo, com a ampliação das demandas operacionais e a necessidade de adequação tecnológica de outros setores, especialmente a Presidência e a Sala de Reuniões utilizada pelos vereadores, torna-se necessária a realização de nova aquisição de equipamentos.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao



Os notebooks proporcionarão maior mobilidade aos servidores e vereadores, permitindo o acesso remoto a sistemas internos, a participação em reuniões virtuais, a elaboração de relatórios e documentos oficiais, além de favorecer a integração entre os diversos setores da Casa Legislativa. Essa flexibilidade operacional é de extrema importância para garantir a continuidade dos trabalhos em situações que exijam deslocamentos, atividades externas, eventos institucionais ou períodos de manutenção nas dependências do prédio.

Dessa forma, o investimento em novos notebooks constitui uma ação estratégica para assegurar o bom desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, promovendo a melhoria contínua dos serviços prestados à população de Porto Esperidião/MT.

2.1. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Não há vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM | CÓDIGO | CÓG TCE | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. |
|------|-----------|----------|---|-------|------|
| 1 | 004002001 | 00039173 | NOTEBOOK - INTEL CORE I5- 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8GB MEMORIA DDR4, 1TB HD, TELA 15 POLEGADAS. - IGUAL OU SUPERIOR A B330 | UNID. | 2 |

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

O início do certame, bem como a consequente contratação, está previsto para ocorrer no mês de maio de 2026.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Agente de Contratação: Maria Eugenia Hurtado Peredo – Matrícula n°. 108



Estado do Mato Grosso



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

Fiscal de Contrato: Vitor Nicanor Flores de Neira – Matrícula nº. 246

Porto Esperidião/MT, 15 de outubro de 2025.

Isamara Eva Ramos

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao

| | |
|-------------------------|--------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | |
| Fls: | 50 |
| Sub: | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| PORTO ESPERIDIÃO | |

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

SETOR REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

E-MAIL: compras@camaraportoesperidiao.mt.gov.br

TELEFONE: (65) 3225-1166

1. IDENTIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO/DEMANDA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

1.1. Classificação dos Bens/Serviços: (X) Comum () Específico

1.2. Grau de prioridade da contratação

A contratação de empresa especializada para realização de concurso público na Câmara Municipal de Porto Esperidião é de prioridade alta, pois o quadro atual conta com apenas dois servidores efetivos, insuficientes para atender às demandas administrativas e legislativas. O certame é essencial para recompor cargos estratégicos como Agente Administrativo e Assistente de Serviços Contábeis Legislativos. A medida garante eficiência, transparência, legalidade, e conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 176, 7º e 8º.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Porto Esperidião conta atualmente com apenas dois servidores efetivos em atividade, quadro que se mostra insuficiente para atender às demandas administrativas e legislativas da instituição. Essa limitação compromete a eficiência dos serviços, gera sobrecarga de trabalho e dificulta o cumprimento das obrigações legais e constitucionais.

Diante dessa realidade, torna-se necessária a realização de concurso público para recompor e ampliar o quadro de servidores, especialmente nos cargos de Agente Administrativo e Assistente de Serviços Contábeis Legislativos, funções essenciais



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao

para assegurar a regularidade dos processos internos, o atendimento à população e a transparência na gestão dos recursos públicos.

A contratação de empresa especializada para conduzir o certame é medida imprescindível para garantir lisura, imparcialidade e credibilidade em todas as etapas do processo seletivo. Ressalta-se ainda que, conforme dispõe o Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os municípios com até 20.000 habitantes possuem prazo para adequação às exigências legais, e os arts. 7º e 8º da mesma Lei determinam que a licitação seja conduzida por agente de contratação integrante do quadro efetivo, o que reforça a necessidade de recomposição do quadro de servidores.

Assim, justifica-se plenamente a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada, visando à realização de concurso público que possibilite o fortalecimento institucional e o cumprimento das normas aplicáveis à Administração Pública.

2.1. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A presente demanda não possui vinculação ou dependência direta com outro processo ou documento de formalização de demanda.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM | CÓD. TCE | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. |
|------|----------|--|-------|------|
| 01 | 00021210 | SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE SERVIDORES, DA CÂMARA | UNID. | 01 |

CARGOS CONTEMPLADOS:

- **AGENTE ADMINISTRATIVO (NM-AADM) – CADASTRO RESERVA**
- **ASSISTENTE DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LEGISLATIVOS (NM-AADM) – CADASTRO RESERVA**



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

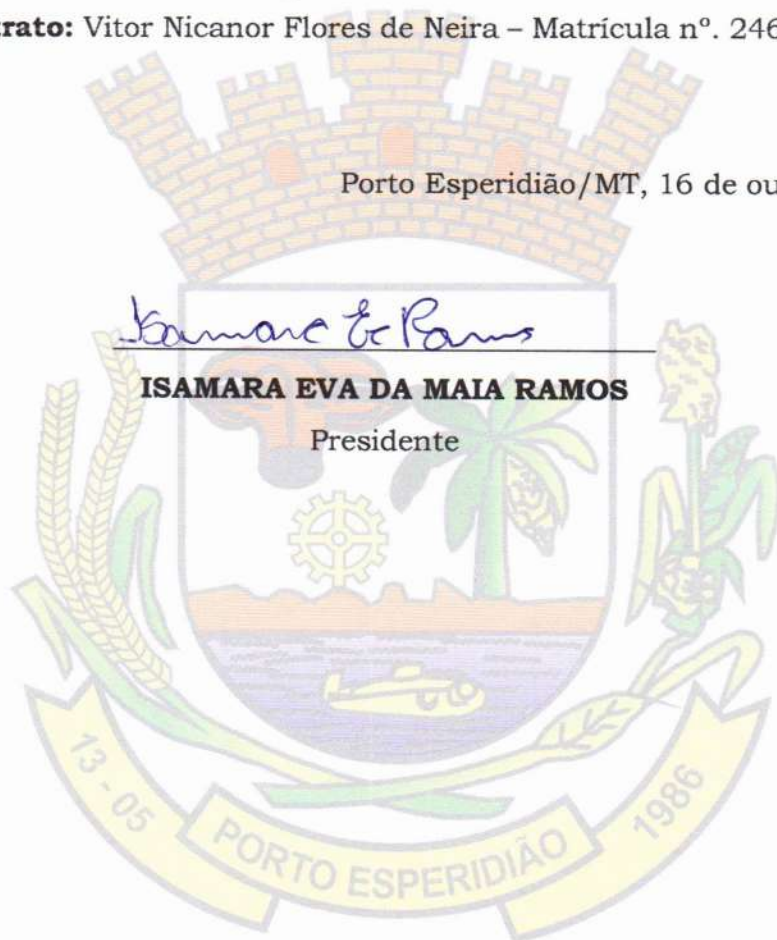
O início do certame, bem como a consequente contratação, está previsto para ocorrer no mês de maio de 2026.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Agente de Contratação: Maria Eugenia Hurtado Peredo – Matrícula nº. 108

Fiscal de Contrato: Vitor Nicanor Flores de Neira – Matrícula nº. 246

Porto Esperidião/MT, 16 de outubro de 2025



Estado do Mato Grosso

| | |
|------------------|--------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | |
| Fls.: | 33 |
| Rub.: | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| PORTO ESPERIDIÃO | |

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

SETOR REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

E-MAIL: licitação@camaraportoesperidiao.mt.gov.br

TELEFONE: 3225-1166

1. IDENTIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO/DEMANDA

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE FIORILLI, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES MENSAIS, SUPORTE TÉCNICO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, VISANDO A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

1.1. Classificação do Serviço: (X) Comum () Específico

1.2. Grau de prioridade da contratação

Alta prioridade. A manutenção do contrato é essencial para garantir a continuidade da gestão contábil, financeira, administrativa e fiscal da Câmara Municipal, assegurando a transparência, a integridade dos dados e o cumprimento das exigências legais e normativas estabelecidas pelos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

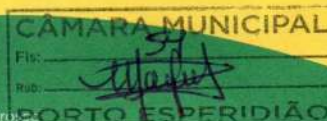
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA LOCAÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por finalidade formalizar a prorrogação contratual referente ao fornecimento e manutenção do software Fiorilli, cujo contrato foi firmado em 2025 e possui vigência até 05/05/2026, com previsão de prorrogação automática, conforme disposto nas cláusulas 2.2 e 2.3 do instrumento contratual.

Trata-se de serviço de natureza contínua, indispensável para o funcionamento dos setores administrativo, financeiro, contábil, de licitação e de recursos humanos da Câmara Municipal. O sistema Fiorilli é responsável pela execução orçamentária, controle interno, folha de pagamento, gestão patrimonial e demais rotinas operacionais que asseguram o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)



Estado do Mato Grosso



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

e do Decreto Federal nº 10.540/2020, que institui o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

A prorrogação contratual visa garantir a continuidade ininterrupta dos serviços, evitando riscos de descontinuidade nas rotinas administrativas e contábeis, bem como preservar a integração de dados com o Poder Executivo Municipal, que também utiliza o mesmo software.

O software Fiorilli apresenta plena adequação técnica e funcional às demandas da Câmara, sendo amplamente compatível com os sistemas de controle do TCE-MT (APLIC, E-Social, etc.), além de já possuir servidores capacitados para sua operação. A substituição por outro sistema acarretaria custos adicionais, perda de eficiência e riscos de falhas na transição, o que torna a prorrogação a medida mais econômica e vantajosa para a Administração Pública.

2.1. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A presente demanda está diretamente vinculada ao Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2025, realizado neste exercício, do qual se originou o Contrato Administrativo nº 006/2025, o qual será prorrogado.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM | CÓG TCE | DESCRIÇÃO DO ITEM | SOFTWARE | UND. | QTD. |
|------|----------|---|----------|------|------|
| 1 | 00024269 | LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE CONTABILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COM ACESSO WEB. | FIORILLI | Mês | 12 |
| 2 | 00026449 | LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GERAÇÃO E ENVIO DO APLIC. | FIORILLI | Mês | 12 |
| 3 | 00026446 | LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE FROTAS E ESTOQUE (ALMOXARIFADO) COM ACESSO WEB. | FIORILLI | Mês | 12 |
| 4 | 00026296 | LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO COM ACESSO WEB. | FIORILLI | Mês | 12 |
| 5 | 00026448 | LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO COM ACESSO WEB. | FIORILLI | Mês | 12 |
| 6 | 0001902 | LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GESTÃO | FIORILLI | Mês | 12 |



CÂMARA MUNICIPAL

Fls: 35

Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

| | | | | | |
|---|----------|---|----------|-----|----|
| | | DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COM ACESSO WEB. | | | |
| 7 | 0001773 | LOCACAO DE SOFTWARE - LOCACAO E MANUTENCAO DE SOFTWARE PARA PORTAL TRANSPARENCIA | FIORILLI | Mês | 12 |
| 8 | 00026236 | LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE TESOUREARIA E CONTROLE FINANCEIRO COM ACESSO WEB | FIORILLI | Mês | 12 |

Observação: As quantidades permanecem inalteradas em relação ao contrato vigente, considerando a continuidade do fornecimento dos mesmos módulos e funcionalidades do sistema.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prorrogação contratual deverá entrar em vigor imediatamente após o término da vigência atual em maio/2026, garantindo continuidade ininterrupta do fornecimento e da manutenção do software Fiorilli, conforme cronograma e cláusulas contratuais.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Agente de Contratação: Maria Eugenia Hurtado Peredo

Matrícula: 108

Fiscal de Contrato: Vitor Nicanor Flores de Neira

Matrícula nº. 246

Porto Esperidião/MT, 17 de outubro de 2025.

Isamara Eva da Maia Ramos

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente



Estado do Mato Grosso



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

Instagram: @camaraportoesperidiao Facebook: Câmara Porto Esperidião YouTube: @camaraportoesperidiao

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

SETOR REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

E-MAIL: compras@camaraportoesperidiao.mt.gov.br

TELEFONE: (65) 3225-1166

1. IDENTIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO/DEMANDA

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

1.1. Classificação dos Bens/Serviços: () Comum (X) Específico

Trata-se de serviço especializado que exige conhecimento técnico e jurídico específico sobre licitações e contratos administrativos, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual não se enquadra na categoria de serviços comuns.

1.2. Grau de prioridade da contratação

A contratação possui grau de prioridade alta, por ser indispensável para assegurar a conformidade legal e a eficiência na condução dos processos licitatórios e na formalização dos contratos administrativos. Trata-se de medida fundamental para garantir o adequado funcionamento da gestão pública no âmbito da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por objetivo prorrogar o Contrato nº 04/2025, garantindo a continuidade dos serviços especializados de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos administrativos prestados à Câmara Municipal de Porto Esperidião – MT, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Mato Grosso



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

A prorrogação contratual se mostra necessária diante da permanência das demandas relacionadas à condução dos processos licitatórios e da gestão contratual, atividades que requerem conhecimento técnico específico e atuação contínua para assegurar a legalidade, eficiência e segurança jurídica dos procedimentos administrativos.

Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de servidores efetivos com capacitação técnica suficiente para executar integralmente as atividades previstas, a manutenção do suporte especializado é imprescindível para atender às exigências da nova legislação de contratações públicas e garantir o funcionamento regular do setor.

A empresa contratada possui notória especialização e experiência comprovada, demonstrada pela qualidade dos serviços já prestados no âmbito do contrato vigente, bem como pelo domínio da legislação e das melhores práticas aplicáveis à gestão de licitações e contratos. A prorrogação assegurará que essas atividades continuem sendo executadas com qualidade, evitando descontinuidade e prejuízos à Administração.

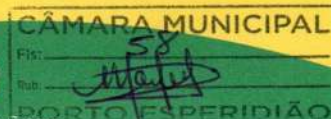
Além disso, a continuidade dos serviços é fundamental para manter o acompanhamento técnico, as orientações jurídicas e operacionais, o suporte direto aos servidores e a execução das rotinas necessárias ao cumprimento das normas legais. A interrupção do contrato acarretaria riscos significativos à regularidade dos processos licitatórios e à formalização dos contratos administrativos, motivo pelo qual a prorrogação se apresenta como medida mais eficiente e vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, justifica-se a prorrogação contratual para garantir a continuidade, eficiência e segurança jurídica das atividades administrativas, assegurando o alinhamento às determinações da Lei nº 14.133/2021 e fortalecendo a gestão pública da Câmara Municipal de Porto Esperidião – MT.

2.1. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



Estado do Mato Grosso



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

A presente demanda está diretamente vinculada ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, realizado neste exercício, do qual se originou o Contrato Administrativo nº 004/2025, o qual será prorrogado.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM | CÓDIGO | CÓD. TCE | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. |
|------|-------------|----------|---|-------|------|
| 01 | 009.002.001 | 358050-4 | SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA NO APOIO A GESTAO TECNICO OPERACIONAL | MÊS | 12 |

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prorrogação contratual deverá entrar em vigor imediatamente após o término da vigência atual em junho/2026, garantindo continuidade ininterrupta do fornecimento e da manutenção do software Fiorilli, conforme cronograma e cláusulas contratuais.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Agente de Contratação: Maria Eugenia Hurtado Peredo – Matrícula nº. 108

Fiscal de Contrato: Vitor Nicanor Flores de Neira – Matrícula nº. 246

Porto Esperidião/MT, 20 de outubro de 2025



ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

SETOR REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

E-MAIL: licitação@camaraportoesperidiao.mt.gov.br

TELEFONE: 3225-1166

1. IDENTIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO/DEMANDA

AQUISIÇÃO DE ASSENTOS COLETIVOS (TIPO LONGARINA) DESTINADOS À ÁREA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

1.1. Classificação dos Bens/Serviços: (X) Comum () Específico

1.2. Grau de prioridade da compra

A aquisição possui grau de prioridade média, considerando a necessidade de adequação do mobiliário para melhor atendimento ao público e conforto durante as sessões plenárias e eventos institucionais.

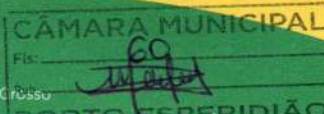
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de novas longarinas para o plenário da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, com a finalidade de substituir as unidades atualmente quebradas ou com defeitos, garantindo melhores condições de conforto, segurança e estética do ambiente.

Parte das longarinas existentes encontra-se em estado de desgaste avançado, apresentando danos estruturais, defeitos em assentos e encostos, o que compromete a estabilidade e o uso adequado pelos frequentadores. A reposição é necessária para evitar riscos de acidentes, padronizar o mobiliário e melhorar a aparência e funcionalidade do espaço legislativo.

Além disso, a aquisição contribuirá para a modernização e valorização da imagem institucional da Câmara, proporcionando um ambiente mais organizado, confortável e acolhedor para o público, servidores e autoridades.

Dessa forma, a contratação é necessária para a substituição de mobiliário danificado e para a manutenção da infraestrutura adequada ao pleno



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

funcionamento das atividades parlamentares e administrativas da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT.

2.1. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A presente demanda não possui vinculação ou dependência direta com outro processo ou documento de formalização de demanda.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM | CÓDIGO | CÓG TCE | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. |
|------|-------------|----------|---|-------|------|
| 01 | 025.002.002 | 348435-1 | CADEIRA - DO TIPO LONGARINA 03 LUGARES, COM BRACO, EM ACO, REVESTIDA COM TECIDO SINTETICO, COM CARENAGEM TEXTURIZADA E CONCHAS DO ENCOSTO INJETADAS EM POLIPROPILENO, COM ACABAMENTO NA COR PRETA, LARGURA COM BRACOS: 1,66M. PROFUNDIDADE 0,64M, COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA ANATOMICA DE POLIURETANO DE NO MINIMO 50,00MM DE ESPESSURA. | UNID. | 20 |

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A AQUISIÇÃO DO SERVIÇO

A aquisição do serviço tem previsão para o mês de junho de 2026.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Agente de Contratação: Maria Eugenia Hurtado Peredo

Matrícula: 108

Fiscal de Contrato: Vitor Nicanor Flores de Neira

Matrícula nº. 246

Porto Esperidião/MT, 21 outubro de 2025.

Isamara Eva da Maia Ramos

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

SETOR REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

E-MAIL: compras@camaraportoesperidiao.mt.gov.br

TELEFONE: (65) 3225-1166

1. IDENTIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO/DEMANDA

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO COMPLETA DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS, COM HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO, INCLUINDO ATENDIMENTO À OUVIDORIA, ÀS CONTAS DE E-MAIL OFICIAIS E REALIZAÇÃO DAS TRANSMISSÕES AO VIVO DAS SESSÕES E LICITAÇÕES EM ÁUDIO E VÍDEO.

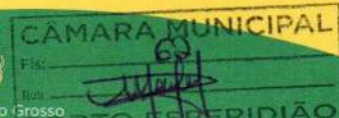
1.1. Classificação dos Bens/Serviços: (X) Comum () Específico

1.2. Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade da contratação é alto, pois os serviços contemplados são essenciais ao funcionamento do Poder Legislativo. A manutenção e o suporte técnico da ouvidoria, das contas de e-mail institucionais e das transmissões ao vivo de sessões e licitações são fundamentais para assegurar transparência, acessibilidade e eficiência às atividades legislativas, atendendo às necessidades da sociedade e observando os princípios da administração pública.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por finalidade prorrogar o 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 003/2024, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de manutenção completa dos sistemas institucionais, incluindo hospedagem, suporte técnico, atendimento à ouvidoria, gestão das contas de e-mail oficiais e realização das transmissões ao vivo das sessões e licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

A prorrogação contratual é necessária porque tais serviços são indispensáveis ao funcionamento regular do Poder Legislativo, garantindo a execução das atividades de comunicação institucional, transparência pública e atendimento à população sem interrupções. A manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva envolve rotinas técnicas contínuas, cuja descontinuidade poderia comprometer o acesso às informações legislativas, o funcionamento da ouvidoria e a transmissão das sessões, prejudicando a publicidade dos atos oficiais.

Além disso, os sistemas atendidos pelo contrato demandam suporte técnico permanente para assegurar estabilidade, segurança e desempenho adequado, especialmente em relação às transmissões ao vivo, que são meios essenciais de acompanhamento público das sessões parlamentares. A ausência da prorrogação acarretaria risco imediato de falhas operacionais, interrupções de serviços e perda de continuidade na comunicação institucional.

A empresa atual já possui pleno domínio das ferramentas, sistemas e rotinas operacionais, garantindo atendimento rápido e eficiente. A manutenção desse vínculo contratual mostra-se mais vantajosa para a Administração, por evitar o retrabalho técnico, a necessidade de novas integrações de sistemas e os riscos inerentes à troca de fornecedor para atividades contínuas e altamente sensíveis.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a prorrogação contratual para garantir a continuidade, segurança, eficiência e regularidade dos serviços tecnológicos e de comunicação institucional, preservando os princípios da publicidade, transparência e eficiência na gestão do Poder Legislativo.

2.1. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A presente demanda está diretamente vinculada ao 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 003/2024, o qual será prorrogado.

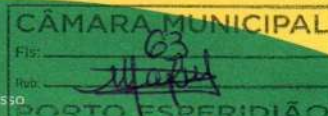
3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



| ITEM | CÓD. TCE | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. |
|------|----------|--|-------|------|
| 1 | 280739-4 | Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para a ouvidoria. | MÊS | 6 |
| 2 | 00071224 | Manutenção mensal preventiva, corretiva e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para as contas de e-mails institucionais. | MÊS | 6 |
| 3 | 00061936 | Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços de transmissão ao vivo em áudio e vídeo via internet das sessões, licitação | MÊS | 6 |

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços deverá continuar após o aditivo contratual previsto para Junho de 2026.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Agente de Contratação: Maria Eugenia Hurtado Peredo – Matrícula n°. 108

Fiscal de Contrato: Vitor Nicanor Flores de Neira – Matrícula n°. 246

Porto Esperidião/MT, 22 de outubro de 2025

Isamara E. Ramos

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

SETOR REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

E-MAIL: compras@camaraportoesperidiao.mt.gov.br

TELEFONE: (65) 3225-1166

1. IDENTIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO/DEMANDA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, CONFORME PROJETO DE INTERIORES EM ANEXO.

1.1. Classificação dos Bens/Serviços: (X) Comum () Específico

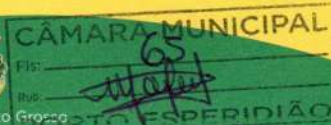
1.2. Grau de prioridade da contratação

A contratação de empresa especializada na construção e instalação de mobiliário planejado para o plenário da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, conforme projeto de interiores em anexo, é de prioridade média, considerando que o prédio é recente e já se encontra em pleno funcionamento, mas ainda carece da finalização do mobiliário específico para o plenário.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Porto Esperidião dispõe de prédio recente, projetado para atender às necessidades administrativas e legislativas da instituição. No entanto, o plenário ainda carece da instalação de mobiliário planejado, elemento essencial para a plena utilização do espaço e para garantir funcionalidade, conforto e organização durante as sessões e demais atividades institucionais.

A contratação de empresa especializada assegura que o mobiliário seja produzido e instalado em conformidade com o projeto de interiores previamente elaborado, garantindo padronização estética, aproveitamento adequado dos espaços e durabilidade dos materiais. Além disso, o mobiliário planejado contribui para a



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



valorização do patrimônio público e para a criação de um ambiente institucional moderno e eficiente, em consonância com os princípios de transparência e responsabilidade administrativa.

Assim, a medida é necessária para completar a estrutura física do plenário, permitindo que o prédio da Câmara Municipal esteja integralmente adequado às suas funções, conforme previsto no projeto arquitetônico e de interiores.

2.1. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A presente demanda não possui vinculação ou dependência direta com outro processo ou documento de formalização de demanda.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD. |
|------|--|--|
| 01 | <p>VÃO GERAL 9,62x2,15m</p> <ul style="list-style-type: none"> • PAINEL FRONTAL - LISO E PAGINADO EM MDF DE 15MM, ; • COR: MDF Freijó Brasil Eucatex Rehau; • SAPATAS NIVELADORA ROSQUEADA PARA MOVEIS 36mm PRATA; • PREVER ENCAIXE PARA PAINEL ELETRONICO EM LED; <p>(Ver detalhamento em Anexo).</p> | <p>(LxH)2x 850 x750mm (LxH)2x 850x2150mm (LxH)4x 1360x750mm (LxH)4x 1360x2150mm (LxH)1x 2500x150mm (LxH)1x 2500x2150mm</p>  |
| 02 | <p>VÃO GERAL 5,51x2,55</p> <p>PAINEL LATERAL DIREITA - LISO E PAGINADO EM MDF DE 15MM; COR: MDF Freijó Brasil Eucatex Rehau;</p> <p>SAPATAS NIVELADORA ROSQUEADA PARA MOVEIS 36mm PRATA;</p> <p>PREVER PORTA PAINEL 700X2150MM;</p> <p>PREVER COMPATIBILIZAÇÃO COM DESNIVEL RAMPA;</p> <p>(Ver detalhamento em Anexo).</p> | <p>(LxH)4x 1360x750mm (LxH)1x 100x2150mm (LxH)1x 700x2150mm (LxH)1x 550x2150mm (LxH)2x 1360x2136mm (LxH)1x 1360x2550mm</p>  |



CÂMARA MUNICIPAL

Fis: _____

Rub: _____

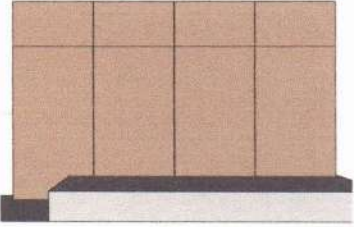
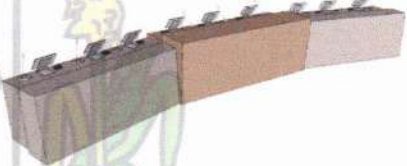
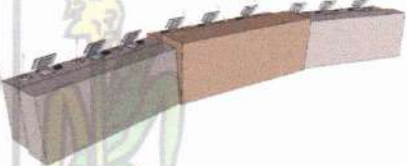
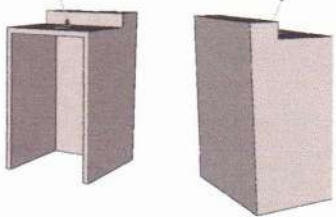
PORTO ESPERIDIÃO

Estado do Mato Grosso do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao Câmara Porto Esperidiao @camaraportoesperidiao

| | | | |
|----|--|--|---|
| 03 | <p>VÃO GERAL 5,51x2,55</p> <ul style="list-style-type: none"> • PAINEL LATERAL ESQUERDA - LISO E PAGINADO EM MDF DE 15MM; • COR: MDF Freijó Brasil Eucatex Rehau; • SAPATAS NIVELADORA ROSQUEADA PARA MOVEIS 36mm PRATA; • PREVER COMPATIBILIZAÇÃO COM DESNIVEL ; <p>(Ver detalhamento em Anexo).</p> | <p>(LxH)4x 1360x750mm (LxH)3x 136x2150mm (LxH)1x 1,36x2550mm</p> |  |
| 04 | <p>MESA TRIBUNA</p> <ul style="list-style-type: none"> • MESA TRIBUNA - EM MDF DE 15MM; • COR: MDF Freijó Brasil Eucatex Rehau; • SAPATAS NIVELADORA ROSQUEADA PARA MOVEIS 36mm PRATA; • FECHAMENTO FRONTAL INCLINADO; | <p>(LxH)1x 2300x920mm</p> |  |
| 05 | <p>MESA VEREADORES</p> <ul style="list-style-type: none"> • MESA TRIBUNA - EM MDF DE 15MM; • COR: MDF Gianduia Natatura Eucatex; • SAPATAS NIVELADORA ROSQUEADA PARA MOVEIS 36mm PRATA; • Angulo em 75°; • FECHAMENTO FRONTAL INCLINADO; <p>(Ver detalhamento em Anexo).</p> | <p>(LxH)2x 2110x10mm</p> |  |
| 06 | <p>PULPITO</p> <ul style="list-style-type: none"> • PULPITO - EM MDF DE 15MM; • MESA COM BASES LATERAIS E PRATELEIRA LATERAL DE 15MM DUPLADO; • COR: MDF Areia Noronha Eucatex Rehau; | <p>(LxPxH)1x 700x600x110mm</p> |  |



CÂMARA MUNICIPAL

Fis:


Rub:

Estado do Mato Grosso

PORTO ESPERIDIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

| | | |
|----|---|---|
| | <ul style="list-style-type: none"> • SAPATAS NIVELADORA ROSQUEADA PARA MOVEIS 36mm PRATA. • COM CAIXA DE TOMADA PARA MESA (Ver detalhamento em Anexo). | |
| 07 | <p>MESA APOIO</p> <ul style="list-style-type: none"> • MESA COM BASES LATERAIS E PRATELEIRA LATERAL DE 15MM DUPLADO; • COR: MDF Areia Noronha Eucatex Rehau; • SAPATAS NIVELADORA ROSQUEADA PARA MOVEIS 36mm PRATA. • COM CAIXA DE TOMADA PARA MESA. (Ver detalhamento em Anexo). |  |

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O início do certame, com a consequente contratação, está previsto para o mês de julho de 2026.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Agente de Contratação: Maria Eugenia Hurtado Peredo – Matrícula nº. 108

Fiscal de Contrato: Vitor Nicanor Flores de Neira – Matrícula nº. 246

Porto Esperidião/MT, 23 de outubro de 2025

Isamara Eva da Maia Ramos

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

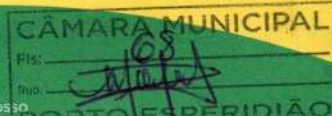
Presidente




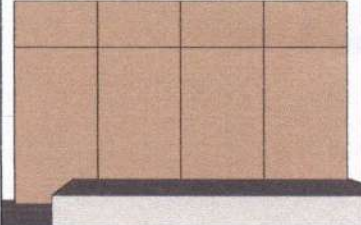
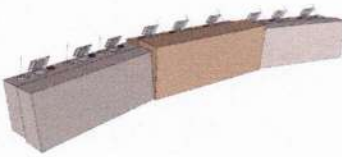

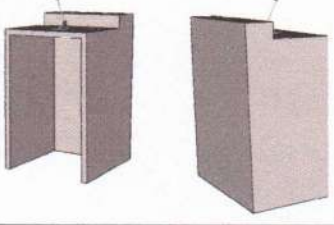



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

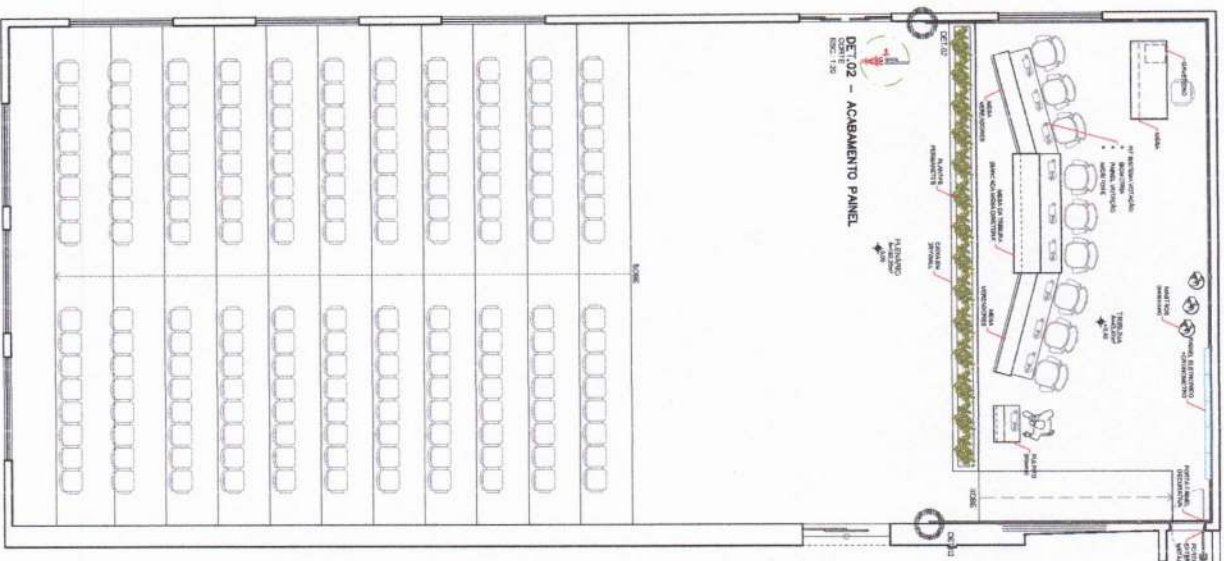
Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



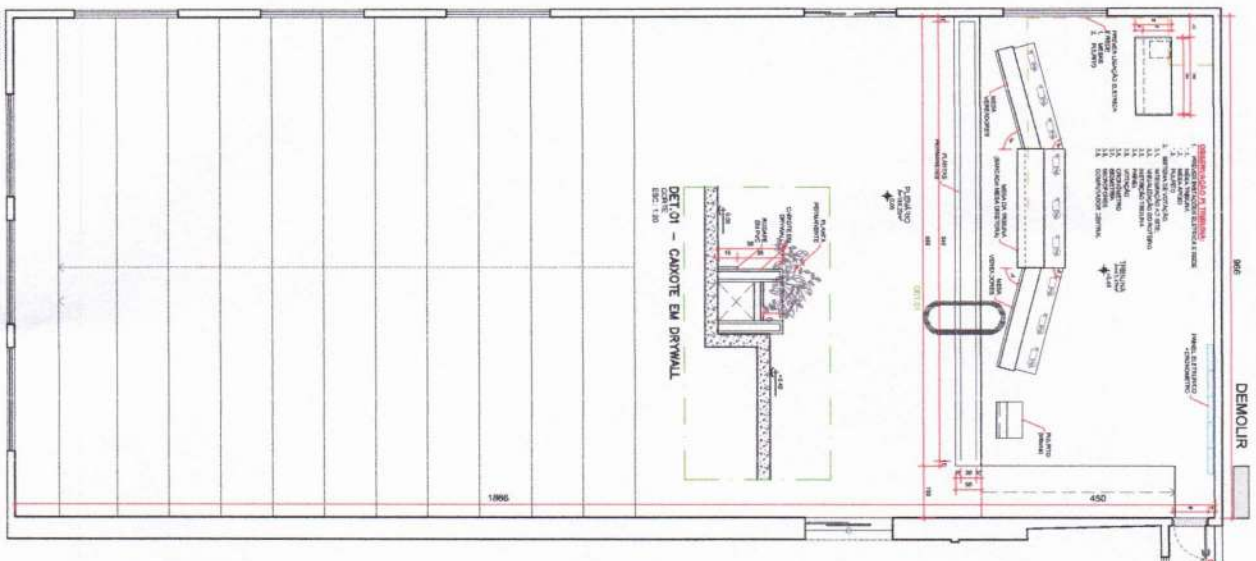
| MARCENARIA PLENARIO | |  PRISCILA BELTRAMI - 065 999076159 pbeltramiarq@gmail.com | | REFORMA | |
|------------------------|------|---|--|--|--------------------|
| CLIENTE: | | CAMARA MUNICIPAL DE PORTOESPERIDIÃO | CNPJ: | | 01.327.964/0001-01 |
| ENDEREÇO: | | ROD. BR 174 KM 136, N.560, CEP: 78240-000, Porto Esperidião MT | | | DATA: 25/11/2025 |
| AMBIENTE | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | IMAGEM | | QUANTI. |
| 1 PENARIO | 1 | VÃO GERAL 9,62x2,15m • PAINEL FRONTAL - LISO E PAGINADO EM MDF DE 15MM; ; • COR: MDF Freijó Brasil Eucatex Rehau; • SAPATAS NIVELADORA ROSQUEADA PARA MOVEIS 36mm PRATA; • PREVER ENCAIXE PARA PAINEL ELETRONICO EM LED; (Ver detalhamento em Anexo). | (LxH)2x 850 x750mm (LxH)2x 850x2150mm (LxH)4x 1360x750mm (LxH)4x 1360x2150mm (LxH)1x 2500x150mm (LxH)1x 2500x2150mm |  | |
| | 2 | VÃO GERAL 5,51x2,55 • PAINEL LATERAL DIREITA - LISO E PAGINADO EM MDF DE 15MM; • COR: MDF Freijó Brasil Eucatex Rehau; • SAPATAS NIVELADORA ROSQUEADA PARA MOVEIS 36mm PRATA; • PREVER PORTA PAINEL 700X2150MM; • PREVER COMPATIBILIZAÇÃO COM DESNIVEL RAMPA; (Ver detalhamento em Anexo). | (LxH)4x 1360x750mm (LxH)1x 100x2150mm (LxH)1x 700x2150mm (LxH)1x 550x2150mm (LxH)2x 1360x2136mm (LxH)1x 1360x2550mm |  | |
| | 3 | VÃO GERAL 5,51x2,55 • PAINEL LATERAL ESQUERDA - LISO E PAGINADO EM MDF DE 15MM; • COR: MDF Freijó Brasil Eucatex Rehau; • SAPATAS NIVELADORA ROSQUEADA PARA MOVEIS 36mm PRATA; • PREVER COMPATIBILIZAÇÃO COM DESNIVEL; (Ver detalhamento em Anexo). | (LxH)4x 1360x750mm (LxH)3x 136x2150mm (LxH)1x 1,36x2550mm |  | |
| | 4 | MESA TRIBUNA • MESA TRIBUNA - EM MDF DE 15MM; • COR: MDF Freijó Brasil Eucatex Rehau; • SAPATAS NIVELADORA ROSQUEADA PARA MOVEIS 36mm PRATA; • FECHAMENTO FRONTAL INCLINADO; | (LxH)1x 2300x920mm |  | |
| | 5 | MESA VEREADORES • MESA TRIBUNA - EM MDF DE 15MM; • COR: MDF Gianduia Natatura Eucatex; • SAPATAS NIVELADORA ROSQUEADA PARA MOVEIS 36mm PRATA; • Angulo em 75°; • FECHAMENTO FRONTAL INCLINADO; (Ver detalhamento em Anexo). | (LxH)2x 2110x10mm |  | |
| | 6 | PULPITO • PULPITO - EM MDF DE 15MM; • MESA COM BASES LATERAIS E PRATELEIRA LATERAL DE 15MM DUPLADO; • COR: MDF Areia Noronha Eucatex Rehau; • SAPATAS NIVELADORA ROSQUEADA PARA MOVEIS 36mm PRATA. • COM CAIXA DE TOMADA PARA MESA (Ver detalhamento em Anexo). | (LxPxH)1x 700x600x110mm |  | |
| | 7 | MESA APOIO • MESA COM BASES LATERAIS E PRATELEIRA LATERAL DE 15MM DUPLADO; • COR: MDF Areia Noronha Eucatex Rehau; • SAPATAS NIVELADORA ROSQUEADA PARA MOVEIS 36mm PRATA. • COM CAIXA DE TOMADA PARA MESA. (Ver detalhamento em Anexo). | |  | |

CONFIRMAR AS INFORMAÇÕES NO LOCAL

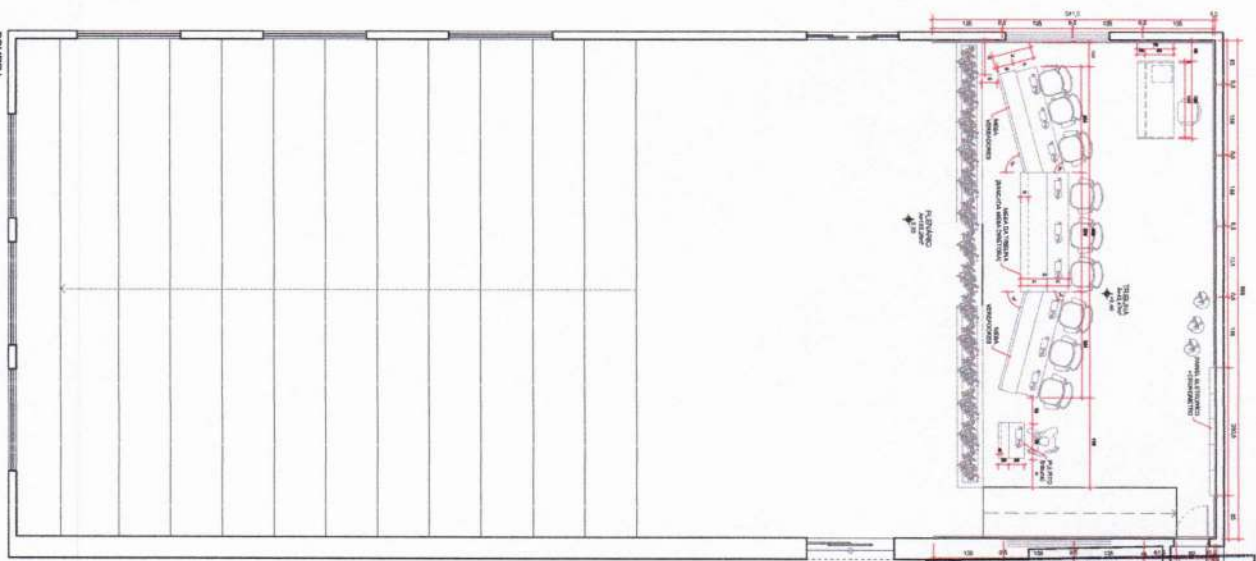
CÂMARA MUNICIPAL
 Fis: _____
 Rub: _____
PORTO ESPERIDIÃO



LAYOUT
DETA. 120



EXECUTIVA
DETA. 120



SOMBRAS
DETA. 120

CÂMARA MUNICIPAL
 Fls: 30
 Rub: [Handwritten Signature]
 PORTO ESPERIDIÃO

PLANO DE TRABALHO
 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - AM
 Rua: [Address]
 Telefone: [Phone Number]

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

SETOR REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

E-MAIL: licitação@camaraportoesperidiao.mt.gov.br

TELEFONE: 3225-1166

1. IDENTIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO/DEMANDA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS INSTALADAS NOS DIVERSOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

1.1. Classificação dos Bens/Serviços: (X) Comum () Específico

1.2. Grau de prioridade da contratação

A contratação dos serviços é de média prioridade, pois a falta de manutenção compromete o conforto visual e a privacidade dos funcionários e visitantes.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de limpeza, higienização e manutenção de cortinas e persianas é necessária para assegurar a conservação e a salubridade dos ambientes internos da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, promovendo condições adequadas de trabalho aos servidores, vereadores e visitantes.

Com o tempo, as cortinas e persianas acumulam poeira, ácaros e impurezas, o que pode comprometer a qualidade do ar e causar desconforto ou problemas respiratórios, além de prejudicar a aparência dos ambientes. A limpeza periódica desses materiais é fundamental para garantir um ambiente saudável, limpo e apresentável, especialmente considerando que muitos setores da Câmara realizam atendimento direto à população e eventos oficiais.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando equipamentos e produtos de limpeza adequados, que assegurem a preservação das



CÂMARA MUNICIPAL
Fls: _____
Rub: _____
PORTO ESPERIDIÃO

Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

fibras e mecanismos das cortinas e persianas, mantendo a estética dos ambientes administrativos e legislativos.

Além dos aspectos estético e sanitário, a manutenção preventiva contribui para prolongar a vida útil dos materiais, evitando danos e reduzindo custos com substituição prematura. A execução do serviço por empresa especializada assegura o uso de técnicas e produtos apropriados, prevenindo danos aos tecidos e mecanismos.

Considerando o acúmulo natural de impurezas e a necessidade de conservação contínua, recomenda-se que o serviço de limpeza e higienização seja realizado duas vezes ao ano.

Dessa forma, a contratação proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade e preservação do patrimônio público.

2.1. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A presente demanda não possui vinculação ou dependência direta com outro processo ou documento de formalização de demanda.

3. DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES

Com base nessas considerações, o quantitativo foi definido levando em conta o total de cortinas e persianas instaladas nas dependências da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, sendo 6 cortinas (Item 1) e 7 persianas (Item 2), considerando a execução dos serviços duas vezes ao longo do período de 12 meses, de modo a garantir a manutenção preventiva e a higienização adequada de todos os itens durante o ano.

| ITEM | CÓDIGO | CÓG TCE | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. |
|------|-------------|----------|---|-------|------|
| 01 | 036.001.001 | 00074960 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL - DO TIPO LAVAGEM E MANUTENCAO DE CORTINA, TIPO ROLO COM BLACKOUT, COM TROCA DE ACESSORIOS, CONFORME A NECESSIDADE, PODENDO TER MEDIDA DE 2,65MX2,80M ATE 5,00MX2,80M. | UNID. | 12 |
| 02 | 036.001.002 | 00074962 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL - DO TIPO LAVAGEM E MANUTENCAO DE PERSIANA VERTICAL, EM TECIDO SINTETICO COM BLACKOUT, COM TROCA DE ACESSORIOS, CONFORME A NECESSIDADE, | UNID. | 14 |



CÂMARA MUNICIPAL

FIS:

Rub:

Estado do Mato Grosso

PORTO ESPERIDIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | PODENDO TER MEDIDA DE 2,95MX1,40M ATE 3,05MX1,40M. | | |
|--|--|--|--|--|

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços está prevista para ocorrer duas vezes ao longo do ano de 2026, sendo a primeira etapa programada para Agosto/2026.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Agente de Contratação: Maria Eugenia Hurtado Peredo

Matrícula: 108

Fiscal de Contrato: Vitor Nicanor Flores de Neira

Matrícula nº. 246

Porto Esperidião/MT, 24 de outubro de 2025.



Isamara Eva da Maia Ramos
ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS
Presidente



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao f Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

SETOR REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

E-MAIL: compras@camaraportoesperidiao.mt.gov.br

TELEFONE: (65) 3225-1166

1. IDENTIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO/DEMANDA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL.

1.1. Classificação dos Bens/Serviços: (X) Comum () Específico

1.2. Grau de prioridade da contratação

O registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e contratação de empresa especializada na execução de serviços de pintura predial da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT é de prioridade baixa, tendo em vista que o prédio é recente e não demanda intervenção imediata. Contudo, a medida garante planejamento adequado para futuras necessidades de manutenção estética e conservação das instalações, permitindo que, a critério da Administração, sejam realizados serviços de pintura quando houver demanda, assegurando organização, transparência e economicidade no processo licitatório.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE CONTRATAÇÃO

A manutenção periódica da pintura predial é fundamental para preservar a estrutura física, garantir a conservação estética e assegurar um ambiente administrativo adequado na Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT. Embora o prédio seja recente, é natural que, ao longo do tempo, surja a necessidade de repintura e de eventuais reparos para proteção das superfícies contra desgaste, manchas e intempéries, além de contribuir para a valorização do patrimônio público.



Estado do Mato Grosso



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

A adoção da ata de registro de preços possibilita à Administração flexibilidade para realizar a contratação de forma futura e eventual, conforme a demanda, garantindo economicidade, eficiência e transparência no processo. Com isso, assegura-se a disponibilidade de insumos e serviços especializados sem comprometer a continuidade das atividades legislativas e administrativas, promovendo modernização, responsabilidade e qualidade na gestão pública.

2.1. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A presente demanda não possui vinculação ou dependência direta com outro processo ou documento de formalização de demanda.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM | CÓD. TCE | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. |
|------|----------|---|----------------|------|
| 01 | 00033557 | SERVICO DE MANUTENCAO INFRAESTRUTURA PREDIAL - SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA PREDIAL DO TIPO SERVICOS DE PINTURAS EM GERAL. | M ² | 707 |
| 02 | 00069723 | TINTA ACRILICA - ACRILICA, CORES DIVERSAS, PARA PAREDE | LT | 200 |

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O início do certame, com a consequente contratação, está previsto para o mês de agosto de 2026.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Agente de Contratação: Maria Eugenia Hurtado Peredo – Matrícula n.º. 108

Fiscal de Contrato: Vitor Nicanor Flores de Neira – Matrícula n.º. 246

Porto Esperidião/MT, 29 de outubro de 2025

Isamara Eva da Maia Ramos

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

SETOR REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

E-MAIL: compras@camaraportoesperidiao.mt.gov.br

TELEFONE: (65) 3225-1166

1. IDENTIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO/DEMANDA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

1.1. Classificação dos Bens/Serviços: (X) Comum () Específico

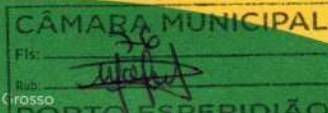
1.2. Grau de prioridade da compra ou da contratação

A aquisição possui grau de prioridade médio, por se tratar de materiais essenciais ao funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, garantindo a continuidade das atividades legislativas e o atendimento das demandas internas.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A aquisição de materiais de consumo e utensílios diversos, incluindo itens de copa, cozinha, higiene e limpeza, é fundamental para atender às demandas operacionais diárias da Câmara Municipal de Porto Esperidião-MT. Esses insumos garantem condições adequadas de trabalho aos servidores e parlamentares, contribuindo para a manutenção de um ambiente funcional, limpo e acolhedor.

No exercício de 2025, foi firmada uma Ata de Registro de Preços (ARP) destinada ao fornecimento desses materiais, o que garantiu o atendimento regular das demandas institucionais. Contudo, considerando a natureza contínua do consumo e a necessidade de reposição periódica, torna-se indispensável a



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

continuidade do fornecimento para o exercício de 2026, de modo a evitar desabastecimento e prejuízos à rotina administrativa.

A manutenção do fornecimento regular desses itens é fundamental para assegurar o bom desempenho das atividades internas e a eficiência dos serviços públicos prestados, refletindo diretamente na qualidade do atendimento à população e na boa gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a presente aquisição tem por finalidade garantir a continuidade das operações da Câmara Municipal, promovendo o bem-estar no ambiente de trabalho e reforçando o compromisso da instituição com a eficiência, a transparência e a responsabilidade administrativa.

2.1. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A presente demanda não possui vinculação ou dependência direta com outro processo ou documento de formalização de demanda.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de consumo e nas aquisições realizadas nos últimos 12 (doze) meses, considerando a demanda dos setores administrativos e legislativos da Câmara, bem como a previsão de uso para o próximo período.

| ITEM | CÓDIGO TCE-PUG | UNID FORNEC | DESCRIÇÃO | QTD. |
|------|----------------|----------------|---|------|
| 1 | 62256-7 | MACO 10 CAIXA | ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA | 10 |
| 2 | 56624-1 | UNID | ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO | 12 |
| 3 | 121195-1 | PACOTE 2 QUILO | ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO - 2KG (REFERÊNCIA: ITAMARATY) | 100 |



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

CÂMARA MUNICIPAL
Fls: 77
Rub: [assinatura]
PORTO ESPERIDIÃO

| | | | | |
|----|----------|----------------|---|-----|
| 4 | 121592-2 | UNID | AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA. | 300 |
| 5 | 121594-9 | CAIXA 12 UNID | AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE - GARRAFA 497 ML | 432 |
| 6 | 124611-9 | GARRAFA O 20L | AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME - GARRAFAO 20 LITROS | 50 |
| 7 | 00031081 | FRASCO 1 LITRO | AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCIPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E AGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA - (REFERÊNCIA: Q BOA) | 50 |
| 8 | 335740-6 | FRASCO 1L | ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO (REFERÊNCIA: NOBRE) | 50 |
| 9 | 148573-3 | FRASCO 500ML | ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 96-HIDRATATO, EMBALADO EM GEL C/500 ML (REFERÊNCIA: DERMACREAM) | 50 |
| 10 | 153346-0 | PCTE 500GR | ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO - PACOTE/POTE 500GRS (REFERÊNCIA:TODDY) | 16 |
| 11 | 0001564 | UNID | ALVEJANTE - DO TIPO PEDRA DE ANIL UTILIZADO PARA CLAREAMENTO DE ROUPAS BRANCAS | 6 |
| 12 | 0009607 | UNID | AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, BENZOTIAZOLIN, ATENUADOR DE ESPUMA E AGUA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 2 LITROS | 8 |
| 13 | 432833-7 | UNID | BALDE - EM PLASTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALCA METALICA, NA COR PRETA | 6 |
| 14 | 429551-0 | UNID | BALDE ESPREMEDOR - EM POLIPROPILENO OU PLASTICO RESISTENTE, TIPO KIT DE LIMPEZA COM MOP, NO FORMATO OVALADO COM ALCA, COM ACESSORIO ESPREMEDOR ADAPTAVEL A BORDA DO BALDE, COM AREAS VAZADAS PARA O GIRO DO MOP, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12000 ML, CONTENDO COMO ACESSORIO O MOP COM SECAO CIRCULAR E COMPRIMENTO DE 300MM DAS CERDAS TIPO CABELEIRA, CABO EM TUBO DE ALUMINIO CORRUGADO DE 1200MM | 4 |
| 15 | 246871-9 | UNID | BANDEJA - DE EM ACO INOX, MEDINDO (50 X 40) CM, NO FORMATO RETANGULAR, COM ALCA, SEM DETALHES | 6 |
| 16 | 311153-9 | UNID | BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA, PARA MICROFONE, 9 VOLTS | 40 |



CÂMARA MUNICIPAL

Fis. _____

Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao

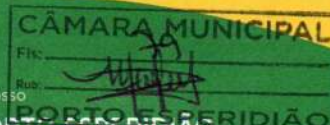
| | | | | |
|----|----------|--------------|---|-----|
| 17 | 427020-7 | UNID | BEBEDOURO - ELETRICO, DE COLUNA NA COR BRANCA, 220 VOLTS, PARA GALAO DE 20 LITROS E CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 3,5 LITROS/HORAS, COM TERMOSTATO DE 7 NIVEIS DE TEMPERATURA, COM BANDEJA REMOVIVEL E GARANTIA DE 12 MESES, DUAS TORNEIRAS UMA PARA AGUA GELADA E OUTRA PARA AGUA NATURAL | 2 |
| 18 | 00028831 | UNID | BISCOITO COM SAL - BISCOITO SALGADO, COMPOSICAO BASICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS PERMITIDAS. SABOR DIVERSOS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO RESISTENTE, COM 27 GRAMAS. (REFERÊNCIA: MABEL CRACKER 800GR) | 50 |
| 19 | 101522-2 | UNID | BULE - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM ALCA E TAMPA, LISO, PARA USO DOMESTICO | 4 |
| 20 | 234930-2 | PACOTE 500GR | CAFE - ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS 100% PURO E NATURAL, GRAOS TIPO ARABICA, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR EM PO HOMOGENIO, TORRADO E MOIDO, EXTRA FORTE, NAO EXPRESSO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO LIVRE DE QUALQUER GOSTO ESTRANHO AO PRODUTO, QUALIDADE GLOBAL MINIMO ACEITAVEL MAIOR QUE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO EXPORTACAO, CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%, OUTROS PRODUTOS 0%, UMIDADE ATE 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA A VACUO, COM DUPLA EMBALAGEM INDIVIDUAL (TIPO TIJOLINHO) - 500G (REFERÊNCIA: SANTOS REIS, FAVO DE MEL) | 130 |
| 21 | 00029098 | UNID | CANECA - EM ALUMINIO, CABO EM MADEIRA - CAPACIDADE 2,0 LITROS | 3 |
| 22 | 6359-2 | PACOTE 10GR | CANELA - EM RAMA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE | 125 |
| 23 | 0000743 | UNID | CAPA PARA BOTIJAO DE GAS - EM TECIDO DE ALGODAO E POLIESTER | 6 |
| 24 | 165057-2 | UNID | CAPA PLASTICA PARA GARRAFAO DE AGUA MINERAL - EM FORMATO CILINDRICO, PARA GARRAFAO DE 20 LITROS | 6 |
| 25 | 3996-9 | UNID | CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA - EMBALAGEM COM 30G. | 60 |



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



| | | | | |
|----|----------|---------------------------|---|-----|
| 26 | 3999-3 | PACOTE 250 GR | CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA - CAIXA 250 GRAMAS (REFERÊNCIA: MATTE LEÃO) | 80 |
| 27 | 00015754 | UNID | COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO, DIAMETRO DE 18 CM | 15 |
| 28 | 322636-0 | UNID | COLA - LIQUIDA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM INSTANTANEA, BICO APLICADOR | 20 |
| 29 | 00064414 | UNID | COPO - DE VIDRO AMERICANO, COM 190ML | 40 |
| 30 | 181372-2 | PACOTE COM 100 UNID | COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML | 115 |
| 31 | 181373-0 | PACOTE 100 UNID | COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS | 35 |
| | 86148-0 | PACOTE 100 UNID | COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 300ML, 330 GRAMAS | 115 |
| 32 | 4225-0 | PACOTE 08 GR | CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES | 130 |
| 33 | 00056777 | FRASCO 2 LITROS | DESINFETANTE - PERFUMADO DE USO GERAL, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEAS, EM PISOS, LOUÇAS SANITÁRIAS E SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL - (REFERÊNCIA: YPÊ) | 80 |
| 34 | 00026278 | FRASCO 360ML | DESODORIZADOR AMBIENTAL - DO TIPO ODORIZADOR, A BASE DE SOLUBILIZANTE, DILUENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, AGUA E FRAGRANCIA (LEMBRANÇAS DE INFÂNCIA, CHEIRINHO DE TALCO E LAVANDA) - (REFERÊNCIA: BOM AR) | 30 |
| 35 | 425536-4 | FRASCO 500ML | DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES, TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO, COMPOSICAO AROMATICA AROMA SUAVE, PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE 300 ML (REFERÊNCIA: YPÊ) | 80 |
| 36 | 353532-0 | UNID | DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - EM PLASTICO ABS RESISTENTE A IMPACTO, COM TRAVAS LATERAIS ACIONADAS E FECHAMENTO COM CHAVE, CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS DUPLA COM 2 DOBRAS, MEDINDO 23 X 20CM. | 6 |



CÂMARA MUNICIPAL

Fls. 80

Assinatura

Estado do Mato Grosso

PORTO ESPERIDIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

| | | | | |
|----|----------|--------------------------|--|----|
| 37 | 128815-6 | UNID | ESCORREDOR DE PRATO - EM ALUMINIO, MEDINDO (40X30) CM, COM COMPARTIMENTO PARA ESCORRER PARA PRATOS, BASE FIXA | 3 |
| 38 | 241496-1 | UNID | ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA | 10 |
| 39 | 153624-9 | UNID | ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA GERAL, OVAL, BASE DE MADEIRA, COM CERDAS NYLON, S/ALCA, CABO DE S/CABO, NA COR AMARELA | 4 |
| 40 | 00036631 | PACOTE 4 UNID | ESPONJA PARA LIMPEZA - BACTERICIDA, MEDINDO 11 X 7,5 X 2 CM. MATERIAL: FIBRAS SINTETICAS E RESINA A PROVA D'AGUA. FORMATO RETANGULAR. | 24 |
| 41 | 0008041 | PACOTE 8 UNID | ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO (REFERÊNCIA: BOMBRIL) | 12 |
| 42 | 30317-8 | UNID | FACA - DE INOX, 8", COM CABO DE MADEIRA | 4 |
| 43 | 00067296 | UNID | FACA - DE MESA EM INOX: FACA DE MESA COM SERRA, FABRICADA EM INOX, TAMANHO PADRAO | 16 |
| 44 | 0007629 | EMBALA GEM 30 UNID | FILTRO - DESCARTAVEL PARA CAFE 103 , COM MICROFUROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E QUANTIDADE - EMBALAGEM 30 UNIDADES | 40 |
| 45 | 00075357 | UNID | FLANELA - EM MICROFIBRA, MEDINDO 30CMX40CM, CORES DIVERSAS. (REFERÊNCIA: COR LARANJA 28CMX38CM) | 80 |
| 46 | 130720-7 | UNID | FRASCO - EM PLASTICO (FRASCO PULVERIZADOR BOLINHA) CAPACIDADE 300ML | 20 |
| 47 | 194880-6 | UNID | GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, REVESTIMENTO EM INOX, TIPO PRESSAO, COM ALCA, PARA CHA/CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO | 6 |
| 48 | 168503-1 | PACOTE 50 UNID | GUARDANAPO - PAPEL DE 1- QUALIDADE, 24 CM X 22 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCO MACIO, GOFRADO (REFERÊNCIA: MILI) | 90 |
| 49 | 23270-0 | UNID | INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL, DE CITRONELA EMBALAGEM 380 ML OU MAIS. - (REFERÊNCIA: SBP - BAYGON) | 12 |
| 50 | 217599-1 | UNID | JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 1 LITRO, TRANSPARENTE, COM TAMPA | 8 |
| 51 | 0001723 | FRASCO 500ML | LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. (REFERÊNCIA: POLYPAL 500ML) | 36 |



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao f Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao



| | | | | |
|----|----------|------------------|--|----|
| 52 | 141024-5 | FRASCO 200ML | LIMPA MOVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA, FRAGRANCIA LAVANDA, PARA SUPERFICIE EM GERAL, COMPOSTO CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM (REFERÊNCIA: POLIFLOR - DESTAC) | 36 |
| 53 | 285620-4 | FRASCO 500 ML | LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO MINIMA: ALCOOL 92 GL, COMPOSICAO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTE: CORANTE, PERFUME E AGUA (REFERÊNCIA: VEJA) | 50 |
| 54 | 359097-6 | FRASCO 500ML | LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO DESENGORDURANTE , COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGRANCIA E VEICULO, AMINA ETOXILADA QUATEMIZADA, EM FRASCO PLASTICO DE 500ML - (REFERÊNCIA: CIF) | 16 |
| 55 | 00058935 | FRASCO 500ML | LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - PERFUMADO COMPOSTO DE TENSOATIVO CATIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO, COADJUVANTES, SOLVENTE, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRANCIAS E AGUA. (REFERÊNCIA: VEJA MULTIUSO ORIGINAL) - 500 ML. | 36 |
| 56 | 00083374 | UNID | LIXEIRA - DE METAL ARAMADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA LIXO SECO, COR PRETA CAPACIDADE DE 23L . DIMENSOES APROXIMADAS: 26LX26WX51H CM. | 6 |
| 57 | 00058838 | UNID | LIXEIRA - DE METAL ARAMADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA LIXO SECO, COR PRETA CAPACIDADE DE 8L . DIMENSOES APROXIMADAS: 27CM DE ALTURA X 24CM DE DIAMETRO | 6 |
| 58 | 63038-1 | PAR | LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO MEDIO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE | 36 |
| 59 | 153349-5 | POTE 500GR | MARGARINA VEGETAL - SEM SAL, COMPOSTO DE 35% DE GORDURA, PODENDO CONTER VITAMINA E RICA EM POLI-INSATURADOS E VITAMINAS A E D, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO APROPRIADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA (REFERÊNCIA: QUALY COM SAL 500GR) | 36 |
| 60 | 179467-1 | UNID | PA DE LIXO - DE PLASTICO, MEDINDO 300MM X 280 MM X 125 MM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO, CCOM 150 CM | 4 |
| 61 | 148681-0 | CAIXA 100UNID | PALITO DE DENTE - EM MADEIRA, PARA USO BUCAL, TAMANHO 5 CM - CAIXA COM 100 UNID | 12 |
| 62 | 00023711 | UNID | PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO, EXTRA GRANDE, ESFREGÃO, PARA LIMPEZA PESADA, MEDIDAS 78CM X 88CM. | 18 |
| 63 | 0006710 | UNID | PANO DE LIMPEZA - TIPO PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 65 X 45CM. | 20 |
| 64 | 0002019 | UNID | PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO ESFREGÃO DE USO DIARIO, MEDINDO 58 X 88. | 36 |



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao

CÂMARA MUNICIPAL
Fis: _____
Rub: _____
PORTO ESPERIDIAO

| | | | | |
|----|----------|----------------|--|-----|
| 65 | 00075395 | UNID | PANO MULTI-USO - EM MICROFIBRA, COMPOSTO POR POLIESTER E POLIAMIDA, PARA USO DOMESTICO E AUTOMOTIVO, ENXUGA MAIS, NAO SOLTA FIAPOS, NAS CORES DIVERSAS, MEDINDO 58 CM X 48 CM. | 24 |
| 66 | 00073674 | UNID | PANO MULTI-USO - KIT COM 3 PANOS EM MICROFIBRA, COMPOSTO POR POLIESTER E POLIAMIDA, PARA USO DOMESTICO E AUTOMOTIVO, ENXUGA MAIS, NAO SOLTA FIAPOS, NAS CORES DIVERSAS, MEDINDO 30CM X 30CM. | 24 |
| 67 | 195692-2 | UNID | PANO MULTI-USO - MEDINDO 50 X 33 CM, CONTENDO FIBRAS DE VISCOSE, RESINA, VINIL ACRILICA CORANTEAGENTE BACTERIOSLÁTICO, P/ LIMPEZA PESADA | 18 |
| 68 | 91886-5 | UNID | PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO, COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE | 12 |
| 69 | 00020439 | UNID | PAPEL FILME - EM PVC, TRANSPARENTE, CLORETO DE POLIVINILA, LARGURA 28CM, COMPRIMENTO 30M | 12 |
| 70 | 157160-5 | UNID | PAPEL HIGIENICO INTERCALADO -PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - DE FOLHA DUPLA, PACOTE COM 06 UNIDADES, SUAVE E RESISTENTE (REFERÊNCIA: MILI,4 UNIDADES) | 150 |
| 71 | 302256-0 | UNID | PAPEL TOALHA - FORMATO INTERFOLHADO, FOLHA DUPLA COM 2 DOBRAS, MEDINDO (23 X 20) CM | 12 |
| 72 | 234883-7 | UNID | PEDRA SANITARIA - TIPO DE 35 GRAMAS, EMBALADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM SUPORTE PARA COLOCACAO EM BACIA SANITARIA, FRAGANCIA DIVERSAS, EM SOLIDA, COMPOSTO DE COMPOSICAO: SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, PIGMENTO, COADJUVANTE. COM INDICACAO DO QUIMICO RESPONSÁVEL, INTERFACE COM O CONSUMIDOR, REGISTRADO NA ANVISA (REFERÊNCIA: HARPIC 35GR) | 120 |
| 73 | 306679-7 | CARTELA 4 UNID | PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, TAMANHO AA - CARTELA 4 UNIDADES | 100 |
| 74 | 306682-7 | CARTELA 4 UNID | PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, TAMANHO AAA - PALITO - CARTELA 4 UNIDADES | 100 |
| 75 | 00057054 | UNID | PORTA COPOS - DO TIPO DE DISPENSADOR DE COPOS DESCARTAVEIS AGUA DE 150 A 200 ML | 6 |
| 76 | 00077387 | UNID | PORTA GUARDANAPO - DE PAPEL EM INOX, NO FORMATO TRIANGULAR, MEDINDO APROX. 7 CM DE COMP X 6 CM DE LARG X 8 CM ALTURA | 4 |
| 77 | 00028023 | UNID | PORTA MANTIMENTOS - POTE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA FECHAMENTO HERMETICO COM CAPACIDADE DE 1 LITRO | 12 |
| 78 | 373921-0 | UNID | PORTA SABAO - EM PLASTICO, COM 3 COMPARTIMENTOS PARA ARMAZENAR SABAO, DETERGENTE E ESPONJA, CORES DIVERSAS | 6 |
| 79 | 159968-2 | QUILOGRAMA | PRESUNTO - MAGRO, FIAMBRE - PRE-COZIDO, DE SUINO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM ATOXICA, NAO NECESSARIO, NAO POSSUI | 50 |
| 80 | 125856-7 | QUILOGRAMA | QUEIJO - TIPO MUSSARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOVEL | 55 |



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao



| | | | | |
|----|----------|----------------|--|-----|
| 81 | 142432-7 | UNID | RECIPIENTE PARA LIXO - DE PVC, PARA COLETA COPOS DESCARTAVEIS USADOS, COM CAPACIDADE DE (180) COPOS DE AGUA | 6 |
| 82 | 00079041 | GARRAFA 2L | REFRIGERANTE - COCA COLA PET 2 LITROS, FEITO A PARTIR DE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA E CAFEINA. | 70 |
| 83 | 160671-9 | GARRAFA 2L | REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL - (REFERÊNCIA: ANTÁRTICA) | 70 |
| 84 | 166535-9 | UNID | RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM , BASE DE PLASTICO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA | 8 |
| 85 | 324465-2 | UNID | RODO (PUXA E SECA) - CABO EM ALUMINIO, 50CM X 10CM X 4CM , EM BORRACHA DUPLA REMOVÍVEL PARA TROCA POR REFIL, DUPLA BORRACHA | 10 |
| 86 | 184543-8 | PACOTE 1KG | SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM TENSOATIVO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA AGUA - (REFERÊNCIA: OMO, TIXAN) | 36 |
| 87 | 00019594 | PACOTE 5 UNID | SABAO EM BARRA - TIPO GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS, DE 1º QUALIDADE. COMPOSICAO: SEBO BOVINO, HIDROXIO DE SODIO, GLICERINA, BRANQUEADOR OPTICO, AGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTES. EMBALAGEM DE PLASTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. | 20 |
| 88 | 0004129 | UNID | SABONETE - EM BARRA, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA PROLONGADA, FRAGRANCIAS DIVERSAS | 30 |
| 89 | 168385-3 | UNID | SABONETE - LIQUIDO TIPO GEL, CONSISTENCIA FIRME, COM FRAGRANCIA PARA HIGIENE DAS MAOS | 50 |
| 90 | 00053973 | UNID | SABONETEIRA - DO TIPO FRASCO PET DE 500 ML PARA SABONETE LIQUIDO, COM VALVULA PUMP | 30 |
| 91 | 129263-3 | PACOTE 5 UNID | SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS , MEDINDO (90 CM X 0,08 MM), NA COR PRETA | 100 |
| 92 | 00017202 | PACOTE 20 UNID | SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS , MEDINDO (LARG.59 CM X ALT.62 CM X ESP.0,08 MM), NA COR PRETA | 80 |
| 93 | 0009605 | PACOTE 10 UNID | SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80CM), NA COR PRETA, CONTENDO 10 UNIDADES. | 60 |
| 94 | 3561-0 | PACOTE 1KG | SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO - PACOTE COM 1KG | 4 |
| 95 | 239742-0 | LITRO | LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, | 60 |



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

CÂMARA MUNICIPAL

Fls: _____

Ass: _____

Ass: _____

Ass: _____

| | | | RECIPIENTE HERMETICO (REFERÊNCIA: LACBOM INTEGRAL) | |
|-----|----------|-------|--|----|
| 96 | 00010791 | LITRO | SUCO CONCENTRADO - SUCO DE SABORES VARIADOS, PRONTO PARA BEBER, 1 LITRO. INGREDIENTES: AGUA, POLPA DA FRUTA E ACUCAR. CONTEM: ACIDULANTE, ANTIOXIDANTE, VITAMINA C, ESTABILIZANTE: GOMA XANTANA INS 415 E CONSERVADORES: SORBATO DE POTASSIO INS 202 E METABISSULFITO DE SODIO INS 223. TIPO DE EMBALAGEM: TETRA PAK. (REFERÊNCIA: DEL VALLE - 1L) | 50 |
| 97 | 161144-5 | UNID | TACA DE VIDRO - DE VIDRO, COM 200ML, DIAMETRO 7CM, ALTURA 12CM, UTILIZADA PARA SERVIR AGUA. | 20 |
| 98 | 150958-6 | UNID | TAPETE - TIPO CAPACHO VULCANIZADO, EM VINIL, MEDINDO 1,50X1,00 | 6 |
| 99 | 414689-1 | UNID | VARAL - DE ALUMINIO PINTADO, PARA ESTENDER ROUPAS, TIPO DE CHAO COM 152,00 X 56,00 X 91,00 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) | 2 |
| 100 | 133206-6 | UNID | VASSOURA - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME | 6 |
| 101 | 223549-8 | UNID | VASSOURA - DE CERDAS EM PELO SINTETICO, COM CORPO REVESTIDO EM PLASTICO RIGIDO, CABO EM CHAPA DE ACO COM ATÉ 1,40 CM DE ALTURA.VASSOURA IDEAL PARA CERÂMICA, PORCELANATO COM CABO | 5 |
| 102 | 159288-2 | UNID | VASSOURA - DE PELO (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 02 METROS, MEDIDA DA BASE 15 CM, COM BASE DE EM MADEIRA PINTADA - | 5 |
| 103 | 327710-0 | UNID | XICARA COM PIRES - EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 246ML, DIAMETRO DA XICARA 9,0CM, DIAMETRO DO PIRES 10,5CM, ALTURA DA XICARA DE 6,0CM, PARA CHA, NA COR CRISTAL | 28 |
| 104 | 327729-1 | UNID | XICARA COM PIRES - EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 90ML, DIAMETRO APROXIMADO DA XICARA 6,0CM, DIAMETRO DO PIRES 11,0CM, ALTURA DA XICARA DE 5,5CM, PARA CAFE, NA COR CRISTAL | 24 |

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A aquisição dos produtos está programada para ocorrer a partir do mês de agosto de 2026.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL
 Fis: _____
 Rub: _____
 PORTO ESPERIDIÃO

Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

Agente de Contratação: Maria Eugenia Hurtado Peredo – Matrícula nº. 108

Fiscal de Contrato: Vitor Nicanor Flores de Neira – Matrícula nº. 246

Porto Esperidião/MT, 29 de outubro de 2025

Isamara da Ramos

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL

Fis: _____

Sub: _____

PORTO ESPERIDIÃO

Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

SETOR REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

E-MAIL: compras@camaraportoesperidiao.mt.gov.br

TELEFONE: (65) 3225-1166

1. IDENTIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO/DEMANDA

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INCLUINDO LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E RECARGA DE GÁS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

1.1. Classificação dos Bens/Serviços: (X) Comum () Específico

1.2. Grau de prioridade da contratação

Média – Trata-se de um planejamento antecipado, visando garantir a continuidade dos serviços de manutenção dos sistemas de climatização sem interrupções.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por objetivo prorrogar a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços nº 02/2025, garantindo a continuidade dos serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Porto Esperidião – MT, incluindo limpeza, higienização e recarga de gás.

A prorrogação contratual se faz necessária para assegurar o funcionamento adequado e ininterrupto dos sistemas de climatização, que são essenciais para manter condições ambientais adequadas ao atendimento ao público, ao funcionamento administrativo e à realização das atividades



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

legislativas.

Durante o exercício de 2025, a execução dos serviços contratados mediante a referida Ata demonstrou eficiência operacional, economicidade e plena adequação às necessidades da Câmara, evidenciando a vantagem administrativa de manter a continuidade do vínculo.

A Ata de Registro de Preços nº 02/2025 autoriza sua prorrogação, conforme previsto no item 8.1.2, o que possibilita a continuidade dos serviços no exercício de 2026. A manutenção da contratação também permite a aplicação de reajuste pelo IPCA, quando ultrapassado o período de 12 meses, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

Eventuais revisões extraordinárias, quando comprovadas oscilações significativas de mercado, também permanecem resguardadas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, preservando a regularidade jurídica e a proteção do interesse público.

Assim, a prorrogação contratual alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e vantajosidade, assegurando que os sistemas de climatização permaneçam em pleno funcionamento e que a Câmara disponha de ambientes adequados e devidamente climatizados para suas atividades institucionais.

2.1. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A presente demanda está vinculada à Ata de Registro de Preços nº 02/2025, firmada em 02/09/2025, que tem por objeto a prestação dos mesmos serviços de manutenção e higienização de aparelhos de ar-condicionado, e poderá ser prorrogada para o exercício de 2026, nos termos do item 8.1.2 da referida Ata.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado contempla a realização de duas manutenções preventivas por equipamento ao longo de 12 (doze) meses, conforme relação abaixo:



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

| | |
|-------------------------|---------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | |
| Fix: | 88 |
| Rec: | <i>[Assinatura]</i> |
| PORTO ESPERIDIÃO | |

| DESCRIÇÃO | LOCAIS | QTDE |
|--|---|------|
| AR CONDICIONADO, INVERTER, DE 12.000 btus | Recepção, Presidente, Descanso, Secretaria, Arquivo | 5 |
| AR CONDICIONADO, INVERTER, DE 18.000 btus | Juridico e Contabilidade | 2 |
| AR CONDICIONADO, INVERTER, DE 24.000 btus | Reunião e Cozinha | 2 |
| AR CONDICIONADO, TETO, DE 60.000 btus | Plenário | 4 |

| ITEM | CÓDIGO | CÓG TCE | DESCRIÇÃO | UNID | QTD |
|------|-----------------|------------------|---|------|-----|
| 1 | 027.001.00 1 | 364416-2 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS | UNID | 15 |
| 2 | 027.001.00 2 | 330604-6 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PECAS | UNID | 6 |
| 3 | 027.001.00 3 | 321690-0 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PECAS | UNID | 6 |
| 4 | 027.001.00 4 | 316089-0 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS | UNID | 8 |
| 5 | 027.001.00 5 | TCEMT00 00162 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO, SPLIT, DE 12.000 BTUS , COM MATERIAL | UNID | 5 |



CÂMARA MUNICIPAL
Fls: 89
PORTO ESPERIDIÃO

Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

| | | | | | |
|---|-----------------|----------|---|------|---|
| 6 | 027.001.00 6 | 0009982 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 E 24.000 BTUS. | UNID | 4 |
| 7 | 027.001.00 6 | 00010902 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO, SPLIT, DE 60.000 BTUS , COM MATERIAL | UNID | 4 |

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 02/2025 possui vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de setembro de 2025, a continuidade dos serviços está prevista para ocorrer a partir de 03 de setembro de 2026, mediante prorrogação da referida Ata, garantindo a manutenção ininterrupta e o pleno funcionamento dos sistemas de climatização da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Agente de Contratação: Maria Eugenia Hurtado Peredo – Matrícula nº. 108

Fiscal de Contrato: Vitor Nicanor Flores de Neira – Matrícula nº. 246

Porto Esperidião/MT, 30 de outubro de 2025

Isamara Eva da Maia Ramos

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao f Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

SETOR REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

E-MAIL: compras@camaraportoesperidiao.mt.gov.br

TELEFONE: (65) 3225-1166

1. IDENTIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO/DEMANDA

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO AO CICLO DO PORTAL NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - PNTP

1.1. Classificação dos Bens/Serviços: () Comum (X) Específico

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e suporte técnico voltados ao atendimento das exigências dos órgãos de controle interno e externo no ciclo do Portal Nacional de Transparência Pública (PNTP) é específica, pois exige conhecimento técnico especializado em normas de transparência e sistemas digitais de gestão pública. Diferente de serviços comuns, demanda expertise direcionada para garantir conformidade legal e atendimento adequado às exigências de fiscalização.

1.2. Grau de prioridade da contratação

A renovação do contrato com empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e suporte técnico para atender às exigências dos órgãos de controle interno e externo no ciclo do Portal Nacional de Transparência Pública (PNTP) é de prioridade alta, pois assegura a continuidade do cumprimento das normas legais, a manutenção das atividades administrativas e o fortalecimento da transparência institucional.



CÂMARA MUNICIPAL
Fis: _____
Rua: _____
PORTO ESPERIDIÃO

Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE CONTRATAÇÃO

A renovação do contrato com empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e suporte técnico para atender às exigências dos órgãos de controle interno e externo no ciclo do Portal Nacional de Transparência Pública (PNTP) é necessária para garantir a continuidade do cumprimento das normas legais e regulamentares que regem a administração pública.

A Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT já conta com suporte técnico qualificado que assegura a correta alimentação, atualização e manutenção das informações exigidas pelo PNTP, evitando inconsistências e garantindo a plena transparência dos atos administrativos. A renovação contratual possibilitará a manutenção da segurança no atendimento às demandas de fiscalização, além de preservar a eficiência e a confiabilidade na gestão pública.

Ademais, a continuidade da assessoria especializada contribui para a capacitação dos servidores, padronização de procedimentos e adequação permanente às exigências dos órgãos de controle, fortalecendo a credibilidade institucional da Câmara Municipal perante a sociedade.

Assim, a renovação do contrato justifica-se como medida indispensável para assegurar a conformidade legal, a transparência administrativa e a eficiência na gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da administração pública previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

2.1. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A presente demanda está diretamente vinculada ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, realizado neste exercício, do qual se originou o Contrato Administrativo nº 005/2025, o qual será prorrogado.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM | | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. |
|------|-----------|---|-------|------|
| 01 | 000892250 | SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, | MÊS | 12 |



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

| | |
|------------------|---------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | |
| Fls: | 92 |
| Ass: | <i>[Assinatura]</i> |
| PORTO ESPERIDIÃO | |

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>SUPOORTE TECNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER AS EXIGENCIAS DOS ORGAOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO AO CICLO DO PORTAL NACIONAL TRANSPARENCIA PUBLICA - PNTP, DE ACORDO COMO CRONOGRAMA ANUAL, COM REVISAO DETALHADA IMPLEMENTACAO DE AJUSTES TECNICOS PARA ATUALIZACAO TECNOLOGICA, INTEGRACAO COM SISTEMAS DA GESTAO PUBLICA, CAPACITACAO DE EQUIPE, MONITORAMENTO CONTINUO, AUXILIO NAS INSERCOES CORRETAS DOS CONTEUDOS, EMISSAO DE RELATORIOS GERAIS E LINK COM INTEGRACAO HYBRIDA COM O PORTAL DA TRANSPARENCIA.</p> | | |
|--|---|--|--|

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A renovação contratual, está programada para ocorrer no mês de outubro de 2026.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Agente de Contratação: Maria Eugenia Hurtado Peredo – Matrícula nº. 108

Fiscal de Contrato: Vitor Nicanor Flores de Neira – Matrícula nº. 246

Porto Esperidião/MT, 30 de outubro de 2025

Isamara Eva Ramos

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

SETOR REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

E-MAIL: compras@camaraportoesperidiao.mt.gov.br

TELEFONE: (65) 3225-1166

1. IDENTIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO/DEMANDA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

1.1. Classificação dos Bens/Serviços: (X) Comum () Específico

1.2. Grau de prioridade da contratação

O registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização e organização de documentos da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT é de prioridade alta, pois assegura a modernização dos processos administrativos, a preservação do acervo documental e o fortalecimento da transparência institucional.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE CONTRATAÇÃO

A digitalização de documentos é medida necessária para modernizar os processos administrativos da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, garantindo maior eficiência, segurança e transparência na gestão pública. A adoção desse serviço possibilitará a preservação do acervo documental, a redução de espaço físico destinado a arquivos e a agilidade no acesso às informações, atendendo às exigências legais e às boas práticas de gestão.

Além disso, a digitalização contribui para a padronização e organização dos registros, facilitando o compartilhamento de dados entre setores e assegurando



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

maior confiabilidade no atendimento às demandas dos órgãos de controle interno e externo. Trata-se de investimento estratégico que fortalece a administração pública, promovendo produtividade e modernização institucional.

2.1. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A presente demanda não possui vinculação ou dependência direta com outro processo ou documento de formalização de demanda.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM | | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. |
|------|----------|---|-------|------|
| 01 | 432484-6 | SERVICO DE DIGITALIZACAO - DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS, CONTEMPLANDO PREPARACAO, ORGANIZACAO DE ARQUIVOS, TRANSLADO E ARMAZENAMENTO FISICO E DIGITAL, SEM IMPRESSAO | MÊS | 12 |

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Preparação dos Documentos:

A Contratante disponibilizará os documentos conforme arquivos já existentes (antigos) e os atuais.

A Contratada deverá retirar todos os elementos metálicos (clipes, grampos, presilhas, etc.) para permitir a digitalização de alta performance.

O critério de ordenamento dos documentos será observado quando da entrega dos documentos, verificando sempre, na preparação dos documentos e antes do início de cada digitalização, a numeração de cada processo para conferir sua integridade.

2. Serviço de Digitalização:

A digitalização dos documentos será executada pela mão-de-obra e equipamentos da Contratada, no interior da Câmara Municipal em horário comercial (8 horas diárias).

As imagens digitalizadas serão certificadas digitalmente pela Contratada.

Os documentos digitalizados serão armazenados no servidor da Contratante.

3. Organização e Armazenamento:

Após a digitalização, a Contratada organizará os documentos em caixas e nas prateleiras do almoxarifado.

Os arquivos resultantes da digitalização serão indexados e armazenados no servidor da Contratante.

4. Garantia de Qualidade e Ajustes:

As imagens que apresentarem qualquer defeito serão digitalizadas novamente pela Contratada, sem prejuízo para a Contratante.

Após a digitalização corretiva, as imagens serão certificadas digitalmente.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao



A definição de qualidade de imagem e o formato de compressão seguirão os padrões definidos pela Contratante.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O início do certame, com a consequente contratação, está previsto para o mês de outubro de 2026.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Agente de Contratação: Maria Eugenia Hurtado Peredo – Matrícula nº. 108

Fiscal de Contrato: Vitor Nicanor Flores de Neira – Matrícula nº. 246

Porto Esperidião/MT, 30 de outubro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL
Fis: _____
Rua: _____
PORTO ESPERIDIÃO

Estado do Mato Grosso do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

SETOR REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

E-MAIL: compras@camaraportoesperidiao.mt.gov.br

TELEFONE: (65) 3225-1166

1. IDENTIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO/DEMANDA

AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE BANDEIRAS OFICIAIS, SENDO UMA BANDEIRA NACIONAL, UMA BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO E UMA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, DESTINADAS À SUBSTITUIÇÃO DAS ATUAIS BANDEIRAS UTILIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

1.1. Classificação dos Bens/Serviços: (X) Comum () Específico

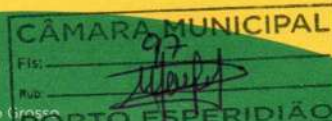
1.2. Grau de prioridade da compra

A presente aquisição possui grau de prioridade média, pois, embora não emergencial, é essencial para garantir a adequada representação institucional da Câmara Municipal, o cumprimento das normas de protocolo e a conservação da imagem pública do Poder Legislativo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A substituição das bandeiras oficiais é necessária em razão do estado de desgaste avançado das atuais, que apresentam desbotamento, rasgos e deterioração do tecido, comprometendo a imagem institucional da Câmara e inviabilizando seu uso adequado em eventos oficiais, sessões solenes, cerimônias cívicas e demais atos protocolares.

A reposição dos itens visa restabelecer o cumprimento das normas legais e protocolares referentes à forma e à apresentação dos Símbolos Nacionais, bem como assegurar o respeito e a valorização dos símbolos oficiais que representam a Nação, o Estado e o Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

Além disso, as bandeiras em bom estado são obrigatórias em prédios públicos e essenciais para manter a padronização visual, a identidade institucional e o decoro nas solenidades da Casa Legislativa.

As bandeiras oficiais são utilizadas de forma permanente nas áreas internas e externas do prédio, bem como em atividades externas de representação oficial, sendo, portanto, indispensável que se encontrem em perfeitas condições de conservação e apresentação.

2.1. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A presente demanda é autônoma, não possuindo vinculação ou dependência direta com outro DFD.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM | CÓDIGO | CÓG TCE | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. |
|------|-------------|----------|---|-------|------|
| 01 | 033.004.001 | 00081800 | BANDEIRAS - PARA AREA INTERNA: CONJUNTO BANDEIRA - OFICIAL OBEDECENDO AOS RIGIDOS CRITERIOS RELATIVOS AS DIMENSOES DAS FIGURAS GEOMETRICAS, LETRAS E DESENHOS, ENTRE OUTAS EXIGENCIAS LEGAIS, APROPRIADA PARA USO INTERNO, EM TECIDO 100% POLIESTER, DUPLA FACE, EM APLICACOES INDIVIDUAIS, BORDADOS EM ALTO RELEVO, COSTURADAS COM LINHAS DE ALTA RESISTENCIA E ILHOSES PARA HASTEAMENTO, NOS TAMANHOS DE 1,12 X 1,60 METRO, 2,5 PANOS, DE CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT SENDO BRASIL, ESTADO E MUNICIPIO | UNID. | 3 |

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A previsão para a aquisição e entrega dos itens será no mês novembro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL

Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

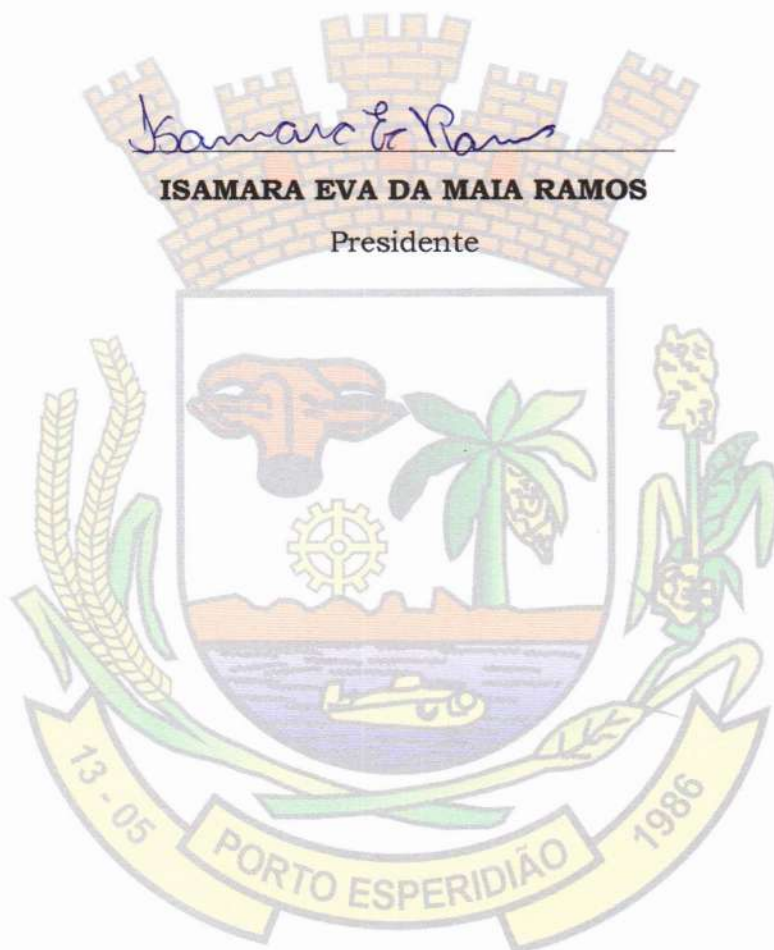
Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Agente de Contratação: Maria Eugenia Hurtado Peredo – Matrícula nº. 108

Fiscal de Contrato: Vitor Nicanor Flores de Neira – Matrícula nº. 246

Porto Esperidião/MT, 31 de outubro de 2025



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

SETOR REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

E-MAIL: compras@camaraportoesperidiao.mt.gov.br

TELEFONE: (65) 3225-1166

1. IDENTIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO/DEMANDA

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA (500 MB) COM IP PÚBLICO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

1.1. Classificação dos Bens/Serviços: (X) Comum () Específico

1.2. Grau de prioridade da contratação

A renovação do contrato de prestação de serviços de acesso à internet banda larga (500 MB) com IP público e serviços de manutenção em redes e equipamentos de informática da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT é de prioridade alta, pois assegura a continuidade das atividades administrativas, a eficiência na comunicação institucional e o fortalecimento da infraestrutura tecnológica necessária para garantir transparência e modernização na gestão pública.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE CONTRATAÇÃO

A renovação do contrato de prestação de serviços de acesso à internet banda larga (500 MB) com IP público e manutenção em redes e equipamentos de informática é necessária para garantir a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT. A infraestrutura tecnológica é essencial para assegurar comunicação eficiente, funcionamento adequado dos sistemas internos e atendimento às exigências de transparência e fiscalização dos órgãos de controle.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

| | |
|------------------|--|
| CÂMARA MUNICIPAL | |
| Fis: | |
| Rad: | |
| PORTO ESPERIDIÃO | |

A manutenção desse contrato evita interrupções nos serviços, assegura maior estabilidade na conexão e preserva a confiabilidade da rede e dos equipamentos utilizados, promovendo eficiência e segurança na gestão pública. Além disso, a continuidade do suporte técnico especializado contribui para a prevenção de falhas, redução de custos com reparos emergenciais e modernização constante da infraestrutura tecnológica.

Portanto, a renovação justifica-se como medida indispensável para garantir a eficiência administrativa, a transparência institucional e a plena execução das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

2.1. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A presente demanda está diretamente vinculada ao Contrato Administrativo nº 006/2025, o qual será prorrogado.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM | | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. |
|-------------|----------|--|--------------|-------------|
| 01 | 00074780 | SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA COM UM (01) IP PÚBLICO, COM VELOCIDADE DE 500MB PARA DOWNLOAD E UPLOAD. | MÊS | 12 |
| 02 | 244951-0 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE. INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, COMBUSTIVEL, FUNCIONÁRIOS, E TRIBUTOS POR CONTA DA CONTRATADA. | MÊS | 12 |

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O início do certame, com a consequente contratação, está previsto para o mês de novembro de 2026.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

CÂMARA MUNICIPAL
Fls: 101
Rub: [assinatura]
PORTO ESPERIDIÃO

Agente de Contratação: Maria Eugenia Hurtado Peredo – Matrícula nº. 108

Fiscal de Contrato: Vitor Nicanor Flores de Neira – Matrícula nº. 246

Porto Esperidião/MT, 31 de outubro de 2025

Isamara da Ramos

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

SETOR REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

E-MAIL: compras@camaraportoesperidiao.mt.gov.br

TELEFONE: (65) 3225-1166

1. IDENTIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO/DEMANDA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHO CELULAR), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

1.1. Classificação dos Bens/Serviços: (X) Comum () Específico

1.2. Grau de prioridade da compra ou da contratação

A contratação é considerada de média prioridade, pois visa atender as necessidades de comunicação da Câmara Municipal, garantindo maior agilidade no atendimento e na interação com a população.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente solicitação tem como finalidade a aquisição de dois novos aparelhos celulares corporativos para a Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, visando otimizar os meios de comunicação institucional e assegurar maior eficiência, agilidade e transparência nas atividades administrativas e legislativas. Em 2025, foram adquiridos dois aparelhos celulares destinados ao uso conjunto dos setores de Ouvidoria e Recepção. Atualmente, o dispositivo utilizado pela Ouvidoria é empregado na produção de registros fotográficos e audiovisuais para divulgação e suporte às atividades parlamentares, enquanto o aparelho da Recepção é responsável por atender e realizar ligações telefônicas, mensagens via aplicativos de comunicação, como o WhatsApp, além de demandas encaminhadas pelos vereadores e pela comunidade em geral.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao

Devido à elevada demanda de funções exercidas por esses setores, verifica-se que os dois aparelhos existentes já operam em sua capacidade máxima, tornando-se insuficientes para suprir as necessidades de comunicação interna e externa da Câmara. Muitas vezes, a Secretaria Geral e outros setores administrativos ficam impossibilitados de realizar atendimentos imediatos, pois dependem do uso compartilhado dos dispositivos atualmente disponíveis.

Diante desse cenário, torna-se necessária a aquisição de dois novos aparelhos celulares institucionais, destinados a atender de forma exclusiva a Secretaria Geral e outro setor de apoio administrativo que mantenha contato frequente com vereadores, órgãos públicos e cidadãos. Essa medida visa descentralizar o atendimento, reduzir a sobrecarga dos canais existentes e garantir maior organização e eficiência no fluxo de comunicação entre os diversos setores da Câmara.

A disponibilização de dois novos dispositivos permitirá melhor gestão das informações e atendimentos, maior celeridade nas respostas às demandas e fortalecimento do relacionamento com a sociedade, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

2.1. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

A presente demanda não possui vinculação ou dependência direta com outro processo ou documento de formalização de demanda.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM | CÓD TCE-MT | DESCRIÇÃO | UND | QTD |
|-------------|-------------------|---|------------|------------|
| 1 | 00086935 | SMARTPHONE - 128G 5G 8G RAM TAMANHO DA TELA: 6,6 POLEGADAS RESOLUCAO DA TELA: FHD (1.080 X 2.340 PIXELS) PAINEL DA TELA: SUPER AMOLED COM 120 HZ CAMERA PRINCIPAL: 50 MP 12 MP 5 MP, CAMERA FRONTAL: 32 MP SISTEMA: ANDROID 14 PROCESSADOR: EXYNOS 1480 - OCTA-CORE DE 2,75 GHZ MEMORIA, RAM: 8 GB ARMAZENAMENTO: 128 E 256 GB CARTAO DE MEMORIA: SIM; MICROSD DE ATE 1 TB CAPACIDADE DA BATERIA: 5.000 MAH, DIMENSOES: 161,1 X 77,4 X 8,2 MM; 213 G; | UNID. | 2 |



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A aquisição está prevista para o mês de dezembro de 2026.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Agente de Contratação: Maria Eugenia Hurtado Peredo – Matrícula nº. 108

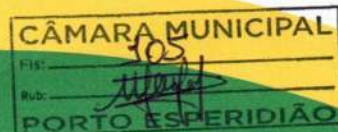
Fiscal de Contrato: Vitor Nicanor Flores de Neira – Matrícula nº. 246

Porto Esperidião/MT, 31 de outubro de 2025

Isamara Eva da Maia Ramos

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 05/12/2025 13:43:25

Quantidade total de registros: 5

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: MÊS

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (00067683) PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - SERVICO DE OPERACIONALIZACAO DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS E EXTERNAS DE PREDIOS PUBLICOS

Valor Máximo Unit do M...

R\$3500,00

Média Saneada Global

R\$3002,29

Mediana Valor Unit do ...

R\$3029,56

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Uni. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor |
|----------------------|--|------------------|---------------|--------------------------|--|------------|-------------------|--------------|---------------------|--|
| CM DE PONTE BRANCA | Dispensa de licitação | 00000000005/2025 | 00067683 | PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA | (00067683) PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - SERVICO DE O.. | 12 | MÊS | R\$ 1.518,00 | 54.744.538/0001-30 | 54744538000130 |
| PM DE PARANAITA | Pregão presencial (Bens e serviços comuns) | 00000000028/2025 | 00067683 | PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA | (00067683) PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - SERVICO DE O.. | 29 | MÊS | R\$ 2.992,38 | 17.702.407/0001-63 | SGC PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI |
| PM DE PARANAITA | Pregão presencial (Bens e serviços comuns) | 00000000039/2025 | 00067683 | PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA | (00067683) PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - SERVICO DE O.. | 30 | MÊS | R\$ 3.029,56 | 35.662.313/0001-90 | PROSPERAR, REPRESENTACOES, PRESTACAO DE SERVICOS E INSTRUTORIA AGRONOMICA LTDA |
| PM DE PARANAITA | Pregão presencial (Bens e serviços comuns) | 00000000052/2025 | 00067683 | PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA | (00067683) PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - SERVICO DE O.. | 78 | MÊS | R\$ 3.415,00 | 17.702.407/0001-63 | SGC PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI |
| CM DE NOVA XAVANTINA | Dispensa de licitação | 00000000002/2025 | 00067683 | PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA | (00067683) PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - SERVICO DE O.. | 12 | MÊS | R\$ 3.500,00 | 58.991.212/0001-68 | 58991212000168 |

CÂMARA MUNICIPAL
Fls: _____
Rub: _____
PORTO ESPERIDIÃO



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

2025

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO ESPERIDIÃO/MT E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço (Rua, Avenida, Bairro, nº), inscrita no CNPJ sob o nº 01.327.964/0001-01, neste ato representada por seu (sua) Presidente, Sra. **Isamara Eva da Maia Ramos**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2128941-1 SSP/MT e CPF nº. 035.414.461-88 e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello- CEP nº:78.020-290, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu Presidente, Sr. **BRUNO LINS RIOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14797623 SSP/MT e CPF nº 006.728.551-19, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação e Cooperação Técnica, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Porto Esperidião/MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

| | |
|------------------|--------|
| CÂMARA MUNICIPAL | |
| Fis: | 107 |
| Rub: | 111111 |
| PORTO ESPERIDIÃO | |



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

- I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;
- II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;
- III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;
- IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;
- V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de Porto Esperidião/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Porto Esperidião/MT deverá:

- I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa
- II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;
- III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;
- IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;
- V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Porto Esperidião/MT repassará mensalmente à UCMMAT a importância de R\$ 1.222,00 (um mil, duzentos e vinte e dois reais) a título de contribuição associativa;





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia 30 de cada mês, por meio de depósito bancário através dos seguintes dados: **Banco do Brasil, Agência 3325-1, Conta Corrente 10.647-X ou PIX - CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98.**

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Esperidião/MT previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90-41

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. O presente Termo de Filiação terá o início de sua vigência retroativa ao 01/03/2025 até 31/12/2025 sendo automaticamente prorrogado para mais uma legislatura.

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso –UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela Associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião/MT, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Porto Esperidião/MT 03 de março de 2025.

Isamara da Ramos
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

PRESIDENTE

Bruno Lins Rios
UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

BRUNO LINS RIOS

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

01.

02.

CÂMARA MUNICIPAL
Fis: _____
Rub: _____
PORTO ESPERIDIÃO



Apólice

Seguro Auto Frota Tradicional

Camara Munic Porto Esperidiao

Vigência: VIGÊNCIA DO SEGURO: 19/08/2025 ATÉ 19/08/2026

Com sua apólice **Auto Frota**, você tem:
Tranquilidade para seus negócios com a
flexibilidade que sua empresa precisa.

Para mais informações sobre as coberturas que você possui direito em cada item, consulte a contratação no detalhamento da sua apólice ou no site do cliente em www.portoseguro.com.br.



Olá, Camara Munic de Porto Esperidiao

Muito obrigado por escolher o **Seguro Auto Frota**.

A partir de agora, os seus veículos contam com um seguro completo, serviços exclusivos e muitas facilidades.

Você está recebendo apenas um cartão com os dados do segurado e os telefones de contato da Central de Atendimento.

Para saber mais sobre o Seguro Auto Frota da Porto, acesse o Portal do Cliente, especialmente criado para agilizar consulta e atendimento.

Leia com atenção todas as informações da apólice e mantenha todos os dados cadastrais sempre em dia.

Se precisar, conte sempre conosco!

Um abraço,

Jaime Soares
Diretoria Porto Auto

Rivaldo Leite
CEO Seguros

Siga-nos nas redes sociais:



@portoseguro



facebook.com/porto

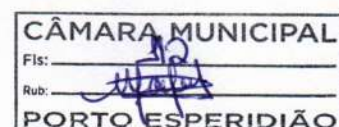


@porto



youtube.com/portoseguro

Seguro Auto Frota 1





Assistências 24h



Socorro mecânico no local



Reboque do veículo por pane ou sinistro



Transporte para recuperação de veículo



Chaveiro



Hospedagem



Troca de pneus



Translado de corpos e formalidades legais



Transporte dos passageiros do veículo



Falta de combustível

Os serviços estão vinculados ao tipo de veículo, modelo, à região e às condições de contratação.

Para mais informações, consulte as Condições Gerais do Seguro em nosso site: www.portoseguro.com.br

Dados da sua apólice

Segurado(a): Camara Munic de Porto Esperidiao

CNPJ/CPF: 01.327.964/0001-01

Whatsapp: 65996255406

E-mail: compras@camaraportoesperidiao.mt.gov.br

Endereço: Av Rua Mal Rondon Porto Esperidiao, 560 - Camara Municipa - Centro - Porto Esperidiao - MT - 78240-000

Atividade da empresa: 8411600 - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Tipo de contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

Vigência da apólice: VIGÊNCIA DO SEGURO: 19/08/2025 ATÉ 19/08/2026

Endosso: 0

Tipo de endosso:

Nº da proposta: 12 25452736

Apólice anterior: 17 2596091

Apólice atual: 0531 17 2971313

Data da emissão: 13/08/2025

Operação de negócio: CONVENCIONAL

Seguro Auto Frota



Dados do pagamento

Valor do Seguro

| Valor líquido | Juros | IOF |
|---------------|----------|--------------|
| R\$ 2.243,63 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Valor à vista | | Valor total |
| R\$ 2.243,63 | | R\$ 2.243,63 |

Forma de Parcelamento

| Parcela | Valor | Vencimento |
|---------|--------------|------------|
| 1 | R\$ 2.243,63 | 17/09/2025 |

Forma de Parcelamento

BOLETO BANCÁRIO

Seguro Auto Frota 1

CÂMARA MUNICIPAL
Fls: 15
Rub: [assinatura]
PORTO ESPERIDIÃO

Descrição

Item: 1

Vigência do item: 19/08/2025 ATÉ 19/08/2026

Veículo: RENAULT NOVO LOGAN EXPRES.AVANTAGE 1.6 16V FLEX

- 5 PASS

Fabricação/Modelo: 2019 / 2020

Combustível: GASOLINA/ALCOOL

Okm: NÃO

Cód. FIPE: 252697

Cód. ident.: 58.825.480.504.40-7

Placa: QCD2278

Chassi: 93Y4SRFH4LJ942897

Utilização: SERVIÇOS

Classe de bônus: 6

Local de risco: ESTADO DO MATO GROSSO

Motivo: Apolice nova e/ou renovacao

Nome do proprietário(a): Camara Minicipal de Porto Esperidiao

CNPJ/CPF do proprietário: 01.327.964/0001-01

Coberturas de sua apólice

| Coberturas / Cláusulas | Valor máximo de indenização | Franquia / Valor do 1º risco | Preço Tarifa Cobertura/cláusulas |
|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Colisão, incêndio, roubo e furto | 100% fipe | R\$ 2.664,00 | R\$ 1.243,31 |
| Blindagem | Não Contratado | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Acidentes pessoais por passageiros | R\$ 30.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 97,72 |
| Danos materiais a terceiros | R\$ 150.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 297,79 |
| Danos corporais a terceiros | R\$ 150.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 118,05 |
| Danos morais e estéticos a terceiros | R\$ 30.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 9,61 |
| Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis -rede referenciada | R\$ 15.000,00 | NEGOCIADA | R\$ 54,61 |
| Para -brisas | | R\$ 323,00 | |
| Vidro traseiro | | R\$ 401,00 | |
| Vidros laterais | | R\$ 160,00 | |
| Faróis | | R\$ 317,00 | |
| Faróis led | | R\$ 1.196,00 | |
| Faróis xenon | | R\$ 1.788,00 | |
| Lanterna | | R\$ 355,00 | |
| Lanterna led | | R\$ 515,00 | |
| Retrovisores | | R\$ 240,00 | |
| Carro reserva p. básico - conforto (r\$2.700,00 / r\$90,00 dia) referenciada | | R\$ 0,00 | R\$ 84,01 |
| Assistência 24h completa (pane 2000km -sinistro 2000km) - rede referenciada | | R\$ 0,00 | R\$ 338,53 |

Seguro Auto Frota

Informações adicionais

Havendo aceitação, o seguro terá início à zero hora e término à zero hora das datas estipuladas para o seu início e o seu encerramento. Na hipótese exclusiva de contratação do seguro por meios remotos, o segurado, caso não concorde com as condições e pretenda desistir do contrato, poderá solicitar o seu cancelamento dentro de 7 (sete) dias a contar do recebimento da apólice. Somente nesta hipótese, e desde que o cancelamento seja requerido dentro desse prazo, terá o segurado o direito à devolução de eventual parcela do preço já paga, acrescido da atualização monetária pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Para mais informações, entre em contato com a Porto Seguro: 3004-6221 - Grandes capitais e 0800-727-2810 - Demais localidades. Estou ciente de que em caso de alteração na forma de cobrança do prêmio, poderá ocorrer cobrança ou devolução dos juros decorrentes da opção escolhida. Dúvidas, sugestões e reclamações, fale com o seu Corretor. Caso se preferir, entre em contato pelo SAC: 0800-727-2766 (informações, reclamações e cancelamentos). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria: 0800-727-1184. Deficientes auditivos ou de fala: 0800-727-8736. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. **As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico: www.gov.br/susep/pt-br, de acordo com o número de processo constante da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.** Telefone para atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484 das 9h30 às 17h. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. Na inexistência da tabela FIPE (www.fipec.org.br) será utilizada, como substituta, à tabela MOLICAR (www.molicar.com.br). Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65% e COFINS 4% sobre a formação de preço.

Para veículos 0 km, contratados na modalidade valor de mercado, será garantida a reposição pelo valor de zero quilômetro, no período de 6 meses, a contar da data de saída da concessionária ou revenda autorizada. A indenização corresponderá ao valor de zero, constante na tabela de preços especificada da apólice, vigente na data da ocorrência do sinistro, multiplicada pelo fator de ajuste do contrato.

A cobertura de danos corporais não abrange os danos morais, estéticos e psicológicos. Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: www.consumidor.gov.br

Consulte regras e condições na plataforma.

As peças avariadas que necessitem de substituição serão substituídas por reposição genuínas ou originais não genuínas, da mesma especificação do fabricante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Nos reparos dos veículos segurados, quando realizados em oficinas referenciadas, serão empregadas peças automotivas genuínas nos seguintes itens: (a) sistemas de freios e seus subcomponentes; (b) caixa de direção e eixos; (c) as peças de suspensão; (d) o sistema de airbags; (e) os cintos de segurança; e (f) lataria de porta, paralamas, capô, tampa traseira e lateral, painel dianteiro e traseiro.

Com relação às demais peças empregadas no reparo dos veículos, em itens que não sejam os especificados acima, poderão ser empregadas, além das peças genuínas, peças automotivas originais não genuínas.

Peças genuínas: são aquelas vendidas pelo fabricante à montadora de veículos e distribuídas para os concessionários ou para as distribuidoras de peças que a representam e que, em geral, trazem o logotipo, símbolo ou marca da montadora.

Peças originais não genuínas: são aquelas vendidas pelo fabricante à rede de varejo independente, que não ostentam o logo, marca ou símbolo da montadora em suas estruturas e que mantenham todas as suas especificações técnicas e funcionalidades originais.

Seguro Auto Frotas



Tratamento de dados pessoais

A Porto - aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo - utilizará seus dados pessoais para as finalidades previstas na **Política de Privacidade** www.portoseguro.com.br/politica-de-privacidade, tais como ações de marketing, execução de atividades pré-contratuais e/ou contratuais, análise de sinistros e de prevenção a fraudes, com toda proteção, privacidade, transparência, qualidade e exatidão das informações, armazenando-os pelo prazo exigido em lei/norma.

Adotamos medidas, tecnologias e protocolos de segurança da informação, conforme as melhores práticas de mercado e observamos os padrões de qualidade das principais certificações internacionais sobre o tema, tanto em nossos ambientes virtuais quanto físicos.

Convidamos você a visitar nossa Política de Privacidade onde estão informações completas sobre a coleta, o uso, o descarte e o compartilhamento dos dados com nossos parceiros. Exerça seus direitos como Titular dos Dados Pessoais através da Área do Cliente - Perfil e Privacidade, no menu superior da tela, em nosso site o www.portoseguro.com.br

Danos ambientais e climáticos

Na Porto Seguro nosso compromisso com a sustentabilidade vai além da cobertura de seguros. Acreditamos que a prevenção é fundamental para proteger o meio ambiente e garantir um futuro mais sustentável para todos. Nossa missão é proteger você e o meio ambiente. Por isso gostaríamos de conscientizá-lo sobre a importância de tomar medidas preventivas para evitar danos ambientais em caso de sinistro.

- Descarte correto de resíduos: ajude a garantir a destinação adequada de seus resíduos, evitando a contaminação do solo e da água;
- Evite vazamentos: seja de óleo, combustível ou outros produtos químicos, os vazamentos podem causar danos graves ao meio ambiente. Adote medidas preventivas e esteja atento a qualquer sinal de problema;
- Veículos em boas condições: mantenha seu veículo em boas condições mecânicas para prevenir falhas que possam causar acidentes com danos ambientais.
- Em caso de incêndio do veículo, principalmente em áreas com vegetação, priorize sua segurança e a de terceiros. Utilize o extintor de incêndio, se disponível, e acione o Corpo de Bombeiros imediatamente. Afaste-se do veículo e de áreas com fogo, e siga as orientações dos bombeiros.

Canais de atendimento

Pronto! Agora você já tem em mãos todos os dados detalhados da sua apólice.
Consulte esse material sempre que precisar para esclarecer dúvidas do seu contrato ou, se preferir, entre em contato com a gente pelos nossos canais de atendimento.



Central de Atendimento 24 horas

Solicitação de serviços e aviso de sinistro:

Grandes Capitais: 3004 6221

Demais localidades: 0800 727 2810

Para mais informações, consulte o seu Corretor ou ligue:

0800 727 2766 - SAC: Informação, reclamação e cancelamento

0800 727 8736 - SAC: Atendimento exclusivo para deficientes auditivos.

0800 727 1184 - Ouvidoria: de segunda a sexta - feira, das 8:15h às 18:30h, exceto feriados.

0800 701 5582 - Ouvidoria exclusiva para deficientes auditivos

Atendimento SUSEP

0800 021 8484 - Atendimento gratuito

As condições contratuais/regulamento deste produto, protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/susep/pt-br>, de acordo com o número de processo constante da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

Código de Registro da Seguradora: 05886.

Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais

Av. Rio Branco, 1.489

Cidade: São Paulo - SP - CEP: 01205-905

CNPJ:61.198.164/0001-60

Autorizada a funcionar pelo Decreto Lei

20.138 de 06/12/1945

www.portoseguro.com.br/seguro-auto-para-empresas

Processo SUSEP: 15414.900837/2017-12 - RCFA - Responsabilidade Civil Facultativa Auto. Valor de Mercado e Valor Determinado.
O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

Seguro Auto Frota



Nome:
CNPJ:
Tel.:
Susep Porto:
Susep Oficial:



Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1.489.
Cidade: São Paulo - SP
CEP: 01205-905.
CNPJ: 61198164/0001-60.
Autorizada a funcionar pelo
Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945.
www.portoseguro.com.br/aut

Solicitação de serviços e visto de sinistro:
3004-6221 - Grandes Capitais
0800-727-2810 - Demais localidades

Para mais informações, consulte o seu Corretor ou ligue:
0800 727 2766 - SAC: Informação, reclamação e cancelamento.
0800 727 8736 - Atendimento exclusivo para deficientes auditivos.
0800 727 1184 - Ouvidoria.

Atendimento SUSEP
0800 021 8484 - Atendimento gratuito

As condições contratuais/regulamento deste produto, protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico: www.gov.br/susep/pt-br, de acordo com o número do processo constante da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

Código de Registro da Seguradora: 05886

| | |
|------------------|-------|
| CÂMARA MUNICIPAL | |
| Fis: | _____ |
| Rub: | _____ |
| PORTO ESPERIDIÃO | |



Seguro Auto Frota Tradicional

Segurado (a):
Camara Munic Porto Esperidiao

CPF/CNPJ:
01.327.964/0001-01

Nº da apólice:
17 29 71313

Vigência:
19/08/2025 - 19/08/2026

Corretor:

Fone:

Central de
Atendimento 24h

3004-6221
Capitais

0800-727-2810
Demais Localidades

+55 11 3366-3189
Atendimento Mercosul

0800-727-2666
Informações, reclamações e cancelamentos

0800-727-8736
Exclusivo para deficientes auditivos

0800-727-1184
Ouvadoria



CÂMARA MUNICIPAL
Fls: _____
Rub: _____
PORTO ESPERIDIÃO



Apólice

Seguro Auto Frota Tradicional

CAMARA MUNIC DE PORTO ESPERIDIAO

Vigência: 02/02/2025 ATÉ 02/02/2026

Com sua apólice **Auto Frota**, você tem:

Tranquilidade para seus negócios com a
flexibilidade que sua empresa precisa.

Para mais informações sobre as coberturas que você possui direito em cada item, consulte a contratação no detalhamento da sua apólice ou no site do cliente em www.portoseguro.com.br.



Olá, CAMARA MUNIC DE PORTO ESPERIDIAO

Muito obrigado por escolher o **Seguro Auto Frota**.

A partir de agora, os seus veículos contam com um seguro completo, serviços exclusivos e muitas facilidades.

Você está recebendo apenas um cartão com os dados do segurado e os telefones de contato da Central de Atendimento.

Para saber mais sobre o Seguro Auto Frota da Porto, acesse o Portal do Cliente, especialmente criado para agilizar consulta e atendimento.

Leia com atenção todas as informações da apólice e mantenha todos os dados cadastrais sempre em dia.

Se precisar, conte sempre conosco!

Um abraço,

Jaime Soares
Diretoria Porto Auto

Rivaldo Leite
CEO Seguros

Siga-nos nas redes sociais:



@portoseguro



facebook.com/porto

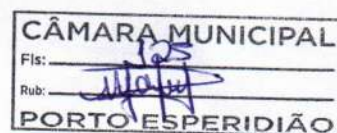


@porto



youtube.com/portoseguro

Seguro Auto Frota





Assistências 24h



Socorro mecânico no local



Reboque do veículo por pane ou sinistro



Transporte para recuperação de veículo



Chaveiro



Hospedagem



Troca de pneus



Translado de corpos e formalidades legais



Transporte dos passageiros do veículo



Falta de combustível

Os serviços estão vinculados ao tipo de veículo, modelo, à região e às condições de contratação.

Para mais informações, consulte as Condições Gerais do Seguro em nosso site: www.portoseguro.com.br

Seguro Auto Frota

| | |
|-------------------------|------|
| CÂMARA MUNICIPAL | |
| Fis: | 326 |
| Rub: | 1111 |
| PORTO ESPERIDIÃO | |

Dados da sua apólice

Segurado(a): CAMARA MUNIC DE PORTO ESPERIDIAO

Nome social:

CNPJ/ CPF: 01.327.964/0001-01

Endereço: AV MAL RONDON,, 560 - CX POSTAL 11 - CENTRO - PORTO ESPERIDIAO -
MT - 78240-000

Atividade da empresa: 8411600 - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Tipo de contratação: SEGURO TRADICIONAL - REDE REFERENCIADA E/OU LIVRE
ESCOLHA - PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS

Vigência da apólice: 02/02/2025 ATÉ 02/02/2026

Endosso: 0

Tipo de endosso:

Operação de negócio: CONVENCIONAL

Apólice anterior: 17 2516802

Apólice atual: 0531 17 2750945

Nº da proposta: 12 23621975

Contrato: 361610

Data emissão: 24/01/2025

Seguro Auto Frota 

CÂMARA MUNICIPAL
Fis: _____
Rub: _____
PORTO ESPERIDIAO

Dados do corretor

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

SUSEP Oficial: _____

SUSEP Porto: _____

Dados do pagamento

Valor do Seguro

| Valor da tarifa | Valor líquido | Juros |
|-----------------|---------------|---------------|
| R\$ 10.586,03 | R\$ 10.586,03 | R\$ 0,00 |
| IOF | Valor à vista | Valor total |
| R\$ 0,00 | R\$ 10.586,03 | R\$ 10.586,03 |

Forma de Parcelamento

| Parcela | Valor | Vencimento |
|---------|---------------|------------|
| 1ª | R\$ 10.586,03 | 22/02/2025 |
| 2ª | | |
| 3ª | | |
| 4ª | | |
| 5ª | | |
| 6ª | | |
| 7ª | | |
| 8ª | | |
| 9ª | | |
| 10ª | | |
| 11ª | | |
| 12ª | | |

Forma de Pagamento

BOLETO BANCÁRIO

Seguro Auto Frota 5



Descrição

Item: 1

Vigência do item: 02/02/2025 ATÉ 02/02/2026

Veículo: CHEVROLET NOVA S10 CAB DUPLA LTZ 2.8 CTDI 4X4 AUT. - 5 PASS

Fabricação /Modelo: 2022 / 2023

Combustível: DIESEL

Okm: N

Cód. FIPE: 43974

Cód. ident.: 58.825.445.565.58-6

Placa: SDH7I31

Chassi: 9BG148MK0PC430099

Utilização: SERVIÇOS

Classe de bônus: 2

Local de risco: ESTADO DO MATO GROSSO

Motivo: APOLICE NOVA E/OU RENOVACAO

Nome do proprietário(a): CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO

Nome social do proprietário(a):

CNPJ/CPF do proprietário(a): 01.327.964/0001-01

Informações adicionais

Havendo aceitação, o seguro terá início à zero hora e término à zero hora das datas estipuladas para o seu início e o seu encerramento. Na hipótese exclusiva de contratação do seguro por meios remotos, o segurado, caso não concorde com as condições e pretenda desistir do contrato, poderá solicitar o seu cancelamento dentro de 7 (sete) dias a contar do recebimento da apólice. Somente nesta hipótese, e desde que o cancelamento seja requerido dentro desse prazo, terá o segurado o direito à devolução de eventual parcela do preço já paga, acrescido da atualização monetária pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Para mais informações, entre em contato com a Porto Seguro: 3004-6221 - Grandes capitais e 0800-727-2810 - Demais localidades. Estou ciente de que em caso de alteração na forma de cobrança do prêmio, poderá ocorrer cobrança ou devolução dos juros decorrentes da opção escolhida. Dúvidas, sugestões e reclamações, fale com o seu Corretor. Caso se preferir, entre em contato pelo SAC: 0800-727-2766 (informações, reclamações e cancelamentos). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria: 0800-727-1184. Deficientes auditivos ou de fala: 0800-727-8736. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. **As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.** Telefone para atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484 das 9h30 às 17h. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. Na inexistência da tabela FIPE (www.fipec.org.br) será utilizada, como substituta, a tabela MOLICAR (www.molicar.com.br). Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65% e COFINS 4% sobre a formação de preço.

Para veículos 0 km, contratados na modalidade valor de mercado, será garantida a reposição pelo valor de zero quilômetro, no período de 6 meses, a contar da data de saída da concessionária ou revenda autorizada. A indenização corresponderá ao valor de zero, constante na tabela de preços especificada da apólice, vigente na data da ocorrência do sinistro, multiplicada pelo fator de ajuste do contrato.

A cobertura de danos corporais não abrange os danos morais, estéticos e psicológicos. Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: www.consumidor.gov.br

Consulte regras e condições na plataforma.

As peças avariadas que necessitem de substituição serão substituídas por reposição genuínas ou originais não genuínas, da mesma especificação do fabricante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Nos reparos dos veículos segurados, quando realizados em oficinas referenciadas, serão empregadas peças automotivas genuínas nos seguintes itens: (a) sistemas de freios e seus subcomponentes; (b) caixa de direção e eixos; (c) as peças de suspensão; (d) o sistema de airbags; (e) os cintos de segurança; e (f) lataria de porta, paralamas, capô, tampa traseira e lateral, painel dianteiro e traseiro.

Com relação às demais peças empregadas no reparo dos veículos, em itens que não sejam os especificados acima, poderão ser empregadas, além das peças genuínas, peças automotivas originais não genuínas.

Peças genuínas: são aquelas vendidas pelo fabricante à montadora de veículos e distribuídas para os concessionários ou para as distribuidoras de peças que a representam e que, em geral, trazem o logotipo, símbolo ou marca da montadora.

Peças originais não genuínas: são aquelas vendidas pelo fabricante à rede de varejo independente, que não ostentam o logo, marca ou símbolo da montadora em suas estruturas e que mantenham todas as suas especificações técnicas e funcionalidades originais.

Tratamento de dados pessoais

A Porto - aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo - utilizará seus dados pessoais para as finalidades previstas na **Política de Privacidade** www.portoseguro.com.br/politica-de-privacidade, tais como ações de marketing, execução de atividades pré-contratuais e/ou contratuais, análise de sinistros e de prevenção a fraudes, com toda proteção, privacidade, transparência, qualidade e exatidão das informações, armazenando-os pelo prazo exigido em lei/norma.

Adotamos medidas, tecnologias e protocolos de segurança da informação, conforme as melhores práticas de mercado e observamos os padrões de qualidade das principais certificações internacionais sobre o tema, tanto em nossos ambientes virtuais quanto físicos.

Convidamos você a visitar nossa Política de Privacidade onde estão informações completas sobre a coleta, o uso, o descarte e o compartilhamento dos dados com nossos parceiros. Exerça seus direitos como Titular dos Dados Pessoais através da Área do Cliente - Perfil e Privacidade, no menu superior da tela, em nosso site o www.portoseguro.com.br

Canais de atendimento

Pronto! Agora você já tem em mãos todos os dados detalhados da sua apólice. Consulte este material sempre que precisar para esclarecer dúvidas do seu contrato ou, se preferir, entre em contato com a gente pelos nossos canais de atendimento.



Central de Atendimento 24 horas

Solicitação de serviços e aviso de sinistro:

Grandes Capitais: 3004 6221

Demais localidades: 0800 727 2810

Para mais informações, consulte o seu Corretor ou ligue:

0800 727 2766 - SAC: Informação, reclamação e cancelamento

0800 727 8736 - Atendimento exclusivo para deficientes auditivos

0800 727 1184 - Ouvidoria: de segunda a sexta - feira, das 8:15h às 18:30, exceto feriados.

Atendimento SUSEP

0800 021 8484 - Atendimento gratuito

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolados pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico:

www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

Código de Registro da Seguradora: 05886.

Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais

Av. Rio Branco, 1.489

Cidade: São Paulo - SP - CEP: 01205-905

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Autorizada a funcionar pelo Decreto Lei

20.138 de 06/12/1945

www.portoseguro.com.br/seguro-auto-para-empresas



Processo SUSEP- 15414 900837/2017-12 - RCFA - Responsabilidade Civil Facultativa Auto. Valor de Mercado e Valor Determinado.
O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

Nome:
CNPJ:
Tel.:
Susep Porto:
Susep Oficial:



Req: 900981345 / Lote: 981345

Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais

Av. Rio Branco, 1.489.
Cidade: São Paulo - SP - CEP: 01205-905.
CNPJ: 61.198.164/0001-60.
Autorizada a funcionar pelo Decreto Lei
20.138 de 06/12/1945.

www.portoseguro.com.br/auto

Solicitação de serviços e aviso de abstrato

3004-6221 - Grandes Capitais
0800-727-2810 - Demais localidades

Para mais informações, consulte seu corretor ou ligue

0800 727 2766 - SAC: informação, reclamação e cancelamento.
0800 727 8736 - Atendimento exclusivo para deficientes auditivos.
0800 727 1184 - Dixidoria

Atendimento SUSEP

0800 021 9484 - Atendimento gratuito

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

Código de Registro da Seguradora: 05886.



CÂMARA MUNICIPAL
Fis: _____
Rub: _____
PORTO ESPERIDIÃO



Apólice

Seguro Auto Frota Tradicional

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Vigência: 23/05/2025 ATÉ 23/05/2026

Com sua apólice **Auto Frota**, você tem:

Tranquilidade para seus negócios com a
flexibilidade que sua empresa precisa.

Para mais informações sobre as coberturas que você possui direito em cada tem, consulte a contratação no detalhamento da sua apólice ou no site do cliente em www.portoseguro.com.br



Olá, CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO

Muito obrigado por escolher o **Seguro Auto Frota**.

A partir de agora, os seus veículos contam com um seguro completo, serviços exclusivos e muitas facilidades.

Você está recebendo apenas um cartão com os dados do segurado e os telefones de contato da Central de Atendimento.

Para saber mais sobre o Seguro Auto Frota da Porto, acesse o Portal do Cliente, especialmente criado para agilizar consulta e atendimento.

Leia com atenção todas as informações da apólice e mantenha todos os dados cadastrais sempre em dia.

Se precisar, conte sempre conosco!

Um abraço,

Jaime Soares
Diretoria Porto Auto

Rivaldo Leite
CEO Seguros

Siga-nos nas redes sociais:



@portoseguro



facebook.com/porto



@porto



youtube.com/portoseguro

Seguro Auto Frota

| | |
|------------------|-----|
| CÂMARA MUNICIPAL | |
| Fis: | 138 |
| Rub: | |
| PORTO ESPERIDIAO | |



Assistências 24h



Socorro mecânico no local



Reboque do veículo por pane ou sinistro



Transporte para recuperação de veículo



Chaveiro



Hospedagem



Troca de pneus



Translado de corpos e formalidades legais



Transporte dos passageiros do veículo



Falta de combustível

Os serviços estão vinculados ao tipo de veículo, modelo, à região e às condições de contratação.

Para mais informações, consulte as Condições Gerais do Seguro em nosso site: www.portoseguro.com.br

Dados da sua apólice

Segurado(a): CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO

Nome social:

CNPJ/ CPF : 01.327.964/0001-01

WhatsApp:

E-mail:

Endereço: AV MAL RONDON, 560 - CAM MUNICIPAL - ZONA RURAL - PORTO
ESPERIDIAO - MT - 78240-000

Atividade da empresa: 8411600 - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Tipo de contratação: SEGURO TRADICIONAL - REDE REFERENCIADA E/OU LIVRE
ESCOLHA - PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS

Vigência da apólice: 23/05/2025 ATÉ 23/05/2026

Endosso: 0

Tipo de endosso:

Nº da proposta: 20 25815346

Apólice anterior:

Apólice atual: 053117 2885662

Data da emissão: 23/05/2025

Operação de negócio: CONVENCIONAL

Dados do corretor

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

WhatsApp: _____

E-mail: _____

SUSEP Oficial: _____

SUSEP Porto: _____

Dados do pagamento

Valor do Seguro

| Valor líquido | Juros | IOF |
|---------------|--------------|----------|
| R\$ 5.041,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Valor à vista | Valor total | |
| R\$ 5.041,00 | R\$ 5.041,00 | |

Forma de Parcelamento

| Parcela | Valor | Vencimento |
|---------|--------------|------------|
| 1ª | R\$ 5.041,00 | 21/06/2025 |
| 2ª | | |
| 3ª | | |
| 4ª | | |
| 5ª | | |
| 6ª | | |
| 7ª | | |
| 8ª | | |
| 9ª | | |
| 10ª | | |
| 11ª | | |
| 12ª | | |

Forma de Pagamento

BOLETO BANCÁRIO

Descrição

Item: 1

Vigência do item: 23/05/2025 ATÉ 23/05/2026

Veículo: TOYOTA COROLLA CROSS XRE 2.0 16V FLEX 4X2 AUT. - 5 PASS

Fabricação /Modelo: 2025 / 2026

Combustível: GASOLINA/ALCOOL

0km: S

Cód. FIPE: 22039

Cód. ident.: 58.825.465.950.92-2

Placa: SPT3A77

Chassi: 9BRK3AAG8T0198891

Utilização: SERVIÇOS

Classe de bônus: 0

Local de risco: ESTADO DO MATO GROSSO

Motivo: APOLICE NOVA E/OU RENOVACAO

Nome do proprietário(a): CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO

Nome social do proprietário(a):

CNPJ/CPF do proprietário(a): 01.327.964/0001-01

Coberturas de sua apólice

| Coberturas / Cláusulas | Valor máximo de indenização | Franquia / Valor do 1º risco | Preço Tarifa Cobertura/cláusulas |
|--|-----------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO | 100% FIPE | R\$ 5.167,20 | R\$ 3.778,96 |
| BLINDAGEM | NÃO CONTRATADO | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS | R\$ 50.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 192,81 |
| DANOS MATERIAIS A TERCEIROS | R\$ 500.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 415,96 |
| DANOS CORPORAIS A TERCEIROS | R\$ 500.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 256,81 |
| DANOS MORAIS E ESTÉTICOS A TERCEIROS | R\$ 50.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 18,67 |
| DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS-REDE REFERENCIADA | R\$ 25.000,00 | NEGOCIADA | R\$ 101,97 |
| PARABRISAS | | R\$ 712,00 | |
| VIDRO TRASEIRO | | R\$ 452,00 | |
| VIDROS LATERAIS | | R\$ 181,00 | |
| FARÓIS | | R\$ 509,00 | |
| FARÓIS LED | | R\$ 593,00 | |

Coberturas de sua apólice

| Coberturas / Cláusulas | Valor máximo de indenização | Franquia / Valor do 1º risco | Preço Tarifa Cobertura/cláusulas |
|---|-----------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| FARÓIS XENON | | R\$ 593,00 | |
| LANTERNA | | R\$ 680,00 | |
| LANTERNA LED | | R\$ 1.302,00 | |
| RETROVISORES | | R\$ 361,00 | |
| CARRO RESERVA P. MÉDIO - CONFORTO (R\$3780,00/R\$126,00 DIA) REFERENCIADA | | R\$ 0,00 | R\$ 134,64 |
| ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA (PANE 2000KM-SINISTRO 2000KM)- REDE REFERENCIADA | | R\$ 0,00 | R\$ 141,18 |

Informações adicionais

Havendo aceitação, o seguro terá início à zero hora e término à zero hora das datas estipuladas para o seu início e o seu encerramento. Na hipótese exclusiva de contratação do seguro por meios remotos, o segurado, caso não concorde com as condições e pretenda desistir do contrato, poderá solicitar o seu cancelamento dentro de 7 (sete) dias a contar do recebimento da apólice. Somente nesta hipótese, e desde que o cancelamento seja requerido dentro desse prazo, terá o segurado o direito à devolução de eventual parcela do preço já paga, acrescido da atualização monetária pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Para mais informações, entre em contato com a Porto Seguro: 3004-6221 - Grandes capitais e 0800-727-2810 - Demais localidades. Estou ciente de que em caso de alteração na forma de cobrança do prêmio, poderá ocorrer cobrança ou devolução dos juros decorrentes da opção escolhida. Dúvidas, sugestões e reclamações, fale com o seu Corretor. Caso se preferir, entre em contato pelo SAC: 0800-727-2766 (informações, reclamações e cancelamentos). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria: 0800-727-1184. Deficientes auditivos ou de fala: 0800-727-8736. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. **As condições contratuais/regulamento deste produto, protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico: www.gov.br/susep/pt-br, de acordo com o número do processo constante da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.** Telefone para atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484 das 9h30 às 17h. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. Na inexistência da tabela FIPE (www.fipe.org.br) será utilizada, como substituta, a tabela MOLICAR (www.molicar.com.br). Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65% e COFINS 4% sobre a formação de preço.

Para veículos 0 km, contratados na modalidade valor de mercado, será garantida a reposição pelo valor de zero quilômetro, no período de 6 meses, a contar da data de saída da concessionária ou revenda autorizada. A indenização corresponderá ao valor de zero, constante na tabela de preços especificada da apólice, vigente na data da ocorrência do sinistro, multiplicada pelo fator de ajuste do contrato.

A cobertura de danos corporais não abrange os danos morais, estéticos e psicológicos. Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: www.consumidor.gov.br

Consulte regras e condições na plataforma.

As peças avariadas que necessitem de substituição serão substituídas por reposição genuínas ou originais não genuínas, da mesma especificação do fabricante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Nos reparos dos veículos segurados, quando realizados em oficinas referenciadas, serão empregadas peças automotivas genuínas nos seguintes itens: (a) sistemas de freios e seus subcomponentes; (b) caixa de direção e eixos; (c) as peças de suspensão; (d) o sistema de airbags; (e) os cintos de segurança; e (f) lataria de porta, paralamas, capô, tampa traseira e lateral, painel dianteiro e traseiro.

Com relação às demais peças empregadas no reparo dos veículos, em itens que não sejam os especificados acima, poderão ser empregadas, além das peças genuínas, peças automotivas originais não genuínas.

Peças genuínas: são aquelas vendidas pelo fabricante à montadora de veículos e distribuídos para os concessionários ou para as distribuidoras de peças que a representam e que, em geral, trazem o logotipo, símbolo ou marca da montadora.

Peças originais não genuínas: são aquelas vendidas pelo fabricante à rede de varejo independente, que não ostentam o logo, marca ou símbolo da montadora em suas estruturas e que mantenham todas as suas especificações técnicas e funcionalidades originais.

Tratamento de dados pessoais

A Porto - aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo - utilizará seus dados pessoais para as finalidades previstas na **Política de Privacidade** www.portoseguro.com.br/politica-de-privacidade, tais como ações de marketing, execução de atividades pré-contratuais e/ou contratuais, análise de sinistros e de prevenção a fraudes, com toda proteção, privacidade, transparência, qualidade e exatidão das informações, armazenando-os pelo prazo exigido em lei/norma.

Adotamos medidas, tecnologias e protocolos de segurança da informação, conforme as melhores práticas de mercado e observamos os padrões de qualidade das principais certificações internacionais sobre o tema, tanto em nossos ambientes virtuais quanto físicos.

Convidamos você a visitar nossa Política de Privacidade onde estão informações completas sobre a coleta, o uso, o descarte e o compartilhamento dos dados com nossos parceiros. Exerça seus direitos como Titular dos Dados Pessoais através da Área do Cliente - Perfil e Privacidade, no menu superior da tela, em nosso site o www.portoseguro.com.br

Danos ambientais e climáticos

Na Porto Seguro, nosso compromisso com a sustentabilidade vai além da cobertura de seguros. Acreditamos que a prevenção é fundamental para proteger o meio ambiente e garantir um futuro mais sustentável para todos. Nossa missão é proteger você e o meio ambiente. Por isso, gostaríamos de conscientizá-lo sobre a importância de tomar medidas preventivas para evitar danos ambientais em caso de sinistro.

- Descarte correto de resíduos: ajude a garantir a destinação adequada de seus resíduos, evitando a contaminação do solo e da água;
- Evite vazamentos: seja de óleo, combustível ou outros produtos químicos, os vazamentos podem causar danos graves ao meio ambiente. Adote medidas preventivas e esteja atento a qualquer sinal de problema;
- Veículos em boas condições: mantenha seu veículo em boas condições mecânicas para prevenir falhas que possam causar acidentes com danos ambientais.
- Em caso de incêndio do veículo, principalmente em áreas com vegetação, priorize sua segurança e a de terceiros. Utilize o extintor de incêndio, se disponível, e acione o Corpo de Bombeiros imediatamente. Afaste-se do veículo e de áreas com fogo, e siga as orientações dos bombeiros.

Canais de atendimento

Pronto! Agora você já tem em mãos todos os dados detalhados da sua apólice.

Consulte este material sempre que precisar para esclarecer dúvidas do seu contrato ou, se preferir, entre em contato com a gente pelos nossos canais de atendimento.



Central de Atendimento 24 horas

Solicitação de serviços e aviso de sinistro:

Grandes Capitais: 3004 6221

Demais localidades: 0800 727 2810

Para mais informações, consulte o seu Corretor ou ligue:

0800 727 2766 - SAC: Informação, reclamação e cancelamento

0800 727 8736 - SAC: Atendimento exclusivo para deficientes auditivos.

0800 727 1184 - Ouvidoria: de segunda a sexta - feira, das 8:15h às 18:30, exceto feriados.

0800 701 5582 - Ouvidoria exclusiva para deficientes auditivos

Atendimento SUSEP

0800 021 8484 - Atendimento gratuito

As condições contratuais/regulamento deste produto, protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico: www.gov.br/susep/pt-br, de acordo com o número do processo constante da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

Código de Registro da Seguradora: 05886.

Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais

Av. Rio Branco, 1.489

Cidade: São Paulo - SP - CEP: 01205-905

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Autorizada a funcionar pelo Decreto Lei

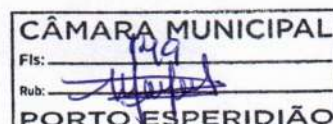
20.138 de 06/12/1945

www.portoseguro.com.br/seguro-auto-para-empresas



Processo SUSEP: 15414.900837/2017-12 - RCFA - Responsabilidade Civil Facultativa Auto, Valor de Mercado e Valor Determinado.
O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

Seguro Auto Frota 12



Nome da Corretora:

CNPJ:

Tel.:

Susep Porto:

Susep Oficial:



Req: 901088920 / Lote: 1088920

Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1489,
Cidade: São Paulo - SP
CEP: 01208-905,
CNPJ: 01398.164/0001-60.
Autorizada a funcionar pelo
Decreto Lei 20138 de 06/12/1945.
www.portoseguro.com.br/aiuto

Solicitação do serviços e envio de sinistros:
3004-6221 - Grandes Capitais
0800-727-2810 - Demais localidades

Para mais informações, consulte o seu Corretor ou ligue:
0800 727 2766 - SAC: informação, reclamação e cancelamento.
0800 727 8736 - Atendimento exclusivo para deficientes auditivos.
0800 727 1184 - Ouvidoria.

Atendimento SUSEP
0800 021 8484 - Atendimento gratuito

As condições contratuais/regulamento deste produto, protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico: www.gov.br/susep/pt-br, de acordo com o número do processo constante da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

Código de Registro da Seguradora: 05886.





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 08/12/2025 19:27:16

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (215602-4) SERVICO DE SEGURO - TOTAL PARA VEICULOS AUTOPASSEIO

Valor Máximo Unit do M...

R\$562,89

Média Saneada Global

R\$1004,15

Mediana Valor Unit do ...

R\$342,64

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Uni. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor | Data Homologação |
|---|--|------------------|---------------|-------------------|---|------------|-------------------|------------|---------------------|---------------------|------------------|
| SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE TANGARA DA SERRA | Dispensa de licitação | 00000001013/2025 | 215602-4 | SERVICO DE SEGURO | (215602-4) SERVICO DE SEGURO - TOTAL PARA VEICULOS.. | 2 | APOLICE | R\$ 122,39 | 90.180.605/0001-02 | GENTE SEGURADORA SA | 02/07/2025 |
| SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE TANGARA DA SERRA | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000016/2025 | 215602-4 | SERVICO DE SEGURO | (215602-4) SERVICO DE SEGURO - TOTAL PARA VEICULOS.. | 1 | APOLICE | R\$ 562,89 | 90.180.605/0001-02 | GENTE SEGURADORA SA | 20/08/2025 |

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PRELIMINAR – SEGURO DO NOVO VEÍCULO

A estimativa preliminar para a contratação da apólice de seguro referente ao veículo a ser adquirido em 2026 foi estruturada com base no valor da apólice vigente do veículo oficial da Câmara Municipal, adquirido em 2025, no montante de R\$ 5.041,00.

O referido veículo possui descrição idêntica à prevista para a nova aquisição, conforme especificações registradas no código TCE nº 000891432, correspondente a: “Veículo passeio – automotor novo, zero quilômetro, SUV, 2025/2025, flex 2.0, 4 portas, capacidade para 05 passageiros, transmissão automática”. Tal aquisição encontra-se formalizada na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025 – Processo Licitatório nº 003/2025, documentos já anexados a este plano, em como a apólice de seguro vigente.

Ressalta-se que, embora o Sistema RADAR/TCE-MT indique uma média saneada global de R\$ 342,64 para o código de seguro encontrado no Catálogo do TCE/MT com maior proximidade com as especificações pretendidas, tal valor não corresponde à realidade de mercado, conforme demonstrado pela apólice efetivamente contratada para veículo com especificações idênticas. Dessa forma, a utilização do valor da apólice atual como parâmetro estimativo mostra-se mais adequada e condizente com os preços praticados, garantindo maior fidedignidade ao planejamento contratual.

A presente estimativa possui caráter aproximado, uma vez que o valor definitivo dependerá da efetiva contratação da nova apólice, após a aquisição do veículo. O valor final será apurado na fase de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) da contratação do seguro, com atualização das pesquisas de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 05/12/2025 00:7:58

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

IdFato: NOT 2896401509, 2896508547, 2896508548, 2896543624

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (0001466) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETE CABINE DUPLA

Valor Máximo Unit do M...

R\$135,00

Média Saneada Global

R\$73,45

Mediana Valor Unit do ...

R\$130,00

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Uni. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor |
|-----------------------------|--|------------------|---------------|---|--|------------|-------------------|------------|---------------------|-----------------|
| PM DE ALTO GARCAS | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000008/2025 | 0001466 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS | (0001466) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMO.. | 100 | UNIDADE | R\$ 120,90 | 55.358.292/0001-20 | 55358292000120 |
| CM DE GUARANTA DO NORTE | Dispensa de licitação | 00000000008/2025 | 0001466 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS | (0001466) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMO.. | 25 | UNIDADE | R\$ 130,00 | 58.751.950/0001-38 | 58751950000138 |
| PM DE SAO JOSE DO RIO CLARO | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000028/2025 | 0001466 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS | (0001466) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMO.. | 328 | UNIDADE | R\$ 135,00 | 45.025.645/0001-17 | 45025645000117 |





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 05/12/2025 00:9:10

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025

Descrição/Código do Material: (0002160) SERVICIO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICIO DE LAVAGEM PULVERIZACAO E POLIMENTO\,EM CAMINHONETE

Valor Máximo Unit do M...

R\$94,90

Média Saneada Global

R\$80,87

Mediana Valor Unit do ...

R\$76,20

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Unl. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor |
|---------------------------|--|------------------|---------------|--|---|------------|-------------------|------------|---------------------|-----------------|
| PM DE CAMPO VERDE | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000025/2025 | 0002160 | SERVICIO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS | (0002160) SERVICIO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMO.. | 250 | UNIDADE | R\$ 57,50 | 58.838.534/0001-71 | 58838534000171 |
| PM DE TERRA NOVA DO NORTE | Pregão presencial (Bens e serviços comuns) | 00000000026/2025 | 0002160 | SERVICIO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS | (0002160) SERVICIO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMO.. | 820 | UNIDADE | R\$ 94,90 | 44.123.862/0001-87 | 44123862000187 |

CÂMARA MUNICIPAL
Fls: _____
Rub: _____
PORTO ESPERIDIÃO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 05/12/2025 00:11:04

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

IdFato: NOT 2896387318, 2896390282, 2896395524, 2896475492, 2896520792, 2896494302

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (00069000) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR \, VEÍCULO TIPO CAMINHONETE

Valor Máximo Unit do M...

R\$150,00

Média Saneada Global

R\$122,98

Mediana Valor Unit do ...

R\$140,00

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Uni. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor |
|----------------------------------|------------------------------|------------------|---------------|---|--|------------|-------------------|------------|---------------------|-----------------------------------|
| PM DE NOVA BANDEIRANTES | Credenciamento | 00000000023/2025 | 00069000 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS | (00069000) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOM.. | 225 | UNIDADE | R\$ 130,28 | 51.216.037/0001-92 | 5121603 |
| CM DE TABAPORA | Dispensa de licitação | 00000000005/2025 | 00069000 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS | (00069000) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOM.. | 24 | UNIDADE | R\$ 140,00 | 11.891.388/0001-84 | JAIR SIO CESAR 630097 |
| PM DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS | Inexigibilidade de Licitação | 00000000044/2025 | 00069000 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS | (00069000) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOM.. | 1 | UNIDADE | R\$ 150,00 | 74.150.889/0001-20 | TAURO MOTORS VEICULO IMPORT, LTDA |



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 05/12/2025 00:12:41
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

IdFato: 2442232 of 2442242
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2025
Descrição/Código do Material: (00014577) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE VEICULOS LEVE/UTILITARIO.

Valor Máximo Unit do M...
R\$204,90

Média Saneada Global
R\$64,28

Mediana Valor Unit do ...
R\$190,00

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Unl. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor |
|-----------------------------|--|------------------|---------------|---|--|------------|-------------------|------------|---------------------|--|
| PM DE SAO JOSE DO RIO CLARO | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000028/2025 | 00014577 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS | (00014577) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM.. | 368 | UNIDADE | R\$ 135,00 | 45.025.645/0001-17 | 4502564500017 |
| CM DE SANTA CARMEM | Dispensa de licitação | 00000000017/2025 | 00014577 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS | (00014577) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM.. | 1 | UNIDADE | R\$ 190,00 | 15.355.506/0001-90 | COMETA MATO GROSSO COMERCIO DE VEICULOS LTDA |
| CM DE SANTA CARMEM | Dispensa de licitação | 00000000030/2025 | 00014577 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS | (00014577) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM.. | 1 | UNIDADE | R\$ 204,90 | 15.355.506/0001-90 | COMETA MATO GROSSO COMERCIO DE VEICULOS LTDA |



Descrição/Código do Material (1/183661)

(00014577) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVE/UTILITÁRIO.

Rela

Relatório gerado em: 05/12/2025 00:13:15

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2025

Valor Máximo Unit do M...

R\$80,00

Média Saneada Global

R\$55,13

Mediana Valor Unit do ...

R\$70,50

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Un. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor | H |
|---------------------------|--|------------------|---------------|---|--|------------|------------------|------------|---------------------|-------------------------------|----|
| PM DE TERRA NOVA DO NORTE | Pregão presencial (Bens e serviços comuns) | 00000000026/2025 | 215317-3 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS | (215317-3) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOM.. | 930 | UNIDADE | R\$ 61,00 | 44.123.862/0001-87 | 44123862000187 | 30 |
| CM DE PEIXOTO DE AZEVEDO | Dispensa de licitação | 00000000021/2025 | 215317-3 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS | (215317-3) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOM.. | 30 | UNIDADE | R\$ 80,00 | 37.609.841/0001-00 | JACKERSON ZANCHINI DOS SANTOS | 22 |

CÂMARA MUNICIPAL
Fls: 137
Rub: 14/2025
PORTO ESPERIDIÃO



Descrição/Código do Material (1/183661)

Relat

(215317-3) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE LAVAGEM PULVERIZAÇÃO E POLIMENTO, EM VEÍCULOS POPULARES

Relatório gerado em: 05/12/2025 00:15:14

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

IdFato: 2442232 of 2442242

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (00014578) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVE/UTILITÁRIO.

Valor Máximo Unit do M...

R\$150,00

Média Saneada Global

R\$78,88

Mediana Valor Unit do ...

R\$139,36

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Unid. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | No. Forne |
|-----------------------------|--|------------------|---------------|---|--|------------|--------------------|------------|---------------------|-----------|
| PM DE NOVA BANDEIRANTES | Credenciamento | 00000000023/2025 | 00014578 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS | (00014578) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM.. | 123 | UNIDADE | R\$ 139,21 | 50.293.148/0001-30 | 5029314 |
| PM DE NOVA BANDEIRANTES | Credenciamento | 00000000023/2025 | 00014578 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS | (00014578) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM.. | 122 | UNIDADE | R\$ 139,36 | 51.216.037/0001-92 | 5121603 |
| PM DE SAO JOSE DO RIO CLARO | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000028/2025 | 00014578 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS | (00014578) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM.. | 279 | UNIDADE | R\$ 150,00 | 45.025.645/0001-17 | 450256 |



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 05/12/2025 14:23:21
Quantidade total de registros: 5

Filtros aplicados

IdFato: 2442227 of 2442242
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Descrição/Código do Material: (215625-3) SERVICIO DE BUFFET - COFFEE-BREAK \, SEM LOCACAO DE ESPACO

Valor Máximo Unit do M...
R\$4000,00

Média Saneada Global
R\$817,05

Mediana Valor Unit do ...
R\$1390,00

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Uni. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor |
|--|--|------------------|---------------|-------------------|---|------------|-------------------|--------------|---------------------|-----------------------------|
| PM DE RIBEIRAOZINHO | Credenciamento | 00000000006/2025 | 215625-3 | SERVICO DE BUFFET | (215625-3) SERVICIO DE BUFFET - COFFEE-BREAK, SEM L. | 1494,44 | UNIDADE | R\$ 46,84 | 46.610.406/0001-97 | 46610406000197 |
| PM DE SINOP | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000055/2024 | 215625-3 | SERVICO DE BUFFET | (215625-3) SERVICIO DE BUFFET - COFFEE-BREAK, SEM L. | 12410 | UNIDADE | R\$ 90,56 | 44.755.013/0001-46 | 44755013000146 |
| RPPS DE CAMPO NOVO DO PARECIS | Dispensa de licitação | 00000000006/2025 | 215625-3 | SERVICO DE BUFFET | (215625-3) SERVICIO DE BUFFET - COFFEE-BREAK, SEM L. | 1 | UNIDADE | R\$ 1.390,00 | 47.027.912/0001-10 | 47027912000110 |
| PM DE MIRASSOL DOESTE | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000081/2024 | 215625-3 | SERVICO DE BUFFET | (215625-3) SERVICIO DE BUFFET - COFFEE-BREAK, SEM L. | 78 | UNIDADE | R\$ 2.998,00 | 19.448.226/0001-88 | FABIO GALDINO DO NASCIMENTO |
| CM DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE | Dispensa de licitação | 00000000001/2025 | 215625-3 | SERVICO DE BUFFET | (215625-3) SERVICIO DE BUFFET - COFFEE-BREAK, SEM L. | 12 | UNIDADE | R\$ 4.000,00 | 54.692.521/0001-86 | 54692521000186 |



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 01/12/2025 14:57:26

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (357153-0) SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO PARA VEÍCULOS, EM PLÁSTICO LEITOSO AUTO COLANTE

Valor Máximo Unit do M...

R\$488,00

Média Saneada Global

R\$72,82

Mediana Valor Unit do ...

R\$488,00

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Un. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor | D. Homol |
|----------------------------|--|------------------|---------------|-------------------------------|--|------------|------------------|------------|---------------------|-----------------------------|------------|
| PM DE VALE DE SAO DOMINGOS | Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos | 00000000008/2025 | 357153-0 | SERVICO DE CONFECÇÃO EM GERAL | (357153-0) SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO.. | 10 | UNIDADE | R\$ 488,00 | 37.512.058/0001-24 | LP GRAFICA E EDITORA EIRELI | 15/08/2025 |
| CM DE PORTO ESPERIDIAO | Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos | 00000000001/2025 | 357153-0 | SERVICO DE CONFECÇÃO EM GERAL | (357153-0) SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO.. | 3 | UNIDADE | R\$ 488,00 | 37.512.058/0001-24 | LP GRAFICA E EDITORA EIRELI | 15/08/2025 |



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 01/12/2025 15:2:25

Quantidade total de registros: 5

Filtros aplicados

IdFato: NOT 2896423529, 2896530290

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (232130-0) SERVICIO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA \, COLORIDO \, MEDINDO 0 \,90X1 \,20M

Valor Máximo Unit do M...

R\$395,00

Média Saneada Global

R\$78,74

Mediana Valor Unit do ...

R\$131,50

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Unl. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor |
|---------------------------|--|------------------|---------------|--------------------------------|---|------------|-------------------|------------|---------------------|--|
| PM DE GUARANTA DO NORTE | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000031/2025 | 232130-0 | SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER | (232130-0) SERVICIO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LON.. | 40 | UNIDADE | R\$ 21,50 | 00.113.059/0001-96 | ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI |
| PM DE CASTANHEIRA | Pregão presencial (Bens e serviços comuns) | 00000000014/2025 | 232130-0 | SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER | (232130-0) SERVICIO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LON.. | 65 | UNIDADE | R\$ 97,00 | 23.736.487/0001-70 | FABRI GRAFICA E CONFECcoes EIRELI |
| PM DE TERRA NOVA DO NORTE | Pregão presencial (Bens e serviços comuns) | 00000000030/2025 | 232130-0 | SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER | (232130-0) SERVICIO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LON.. | 147 | UNIDADE | R\$ 131,50 | 70.489.000/0001-82 | SERVICOS DE IMPRESSO ARTES GRAFICAS ANDRIANE LTDA |
| PM DE CASTANHEIRA | Pregão presencial (Bens e serviços comuns) | 00000000014/2025 | 232130-0 | SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER | (232130-0) SERVICIO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LON.. | 68 | UNIDADE | R\$ 135,00 | 13.278.238/0001-25 | 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI |
| PM DE VERA | Pregão presencial (Bens e serviços comuns) | 00000000013/2025 | 232130-0 | SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER | (232130-0) SERVICIO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LON.. | 100 | UNIDADE | R\$ 395,00 | 59.524.162/0001-71 | 59524162000171 |



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 01/12/2025 15:3:07

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (273008-1) SERVICIO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA DE PROCESSO\,EM PAPEL CARTOLINA 180G\,1/1 COR\,MEDINDO 47\,0X32\,5CM\, COM LOGOMARCA

Valor Máximo Unit do M...

R\$1,80

Média Saneada Global

R\$1,44

Mediana Valor Unit do ...

R\$1,80

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Unl. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor | Data Homologação |
|----------------------------|--|------------------|---------------|-----------------------------------|---|------------|-------------------|------------|---------------------|-----------------------------|------------------|
| PM DE SINOP | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000003/2025 | 273008-1 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS | (273008-1) SERVICIO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO .. | 650 | UNIDADE | R\$ 1,28 | 20.949.657/0001-07 | GRAFICA IGUACU LTDA | 23/05/2025 |
| PM DE VALE DE SAO DOMINGOS | Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos | 00000000008/2025 | 273008-1 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS | (273008-1) SERVICIO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO .. | 500 | UNIDADE | R\$ 1,80 | 37.512.058/0001-24 | LP GRAFICA E EDITORA EIRELI | 15/08/2025 |
| CM DE PORTO ESPERIDIAO | Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos | 00000000001/2025 | 273008-1 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS | (273008-1) SERVICIO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO .. | 500 | UNIDADE | R\$ 1,80 | 37.512.058/0001-24 | LP GRAFICA E EDITORA EIRELI | 15/08/2025 |



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 01/12/2025 15:4:48
Quantidade total de registros: 5

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2025

Valor Máximo Unit do M...

R\$1,45

Média Saneada Global

R\$1,03

Mediana Valor Unit do ...

R\$0,91

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Uni. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor |
|--------------------------|--|------------------|---------------|-----------------------------------|--|------------|-------------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| PM DE NOVA BANDEIRANTES | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000084/2025 | 00018175 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS | (00018175) SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIP.. | 2000 | UNIDADE | R\$ 0,60 | 50.390.402/0001-18 | 50390402000118 |
| PM DE PONTAL DO ARAGUAIA | Pregão presencial (Bens e serviços comuns) | 00000000004/2025 | 00018175 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS | (00018175) SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIP.. | 1000 | UNIDADE | R\$ 0,84 | 50.390.402/0001-18 | 50390402000118 |
| PM DE PONTAL DO ARAGUAIA | Pregão presencial (Bens e serviços comuns) | 00000000004/2025 | 00018175 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS | (00018175) SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIP.. | 5000 | UNIDADE | R\$ 0,91 | 33.048.638/0001-51 | GRAFICA IVAN LTDA |
| PM DE NOVA SANTA HELENA | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000034/2025 | 00018175 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS | (00018175) SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIP.. | 550 | UNIDADE | R\$ 1,40 | 55.825.670/0001-39 | 55825670000139 |
| CM DE PORTO ESPERIDIAO | Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos | 00000000001/2025 | 00018175 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS | (00018175) SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIP.. | 775 | UNIDADE | R\$ 1,45 | 37.512.058/0001-24 | LP GRAFICA E EDITORA EIRELI |



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 01/12/2025 15:6:08

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (230677-8) SERVICIO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE SACO \, COM LOGOMARCA \, EM PAPEL 180G/M2 \, \, 4/0 CORES \, MEDINDO 36 \, 0X25 \, 5CM

Valor Máximo Unit do M...

R\$3,20

Média Saneada Global

R\$1,26

Mediana Valor Unit do ...

R\$3,20

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Un. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor | Data Homologação |
|----------------------------|--|------------------|---------------|-----------------------------------|---|------------|------------------|------------|---------------------|-----------------------------|------------------|
| PM DE VALE DE SAO DOMINGOS | Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos | 00000000008/2025 | 230677-8 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS | (230677-8) SERVICIO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO .. | 1000 | UNIDADE | R\$ 3,20 | 37.512.058/0001-24 | LP GRAFICA E EDITORA EIRELI | 15/08/2025 |
| CM DE PORTO ESPERIDIAO | Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos | 00000000001/2025 | 230677-8 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS | (230677-8) SERVICIO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO .. | 2500 | UNIDADE | R\$ 3,20 | 37.512.058/0001-24 | LP GRAFICA E EDITORA EIRELI | 15/08/2025 |

CÂMARA MUNICIPAL
Fls: _____
Rub: _____
PORTO ESPERIDIAO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 01/12/2025 15:6:47

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (00026825) SERVICIO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE TIPO MEIO SACO\, TIMBRADO\, FORMATO 19X25 CM\, 4 CORES

Valor Máximo Unit do M...

R\$3,85

Média Saneada Global

R\$1,92

Mediana Valor Unit do ...

R\$3,85

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Uní. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor | D. Homol |
|----------------------------|--|------------------|---------------|------------------------------------|---|------------|-------------------|------------|---------------------|-----------------------------|----------|
| PM DE VALE DE SAO DOMINGOS | Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos | 00000000008/2025 | 00026825 | SERVICIO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS | (00026825) SERVICIO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO .. | 1000 | UNIDADE | R\$ 3,85 | 37.512.058/0001-24 | LP GRAFICA E EDITORA EIRELI | 15/08/ |
| CM DE PORTO ESPERIDIAO | Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos | 00000000001/2025 | 00026825 | SERVICIO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS | (00026825) SERVICIO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO .. | 1299 | UNIDADE | R\$ 3,85 | 37.512.058/0001-24 | LP GRAFICA E EDITORA EIRELI | 15/08/ |

CÂMARA MUNICIPAL
Fls: 165
Rub: [assinatura]
PORTO ESPERIDIAO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 01/12/2025 15:8:42
Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2025

Valor Máximo Unit do M...

R\$352,80

Média Saneada Global

R\$89,95

Mediana Valor Unit do ...

R\$133,50

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Uni. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor | Hor |
|--|--|------------------|---------------|---------------|--|------------|-------------------|------------|---------------------|------------------------------------|------|
| CM DE PORTO ESPERIDIAO | Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos | 00000000001/2025 | 00028640 | PAPEL SULFITE | (00028640) PAPEL SULFITE - A4 210 X 297 MM 75G/M² | 50 | UNIDADE | R\$ 11,70 | 37.512.058/0001-24 | LP GRAFICA E EDITORA EIRELI | 15/0 |
| DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000003/2025 | 00028640 | PAPEL SULFITE | (00028640) PAPEL SULFITE - A4 210 X 297 MM 75G/M² | 12 | UNIDADE | R\$ 37,00 | 20.847.096/0001-35 | MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI | 09/1 |
| PM DE SAPEZAL | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000090/2025 | 00028640 | PAPEL SULFITE | (00028640) PAPEL SULFITE - A4 210 X 297 MM 75G/M² | 1421 | UNIDADE | R\$ 229,99 | 14.284.593/0001-70 | MARIA ALICE DA SILVA EIRELI | 05/0 |
| CM DE GLORIA DOESTE | Dispensa de licitação | 00000000007/2025 | 00028640 | PAPEL SULFITE | (00028640) PAPEL SULFITE - A4 210 X 297 MM 75G/M² | 4 | UNIDADE | R\$ 352,80 | 07.959.811/0001-63 | A. D. TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI | 30/0 |

CÂMARA MUNICIPAL
Fls: _____
Rub: _____
PORTO ESPERIDIAO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 01/12/2025 15:3:55
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2025
Descrição/Código do Material: (196787-8) CARIMBO - TIPO MESA \, AUTOMATICA 4927 \, MODELO TRODAT \, FUNCIONAMENTO AUTOMATICO

Valor Máximo Unit do M...

R\$101,00

Média Saneada Global

R\$79,78

Mediana Valor Unit do ...

R\$101,00

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Un. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor | Data Homologação |
|----------------------------|--|------------------|---------------|----------|--|------------|------------------|------------|---------------------|-----------------------------|------------------|
| PM DE VALE DE SAO DOMINGOS | Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos | 00000000008/2025 | 196787-8 | CARIMBO | (196787-8) CARIMBO - TIPO MESA, AUTOMATICA 4927, M.. | 10 | UNIDADE | R\$ 101,00 | 37.512.058/0001-24 | LP GRAFICA E EDITORA EIRELI | 15/08/2024 |
| CM DE PORTO ESPERIDIAO | Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos | 00000000001/2025 | 196787-8 | CARIMBO | (196787-8) CARIMBO - TIPO MESA, AUTOMATICA 4927, M.. | 12 | UNIDADE | R\$ 101,00 | 37.512.058/0001-24 | LP GRAFICA E EDITORA EIRELI | 15/08/2024 |

CÂMARA MUNICIPAL
Fls: 367
Rub: [assinatura]
PORTO ESPERIDIAO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 01/12/2025 15:9:55
Quantidade total de registros: 10

Filtros aplicados

IdFato: NOT 2896423531, 2896530291
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2025
Descrição/Código do Material: (215790-0) SERVICIO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PAPEL TIMBRADO\, PAPEL A4\, 1 VIA\, COLORIDO

Valor Máximo Unit do M...
R\$111,99

Média Saneada Global
R\$15,38

Mediana Valor Unit do ...
R\$0,25

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Uni. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor | Hor |
|--------------------|--|------------------|---------------|-----------------------------------|---|------------|-------------------|------------|---------------------|---|------|
| PM DE NOVA UBIRATA | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000016/2025 | 215790-0 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS | (215790-0) SERVICIO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PAP.. | 26500 | UNIDADE | R\$ 0,10 | 30.635.573/0001-52 | MARIA LUIZA P DE MATOS | 03/ |
| PM DE SANTA CARMEM | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000004/2025 | 215790-0 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS | (215790-0) SERVICIO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PAP.. | 88900 | UNIDADE | R\$ 0,12 | 40.870.928/0001-41 | 40870928000141 | 20/ |
| CM DE MATUPA | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000007/2025 | 215790-0 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS | (215790-0) SERVICIO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PAP.. | 300000 | UNIDADE | R\$ 0,12 | 33.099.848/0001-79 | 33099848000179 | 12/ |
| PM DE MATUPA | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000021/2025 | 215790-0 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS | (215790-0) SERVICIO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PAP.. | 50200 | UNIDADE | R\$ 0,13 | 30.635.573/0001-52 | MARIA LUIZA P DE MATOS | 17/0 |
| PM DE NOVA OLIMPIA | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000013/2025 | 215790-0 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS | (215790-0) SERVICIO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PAP.. | 35460 | UNIDADE | R\$ 0,20 | 11.474.184/0001-48 | GRAFICA NOVA OLIMPIA LTDA | 18/0 |
| PM DE NOVA MUTUM | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000007/2025 | 215790-0 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS | (215790-0) SERVICIO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PAP.. | 22000 | UNIDADE | R\$ 0,29 | 17.615.848/0001-28 | TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA | 24/ |
| CM DE CONFRESA | Dispensa de licitação | 00000000008/2025 | 215790-0 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS | (215790-0) SERVICIO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PAP.. | 30000 | UNIDADE | R\$ 0,31 | 31.323.870/0001-25 | CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191 | 13/0 |

CÂMARA MUNICIPAL
Fls: _____
Rub: _____
PORTO ESPERIDIÃO

| | | | | | | | | | | | |
|--------------------|--|------------------|----------|-----------------------------------|--|-------|---------|------------|--------------------|----------------------------|-----|
| CM DE TABAPORA | Dispensa de licitação | 00000000010/2025 | 215790-0 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS | (215790-0) SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PAP.. | 4000 | UNIDADE | R\$ 0,49 | 01.144.850/0001-26 | CHAVES E MORESCO LTDA | 07/ |
| PM DE SALTO DO CEU | Pregão presencial (Bens e serviços comuns) | 00000000001/2025 | 215790-0 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS | (215790-0) SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PAP.. | 10000 | UNIDADE | R\$ 0,70 | 00.822.126/0001-41 | MACIEL DA SILVA & CIA LTDA | 23/ |
| PM DE AGUA BOA | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000040/2025 | 215790-0 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS | (215790-0) SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PAP.. | 512 | UNIDADE | R\$ 111,99 | 47.156.456/0001-09 | 47156456000109 | 22/ |

CÂMARA MUNICIPAL
 Fls: 169
 Rub: [assinatura]
 PORTO ESPERIDIÃO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/12/2025 11:22:27

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (00070516) REFRIGERADOR - DO TIPO FRIGOBAR COM APROXIMADAMENTE 76 LITROS \, NA COR BRANCA \, COM APROXIMADAMENTE 80W DE POTENCIA \, COM 110 VOLTS \, NAS DIMENSOES APROXIMADAS DE 60X45X50 CM.

Valor Máximo Unit do M...

R\$1189,00

Média Saneada Global

R\$1128,50

Mediana Valor Unit do ...

R\$1050,00

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Unl. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor | De Homol |
|-------------------------|--|------------------|---------------|----------|--|------------|-------------------|--------------|---------------------|-----------------------|----------|
| PM DE IPIRANGA DO NORTE | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000029/2025 | 00070516 | FREEZER | (00070516) REFRIGERADOR - DO TIPO FRIGOBAR COM APR.. | 2 | UNIDADE | R\$ 900,00 | 00.789.321/0001-17 | OLMI INFORMATICA LTDA | 16/09/2 |
| PM DE FELIZ NATAL | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000005/2025 | 00070516 | FREEZER | (00070516) REFRIGERADOR - DO TIPO FRIGOBAR COM APR.. | 2 | UNIDADE | R\$ 1.050,00 | 00.789.321/0001-17 | OLMI INFORMATICA LTDA | 16/10/2 |
| PM DE NOVA MUTUM | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000023/2025 | 00070516 | FREEZER | (00070516) REFRIGERADOR - DO TIPO FRIGOBAR COM APR.. | 4 | UNIDADE | R\$ 1.189,00 | 00.789.321/0001-17 | OLMI INFORMATICA LTDA | 19/08/2 |



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 04/12/2025 18:34:54

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (30725-4) FORNO - TIPO DOMESTICO\, FUNCIONAMENTO ELETRICO\, EM INOX\, MICROONDAS\, MEDINDO <31\,1 X 54\,9 X 43\,2) CM\, COM CAPACIDADE PARA 34 L\, PRATO GIRATORIO\, 01 CAMARA\, PAINEL COM MEMORIA PROGRAMAVEL\, CAMARA ISOLADAD COM LA DE VIDRO\, FIXADO SOBRE PES\, CONTROLE ATRAVES DE TERMOSTATO COM TIMER\, NA VOLTAGEM 110 V

Valor Máximo Unit do M...

R\$729,90

Média Saneada Global

R\$718,84

Mediana Valor Unit do ...

R\$707,45

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Unl. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor |
|-------------------------|--|------------------|---------------|----------|--|------------|-------------------|------------|---------------------|--|
| PM DE PARANAITA | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000017/2025 | 30725-4 | FORNO | (30725-4) FORNO - TIPO DOMESTICO, FUNCIONAMENTO EL.. | 5 | UNIDADE | R\$ 685,00 | 00.789.321/0001-17 | OLMI INFORMATICA LTDA |
| PM DE SAO PEDRO DA CIPA | Dispensa de licitação | 00000000035/2025 | 30725-4 | FORNO | (30725-4) FORNO - TIPO DOMESTICO, FUNCIONAMENTO EL.. | 1 | UNIDADE | R\$ 729,90 | 77.941.490/0132-14 | GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA |

CÂMARA MUNICIPAL
Fls: _____
Rub: _____
PORTO ESPERIDIÃO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/12/2025 11:34:21

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (346768-6) SERVIÇO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO DE LICITACAO PUBLICA AVANCADA \, COM CARGA HORARIA DE 20H

Valor Máximo Unit do M...

R\$1999,00

Média Saneada Global

R\$1694,50

Mediana Valor Unit do ...

R\$1694,50

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Un. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor |
|---------------|------------------------------|------------------|---------------|-----------------------------------|--|------------|------------------|--------------|---------------------|---|
| CM DE CACERES | Inexigibilidade de Licitação | 00000000053/2025 | 346768-6 | SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL | (346768-6) SERVIÇO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO .. | 4 | UNIDADE | R\$ 1.390,00 | 21.650.715/0001-60 | INSTITUTO DE DESENVOLVIM PUBLICO PLEN BRASIL LTDA |
| CM DE CACERES | Inexigibilidade de Licitação | 00000000035/2025 | 346768-6 | SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL | (346768-6) SERVIÇO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO .. | 1 | UNIDADE | R\$ 1.999,00 | 31.825.556/0001-40 | CAPACCITAR CONSULTORIA TREINAMENTO EIRELI |



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/12/2025 11:36:04

Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (227022-6) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO DE CONTABILIDADE PUBLICA

Valor Máximo Unit do M...

R\$11400,00

Média Saneada Global

R\$3299,86

Mediana Valor Unit do ...

R\$3985,00

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Unl. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nom Forneced |
|-------------------------------|------------------------------|------------------|---------------|-----------------------------------|--|------------|-------------------|---------------|---------------------|---|
| CM DE CONFRESA | Inexigibilidade de Licitação | 00000000009/2024 | 227022-6 | SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL | (227022-6) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO .. | 1 | UNIDADE | R\$ 1.300,00 | 00.839.039/0001-05 | ATAME ASSESSOR CONSULTO PLANEJAM CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIAR LTDA |
| RPPS DE CAMPO NOVO DO PARECIS | Inexigibilidade de Licitação | 00000000011/2024 | 227022-6 | SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL | (227022-6) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO .. | 1 | UNIDADE | R\$ 1.980,00 | 11.128.083/0001-15 | SUPERCIA CAPACITA E MARKETI EIRELI |
| PM DE IPIRANGA DO NORTE | Inexigibilidade de Licitação | 00000000005/2024 | 227022-6 | SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL | (227022-6) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO .. | 1 | UNIDADE | R\$ 5.990,00 | 08.266.798/0001-20 | CIAP PRO. LTDA |
| PM DE RIBEIRAO CASCALHEIRA | Inexigibilidade de Licitação | 00000000005/2025 | 227022-6 | SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL | (227022-6) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO .. | 3 | UNIDADE | R\$ 11.400,00 | 31.422.683/0001-07 | PUBLIC SOLUCOES TECNOLOG GESTAO LT |





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/12/2025 11:41:42
Quantidade total de registros: 7

Filtros aplicados

IdFato: NOT 2896132022, 2896399168
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Descrição/Código do Material: (00065360) SERVIÇO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO SOBRE PROCESSO E PROCEDIMENTO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS

Valor Máximo Unit do M...
R\$30000,00

Média Saneada Global
R\$1809,75

Mediana Valor Unit do ...
R\$1980,00

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Unl. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nº Forne |
|--------------------------|------------------------------|------------------|---------------|-----------------------------------|--|------------|-------------------|---------------|---------------------|---------------------------------|
| CM DE PEIXOTO DE AZEVEDO | Inexigibilidade de Licitação | 00000000002/2025 | 00065360 | SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL | (00065360) SERVIÇO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CUR.. | 10 | UNIDADE | R\$ 1.200,00 | 22.418.926/0001-34 | AREL IL LTDA |
| CM DE SORRISO | Inexigibilidade de Licitação | 00000000010/2025 | 00065360 | SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL | (00065360) SERVIÇO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CUR.. | 2 | UNIDADE | R\$ 1.600,00 | 19.038.976/0001-81 | AMANE PINTO |
| CM DE CACERES | Inexigibilidade de Licitação | 00000000054/2025 | 00065360 | SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL | (00065360) SERVIÇO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CUR.. | 1 | UNIDADE | R\$ 1.899,00 | 31.825.556/0001-40 | CAPAC CONSU E TREINA EIRELI |
| CM DE ITIQUIRA | Inexigibilidade de Licitação | 00000000016/2025 | 00065360 | SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL | (00065360) SERVIÇO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CUR.. | 3 | UNIDADE | R\$ 1.980,00 | 11.128.083/0001-15 | SUPER CAPAC E MARI EIRELI |
| CM DE PEIXOTO DE AZEVEDO | Inexigibilidade de Licitação | 00000000003/2025 | 00065360 | SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL | (00065360) SERVIÇO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CUR.. | 2 | UNIDADE | R\$ 2.300,00 | 08.025.335/0001-76 | FACA V SITES L |
| CM DE PEIXOTO DE AZEVEDO | Inexigibilidade de Licitação | 00000000007/2025 | 00065360 | SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL | (00065360) SERVIÇO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CUR.. | 10 | UNIDADE | R\$ 2.400,00 | 22.418.926/0001-34 | AREL IL LTDA |
| CM DE PARANATINGA | Inexigibilidade de Licitação | 00000000001/2025 | 00065360 | SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL | (00065360) SERVIÇO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CUR.. | 1 | UNIDADE | R\$ 30.000,00 | 14.111.829/0001-76 | FALCA CENTR CAPAC E TREINA LTDA |



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 05/12/2025 11:19:05
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025

Descrição/Código do Material: (217541-0) PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL \, NORMAL \, DIMENSOES 185/65 \, ARO 15 \, CAPACIDADE DE CARGA IC86 \, COM CERTIFICADO DO INMETRO \, COM ISO 9002 \, DE PRIMEIRA LINHA \, DE FABRICACAO NACIONAL.

Valor Máximo Unit do M...

R\$420,00

Média Saneada Global

R\$348,41

Mediana Valor Unit do ...

R\$350,00

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Unif. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor | D. Homologação |
|-----------------------------------|--|------------------|---------------|--------------------------------|--|------------|--------------------|------------|---------------------|-------------------------------|----------------|
| PM DE TAPURAH | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000011/2025 | 217541-0 | PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE | (217541-0) PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTR.. | 36 | UNIDADE | R\$ 304,90 | 26.766.947/0001-00 | ADRIANO DOS REIS EIRELI | 03/06/2025 |
| PM DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000024/2024 | 217541-0 | PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE | (217541-0) PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTR.. | 8 | UNIDADE | R\$ 350,00 | 26.766.947/0001-00 | ADRIANO DOS REIS EIRELI | 28/01/2024 |
| PM DE VERA | Pregão presencial (Bens e serviços comuns) | 00000000031/2024 | 217541-0 | PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE | (217541-0) PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTR.. | 30 | UNIDADE | R\$ 420,00 | 03.532.991/0001-41 | PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA | 17/10/2024 |

CÂMARA MUNICIPAL
Fls: _____
Rub: _____
PORTO ESPERIDIÃO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 05/12/2025 11:20:05

Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025

Valor Máximo Unit do M...

R\$1000,00

Média Saneada Global

R\$839,21

Mediana Valor Unit do ...

R\$592,36

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Unif. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor |
|--------------------|--|------------------|---------------|----------------------------|--|------------|--------------------|--------------|---------------------|---|
| PM DE JACIARA | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000029/2024 | 00067843 | PNEUMATICO PARA UTILITARIO | (00067843) PNEUMATICO PARA UTILITARIO - LARGURA DO.. | 16 | UNIDADE | R\$ 461,00 | 10.863.532/0001-06 | JEOVA JIREH COMERCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA |
| PM DE NOVA OLIMPIA | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000024/2025 | 00067843 | PNEUMATICO PARA UTILITARIO | (00067843) PNEUMATICO PARA UTILITARIO - LARGURA DO.. | 4 | UNIDADE | R\$ 579,76 | 44.116.889/0001-42 | 44116889000142 |
| PM DE GUIRATINGA | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000032/2024 | 00067843 | PNEUMATICO PARA UTILITARIO | (00067843) PNEUMATICO PARA UTILITARIO - LARGURA DO.. | 8 | UNIDADE | R\$ 604,95 | 06.880.642/0001-09 | PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI |
| PM DE TABAPORA | Pregão presencial (Bens e serviços comuns) | 00000000003/2024 | 00067843 | PNEUMATICO PARA UTILITARIO | (00067843) PNEUMATICO PARA UTILITARIO - LARGURA DO.. | 18 | UNIDADE | R\$ 1.000,00 | 09.329.896/0001-21 | ALTAIR ZANIN - PNEUS |



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 05/12/2025 10:9:39

Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (00062141) PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEUMATICO 265/60 ARO 18

Valor Máximo Unit do M...

R\$1535,00

Média Saneada Global

R\$1135,74

Mediana Valor Unit do ...

R\$993,50

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Un. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor |
|-------------------|--|------------------|---------------|----------------------------|--|------------|------------------|--------------|---------------------|-------------------------------|
| PM DE NOVO MUNDO | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000003/2025 | 00062141 | PNEUMATICO PARA UTILITARIO | (00062141) PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEUMATICO.. | 52 | UNIDADE | R\$ 699,00 | 26.766.947/0001-00 | ADRIANO DOS REIS EIRELI |
| PM DE ITIQUIRA | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000004/2025 | 00062141 | PNEUMATICO PARA UTILITARIO | (00062141) PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEUMATICO.. | 12 | UNIDADE | R\$ 729,00 | 27.519.759/0001-31 | CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES |
| PM DE FELIZ NATAL | Pregão presencial (Bens e serviços comuns) | 00000000002/2025 | 00062141 | PNEUMATICO PARA UTILITARIO | (00062141) PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEUMATICO.. | 24 | UNIDADE | R\$ 1.258,00 | 03.532.991/0001-41 | PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA |
| CM DE CONFRESA | Dispensa de licitação | 00000000024/2025 | 00062141 | PNEUMATICO PARA UTILITARIO | (00062141) PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEUMATICO.. | 4 | UNIDADE | R\$ 1.535,00 | 46.378.127/0125-80 | 46378127012580 |



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 05/12/2025 11:27:56
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Descrição/Código do Material: (00069882) KIT PARA LUBRIFICACAO - KIT REVISAO VEICULO \, OLEO LUBRIFICANTE \, FILTRO DE AR \, FILTRO DE OLEO \, FILTRO COMBUSTIVEL \, VEICULOS LEVES

Valor Máximo Unit do M...
R\$165,00

Média Saneada Global
R\$165,74

Mediana Valor Unit do ...
R\$114,66

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Uni. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor |
|------------------------|------------------------------|------------------|---------------|-----------------------|--|------------|-------------------|------------|---------------------|---|
| CM DE CACERES | Dispensa de licitação | 00000000032/2025 | 00069882 | KIT PARA LUBRIFICACAO | (00069882) KIT PARA LUBRIFICACAO 1 - KIT REVISAO VEL. | 1 | UNIDADE | R\$ 64,33 | 01.016.616/0004-66 | DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA |
| PM DE TANGARA DA SERRA | Inexigibilidade de Licitação | 00000000027/2024 | 00069882 | KIT PARA LUBRIFICACAO | (00069882) KIT PARA LUBRIFICACAO 1 - KIT REVISAO VEL. | 1 | UNIDADE | R\$ 165,00 | 12.753.213/0003-35 | MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA |

CÂMARA MUNICIPAL
Fls: _____
Rub: _____
PORTO ESPERIDIÃO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 05/12/2025 11:37:53

Quantidade total de registros: 7

Filtros aplicados

IdFato: NOT 2896383221, 2896373087, 2896496985

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (00069881) KIT PARA LUBRIFICACAO - KIT REVISAO VEICULO \, OLEO LUBRIFICANTE \, FILTRO DE AR \, FILTRO DE OLEO \, FILTRO COMBUSTIVEL \, VEICULOS UTILITARIOS

Valor Máximo Unit do M...

R\$793,64

Média Saneada Global

R\$128,95

Mediana Valor Unit do ...

R\$129,93

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Unl. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor |
|-------------------------|------------------------------|------------------|---------------|-----------------------|--|------------|-------------------|------------|---------------------|---|
| CM DE BARRA DO GARCAS | Dispensa de licitação | 00000000016/2025 | 00069881 | KIT PARA LUBRIFICACAO | (00069881) KIT PARA LUBRIFICACAO - KIT REVISAO VEL. | 1 | UNIDADE | R\$ 73,47 | 37.120.466/0001-30 | NARA VEICUL LTDA |
| CM DE IPIRANGA DO NORTE | Inexigibilidade de Licitação | 00000000014/2025 | 00069881 | KIT PARA LUBRIFICACAO | (00069881) KIT PARA LUBRIFICACAO - KIT REVISAO VEL. | 1 | UNIDADE | R\$ 118,12 | 35.335.350/0001-93 | ASCIA COME DE VEICULOS MITSUBISHI LT |
| CM DE BARRA DO GARCAS | Dispensa de licitação | 00000000021/2025 | 00069881 | KIT PARA LUBRIFICACAO | (00069881) KIT PARA LUBRIFICACAO - KIT REVISAO VEL. | 1 | UNIDADE | R\$ 123,45 | 45.386.630/0002-65 | 4538663000 |
| CM DE BARRA DO GARCAS | Dispensa de licitação | 00000000025/2025 | 00069881 | KIT PARA LUBRIFICACAO | (00069881) KIT PARA LUBRIFICACAO - KIT REVISAO VEL. | 1 | UNIDADE | R\$ 129,93 | 37.120.466/0001-30 | NARA VEICUL LTDA |
| CM DE SANTA CARMEM | Dispensa de licitação | 00000000030/2025 | 00069881 | KIT PARA LUBRIFICACAO | (00069881) KIT PARA LUBRIFICACAO - KIT REVISAO VEL. | 1 | UNIDADE | R\$ 130,85 | 15.355.506/0001-90 | COMETA MAT GROSSO COMERCIO D VEICULOS LTD |
| CM DE MATUPA | Dispensa de licitação | 00000000006/2025 | 00069881 | KIT PARA LUBRIFICACAO | (00069881) KIT PARA LUBRIFICACAO - KIT REVISAO VEL. | 1 | UNIDADE | R\$ 232,30 | 42.317.285/0001-39 | 42317285000 |
| CM DE TANGARA DA SERRA | Dispensa de licitação | 00000000009/2025 | 00069881 | KIT PARA LUBRIFICACAO | (00069881) KIT PARA LUBRIFICACAO - KIT REVISAO VEL. | 3 | UNIDADE | R\$ 793,64 | 08.140.767/0001-28 | N B DIAVAN E LTDA |





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 05/12/2025 08:15:40

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025

Descrição/Código do Material: (00056185) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO CORRETIVA - TROCA DE OLEO E SUBSTITUICAO DO FILTRO DE OLEO\, FILTRO DO COMBUSTIVEL E FILTROS DE AR E LUBRIFICACAO DE VEICULO UTILITARIOS

Valor Máximo Unit do M...

R\$599,00

Média Saneada Global

R\$594,47

Mediana Valor Unit do ...

R\$467,50

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Un. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor |
|------------------------|-----------------------|------------------|---------------|---|--|------------|------------------|------------|---------------------|--|
| PM DE COMODORO | Dispensa de licitação | 00000000021/2024 | 00056185 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS | (00056185) SERVIÇO DE MANUTENCAO 1 DE VEICULOS AUTOM.. | | UNIDADE | R\$ 336,00 | 11.567.074/0005-54 | RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA |
| CM DE TANGARA DA SERRA | Dispensa de licitação | 00000000014/2024 | 00056185 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS | (00056185) SERVIÇO DE MANUTENCAO 3 DE VEICULOS AUTOM.. | | UNIDADE | R\$ 599,00 | 00.441.133/0001-01 | NIL CAR LUBRIFICANTES LTDA |



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 05/12/2025 08:17:36

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

IdFato: NOT 2896139218, 2896162453, 2896309363

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025

Descrição/Código do Material: (00024407) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENÇÃO CORRETIVA - TROCA DE ÓLEO E SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DO COMBUSTÍVEL E FILTROS DE AR E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULO LEVES

Valor Máximo Unit do M...

R\$379,00

Média Saneada Global

R\$165,73

Mediana Valor Unit do ...

R\$273,00

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Uni. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor |
|---------------------|-----------------------|------------------|---------------|---|--|------------|-------------------|------------|---------------------|---|
| PM DE ALTA FLORESTA | Dispensa de licitação | 00000000063/2024 | 00024407 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS | (00024407) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 1 DE VEÍCULOS AUTOM.. | | UNIDADE | R\$ 200,33 | 02.416.362/0003-55 | TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA |
| PM DE COMODORO | Dispensa de licitação | 00000000011/2024 | 00024407 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS | (00024407) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 2 DE VEÍCULOS AUTOM.. | | UNIDADE | R\$ 273,00 | 11.567.074/0005-54 | RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA |
| PM DE MATUPA | Dispensa de licitação | 00000000024/2025 | 00024407 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS | (00024407) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 1 DE VEÍCULOS AUTOM.. | | UNIDADE | R\$ 379,00 | 65.993.453/0026-60 | RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA. |





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 05/12/2025 10:8:56

Quantidade total de registros: 8

Filtros aplicados

IdFoto: NOT 2896375801, 2896366646, 2896360869, 2896461691, 2896468084

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (347674-0) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO \,EM VEICULO OFICIAL

Valor Máximo Unit do M...

R\$450,00

Média Saneada Global

R\$131,84

Mediana Valor Unit do ...

R\$245,00

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Uní. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor |
|----------------------------------|------------------------------|------------------|---------------|---|--|------------|-------------------|------------|---------------------|--|
| PM DE JUINA | Dispensa de licitação | 00000000039/2025 | 347674-0 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS | (347674-0) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM.. | 2 | UNIDADE | R\$ 125,00 | 10.227.348/0001-70 | J. C. AUTO MOTORS LTDA |
| CM DE BARRA DO GARCAS | Dispensa de licitação | 00000000016/2025 | 347674-0 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS | (347674-0) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM.. | 1 | UNIDADE | R\$ 138,00 | 37.120.466/0001-30 | NARA VEICULOS LTDA |
| PM DE ALTA FLORESTA | Dispensa de licitação | 00000000033/2025 | 347674-0 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS | (347674-0) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM.. | 1 | UNIDADE | R\$ 150,00 | 35.335.350/0001-93 | ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA |
| PM DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS | Inexigibilidade de Licitação | 00000000043/2025 | 347674-0 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS | (347674-0) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM.. | 1 | UNIDADE | R\$ 240,00 | 01.016.616/0004-66 | DOMANI DISTRIBUIDOR DE VEICULOS LTDA |
| PM DE MATUPA | Dispensa de licitação | 00000000044/2025 | 347674-0 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS | (347674-0) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM.. | 1 | UNIDADE | R\$ 250,00 | 65.993.453/0026-60 | RODOBENS COMERCIO E LOCAAO DE VEICULOS LTDA. |
| CM DE PEDRA PRETA | Dispensa de licitação | 00000000030/2025 | 347674-0 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS | (347674-0) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM.. | 1 | UNIDADE | R\$ 290,00 | 74.150.889/0001-20 | TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA |
| PM DE ALTA FLORESTA | Dispensa de licitação | 00000000054/2025 | 347674-0 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS | (347674-0) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM.. | 1 | UNIDADE | R\$ 300,00 | 35.335.350/0001-93 | ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA |
| CM DE CACERES | Dispensa de licitação | 00000000046/2025 | 347674-0 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS | (347674-0) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM.. | 1 | UNIDADE | R\$ 450,00 | 74.150.889/0001-20 | TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA |

CÂMARA MUNICIPAL
Fis: 182
Rub: 11111
PORTO ESPERIDIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO /MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2025

No dia 23 de Abril de 2025, no(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO /MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.327.964/0001-01, com sede à n° CEP -- Porto Esperidião-MT neste ato legalmente representado por **Isamara Eva da Maia Ramos**, portador do CPF n° **03541446188**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA** CNPJ: **52.251.214/0001-34**

Representante: Car*****

Telefone: (67) 3323-4343

Email: lici*****

Endereço: AV REPUBLICA DO LIBANO, 2280 - DESPRAIADO, Cuiabá - MT - 78048-239

| Item: | Quantidade: | Unidade: | Marca: | Modelo: | Preço Unitário: R\$ | Valor Total: |
|-------|-------------|----------|--------|----------------------|---------------------|---------------|
| 1 | 1,00 | UN | TOYOTA | COROLLA CROSS XRE | 181.882,00 | R\$181.882,00 |

Descrição: VEICULO PASSEIO - AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, SUV, 2025/2025, FLEX 2.0, 4 PORTAS, CAP. 05 PASSAGEIROS, TRANSMISSAO AUTOMATICA

Total: R\$ 181.882,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/04/2026**, a contar do dia **23/04/2025**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Isamara Eva da Maia Ramos
PRESIDENTE

Assinado de forma digital por:
Isamara Eva da Maia Ramos
03541446188

Dados: 23/04/2025 17:21:29

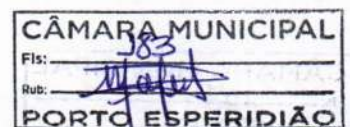
KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA
52.251.214/0001-34

Assinado de forma digital por:

Car*****

86134361100

Dados: 23/04/2025 17:13:30





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Mal Rondon, nº 560, Centro, Porto Esperidião - MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.327.964/0001-01, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por sua Presidente, Vereadora **ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS**, portador da Cédula de Identidade **RG n.º 212.89417 - SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o n.º **035.414.461-88**, do outro lado, a empresa **M. H. TOSTI**, inscrito no sob o CNPJ nº 05.469.282/0001-94, com sede na Rua Manoel F. Pereira, nº. 1348, bairro Centro, no Estado de Mato Grosso, telefone: (65) 99989-3786, e-mail: mhtosti@hotmail.com, doravante designada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. Márcio Henrique Tosti, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº.688.794 - SSP/MT e inscrito sob o CPF nº.469.064.951-00, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, e de acordo com o que consta no procedimento de **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, COM ENFOQUE EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENCERRAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DE BALANÇO, ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SICONFI (RREO, RGF, MSC) E DEFESA DAS CONTAS DE GESTÃO E APOIO TÉCNICO NO ENVIO DO APLIC JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

1.2. Este Contrato vincula-se a **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025**, o qual tem como base as informações presentes no Termo de Referência, elaborado pela Câmara Municipal de Porto Esperidião;

1.3. A prestação de serviço do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.3.1. Proposta da Contratada vinculada a Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2025; e

1.3.2. Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2025 e seus anexos;

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo é até **05/05/2026**, contados a partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. Em se tratando de fornecimento contínuo, o presente contrato poderá ser prorrogado no limite do artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, a critério da Câmara Municipal de Porto Esperidião e verificadas as condições de vantagem ao interesse público prescritas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Para a prestação de serviço a Câmara Municipal de Porto Esperidião, a CONTRATADA receberá os valores previstos neste instrumento de contrato.

| ITEM | CÓD TCE-MT | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | VALOR |
|------|------------|--|------|------|---------------|
| 01 | 413679-9 | SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - ASSESSORIA NA AREA DE CONTABILIDADE PUBLICA | MÊS | 12 | R\$ 41.400,00 |

R\$ 41.400,00 (QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta prestação de serviço do objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

| Dotação Orçamentária | |
|----------------------|------------------------|
| Órgão: | Câmara Municipal |
| Unidade: | Legislativa |
| Descrição: | Serviço de Consultoria |
| Ficha: | 008 - APLICAÇÃO DIRETA |
| Fonte: | 3.3.90.92.35 |

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de até 30 (trinta) dias, com início dos trabalhos a partir da assinatura do contrato.

5.2. A Contratada deverá disponibilizar consultoria "in loco" de acordo com a necessidade da Contratante, bem como realizar atendimento via internet (WhatsApp e e-mail), telefone, disponibilizando no plano de atendimento todos os contatos via telefone, e-mail ou outro meio de comunicação.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

5.3. Caso não seja possível o início dos serviços dentro do prazo estipulado, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de

antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do serviço (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

II) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, com o endereço constante do rodapé, e deverão ser entregues no local indicado pela Câmara.

6.4. O pagamento efetuado à Contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

6.10. O pagamento será em até 30 (trinta) dias da entrada da Nota fiscal no departamento responsável, de acordo com a nota de empenho e a nota de autorização de despesa, com relatório do serviço prestado e enviado por *e-mail* para o endereço eletrônico contabilidade@camaraportoesperidiao.mt.gov.br, após o atesto pela fiscalização do contratante, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Câmara Municipal, em conformidade com artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

| | |
|------------------|---------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | |
| Fis: | 186 |
| Rub: | <i>[assinatura]</i> |
| PORTO ESPERIDIÃO | |



6.11. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.3. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.1.5. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.1.6. Efetuar o pagamento da Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.1.7. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.1.8. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Contrato e demais instrumentos que instruem a contratação;

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.2. Das obrigações da Contratada:

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações estabelecidas no contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

7.2.2. Atender as requisições da contratante, executando o objeto na forma estipulada no Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

7.2.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela contratante, obedecendo aos prazos estipulados.

7.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

7.2.7. Credenciar junto à Câmara um representante e número de telefone e *e-mail* para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;

7.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.9. Manter durante a execução do serviço prestado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as obrigações, condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.2.10. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Contrato.

7.2.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.13. Apresentar ao Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

7.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

7.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

7.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

7.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho por menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2.20. Executar todas as Ordens de Serviços emitidas pela Contratante nos prazos determinados, devendo preenche-las de acordo com o exigido no Contrato, inclusive com registro fotográfico da realização do serviço quando necessário;

7.2.21. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa n.º RFB n.º 1234, de 2012.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CÂMARA MUNICIPAL
Fls: 188
Rub: [assinatura]
PORTO ESPERIDIÃO



- 8.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 8.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 8.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 8.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 8.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 8.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 8.2.3.** Indenizações e multas.
- 8.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 9.2.** Em caso de cometimento de infração administrativa, aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.** A aplicação das sanções previstas no contrato, em hipótese alguma, impede a obrigação de reparação integral de qualquer dano causado à Administração Pública.
- 9.4.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1.** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:
- 10.2.1.** Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

10.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

10.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

10.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Do Reajuste.

10.5.1. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil - INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

10.6.1. Com fundamento no disposto pelo artigo 124, II, "d" da Lei nº 14.133, de 2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

10.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela Administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

10.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

10.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.





10.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

10.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Contratada;

10.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

10.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar a Câmara Municipal as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

10.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Contratada deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações.

11.2. É vedado à Contratada:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o artigo 104 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

11.3.1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.3.2. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

11.3.3. Fiscalizar sua execução;

11.3.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.3.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.3.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

11.3.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se autorizado previamente.

11.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.6. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

11.6.1. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.7. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso às Informações), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a Contratante e a Contratada, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços ordinário e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

12.4. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

12.5. A Contratada fica obrigada a comunicar a Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a Contratada das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Caberá a Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Jornal





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, observados os prazos previstos no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Esperidião – MT, 05 de maio de 2025.

Isamar e Ramos
ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS
Presidente
CONTRATANTE

MARCIO
HENRIQUE
TOSTI:469064951
00

Assinado de forma digital por MARCIO
HENRIQUE TOSTI:46906495100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Presencial,
ou=27595543000155, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=MARCIO
HENRIQUE TOSTI:46906495100
Dados: 2025.05.15 08:01:58 -04'00'

M. H. TOSTI
CNPJ nº 05.469.282/0001-94.

Márcio Henrique Tosti
CPF nº 0469.064.951-00.

CONTRATADA

Alvizio Jesus da Silva
Testemunha:

Nome: Alvizio Jesus da Silva

CPF: 604.350.541-04

Fiscal de Contrato:

Nome: Anderson de Oliveira Alexandre

CPF: 000.540.391-00





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/12/2025 12:30:09

Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

IdFato: NOT 2896524986

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (374012-9) SERVICO ORNAMENTAL - DO TIPO DECORACAO TEMATICA PARA DATAS COMEMORATIVAS

Valor Máximo Unit do M...

R\$5272,50

Média Saneada Global

R\$6573,70

Mediana Valor Unit do ...

R\$4232,56

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Unl. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor |
|-------------------------------|--|------------------|---------------|--------------------|---|------------|-------------------|--------------|---------------------|---|
| CM DE CONFRESA | Dispensa de licitação | 00000000009/2025 | 374012-9 | SERVICO ORNAMENTAL | (374012-9) SERVICO ORNAMENTAL - DO TIPO DECORACAO | 1 | UNIDADE | R\$ 950,00 | 59.198.385/0001-96 | 59198385000196 |
| PM DE CANARANA | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000037/2025 | 374012-9 | SERVICO ORNAMENTAL | (374012-9) SERVICO ORNAMENTAL - DO TIPO DECORACAO | 192 | UNIDADE | R\$ 3.344,06 | 31.105.668/0001-27 | TALESSON APARECIDO HASS SILVA 06089323101 |
| PM DE ARIPUANA | Pregão presencial (Bens e serviços comuns) | 00000000015/2025 | 374012-9 | SERVICO ORNAMENTAL | (374012-9) SERVICO ORNAMENTAL - DO TIPO DECORACAO | 41 | UNIDADE | R\$ 5.121,05 | 07.248.617/0001-70 | ATRATIVA PRESENTES LTDA |
| PM DE SANTA RITA DO TRIVELATO | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000002/2025 | 374012-9 | SERVICO ORNAMENTAL | (374012-9) SERVICO ORNAMENTAL - DO TIPO DECORACAO | 50 | UNIDADE | R\$ 5.272,50 | 04.433.214/0001-02 | EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI |



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/12/2025 12:43:47
Quantidade total de registros: 6

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2025
Descrição/Código do Material: (374012-9) SERVIÇO ORNAMENTAL - DO TIPO DECORACAO TEMATICA PARA DATAS COMEMORATIVAS

Valor Máximo Unit do M...
R\$49998,00

Média Saneada Global
R\$6573,70

Mediana Valor Unit do ...
R\$5196,78

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Unl. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor |
|-------------------------------|--|------------------|---------------|--------------------|---|------------|-------------------|---------------|---------------------|---|
| CM DE CONFRESA | Dispensa de licitação | 00000000009/2025 | 374012-9 | SERVICO ORNAMENTAL | (374012-9) SERVIÇO ORNAMENTAL - DO TIPO DECORACAO | 1 | UNIDADE | R\$ 950,00 | 59.198.385/0001-96 | 59198385000196 |
| PM DE CANARANA | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000037/2025 | 374012-9 | SERVICO ORNAMENTAL | (374012-9) SERVIÇO ORNAMENTAL - DO TIPO DECORACAO | 192 | UNIDADE | R\$ 3.344,06 | 31.105.668/0001-27 | TALESSON APARECIDO HASS SILVA 06089323101 |
| PM DE ARIPUANA | Pregão presencial (Bens e serviços comuns) | 00000000015/2025 | 374012-9 | SERVICO ORNAMENTAL | (374012-9) SERVIÇO ORNAMENTAL - DO TIPO DECORACAO | 41 | UNIDADE | R\$ 5.121,05 | 07.248.617/0001-70 | ATRATIVA PRESENTES LTDA |
| PM DE SANTA RITA DO TRIVELATO | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000002/2025 | 374012-9 | SERVICO ORNAMENTAL | (374012-9) SERVIÇO ORNAMENTAL - DO TIPO DECORACAO | 50 | UNIDADE | R\$ 5.272,50 | 04.433.214/0001-02 | EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI |
| CM DE PEDRA PRETA | Dispensa de licitação | 00000000056/2025 | 374012-9 | SERVICO ORNAMENTAL | (374012-9) SERVIÇO ORNAMENTAL - DO TIPO DECORACAO | 1 | UNIDADE | R\$ 8.700,00 | 52.537.110/0001-90 | 52537110000190 |
| CM DE NOVA MUTUM | Dispensa de licitação | 00000000006/2025 | 374012-9 | SERVICO ORNAMENTAL | (374012-9) SERVIÇO ORNAMENTAL - DO TIPO DECORACAO | 1 | UNIDADE | R\$ 49.998,00 | 14.978.042/0001-06 | CAMILA SFREDO FORTES 00858885166 |

CÂMARA MUNICIPAL
Fls: 105
Rub: [assinatura]
PORTO ESPERIDIA



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/12/2025 12:49:25

Quantidade total de registros: 8

Filtros aplicados

IdFato: NOT 2896415753, 2896446719, 2896455781, 2896487555, 2896551803
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2025
Descrição/Código do Material: (365694-2) SERVIÇO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO DECORACAO NATALINA

Valor Máximo Unit do M...

R\$69500,00

Média Saneada Global

R\$60275,19

Mediana Valor Unit do ...

R\$36925,00

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Uni. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor |
|-------------------------|--|------------------|---------------|---|--|------------|-------------------|---------------|---------------------|--|
| CM DE CAMPOS DE JULIO | Dispensa de licitação | 00000000008/2025 | 365694-2 | SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS | (365694-2) SERVIÇO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE EST.. | 1 | UNIDADE | R\$ 10.000,00 | 34.623.243/0001-06 | 34623243000106 |
| PM DE SANTA CARMEM | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000042/2025 | 365694-2 | SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS | (365694-2) SERVIÇO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE EST.. | 11 | UNIDADE | R\$ 17.454,55 | 43.545.702/0001-63 | 43545702000163 |
| PM DE NOVA SANTA HELENA | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000045/2025 | 365694-2 | SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS | (365694-2) SERVIÇO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE EST.. | 2 | UNIDADE | R\$ 27.000,00 | 45.960.381/0001-99 | 45960381000199 |
| PM DE JUARA | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000058/2025 | 365694-2 | SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS | (365694-2) SERVIÇO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE EST.. | 1 | UNIDADE | R\$ 31.600,00 | 43.545.702/0001-63 | 43545702000163 |
| PM DE ARIPUANA | Pregão presencial (Bens e serviços comuns) | 00000000042/2025 | 365694-2 | SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS | (365694-2) SERVIÇO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE EST.. | 4 | UNIDADE | R\$ 42.250,00 | 28.823.950/0001-35 | REVALINO EDUARDO DO NASCIMENTO 62739263287 |

CÂMARA MUNICIPAL
Fis: _____
Rub: _____
PORTO ESPERIDIÃO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 01/12/2025 15:21:36

Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (00039173) NOTEBOOK - INTEL CORE I5- 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR \, 8GB MEMORIA DDR4 \, 1TB HD \, TELA 15 POLEGADAS. - IGUAL OU SUPERIOR A LENOVO B330

Valor Máximo Unit do M...

R\$4499,00

Média Saneada Global

R\$4029,53

Mediana Valor Unit do ...

R\$3227,41

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Unif. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor | Data Homologação |
|--------------------------|--|------------------|---------------|----------|--|------------|--------------------|--------------|---------------------|-----------------------------|------------------|
| PM DE MATUPA | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000037/2025 | 00039173 | NETBOOK | (00039173) NOTEBOOK - INTEL CORE I5- 7ª GERAÇÃO OU.. | 13 | UNIDADE | R\$ 2.879,00 | 07.515.486/0001-40 | SILVA & GRANETTO LTDA | 26/09/2025 |
| PM DE NOVO SANTO ANTONIO | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000035/2025 | 00039173 | NETBOOK | (00039173) NOTEBOOK - INTEL CORE I5- 7ª GERAÇÃO OU.. | 20 | UNIDADE | R\$ 2.955,82 | 37.090.234/0001-87 | TIAGO PIZZATTO | 09/09/2025 |
| RPPS DE COTRIGUACU | Dispensa de licitação | 00000000001/2025 | 00039173 | NETBOOK | (00039173) NOTEBOOK - INTEL CORE I5- 7ª GERAÇÃO OU.. | 1 | UNIDADE | R\$ 3.499,00 | 03.727.710/0001-06 | MARIA CRISTINA MATTEI | 01/04/2025 |
| CM DE PORTO ESPERIDIAO | Dispensa de licitação | 00000000001/2025 | 00039173 | NETBOOK | (00039173) NOTEBOOK - INTEL CORE I5- 7ª GERAÇÃO OU.. | 3 | UNIDADE | R\$ 4.499,00 | 08.021.785/0001-90 | BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA | 06/03/2025 |



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/12/2025 16:59:16

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

IdFato: 2442235 of 2442242

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (00021210) SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE SERVIDORES, DA PREFEITURA

Valor Máximo Unit do M...

R\$46000,00

Média Saneada Global

R\$31438,97

Mediana Valor Unit do ...

R\$44500,00

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Uni. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor |
|-----------------------|-----------------------|------------------|---------------|--|--|------------|-------------------|---------------|---------------------|--------------------------|
| PM DE CAMPOS DE JULIO | Dispensa de licitação | 00000000004/2025 | 00021210 | SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA | (00021210) SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTR.. | 1 | UNIDADE | R\$ 43.000,00 | 51.500.039/0001-09 | 515000390001 |
| CM DE POXOREU | Dispensa de licitação | 00000000009/2025 | 00021210 | SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA | (00021210) SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTR.. | 1 | UNIDADE | R\$ 46.000,00 | 24.757.072/0001-46 | ASSOCIACAO ATLETICA GUAR |

CÂMARA MUNICIPAL
Fis: 398
Rub: [assinatura]
PORTO ESPERIDIÃO



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Mal Rondon, nº 560, Centro, Porto Esperidião - MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.327.964/0001-01, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por sua Presidente, Vereadora **ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS**, portador da Cédula de Identidade **RG nº. 212.89417, SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **035.414.461-88**, do outro lado, a empresa **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, inscrita no sob o CNPJ nº 33.929.416/0001-48, com sede na R Ceara (Nuh Hab CPA II), nº. 432, bairro Morada da Serra, no Estado de Mato Grosso, telefone: (65)9956-9383, e-mail:POLICON_CONSULTORIA@HOTMAIL.COM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 0277834-3 SSP/MT e inscrito sob o CPF nº.181.679.261-68, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, e de acordo com o que consta no procedimento de **Dispensa Eletrônica nº 001/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE FIORILLI, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, SUPORTE, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT.**

1.2. Este Contrato vincula-se a **Dispensa Eletrônica nº 001/2025**, o qual tem como base as informações presentes no Termo de Referência, elaborado pela Câmara Municipal de Porto Esperidião;

1.3. A prestação de serviço do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.3.1. Proposta da Contratada vinculada à Dispensa Eletrônica nº 001/2025; e

1.3.2. Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 001/2025 e seus anexos;

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

JOSE LEOCADIO DE MIRANDA
SILVA:18167926168

Assinado de forma digital por JOSE
LEOCADIO DE MIRANDA SILVA: 8167926168
Dados: 2025.06.12 10:01:36 -04'00'





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

2.3. Em se tratando de fornecimento contínuo, o presente contrato poderá ser prorrogado no limite do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a critério da Câmara Municipal de Porto Esperidião e verificadas as condições de vantagem ao interesse público prescritas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Para a prestação de serviço a Câmara Municipal de Porto Esperidião, a CONTRATADA receberá os valores previstos neste instrumento de contrato.

| LOTE | | | | | | | |
|------|----------|---|----------|------|------|------------|--------------|
| ITEM | CÓG TCE | DESCRIÇÃO DO ITEM | SOFTWARE | UND. | QTD. | VLR UNIT | VLR TOTAL |
| 1 | 00024269 | LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE CONTABILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COM ACESSO WEB. | FIORILLI | Mês | 12 | R\$ 676,33 | R\$ 8.115,96 |
| 2 | 00026449 | LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GERAÇÃO E ENVIO DO APLIC. | FIORILLI | Mês | 12 | R\$ 500,00 | R\$ 6.000,00 |
| 3 | 00026446 | LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE FROTAS E ESTOQUE (ALMOXARIFADO) COM ACESSO WEB. | FIORILLI | Mês | 12 | R\$ 377,00 | R\$ 4.524,00 |
| 4 | 00026296 | LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO COM ACESSO WEB. | FIORILLI | Mês | 12 | R\$ 350,00 | R\$ 4.200,00 |
| 5 | 00026448 | LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO COM ACESSO WEB. | FIORILLI | Mês | 12 | R\$ 480,00 | R\$ 5.760,00 |
| 6 | 0001902 | LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COM ACESSO WEB. | FIORILLI | Mês | 12 | R\$ 350,00 | R\$ 4.200,00 |
| | | LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COM ACESSO WEB. | FIORILLI | Mês | 12 | R\$ 350,00 | R\$ 4.200,00 |

CÂMARA MUNICIPAL
Fis: 173
Rub: 173
PORTO ESPERIDIÃO

JOSE LEOCADIO DE MIRANDA
SILVA:18167926168

Assinado de forma digital por JOSE LEOCADIO
DE MIRANDA SILVA:18167926168
Dados: 2025.06.12 10:01:55 -04'00'



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

| | | | | | | | |
|--------------|----------|---|----------|-----|----|------------------|--------------|
| | | MANUTENCAO DE SOFTWARE PARA PORTAL TRANSPARENCIA | | | | | |
| 8 | 00026236 | LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE TESOURARIA E CONTROLE FINANCEIRO COM ACESSO WEB | FIORILLI | Mês | 12 | R\$ 350,00 | R\$ 4.200,00 |
| TOTAL | | | | | | 41.199,96 | |

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta prestação de serviço do objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária

Órgão: Câmara Municipal

Unidade: Legislativa

Descrição: Locação de equipamentos e softwares

Ficha: 008

Fonte: 3.3.90.35.00

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços contratados, compreendendo a disponibilização dos softwares e a ativação dos respectivos acessos, deverão ser executados no prazo de até 10 (dez) dias, com início dos trabalhos a partir da assinatura do contrato.

5.2. O prazo para execução dos serviços contratados inclui a instalação, configuração e testes dos softwares, garantindo seu pleno funcionamento, conforme as especificações descritas no Termo de Referência

5.2. A Contratada deverá prestar os serviços contratados "in loco" de acordo com a necessidade da Contratante, bem como realizar atendimento via internet (WhatsApp e e-mail), telefone, disponibilizando no plano de atendimento todos os contatos via telefone, e-mail ou outro meio de comunicação.

5.3. Caso não seja possível o início dos serviços dentro do prazo estipulado, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do serviço, o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde o pagamento, via ordem bancária.

JOSE LEOCADIO DE MIRANDA
SILVA:18167926168

Assinado de forma digital por JOSE
LEOCADIO DE MIRANDA SILVA:18167926168
Dados: 2025.06.12 10:02:16 -04'00'



Banco



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

- 6.2.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 6.2.1.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;
- 6.2.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, com o endereço constante do rodapé, e deverão ser entregues no local indicado pela Câmara.
- 6.4.** O pagamento efetuado à Contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 6.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.6.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 6.7.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária do valor a ser pago;
- 6.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 6.9.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- 6.10.** O pagamento será em até 30 (dias) dias da entrada da Nota fiscal no departamento responsável, de acordo com a nota de empenho e a nota de autorização de despesa, com relatório do serviço prestado e enviado por *e-mail* para o endereço eletrônico licitacao@camaraportoesperidiao.mt.gov.br, após o atesto pela fiscalização do contratante, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Câmara Municipal, em conformidade com artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.11.** O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da Contratada.
- 6.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 7.1.2.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.1.3.** Atestar nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste de empenho;
- 7.1.4.** Aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;



JOSE LEOCADIO DE MIRANDA
SILVA:18167926168

Assinado de forma digital por JOSE
LEOCADIO DE MIRANDA SILVA:18167926168
Dados: 2025.06.12 10:02:32 -04'00'



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

7.1.5. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.1.6. Efetuar o pagamento da Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.1.9. Notificar a Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

7.1.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.1.11. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no contrato e demais instrumentos que instruem a contratação;

7.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.14. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

7.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações estabelecidas no contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

7.2.2. Garantir que todos os softwares contratados sejam entregues devidamente configurados e funcionais, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, garantindo o acesso via web para todos os módulos relacionados.

7.2.3. Realizar a instalação, configuração, e disponibilização do suporte necessário para que todos os softwares sejam acessados de forma eficaz, sem comprometimento da qualidade dos serviços.

7.2.4. Prestar assistência técnica e manutenção durante o período de vigência do contrato, conforme especificado, garantindo que os softwares atendam às exigências técnicas e funcionais descritas.

7.2.5. Garantir que os softwares fornecidos atendam integralmente às normas e exigências legais aplicáveis à administração pública, conforme as disposições da Lei



JOSE LEOCADIO DE MIRANDA
SILVA:18167926168

Assinado de forma digital por JOSE
LEOCADIO DE MIRANDA SILVA:18167926168
Dados: 2025.06.12 10:02:49 -04'00'



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

7.2.6. Atender as requisições da Contratante, executando o objeto na forma estipulada no Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

7.2.7. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela Contratante, obedecendo aos prazos estipulados.

7.2.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.2.9. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

7.2.11. Credenciar junto à Câmara um representante e número de telefone e *e-mail* para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato.

7.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em qualquer legislação nacional específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.2.13. Manter durante a execução do serviço prestado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as obrigações, condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.2.14. Apresentar à Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, sempre quando solicitado ou for necessário, documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa durante a execução do contrato.

7.2.15. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato.

7.2.16. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.17. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.18. Apresentar ao Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

7.2.19. Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

7.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7.2.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, quaisquer falhas ou defeitos nos softwares durante o período de locação decorrentes do objeto durante o período de contratação, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990), bem como por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do uso inadequado ou da falha de funcionamento dos serviços.

7.2.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais que não tenha acesso por força da execução deste contrato.



JOSE LEOCADIO DE MIRANDA
SILVA:18167926168

Assinado de forma digital por JOSE
LEOCADIO DE MIRANDA
SILVA:18167926168
Dados: 2025.06.12 10:03:04 -04'00'



7.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho por menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2.25. Executar todas as Ordens de Serviços emitidas pela Contratante nos prazos determinados, devendo preenche-las de acordo com o exigido no Contrato, inclusive com registro fotográfico da realização do serviço quando necessário.

7.2.26. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa n° RFB n° 1234, de 2012.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3. Indenizações e multas.

8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.2. Em caso de cometimento de infração administrativa, aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 164 da Lei n° 14.133/2021.

9.3. A aplicação das sanções previstas no contrato, em hipótese alguma, impede a obrigação de reparação integral de qualquer dano causado à Administração Pública.



Isamone

JOSE LEOCADIO DE MIRANDA
SILVA:18167926168

Assinado de forma digital por JOSE
LEOCADIO DE MIRANDA SILVA:18167926168
Dados: 2025.06.12 10:03:23 -04'00'



9.4. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

10.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

10.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

10.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

10.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. DO REAJUSTE.

10.5.1. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil - INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

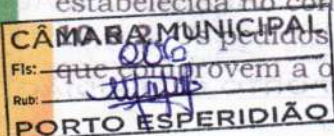
10.6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.6.1. Com fundamento no disposto pelo artigo 124, II, "d" da Lei nº 14.133, de 2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

JOSE LEOCADIO DE MIRANDA
SILVA:18167926168

Assinado de forma digital por JOSE LEOCADIO
DE MIRANDA SILVA:18167926168
Dados: 2025.06.12 10:03:41 -04'00'





10.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela Administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

10.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

10.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

10.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

10.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Contratada;

10.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

10.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar a Câmara Municipal as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

10.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Contratada deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações.

11.2. É vedado à Contratada:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante relativos ao presente contrato e à rescisão administrativa de que trata o artigo 104 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

11.3.1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.3.2. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

11.3.3. Fiscalizar sua execução;

11.3.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.3.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.3.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

11.3.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se autorizado previamente pela Contratante.

11.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão de





das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.6. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.6.1. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.7. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso às Informações), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a Contratante e a Contratada, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços ordinário e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

12.4. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

12.5. A Contratada fica obrigada a comunicar a Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a Contratada das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. Será a Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais anexos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Jornal Oficial

PORTO ESPERIDIÃO

JOSE LEOCADIO DE MIRANDA
SILVA:18167926168

Assinado de forma digital por JOSE LEOCADIO
DE MIRANDA SILVA:18167926168
Dados: 2025.06.12 10:04:15 -04'00'



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

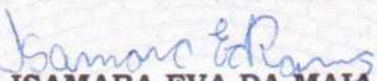
Eletrônico dos Municípios do Estado do Estado de Mato Grosso, observados os prazos previstos no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

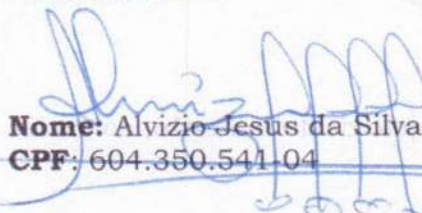
Porto Esperidião - MT, 10 de junho de 2025.



ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS
Presidente
CONTRATANTE

JOSE LEOCADIO DE MIRANDA
SILVA:18167926168
Assinado de forma digital por
JOSE LEOCADIO DE MIRANDA
SILVA:18167926168
Dados: 2025.06.12 10:04:34
-04'00'

Policon e Tecnologia e Gestao LTDA
CNPJ nº.33.929.416/0001-48
Jose Leocadio de Miranda Silva
RG nº.0277834-3 e CPF nº. 181.679.261-68
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: Alvizio Jesus da Silva
CPF: 604.350.541-04


Nome: Anderson de Oliveira Alexandre
CPF: 000.540.391-00



TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Mal Rondon, nº 560, Centro, Porto Esperidião - MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.327.964/0001-01, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por sua Presidente, Vereadora **ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS**, portador da Cédula de Identidade **RG n.º 212.89417, SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 035.414.461-88**, do outro lado, a empresa **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, inscrita no sob o CNPJ n.º 33.929.416/0001-48, com sede na R Ceara (Nuh Hab CPA II), n. 432, bairro Morada da Serra, no Estado de Mato Grosso, telefone: (65)9956-9383, e-mail: policon_consultoria@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, por erro material, foi consignado incorretamente o número do contrato no instrumento original firmado entre as partes, datado de 10/06/2025, que constou como Contrato n.º 006/2025;

RESOLVEM RETIFICAR o referido contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO

1.1. Onde se lê:

“Contrato Administrativo n.º 006/2025”

Leia-se:

“Contrato Administrativo n.º 003/2025”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Onde se lê:

“4.1. As despesas decorrentes desta prestação de serviço do objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária

Órgão: Câmara Municipal

Unidade: Legislativa

Descrição: Locação de equipamentos e softwares

Ficha: 008

Fonte: 3.3.90.35.00”

Leia-se:

“4.1. As despesas decorrentes desta prestação de serviço do objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária

Órgão: Câmara Municipal

Unidade: Legislativa

Descrição: Locação de equipamentos e softwares

Ficha: 008

Fonte: 3.3.90.40.01”



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente alteradas por este termo de retificação.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Retificação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Porto Esperidião – MT, 02 de julho de 2025.

ISAMARA EVA DA MAIA
RAMOS:03541446188

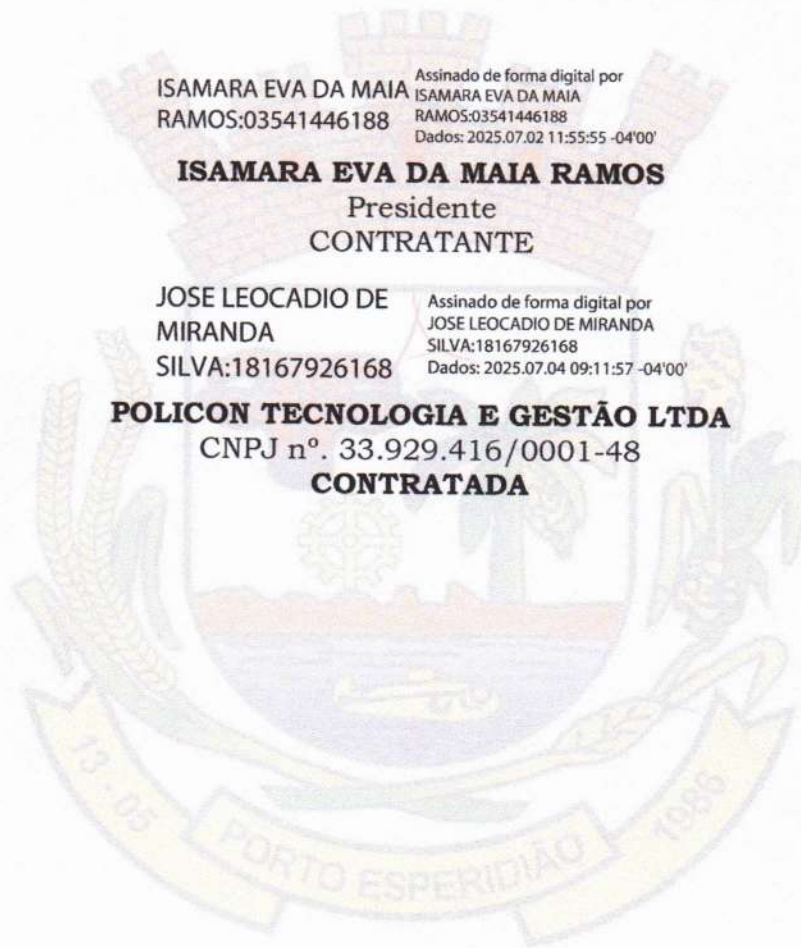
Assinado de forma digital por
ISAMARA EVA DA MAIA
RAMOS:03541446188
Dados: 2025.07.02 11:55:55 -04'00'

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS
Presidente
CONTRATANTE

JOSE LEOCADIO DE
MIRANDA
SILVA:18167926168

Assinado de forma digital por
JOSE LEOCADIO DE MIRANDA
SILVA:18167926168
Dados: 2025.07.04 09:11:57 -04'00'

POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ nº. 33.929.416/0001-48
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL
Fis: _____
Ass: _____
Rub: _____
PORTO ESPERIDIÃO

Estado do Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
Av. Mal. Rondon, 560 - C/P.11 - CEP 78.240-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Mal Rondon, nº 560, Centro, Porto Esperidião - MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.327.964/0001-01, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por sua Presidente, Vereadora **ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS**, portador da Cédula de Identidade **RG n.º 212.89417 - SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o n.º **035.414.461-88**, do outro lado, a empresa **DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no sob o CNPJ nº 53.257.265/0001-36, com sede na Rua Rondônia, nº. 458, bairro Jardim das Oliveiras, no Estado de Mato Grosso, telefone: (65) 99611-8429, e-mail: consultoriaeassessoriadinamica@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. Vanessa da Rocha Avelino, brasileira, casada, empresária, portador do RG n.º 34.013.891-9 - SSP/SP e inscrito sob o CPF n.º 360.933.058-99, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, e de acordo com o que consta no procedimento de **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT.**

1.2. Este Contrato vincula-se a **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025**, o qual tem como base as informações presentes no Termo de Referência, elaborado pela Câmara Municipal de Porto Esperidião;

1.3. A prestação de serviço do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.3.1. Proposta da Contratada vinculada a Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2025; e

1.3.2. Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação n.º 003 /2025 e seus anexos;

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo é até **30/06/2026**, contados a partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. Em se tratando de fornecimento contínuo, o presente contrato poderá ser prorrogado no limite do artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, a critério da Câmara Municipal de

CÂMARA MUNICIPAL
Fls: 013
Rub: 
PORTO ESPERIDIÃO



Porto Esperidião e verificadas as condições de vantagem ao interesse público prescritas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Para a prestação de serviço a Câmara Municipal de Porto Esperidião, a CONTRATADA receberá os valores previstos neste instrumento de contrato.

| ITEM | CÓD TCE-MT | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|------------|--|------|-----|-----------------|------------------|
| 1 | 358050-4 | SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISITENCIA TECNICA NO APOIO A GESTAO TECNICO OPERACIONAL | MÊS | 12 | R\$ 4.000,00 | R\$ 48.000,00 |
| R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) | | | | | | |

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta prestação de serviço do objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

| Dotação Orçamentária | |
|-----------------------------|--|
| Órgão: | Câmara Municipal |
| Unidade: | Legislativa |
| Descrição: | Manutenção e Encargos do Poder Legislativo |
| Ficha: | 008 |
| Fonte: | 3.3.90.92.04 |

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de até 30 (trinta) dias, com início dos trabalhos a partir da assinatura do contrato.

5.2. A Contratada deverá disponibilizar consultoria "in loco" de acordo com a necessidade da Contratante, bem como realizar atendimento via internet (WhatsApp e e-mail), telefone, disponibilizando no plano de atendimento todos os contatos via telefone, e-mail ou outro meio de comunicação.

5.3. Caso não seja possível o início dos serviços dentro do prazo estipulado, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P II - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidião Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidião

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do serviço (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

II) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, com o endereço constante do rodapé, e deverão ser entregues no local indicado pela Câmara.

6.4. O pagamento efetuado à Contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

6.10. O pagamento será em até 30 (trinta) dias da entrada da Nota fiscal no departamento responsável, de acordo com a nota de empenho e a nota de autorização de despesa, com relatório do serviço prestado e enviado por *e-mail* para o endereço eletrônico contabilidade@camaraportoesperidiao.mt.gov.br, após o atesto pela fiscalização do contratante, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Câmara Municipal, em conformidade com artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.11. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme previsto neste Termo de Referência, no Contrato e demais instrumentos que instruem a contratação.



7.1.2. Notificar formalmente a Contratada sobre qualquer vício, erro técnico ou irregularidade identificada nos serviços prestados, para que sejam sanados, corrigidos ou complementados às suas expensas, no prazo estipulado.

7.1.3. Atestar nas notas fiscais apresentadas a efetiva prestação dos serviços, com base na análise dos documentos e relatórios entregues pela Contratada.

7.1.4. Aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, quando cabível.

7.1.5. Fornecer à Contratada, tempestivamente, as informações, documentos e demais elementos necessários para o pleno desempenho das atividades contratadas.

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

7.1.7. Comunicar à Contratada quanto à eventual controvérsia sobre a qualidade ou escopo dos serviços prestados, permitindo, se for o caso, a emissão de Nota Fiscal relativa à parte incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.8. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, registrando em relatório próprio eventuais ocorrências, falhas ou irregularidades, e adotando as medidas corretivas necessárias.

7.1.9. Acionar a Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, quando necessário, para adoção das providências jurídicas cabíveis diante do descumprimento contratual.

7.1.10. Solicitar e arquivar, sempre que pertinente, documentos comprobatórios da execução dos serviços, como relatórios, pareceres, certidões, declarações e demais registros técnicos emitidos pela Contratada.

7.1.11. Receber os serviços nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, analisando a conformidade dos produtos intelectuais apresentados.

7.1.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.13. Decidir sobre os requerimentos apresentados pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.2. Das obrigações da Contratada:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da execução adequada e eficaz dos serviços de assessoria técnica nas áreas de licitações e contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. Prestar os serviços conforme as demandas da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, com pontualidade e qualidade, atendendo aos prazos estabelecidos para análises, orientações, pareceres, minutas, relatórios e demais documentos técnicos solicitados.

7.2.3. Disponibilizar atendimento remoto por telefone, e-mail e aplicativos de mensagens (como WhatsApp), bem como realizar atendimento presencial sempre que solicitado ou necessário ao pleno atendimento das atividades da Câmara.

7.2.4. Observar as orientações emitidas pela autoridade competente, gestor ou fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma **tempestiva**.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P II - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao f Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao

7.2.5. Comunicar previamente à CONTRATANTE, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sobre qualquer impedimento que possa comprometer a execução das atividades contratadas, apresentando justificativa formal.

7.2.6. Não ceder, subcontratar ou transferir total ou parcialmente o objeto contratado sem autorização expressa da Câmara Municipal.

7.2.7. Manter canal de atendimento permanente com a Câmara Municipal, informando responsável técnico qualificado para prestar informações, atender solicitações e acompanhar a execução do contrato.

7.2.8. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Câmara Municipal de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

7.2.9. Manter atualizada, durante a vigência contratual, toda a documentação exigida para habilitação e qualificação no processo de inexigibilidade.

7.2.10. Observar os cronogramas, prazos e exigências definidas pela CONTRATANTE, inclusive no tocante à entrega de documentos, planilhas técnicas e pareceres.

7.2.11. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos, dados e procedimentos da Câmara Municipal aos quais tenha acesso durante a vigência do contrato, inclusive após o seu encerramento.

7.2.12. Garantir que os serviços prestados estejam em estrita conformidade com os princípios e normas que regem a administração pública e com os dispositivos da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), assegurando qualidade técnica e respaldo jurídico às atividades desempenhadas.

7.2.13. Emitir notas fiscais de acordo com a legislação tributária vigente e as normas de retenção aplicáveis, observando especialmente a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais orientações da área contábil da Câmara Municipal.

7.2.14. Proteger adequadamente os dados pessoais eventualmente tratados durante a execução do contrato, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3. Indenizações e multas.

8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

| | |
|-------------------------|--|
| CÂMARA MUNICIPAL | |
| Fis: | |
| Rub: | |
| PORTO ALEGRE - RERIDIÃO | |



- 9.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 9.2.** Em caso de cometimento de infração administrativa, aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.** A aplicação das sanções previstas no contrato, em hipótese alguma, impede a obrigação de reparação integral de qualquer dano causado à Administração Pública.
- 9.4.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

10.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

10.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

10.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

10.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Do Reajuste.

10.5.1. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil - INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

10.6.1. Com fundamento no disposto pelo artigo 124, II, "d" da Lei nº 14.133, de 2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

10.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela Administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

10.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

10.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

10.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

10.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Contratada;

10.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

10.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar a Câmara Municipal as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

10.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Contratada deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações.

11.2. É vedado à Contratada:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

| | |
|------------------|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | |
| Fls: | 218 |
| Rub: | [Assinatura] |
| PORTO PERIDIÃO | |



11.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

11.3.1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.3.2. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

11.3.3. Fiscalizar sua execução;

11.3.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.3.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.3.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

11.3.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se autorizado previamente.

11.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.6. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.6.1. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.7. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso às Informações), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a Contratante e a Contratada, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços ordinário e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

12.4. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

12.5. A Contratada fica obrigada a comunicar a Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a Contratada das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. Caberá a Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, observados os prazos previstos no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Esperidião – MT, 26 de junho de 2025.

Isamara da Maia Ramos
ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS
Presidente
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

VANESSA DA ROCHA AVELINO
Data: 26/06/2025 13:43:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 53.257.265/0001-36

Vanessa da Rocha Avelino

CPF: 360.933.058-99

CONTRATADA

Anderson de Oliveira
ANDERSON DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Fiscal de Contrato
Portaria nº 09/2025





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 01/12/2025 15:35:56

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Exercício (Ano da Compra): ALL

Descrição/Código do Material: (348435-1) CADEIRA - DO TIPO LONGARINA 03 LUGARES \,COM BRACO \,EM ACO \, REVESTIDA COM TECIDO SINTETICO \, COM CARENAGEM TEXTURIZADA E CONCHAS DO ENCOSTO INJETADAS EM POLIPROPILENO \,COM ACABAMENTO NA COR PRETA \,LARGURA COM BRACOS: 1 \,66M . PROFUNDIDADE 0 \,64M \, \,COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA ANATOMICA DE POLIURETANO DE NO MINIMO 50 \,00MM DE ESPESSURA \,.

Valor Máximo Unit do M...

R\$1241,00

Média Saneada Global

R\$801,25

Mediana Valor Unit do ...

R\$801,25

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Unl. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor | Data Homologação |
|-----------------------|--|------------------|---------------|----------|---|------------|-------------------|--------------|---------------------|---|------------------|
| PM DE NOVA LACERDA | Pregão presencial (Bens e serviços comuns) | 00000000056/2019 | 348435-1 | CADEIRA | (348435-1) CADEIRA - DO TIPO LONGARINA 03 LUGARES,... | 33 | UNIDADE | R\$ 361,50 | 12.544.341/0001-07 | ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA | 07/01/2020 |
| SEC. EST. DE EDUCACAO | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000011/2020 | 348435-1 | CADEIRA | (348435-1) CADEIRA - DO TIPO LONGARINA 03 LUGARES,... | 5 | UNIDADE | R\$ 1.241,00 | 00.300.400/0001-12 | MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 15/09/2020 |



CONTRATO Nº 03/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

LANÇAMENTO NO SISTEMA - PREGÃO PRESENCIAL 01/2024

1º TERMO ADITIVO

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA

CÂMARA MUNICIPAL
Fis: _____
Rub: _____
PORTO ESPERIDIÃO



Estado do Mato

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



OFÍCIO Nº 059/2025

A,

CÂMARA DE PORTO ESPERIDIÃO – MATO GROSSO

A/C do Departamento de Licitações e Contratos

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o nº de CNPJ 14.728.004/0001-03, vêm respeitosamente, referente **AO CONTRATO Nº 003/2024** solicitar:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO C/C REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO, CONFORME PREVISÃO DO ART. 65, II "D" DA LEI 8.666/93.

Ilmos. (as) Senhores (os),

No dia 30 de junho de 2025, vence o prazo e vigência dos contratos supracitados, respectivamente, por este motivo, em tempo, venho através deste, **SOLICITAR a prorrogação contratual do prazo pelo igual período.**

Aproveito ainda, para **REQUERER O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos do contrato.

Este documento contém informações confidenciais e proprietárias que são exclusivamente destinadas ao(s) destinatário(s) autorizado(s). Qualquer uso, distribuição, reprodução ou divulgação não autorizada é estritamente proibida. Caso você tenha recebido este documento por engano, por favor, notifique imediatamente o remetente e destrua todas as cópias deste documento.

 Documento confidencial





DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a previsão do término da vigência do contrato supra referido, considerando a necessária continuidade dos serviços contratados, considerando ainda, ausência de nova licitação em andamento e a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados aos mercados, **SOLICITAMOS A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PACTUADO.**

DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Sabe-se que a ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: a equação econômico-financeira. Neste sentido, Renata Faria Silva Lima preceitua que:

"Observada a legítima formação de um contrato, instala-se, por sua força jurídica, o vínculo obrigatório e presumidamente justo entre os contratantes. Contudo, a obrigatoriedade contratual está indissoluvelmente ligada à comutatividade ou ao equilíbrio entre as prestações das partes. Se eventos posteriores por elas não previstos afetam esta comutatividade e, conseqüentemente, a justiça contida na equação econômico-financeira inicialmente avençada, a aplicação do pacta sunt servanda se torna flexível, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio das prestações. [...]"

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Este documento contém informações confidenciais e proprietárias que são exclusivamente destinadas ao(s) destinatário(s) autorizado(s). Qualquer uso, distribuição, reprodução ou divulgação não autorizada é estritamente proibida. Caso você tenha recebido este documento por engano, por favor, notifique imediatamente o remetente e destrua todas as cópias deste documento.





O presente pedido se justifica, além dentre outros fatores: Melhorias e expansões no website: Com o passar do tempo, a demanda por serviços online aumenta, e os websites governamentais não são exceção. É evidente que a Câmara Municipal de Porto Esperidião precisa implementar melhorias contínuas no website para fornecer uma experiência mais eficiente e funcional aos usuários. Isso pode envolver a adição de novos recursos, otimização de desempenho, atualizações de segurança e acomodação de um número crescente de visitantes. A Mpx Brasil sempre preza pelo trabalho preventivo, por este motivo, ao decorrer do ano, inúmeros investimentos foram efetuados para manter a qualidade dos serviços prestados. O aumento na mensalidade permitirá investir nessas melhorias necessárias para manter o website atualizado e atender às demandas crescentes da população.

Aumento da demanda por suporte técnico: Com o uso contínuo do website pela Câmara Municipal de Porto Esperidião pelos cidadãos, é esperado um aumento na demanda por suporte técnico. O suporte técnico é essencial para garantir que o website funcione corretamente, solucionar problemas técnicos, fornecer orientação aos usuários e garantir a segurança dos dados.

Manutenção preventiva e segurança: Um website governamental é uma plataforma crucial para fornecer informações, serviços e transações online para os cidadãos. Para garantir a confiabilidade e a segurança do website, é necessária a implementação de medidas de manutenção preventiva e segurança em tempo integral. Isso envolve monitoramento constante, backups regulares, atualizações de segurança, proteção contra ameaças cibernéticas e implementação de políticas de segurança robustas. O aumento na mensalidade permitirá alocar recursos adequados para manter essas medidas de manutenção preventiva e segurança, protegendo assim os dados e a privacidade dos usuários do website.

Aumento na complexidade dos sistemas de TI: À medida que a tecnologia avança e os requisitos dos usuários evoluem, é provável que a complexidade dos sistemas de tecnologia da informação (TI) também aumente. Isso pode exigir investimentos adicionais em infraestrutura, software especializado, treinamento da equipe técnica e aquisição de licenças atualizadas. O aumento na mensalidade ajudará a financiar essas atualizações e garantir que os sistemas de TI estejam atualizados e prontos para enfrentar os desafios futuros.

Ainda em tempo informo que dentro da mensalidade recebida, dentre tantos serviços que já fizemos e fazemos, podemos destacar alguns:

- Cursos de capacitações e treinamentos relacionados aos serviços contratados;

Este documento contém informações confidenciais e proprietárias que são exclusivamente destinadas ao(s) destinatário(s) autorizado(s). Qualquer uso, distribuição, reprodução ou divulgação não autorizada é estritamente proibida. Caso você tenha recebido este documento por engano, por favor, notifique imediatamente o remetente e destrua todas as cópias deste documento.

 Documento confidencial

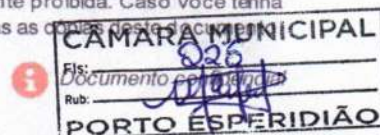
| | |
|------------------|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | |
| Fis: | 225 |
| Rub: | [assinatura] |
| PORTO ESPERIDIÃO | |

| | |
|------------------|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | |
| Fis: | 841 |
| Rub: | [assinatura] |
| PORTO ESPERIDIÃO | |



- Emissão de certificados dos cursos e capacitações oferecidos pela MPX, com mínimo de 75% de Presença;
- Todos os serviços tendo inclusive acessos daltônicos, audiovisual, libras, dislexos e demais exigências sobre acessibilidade e inclusão social;
- Emissão de atestados de Presença in loco para assuntos relacionados aos serviços;
- Inserções de conteúdos emergenciais, desde que solicitados com até 24 horas de antecedência;
- Assessoria de suporte técnico em tempo real;
- Assessoria Jurídica em assuntos relacionados aos serviços contratados, e muito mais.
- Relatórios de acessos por IP, enviado mensalmente junto com a Nota Fiscal
- Manutenção e administração de todas as contas de e-mails;
- Locação do sistema administrador de website;
- Atendimento técnico, sempre que solicitado, em horário comercial, e em horário especial, no sistema 7x24x365;
- Orientação jurídica quanto as notificações do TCE e MPE/MPF relativas aos serviços do site e demais serviços contratados, sem custos adicionais
- Backups semanais de todos os dados do site, tendo a segurança de todas as informações contidas;
- Criação, inclusão e ou exclusão de novos menus e links;
- Suporte e assessoria para a administração e alimentação do website, ou seja, sempre que for solicitada a empresa colocará os conteúdos para o site, desde que, sejam disponibilizados os mesmos;
- Disponibilização e Tutoriais on-line;
- Backup mensal de todo banco de dados dos websites e demais serviços;
- Alterações da vitrine do site, em campanhas promocionais e comemorativas, se necessário;
- Disponibilizar técnico para treinamentos e ou inserção de conteúdo ao site quando solicitado;
- Aplicação do Sistema de Segurança HTTPS;
- Inserção de Conteúdos anteriores até a data da publicação dos serviços na internet. (transferência de banco de dados);
- Link Federais, como: Sites do Governo Federal, Câmara dos Deputados, etc....;
- Assessoria na regularização dos domínios públicos junto ao CEPROMAT/MTI;
- Realização de inscrições on-line com acompanhamento em tempo real de Processos Seletivos e ou Concursos Públicos, com geração de boletos para pagamento quando houver;
- Configuração por acesso remoto de contas de e-mails

Este documento contém informações confidenciais e proprietárias que são exclusivamente destinadas ao(s) destinatário(s) autorizado(s). Qualquer uso, distribuição, reprodução ou divulgação não autorizada é estritamente proibida. Caso você tenha recebido este documento por engano, por favor, notifique imediatamente o remetente e destrua todas as cópias deste documento.





- Aplicação das atualizações da Lei de Acessibilidade com acessos para Deficiente Visual e aplicação de contrastes para Daltônicos;
 - Acesso a todas as constituições estaduais e a Federal atualizada automaticamente;
 - Acesso ao Código Civil, Penal e do Consumidor e mais de 15 códigos digitais em tempo real;
- Diante todo o exposto, reforçamos que hoje, os valores previstos em contrato, não suprem mais a demanda existe, sendo necessário o reequilíbrio do contrato administrativo, por isso, **SOLICITAMOS:**

- a. A prorrogação do prazo contratual por igual período;
- b. O Reequilíbrio pelo índice IPCA, conforme orçamento abaixo;

| ITEM | DESCRIÇÃO O ITEM | QTDE | UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|------|-----|--------------|--------------|
| 10 | Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para a ouvidoria. | 06 | UND | R\$ 1.045,97 | R\$ 6.275,82 |
| 11 | Manutenção mensal preventiva, corretiva e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para as contas de e-mails institucionais | 06 | UND | R\$ 1.234,24 | R\$ 7.405,44 |
| 12 | Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços de transmissão ao vivo em áudio e vídeo via internet das sessões, licitação | 06 | UND | R\$ 2.614,92 | R\$15.689,52 |

VALIDADE: 15 DIAS;

Na certeza de que o pedido será atendido,
Atenciosamente,

MPX BRASIL SOLUCOES WEB
LTDA:14728004000103


Assinado de forma digital por
MPX BRASIL SOLUCOES WEB
LTDA:14728004000103
Dados: 2025.04.14 09:19:46
-04'00'

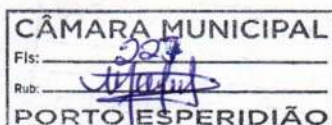
Sinop, 15 de abril de 2025.


MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

CNPJ 14.728.004.0001-03

Este documento contém informações confidenciais e proprietárias que são exclusivamente destinadas ao(s) destinatário(s) autorizado(s). Qualquer uso, distribuição, reprodução ou divulgação não autorizada é estritamente proibida. Caso você tenha recebido este documento por engano, por favor, notifique imediatamente o remetente e destrua todas as cópias deste documento.

 Documento confidencial



|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.728.004/0001-03 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 28/11/2011 |
| NOME EMPRESARIAL MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M.P.X. BRASIL | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV EIFFEL | NÚMERO 818 | COMPLEMENTO QUADRA 005 LOTE 015 |
| CEP 78.555-453 | BAIRRO/DISTRITO AQUARELA DAS ARTES | MUNICÍPIO SINOP |
| | | UF MT |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PRESIDENCIA@MPXBRASIL.COM.BR | | TELEFONE (66) 3515-6667/ (66) 9964-7776 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2011 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/08/2024 às 09:37:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CÂMARA MUNICIPAL
 Fls: 308
 Rub: [assinatura]
 PORTO ESPERIDIÃO

CÂMARA MUNICIPAL
 Fls: [assinatura]
 Rub: [assinatura]
 PORTO ESPERIDIÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA**
CNPJ: **14.728.004/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

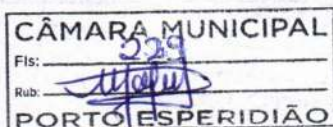
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:17 do dia 20/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2025.

Código de controle da certidão: **2175.C1E9.8E74.AF4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0056609915

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 08/05/2025 Hora da emissão: 09:02:34

Nome/denominação do sujeito passivo: MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA
CNPJ: 14.728.004/0001-03

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

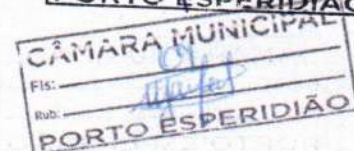
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 06/07/2025.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 2LL2TUB2U727A279





PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA DAS EMBAÚBAS, SETOR COMERCIAL
15.024.003/0001-32

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

742116/2025

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA

CPF/CNPJ

14.728.004/0001-03

Inscrição Municipal

17907

Inscrição Estadual

137037708

Início da Atividade

Endereço

AV EIFFEL

Número

818

Complemento

QUADRA 005 LOTE 015

Bairro

AQUARELA DAS ARTES

Cidade

SINOP

UF

MT

CEP

78555453

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

SINOP - , 3 de Junho de 2025.

Observações

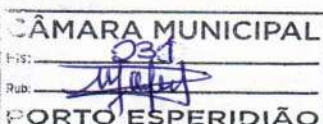
RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4589ea43e71128737e02f1368c95ac57

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 03/07/2025



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario/sinop/tcertidao_validacao?4589ea43e71128737e02f1368c95ac57



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.728.004/0001-03
Razão Social: MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA
Endereço: - RUA GUANABARA 256 - / RESIDENCIAL IPANEMA / SINOP / MT / 78555-563

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

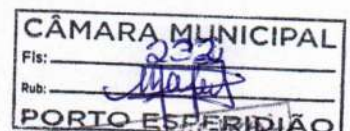
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2025 a 29/06/2025

Certificação Número: 2025053102401875375824

Informação obtida em 03/06/2025 14:40:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 14.728.004/0001-03
 Certidão n°: 27639161/2025
 Expedição: 20/05/2025, às 09:10:30
 Validade: 16/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.728.004/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: mdu.tst.jus.br





TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

Nº 139/2025

DAM EXIGÍVEL

| | | | | |
|--|-------------------------------------|--|---|------------------------------------|
| Razão/Contribuinte MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA | | | | |
| Denominação Comercial M.P.X. BRASIL | | | | |
| CPF/CNPJ 14.728.004/0001-03 | Inscrição Municipal 17907 | Inscrição Estadual 137037708 | Data Reg. Abertura 28/11/2011 | Data Validade 31/12/2025 |
| Endereço AV EIFFEL | | | | Numero 818 |
| Bairro AQUARELA DAS ARTES | | Cidade / UF SINOP/MT | | CEP 78555453 |
| Complemento QUADRA 005 LOTE 015 | | | | |
| Atividade Econômica Principal 6190601 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES | | | | |
| Atividade Econômica Secundária 6319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6190602 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 7319002 - PROMOÇÃO DE VENDAS 7490199 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7740300 - GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS 8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL | | | | |
| Horário Funcionamento 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 18:00 | Capacidade de Pessoas 0 | Nº Funcionários 4 | Área Ocupada 187,00 | |
| Observações | | | | |

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Data de Impressão: 21 de Janeiro de 2025.



A autenticação desta taxa é realizada pelo endereço: <http://www.gp.srv.br/portal/servico/710.55>

CÂMARA MUNICIPAL
PORTO ESPERIDIÃO

AUTENTICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
Fls: _____
Rub: _____
PORTO ESPERIDIÃO

Av. das Embaúbas, 1386 - Centro, Sinop - MT - CEP: 78550-000
Fone: (66) 3517-5200



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

| | | | | | |
|---|------------------------------|----------------------------|---------------------------------------|---|----------|
| Número de Inscrição Estadual 13.703.770-8 | | CNPJ 14.728.004/0001-03 | | Data Início Atividade - SEFAZ 07/11/2017 | |
| NOME EMPRESARIAL MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA | | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) M.P.X. BRASIL | | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações | | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7319-0/02 - Promoção de vendas 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos | | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | | | |
| LOGRADOURO AV EIFFEL | | | NÚMERO 818 | COMPLEMENTO QUADRA 005 LOTE 015 | |
| CEP 78555-453 | BAIRRO AQUARELA DAS ARTES | | MUNICÍPIO SINOP | | UF MT |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO presidencia@mpxbrasil.com.br | | | TELEFONE (66) 3515-6667 | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO | | | DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2017 | | |
| MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL | | | | | |
| SIMPLES NACIONAL NÃO | | | MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO | | |
| ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL SIM | | | MEI CAMINHONEIRO NÃO | | |
| Emitido no dia 04/10/2024 às 14:41:26 (data e hora de Cuiabá) | | | | | |





ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
 Nº: 20044987

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS, NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 03/06/2025, **MOVIDAS POR** ou em **DESAVOR** de:

MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA
CNPJ 14.728.004/0001-03

Observações:

- a. As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- b. A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.
- d. A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- e. Esta certidão terá validade de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da sua emissão.



Certidão n° 20044987.
 A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
 Certidão emitida por ALEXANDRE VILAR OLIVEIRA DALA DEA.
 Lotado na Central de Distribuição - Comarca de Sinop - SDCR, dia 03/06/2025, às 12h:10

CÂMARA MUNICIPAL
 Fls: 236
 Rub: [assinatura]
 PORTO ESPERIDIÃO

CÂMARA MUNICIPAL
 Fls: 53
 Rub: [assinatura]
 PORTO ESPERIDIÃO

Documento emitido eletronicamente sob o número CIT75558. As informações deste seio poderão ser consultadas no link: <http://gif.tjmt.jus.br/seio/consulta/consolidadigitalexterno.aspx>.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/05/2025 17:20:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA**
CNPJ: **14.728.004/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

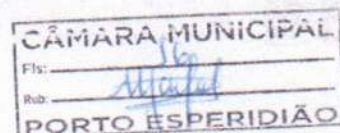
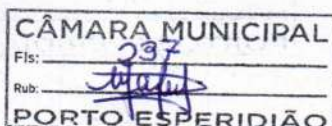
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| | | | |
|--|-------------------------------|--|-----------------------------|
| Nome Empresarial: | MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA | | |
| Natureza Jurídica: | SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 5160010225-6 | 14.728.004/0001-03 | 28/11/2011 | 28/11/2011 |

Endereço Completo:

AVENIDA EIFFEL 818 QUADRA 005 LOTE 015 - BAIRRO AQUARELA DAS ARTES CEP 78555-453 - SINOP/MT

Objeto Social:

DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACAO, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET-VOIP, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, PROVEDOR E OPERACAO DE PAGINAS DE INTERNET (WEBSITES), DE BUSCA (SEARCH ENGINE), PARA GERAR BASES, ENDERECOS E CONTEUDO DE INTERNET, CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, PROMOCAO DE VENDAS, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

| | | | |
|------------------------|--------------------------------------|--|------------------|
| Capital Social: | R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte | Prazo de Duração |
| Capital Integralizado: | R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS | EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06) | INDETERMINADO |

| Sócio(s)/Administrador(es) | CPF/NIRE | Nome | Tér. Mandato | Participação | Função |
|----------------------------|----------------|--------------------------------|--------------|----------------|-----------------------|
| | 021.222.971-07 | MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA | xxxxxxx | R\$ 200.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR |

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 15/07/2024 Número: 3303703

| | |
|-----------|--|
| Ato | 002 - ALTERACAO |
| Evento(s) | 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |

| Empresa(s) Antecessora(s) | Nome Anterior | Nire | Número Aprovação | UF | Tipo Movimentação |
|---------------------------|---|--------------|------------------|----|-------------------------------|
| | MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI | xxxxxxx | 2624296 | xx | ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL |
| | M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB EIRELI | xxxxxxx | 2158982 | xx | ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL |
| | M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB - ME | 5110186328-6 | 51600102256 | xx | TRANSFORMACAO |

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002808056 e visualize a certidão)



25/098.110-6





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 03 de Junho de 2025 13:04

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002808056 e visualize a certidão)



25/098.110-6

Página 2 de 2





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600102256

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2200007668

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

| | | | | |
|---|-----|------|---|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 025 | 1 | EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE |
| | | 2211 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO |
| | | 2247 | 1 | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL |

SINOP

Local

7 Fevereiro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL

Fis: _____
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Rubr: _____
Certifico registro sob o nº 2483150 em 07/02/2022 da Empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI CNPJ 14728004000103 e protocolo 22/013.035-3 e o código de verificação: 416078B68C8F6FE2283C8B5E33FB9A9F070B418. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/013.035-3 e o código de verificação. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL

Fis: _____
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

ALUI FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/013.035-3 | MTP2200007668 | 31/01/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|--|--------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 021.222.971-07 | MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA | 07/02/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2483150 em 07/02/2022 da Empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI, CNPJ 14128007000103 e protocolo 220130353 - 31/01/2022. Autenticação: 416078B68C8F6FE2283C8B5E33FB9A9F070B418. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/013.035-3 e o código de segurança VzyD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI
CNPJ 14.728.004/0001-03
NIRE 51600102256

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
 CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
 LIMITADA - EIRELI**

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.405.864-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública – Estado de São Paulo, CPF nº 021.222.971-07, filho de Paulo de Oliveira Silva e de Marcia Regina Sgrinheri Silva, natural da cidade de Piracicaba – Estado de São Paulo, nascido aos 15/03/1978, residente e domiciliado na Rua Berna, nº 485, Residencial Bella Suíça, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.556-598, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, com sede na Rua das Azaléias, nº 257, Sala 4, Jardim Botânico, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.556-088, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso JUCEMAT sob nº 51600102256 em 25/10/2016, primeira alteração contratual registrada sob nº 20179695827 em 31/08/2017 e Segunda alteração contratual registrada sob nº 2158982 em 24/06/2019, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 14.728.004/0001-03, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente fica alterado o Estado civil, endereço e documento de identificação do sócio titular pessoa física **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA** para casado com comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Avenida dos Mognos, s/nº, bairro Eunice, Condomínio Residencial Portal da Mata - Rua Macaúba, nº 300, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.555-901 e portador da Carteira de Identidade CNH nº 00377455733 expedida pelo Departamento de Trânsito – Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterado o endereço da sede da empresa para Rua Guanabara, nº 256, Residencial Ipanema, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.555-563.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica extinta a filial nº 01, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso JUCEMAT sob nº 51900448514 e CNPJ nº 14.728.004/0002-86, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 205, Centro Norte, cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, CEP 78.005-210.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social fica alterado para R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), sendo o aumento no valor de R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS) oriundos da conta Lucros Acumulados.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2483150 em 07/02/2022 da Empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI, CNPJ 14728004000103 e protocolo 220130353 - 31/01/2022. Autenticação: 416078B68C8F6FE2283C8B5E33FB9A9F070B418. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/013.035-3 e o código de segurança VzyD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



CLÁUSULA QUINTA:

Delibera o titular da EIRELI, em re-ratificar na totalidade, o contrato social primitivo da EIRELI, consolidando-o num só instrumento contratual, que devidamente corrigido, vigorará de acordo com a nova redação.

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**CNPJ 14.728.004/0001-03****NIRE 51600102256****CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Que faz pelo presente instrumento, o abaixo assinado:

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade CNH nº 00377455733, expedida pelo Departamento de Trânsito – Estado de Mato Grosso, CPF nº 021.222.971-07, filho de Paulo de Oliveira Silva e de Marcia Regina Sgrinheri Silva, natural da cidade de Piracicaba – Estado de São Paulo, nascido aos 15/03/1975, residente e domiciliado na Avenida dos Mognos, s/nº, bairro Eunice, Condomínio Residencial Portal da Mata - Rua Macaú, nº 300, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.555-901, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, com sede na Rua Guanabara, nº 256, Residencial Ipanema, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.555-563, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso JUCEMAT sob nº 51600102256 em 25/10/2016, primeira alteração contratual registrada sob nº 20179695827 em 31/08/2017 e segunda alteração contratual registrada sob nº 2158982 em 24/06/2019, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 14.728.004/0001-03, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob a firma **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI** e tem sede e domicílio sito à Rua Guanabara, nº 256, Residencial Ipanema, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.555-563.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social subscrito é de R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), totalmente integralizados pelo titular, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto da empresa consiste na exploração das seguintes atividades: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET-VOIP, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, PROVEDOR E OPERAÇÃO DE PÁGINAS DE



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2483150 em 07/02/2022 da Empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI, CNPJ 14728004000103 e protocolo 220130353 - 31/01/2022. Autenticação: 416078B68C8F6FE2283C8B5E33FB9A9F070B418. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/013.035-3 e o código de autenticação. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



INTERNET (WEBSITES), DE BUSCA (SEARCH ENGINE), PARA GERAR BASES, ENDEREÇOS E CONTEÚDO DE INTERNET.

CNAE FISCAL

- 6190-6/01 – Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 6311-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6190-6/02 – Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
- 9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUARTA:

A EIRELI teve início de suas atividades na data de 28/11/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da EIRELI cabe ao titular MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros, efetuando e realizando todos os negócios de interesse da empresa, autorizado ao uso irrestrito do nome empresarial, podendo livremente, vender, ceder, alienar, gravar e dispor dos bens imóveis da EIRELI, sem quaisquer restrições ou impedimentos.

Parágrafo primeiro: O administrador pode realizar uma retirada mensal a título de “pro labore”, considerando os interesses da empresa e as limitações da legislação vigente.

Parágrafo segundo: O administrador MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, Lei 10406 de 10/01/2002).

CLÁUSULA SEXTA:

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O exercício social coincidirá com o ano civil e será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, devendo o administrador elaborar o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e prestar contas de sua administração, cabendo ao titular empresário, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITVA:

O titular poderá, a qualquer momento, designar administrador não sócio, conforme previsão legal estabelecida no Artigo 1061 e seguintes, da Lei nº 10406/2002.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2483150 em 07/02/2022 da Empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI, CNPJ 14728004000103 e protocolo 220130353 - 31/01/2022. Autenticação: 416078B68C8F6FE2283C8B5E33FB9A9F070B418. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/013.035-3 e o código de segurança VzyD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

| | |
|-------------------------|-----|
| CÂMARA MUNICIPAL | |
| Fls: | 245 |
| Rub: | |
| PORTO ESPERIDIÃO | |

| | |
|-------------------------|-----|
| CÂMARA MUNICIPAL | |
| Fls: | 245 |
| Rub: | |
| PORTO ESPERIDIÃO | |

CLÁUSULA NONA:

Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Esta EIRELI será regida pelas cláusulas do presente ato constitutivo e, nas omissões, pelas regras previstas para a sociedade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o foro da comarca de Sinop – Estado de Mato Grosso, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Pela exatidão das declarações acima estipuladas, o titular assina o presente, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sinop/MT, 31 de Janeiro de 2022.

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2483150 em 07/02/2022 da Empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI, CNPJ 14728004000103 e protocolo 220130353 - 31/01/2022. Autenticação: 416078B68C8F6FE2283C8B5E33FB9A9F070B418. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/013.035-3 e o código de autenticação. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL
 Fis: 346
 Rub: [assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL
 PORTO ESPERIDIÃO
 Fis: [assinatura]
 Rub: [assinatura]
PORTO ESPERIDIÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/013.035-3 | MTP2200007668 | 31/01/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|--|--------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 021.222.971-07 | MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA | 07/02/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2483150 em 07/02/2022 da Empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI, CNPJ nº 14728004000103 e protocolo 220130353 - 31/01/2022. Autenticação: 416078B68C8F6FE2283C8B5E33FB9A9F070B418. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/013.035-3 e o código de segurança VzyD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI, de CNPJ 14.728.004/0001-03 e protocolado sob o número 22/013.035-3 em 31/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2483150, em 07/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Armando Xavier De Mattos Junior.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|--------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 021.222.971-07 | MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA | 07/02/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|--------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 021.222.971-07 | MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA | 07/02/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/01/2022



Documento assinado eletronicamente por Armando Xavier De Mattos Junior, Servidor(a) Público(a), em 07/02/2022, às 23:56.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 22/013.035-3.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2483150 em 07/02/2022 da Empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI, CNPJ 14.728.004/0001-03 e protocolo 220130353 - 31/01/2022. Autenticação: 416078B68C8F6FE2283C8B5E33FB9A9F070B418. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/013.035-3 e o código de autenticação. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF | Nome |
| 955.179.101-06 | JULIO FREDERICO MULLER NETO |

Cuiabá, segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022



Atto Grosso

Certifico registro sob o nº 2483150 em 07/02/2022 da Empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI, CNPJ 14728004000103 e protocolo 220130353 - 31/01/2022. Autenticação: 416078B68C8F6FE2283C8B5E33FB9A9F070B418. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/013.035-3 e o código de segurança VzyD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

COMUNICAÇÃO INTERNA

**DE: MARIA EUGENIA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PARA: ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS
PRESIDENTE**

Senhora Presidente,

Sirvo-me do presente para relatar e apresentar análise técnica sobre o pedido formal encaminhado pela empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.728.004/0001-03, contratada por meio do **Contrato nº 003/2024**, oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 006/2023 da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.

A empresa protocolou, em 15/04/2025, **solicitação de prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses**, bem como **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro**, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993.

1. Da Prorrogação de Vigência

A prorrogação de vigência por mais 06 (seis) meses está tecnicamente justificada, em razão da continuidade dos serviços essenciais prestados (hospedagem, manutenção do website, suporte técnico, ouvidoria, transmissões etc.), e legalmente amparada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Assim, opina-se pelo deferimento da prorrogação até 01 de janeiro de 2026.

2. Do Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

No tocante ao pedido de reequilíbrio de valores, a empresa alegou:

- Crescimento das demandas técnicas;
- Aumento da complexidade do site;
- Ampliação das rotinas de suporte;
- Medidas preventivas e investimentos voluntários;
- Solicitação de reajuste com base no IPCA.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL
Fls: 250
Rub: [assinatura]

Contudo, conforme análise contratual, não restaram caracterizados os requisitos legais e contratuais que justifiquem o deferimento do reequilíbrio, pelos seguintes motivos:

- O contrato prevê, na **Cláusula Nona**, que os preços são **fixos e irremovíveis**, exceto em casos de variação substancial de custo de materiais de consumo, o **que** não foi comprovado pela contratada;
- O pedido não apresenta demonstração técnica ou contábil de elevação significativa de custos diretos;
- As alegações dizem respeito a melhorias voluntárias, expansões de escopo e investimentos não exigidos pela Administração;
- Não foi demonstrado **fato imprevisível, extraordinário ou de consequências incalculáveis**, conforme exige o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/1993;
- O reajuste por índice IPCA não é previsto contratualmente, tampouco se enquadra na cláusula de revisão.


Dessa forma, opina-se pelo INDEFERIMENTO do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, com a manutenção dos valores originalmente pactuados.

Submeto a presente análise à consideração de Vossa Excelência, para que, se assim entender, delibere quanto ao deferimento da prorrogação de prazo e indeferimento do reajuste, nos termos do contrato e da legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Porto Esperidião MT, 17 de junho de 2025.


Maria Eugenia Hurtado Peredo
Agente de Contratação
Portaria 12/2025



Porto Esperidião MT, 18 de junho de 2025.

À
Maria Eugenia Hurtado Peredo
Agente de Contratação

Assunto: Manifestação sobre o Pedido de Prorrogação de Vigência e Reequilíbrio Econômico-Financeiro – Contrato nº 003/2024

Senhora Agente de Contratação,

Em atenção ao comunicado interno, por meio do qual foi apresentada análise técnica sobre o pedido protocolado pela empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA**, referente ao **Contrato nº 003/2024**, para fins de prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses e de reequilíbrio econômico-financeiro, informo que acolho integralmente os fundamentos expostos no referido documento e decido o seguinte:

1. Quanto à prorrogação contratual, considerando a continuidade dos serviços contratados, a inexistência de nova licitação em andamento e a regular execução contratual, **autorizo a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, passando a nova vigência a encerrar-se em 01 de janeiro de 2026.

2. Quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, com base na análise técnica apresentada, indeferimos o pleito, tendo em vista:

- A ausência de demonstração de fato imprevisível, extraordinário ou de consequências incalculáveis que configure alteração da equação econômico-financeira nos termos exigidos pelo art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993;
- A inexistência de comprovação técnica e documental de aumento substancial nos custos que justifique a revisão;
- As disposições contratuais contidas na **Cláusula Nona**, que estabelece que os preços são fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses específicas não configuradas no presente caso.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



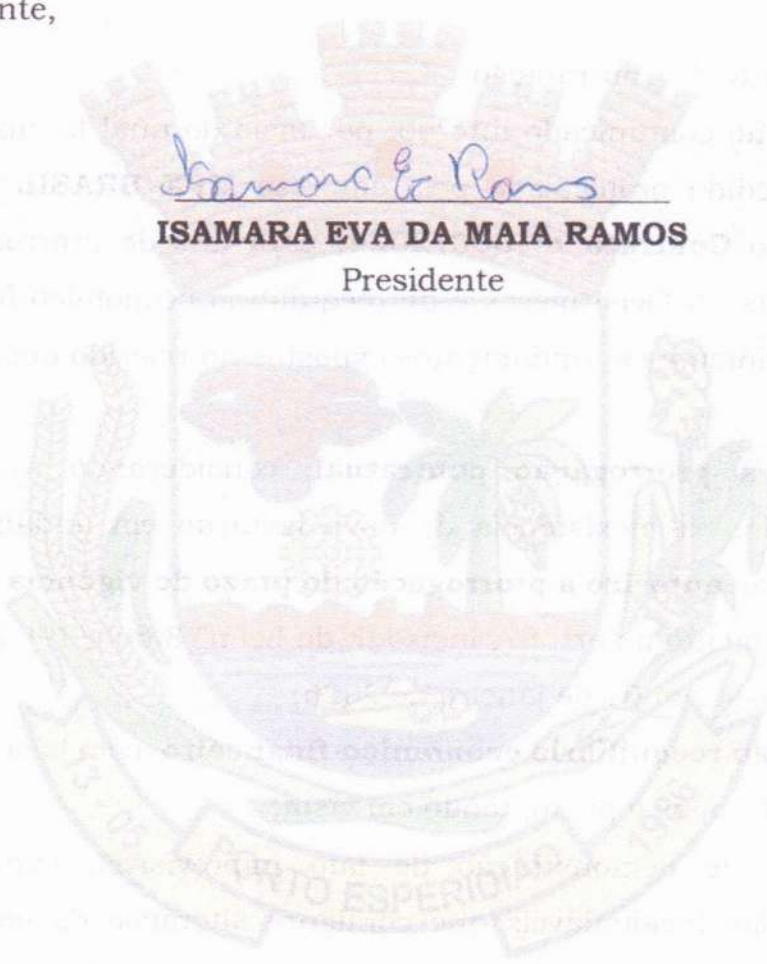
Diante do exposto, **autorizo a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024**, exclusivamente para fins de **prorrogação da vigência contratual**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, inclusive os valores.

Atenciosamente,

Isamara Eva da Maia Ramos

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P II - CEP 78.240-000

JUSTIFICATIVA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / PREGÃO PRESENCIAL 01/2024 CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA

Considerando o objeto do Contrato nº 03/2024, firmado entre a Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT e a empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, **justifica-se a necessidade de prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses**, conforme autorizado na cláusula quarta do contrato original, com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

A continuidade dos serviços contratados é indispensável para garantir o funcionamento eficiente e ininterrupto de sistemas essenciais ao Poder Legislativo Municipal. A manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, aliada à hospedagem e ao suporte técnico, assegura a operação de ferramentas fundamentais como o portal institucional, a ouvidoria on-line, as transmissões ao vivo das sessões e licitações, o sistema de e-mails institucionais, a gestão interna integrada e o cumprimento das exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Tais serviços são diretamente vinculados aos princípios constitucionais da publicidade, da transparência e da eficiência, permitindo o acesso contínuo da população às informações públicas, fortalecendo o controle social e a comunicação institucional da Câmara. Além disso, a estrutura atual do Legislativo conta com número reduzido de servidores efetivos, o que reforça a importância do suporte técnico especializado para evitar falhas, promover melhorias contínuas e assegurar a estabilidade das operações tecnológicas.

A empresa contratada manifestou formalmente interesse na continuidade da prestação dos serviços, por meio de requerimento solicitando a prorrogação contratual por igual período. Após análise administrativa, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa foi indeferido, por ausência de elementos que justifiquem alteração contratual nos termos exigidos pela legislação vigente, permanecendo, portanto, inalterados os valores originalmente pactuados.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

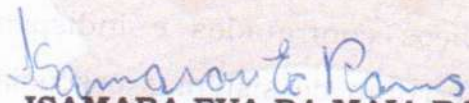
Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

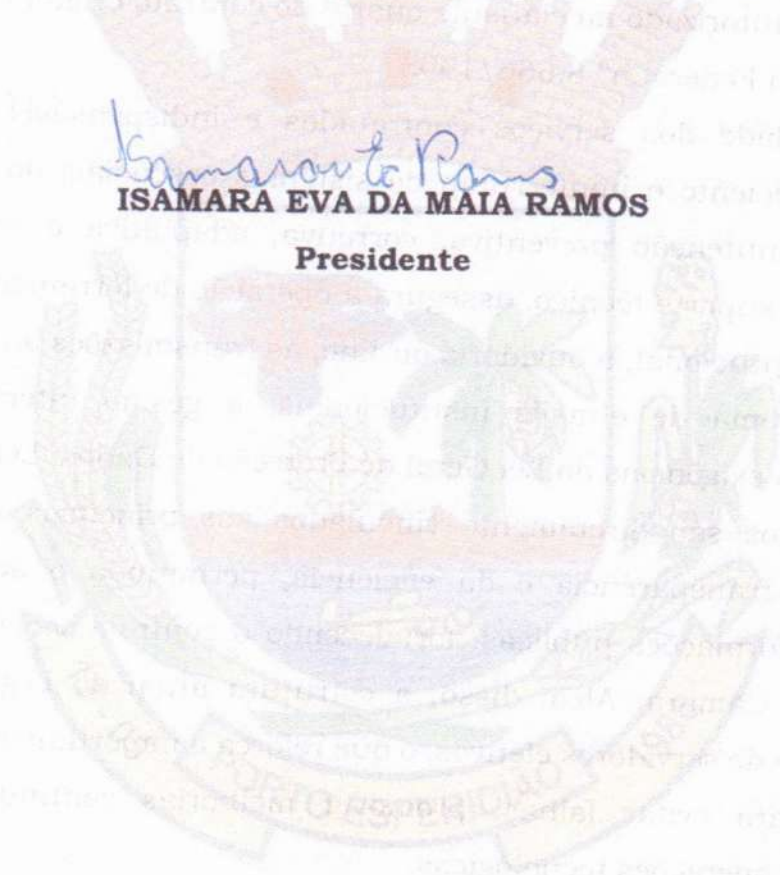
[@camaraportoesperidiao](#) [Câmara Porto Esperidião](#) [@camaraportoesperidiao](#)



Dessa forma, a prorrogação da vigência contratual até **01 de janeiro de 2026** se mostra necessária, vantajosa e juridicamente amparada, garantindo a manutenção dos serviços essenciais à atuação legislativa e administrativa da Câmara Municipal, sem qualquer alteração nas demais cláusulas do contrato original.

Porto Esperidião MT, 18 de junho de 2025.


ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS
Presidente



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



Inflação

IPCA do último mês

0,26%

Mai/2025

IPCA acumulado de 12 meses

5,32%

Mai/2025

INPC do último mês

0,35%

Mai/2025

O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela [Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF](#), do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. [Ver descrição completa.](#)

Mês inicial

06/2024

Mês final

03/2025

Valor na data inicial (R\$)

1.000,00

>>

O valor na data final é de

R\$ 1.045,97O percentual total no intervalo é de **4,60%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

› Metodologia de cálculo



Inflação

IPCA do último mês

0,26%

Maio/2025

IPCA acumulado de 12 meses

5,32%

Maio/2025

INPC do último mês

0,35%

Maio/2025

O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela [Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF](#), do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. [Ver descrição completa.](#)

Mês inicial

06/2024

Mês final

03/2025

Valor na data inicial (R\$)

1.180,00

>>

O valor na data final é de

R\$ 1.234,24

O percentual total no intervalo é de **4,60%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

» Metodologia de cálculo





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 17/06/2025 14:31:23

Quantidade total de registros: 5

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: MÊS, UNIDADE DE SERVIÇO

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025

Descrição/Código do Material: (280739-4) SERVIÇO DE MANUTENCAO EM PROGRAMA E SISTEMA NA AREA DE INFORMATICA - DO TIPO MANUTENCAO EVOLUTIVA DE PROGRAMA UTILIZADO PELO SISTEMA GERAL DE OUVIDORIA DO ESTADO, GCOM

Valor Máximo Unit do Material
R\$1000,00

Média Saneada Global
R\$1000,00

Mediana Valor Unit do Material
R\$1000,00

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Qty. Material | Un. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor | Data Homologação |
|-------------|---------------------------------|------------------|---------------|--|--|---------------|------------------|--------------|---------------------|--------------------------------|------------------|
| 1 | PM DE BRASNOORTE | 00000000001/2024 | 280739-4 | SERVICO DE MANUTENCAO EM PROGRAMA E SISTEMA NA AREA DE INFORMATICA | (280739-4) SERVIÇO DE MANUTENCAO EM PROGRAMA E SIS.. | 12 | MÊS | R\$ 1.000,00 | 14.728.004/0001-03 | MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI | 19/12/2023 |
| 2 | PM DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER | 00000000017/2024 | 280739-4 | SERVICO DE MANUTENCAO EM PROGRAMA E SISTEMA NA AREA DE INFORMATICA | (280739-4) SERVIÇO DE MANUTENCAO EM PROGRAMA E SIS.. | 12 | MÊS | R\$ 1.000,00 | 14.728.004/0001-03 | MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI | 19/12/2023 |
| 3 | PM DE PORTO ESPERIDIAO | 00000000004/2024 | 280739-4 | SERVICO DE MANUTENCAO EM PROGRAMA E SISTEMA NA AREA DE INFORMATICA | (280739-4) SERVIÇO DE MANUTENCAO EM PROGRAMA E SIS.. | 12 | MÊS | R\$ 1.000,00 | 14.728.004/0001-03 | MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI | 19/12/2023 |
| 4 | PM DE PARANATINGA | 00000000010/2024 | 280739-4 | SERVICO DE MANUTENCAO EM PROGRAMA E SISTEMA NA AREA DE INFORMATICA | (280739-4) SERVIÇO DE MANUTENCAO EM PROGRAMA E SIS.. | 6 | MÊS | R\$ 1.000,00 | 14.728.004/0001-03 | MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI | 19/12/2023 |



| | | | | | | | | | | | | |
|---|----------------|--|------------------|----------|--|---|---|-----|-----------------|------------------|--------------------------------|------------|
| 5 | PM DE COMODORO | Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos | 00000000006/2024 | 280739-4 | SERVICO DE MANUTENCAO EM PROGRAMA E SISTEMA NA AREA DE INFORMATICA | (280739-4) SERVICO DE MANUTENCAO EM PROGRAMA E SIS. | 6 | MÉS | R\$ 1.000,00 03 | 14.728.004/0001- | MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI | 19/12/2023 |
|---|----------------|--|------------------|----------|--|---|---|-----|-----------------|------------------|--------------------------------|------------|

CÂMARA MUNICIPAL
 CÂMARA MUNICIPAL
 Fls: 060
 Rub: 00000000006/2024
 PORRTO ESPERIDIÃO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 17/06/2025 14:32:54

Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: MÊS, UNIDADE DE SERVIÇO

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025

Descrição/Código do Material: (00071224) SERVIÇO DE IMPLANTACAO - IMPLANTACAO, MANUTENCAO HOSPEDAGEM E SUPORTE DE SERVIDOR: E-MAILS INSTITUCIONAIS

Valor Máximo Unit do Material

R\$5100,00

Média Saneada Global

R\$1875,42

Mediana Valor Unit do Material

R\$1180,00

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Qtd. Material | Un. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor | Data Homologação | |
|-------------|---------------------------------|--|------------------|----------|------------------------|--|------------------|--------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------|------------|
| 1 | PM DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER | Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos | 00000000017/2024 | 00071224 | SERVICO DE IMPLANTACAO | (00071224) SERVIÇO DE IMPLANTACAO - M. | 12 | MÊS | R\$ 1.180,00 | 14.728.004/0001-03 | MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI | 19/12/2023 |
| 2 | PM DE PARANATINGA | Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos | 00000000010/2024 | 00071224 | SERVICO DE IMPLANTACAO | (00071224) SERVIÇO DE IMPLANTACAO - M. | 6 | MÊS | R\$ 1.180,00 | 14.728.004/0001-03 | MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI | 19/12/2023 |
| 3 | PM DE COMODORO | Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos | 00000000006/2024 | 00071224 | SERVICO DE IMPLANTACAO | (00071224) SERVIÇO DE IMPLANTACAO - M. | 6 | MÊS | R\$ 1.180,00 | 14.728.004/0001-03 | MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI | 19/12/2023 |
| 4 | PM DE PARANATINGA | Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos | 00000000010/2024 | 00071224 | SERVICO DE IMPLANTACAO | (00071224) SERVIÇO DE IMPLANTACAO - M. | 1 | UNIDADE DE SERVIÇO | R\$ 5.100,00 | 14.728.004/0001-03 | MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI | 19/12/2023 |

CÂMARA MUNICIPAL
Fls: 267
Rub: [assinatura]
PORTO ESPERIDIÃO

CÂMARA MUNICIPAL
Fls: 20
Rub: [assinatura]
PORTO ESPERIDIÃO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 17/06/2025 14:33:59

Quantidade total de registros: 5

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: MÊS, UNIDADE DE SERVIÇO

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025

Descrição/Código do Material: (00061936) SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO TRANSMISSÃO AO VIVO DE SESSÕES ORDINARIAS, VIA INTERNET

Valor Máximo Unit do Material
R\$2500,00

Média Saneada Global
R\$1923,00

Mediana Valor Unit do Material
R\$2000,00

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Qtd. Material | Un. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor | Data Homologação | |
|-------------|---------------------------------|--|------------------|----------|-------------------------------------|---|------------------|------------|---------------------|--------------------|--------------------------------|------------|
| 1 | CM DE VALE DE SAO DOMINGOS | Dispensa de licitação | 00000000003/2024 | 00061936 | SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE | (00061936) SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - D. | 12 | MÊS | R\$ 1.530,00 | 12.813.297/0001-93 | R DOS SANTOS MACHADO | 06/05/2024 |
| 2 | CM DE PEDRA PRETA | Dispensa de licitação | 00000000016/2025 | 00061936 | SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE | (00061936) SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - D. | 11 | MÊS | R\$ 1.800,00 | 41.698.277/0001-17 | 41698277000117 | 31/03/2025 |
| 3 | CM DE NOVO HORIZONTE DO NORTE | Dispensa de licitação | 00000000002/2025 | 00061936 | SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE | (00061936) SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - D. | 12 | MÊS | R\$ 2.000,00 | 25.367.900/0001-00 | ALTAIR BARBOSA DA SILVA | 06/03/2025 |
| 4 | CM DE NOBRES | Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos | 00000000001/2024 | 00061936 | SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE | (00061936) SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - D. | 10 | MÊS | R\$ 2.500,00 | 14.728.004/0001-03 | MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI | 19/12/2023 |
| 5 | PM DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER | Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos | 00000000017/2024 | 00061936 | SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE | (00061936) SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - D. | 12 | MÊS | R\$ 2.500,00 | 14.728.004/0001-03 | MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI | 19/12/2023 |



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 03/2024

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, devidamente qualificada no Contrato original, representada neste ato por sua Presidente, Vereadora **ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 212.89417, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 035.414.461-88, doravante denominada de "**CONTRATANTE**", e do outro lado, a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.728.004/0001-03, com sede na Rua das Azaleias, nº 257, sala 04, Bairro Jardim Botânico, CEP 78.556-088, Sinop - MT, neste ato representada por seu responsável legal, **Marcos Paulo de Oliveira Silva**, portador do RG nº 35.405.864-2 SSP/SP e do CPF nº 021.222.971-07, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato nº 003/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens e suporte técnico ao website oficial, ouvidoria, carta de serviços ao usuário, transmissões ao vivo, contas institucionais de e-mail, sistema online de atendimento, além de demais soluções tecnológicas voltadas à comunicação institucional e cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme previsto no contrato original e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 003/2024 por mais 06 (seis) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, passando o novo prazo de encerramento contratual para **01 de janeiro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2025, sendo:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO ESPERIDIÃO

Unidade: 01-CAMARA MUNICIPAL DO PORTO ESPERIDIÃO

Funcional: 01.031.0001/2023.2.001/2023 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.3.90.39.33.00.00 Aplicações Diretas- Ficha 8

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS



Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original nº 003/2024, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Porto Esperidião MT, 23 de junho de 2025.

ISAMARA EVA DA MAIA
RAMOS:03541446188

Assinado de forma digital por ISAMARA EVA DA
MAIA RAMOS:03541446188
Dados: 2025.06.23 11:39:04 -04'00'

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente

MPX BRASIL
SOLUCOES WEB
LTDA:1472800400010
3

Assinado de forma digital
por MPX BRASIL SOLUCOES
WEB LTDA:14728004000103
Dados: 2025.06.23 13:50:08
-04'00'

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA

Contratada


ANDERSON DE OLIVEIRA ALEXANDRE

Fiscal de contrato

Estado do Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
Av. Mal. Rondon, 560 - C/P11 - CE

 @camaraportoesperidiao Câmara Porto Esperidião

| | |
|------------------|------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | |
| Fls: | 93 |
| Rub: | MPX BRASIL |
| CÂMARA MUNICIPAL | |
| Fls: | 267 |
| Rub: | MPX BRASIL |
| PORTO ESPERIDIÃO | |

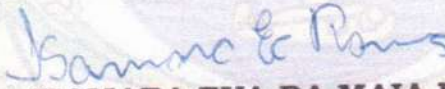
DEFERIMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do artigo 57, inciso II, e do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato nº 003/2024, **AUTORIZO** a formalização do **Primeiro Termo Aditivo** ao referido contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT e a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.728.004/0001-03.

O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com nova vigência até **01 de janeiro de 2026**, conforme justificativas apresentadas e nos termos da legislação vigente, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Porto Esperidião MT, 23 de junho de 2025.


ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS
Presidente



DECLARAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

Declaro que o Contrato abaixo descrito ESTÁ (X) / NÃO ESTÁ () sendo executado em conformidade com as cláusulas contratuais, e que a Contratada está mantendo a qualidade dos serviços prestados, bem como o cumprimento das obrigações contratuais.

CONTRATO Nº 03/2024 / ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(LANÇAMENTO NO SISTEMA - PREGÃO PRESENCIAL 01/2024)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 01/07/2025


CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 14.728.004/0001-03

FISCAL DO CONTRATO: ANDERSON DE OLIVEIRA ALEXANDRE

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO LEI 13.460/2017, OUVIDORIA ON-LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTATÍSTICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM ÁUDIO E VÍDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇÕES COM ACESSOS ILIMITADOS, - SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS PARA ATÉ 100 (CEM) CONTAS, COM ATÉ 20 (VINTE) GIGAS DE ESPAÇO CADA, SISTEMA 100% ONLINE DE SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS, GRÁFICOS, ESTATÍSTICAS, COM A PARTICIPAÇÃO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL EM TEMPO REAL, LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ON-LINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA E O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Porto Esperidião MT, 23 de junho de 2025.


MARIA EUGENIA HURTADO PEREDO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P II - Centro - Porto Esperidião - MT

@camaraportoesperidiao f Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao

| | |
|------------------|--|
| CÂMARA MUNICIPAL | |
| Fls. 05 | |
| Rub. 266 | |
| CÂMARA MUNICIPAL | |
| PORTO ESPERIDIÃO | |

COMUNICAÇÃO INTERNA

**DE: MARIA EUGENIA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PARA: ADMA FIGUEIREDO DE AQUINO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Solicito ao departamento de contabilidade a nos fornecer as informações quanto a disponibilidade de recursos orçamentários para formalização do **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2024**, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços (Lançamento no Sistema - Pregão Presencial 01/2024).

Natureza do Termo Aditivo: Prorrogação de vigência (6 meses)

Contratada: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA

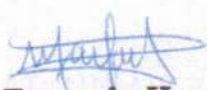
CNPJ: 14.728.004/0001-03

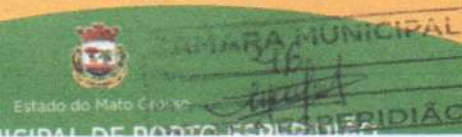
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO LEI 13.460/2017, OUVIDORIA ON-LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTATÍSTICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM ÁUDIO E VÍDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇÕES COM ACESSOS ILIMITADOS, - SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS PARA ATÉ 100 (CEM) CONTAS, COM ATÉ 20 (VINTE) GIGAS DE ESPAÇO CADA, SISTEMA 100% ONLINE DE SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS, GRÁFICOS, ESTATÍSTICAS, COM A PARTICIPAÇÃO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL EM TEMPO REAL, LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ON-LINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA E O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Vigência: 02/07/2025 a 01/01/2026.

Valor Global do Contrato: R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais)

Porto Esperidião MT, 23 de junho de 2025.


Maria Eugenia Hurtado Peredo
Agente de Contratação
Portaria 12/2025



COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Contadora: ADMA FIGUEIREDO DE AQUINO

PARA: MARIA EUGENIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO LEI 13.460/2017, OUVIDORIA ON-LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTATÍSTICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM ÁUDIO E VÍDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇÕES COM ACESSOS ILIMITADOS, - SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS PARA ATÉ 100 (CEM) CONTAS, COM ATÉ 20 (VINTE) GIGAS DE ESPAÇO CADA, SISTEMA 100% ONLINE DE SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS, GRÁFICOS, ESTATÍSTICAS, COM A PARTICIPAÇÃO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL EM TEMPO REAL, LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ON-LINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA E O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Em atendimento a solicitação, venho através desta informar que a despesa solicitada ocorrerá da dotação orçamentária como segue abaixo:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO ESPERIDIÃO

Unidade: 01-CAMARA MUNICIPAL DO PORTO ESPERIDIÃO

Funcional: 01.031.0001/2023.2.001/2023 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.3.90.39.33.00.00 Aplicações Diretas- Ficha 8

Porto Esperidião MT, 23 de junho de 2025.


ADMA FIGUEIREDO DE AQUINO
CONTADORA

COMUNICAÇÃO INTERNA

**DE: MARIA EUGENIA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PARA: OTAVIO SIMPLICIO KHUN
DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Solicito PARECER amparado pela lei, que diz respeito a formalização do processo, conforme documentação anexada, e discriminado visando a formalização do **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2024**, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços (Lançamento no Sistema - Pregão Presencial 01/2024).

Natureza do Termo Aditivo: Prorrogação de vigência (6 meses)

Contratada: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA


CNPJ: 14.728.004/0001-03

Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO LEI 13.460/2017, OUVIDORIA ON-LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTATÍSTICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM ÁUDIO E VÍDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇÕES COM ACESSOS ILIMITADOS, - SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS PARA ATÉ 100 (CEM) CONTAS, COM ATÉ 20 (VINTE) GIGAS DE ESPAÇO CADA, SISTEMA 100% ONLINE DE SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS, GRÁFICOS, ESTATÍSTICAS, COM A PARTICIPAÇÃO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL EM TEMPO REAL, LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ON-LINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA E O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Vigência: 02/07/2025 a 01/01/2026.

Valor Global do Contrato: R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais)

Porto Esperidião MT, 23 de junho de 2025.


Maria Eugenia Hurtado Peredo
Agente de Contratação
Portaria 12/2025



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P II - CEP 78.240-000

PARECER JURÍDICO

Assunto: Aditivo de prorrogação de vigência do contrato n°. 03/2024, firmado entre a Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT e a empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens e suporte técnico ao website oficial, ouvidoria, carta de serviços ao usuário, transmissões ao vivo, contas institucionais de e-mail, sistema online de atendimento, além de demais soluções tecnológicas voltadas à comunicação institucional e cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de Aditivo de prorrogação de vigência do contrato n°. 03/2024, firmado entre a Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT e a empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens e suporte técnico ao website oficial, ouvidoria, carta de serviços ao usuário, transmissões ao vivo, contas institucionais de e-mail, sistema online de atendimento, além de demais soluções tecnológicas voltadas à comunicação institucional e cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Foi acostada ao presente pedido a justificativa de lavra da Presidente desta Casa de Leis, Isamara Eva da Maia Ramos,



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P II - CEP

@camaraportoesperidiao f Câmara Porto Esperidião



fundamentando o pedido para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual por ser indispensável para garantir o funcionamento eficiente e ininterrupto de sistemas essenciais ao Poder Legislativo Municipal.

Consta ainda, ofício da contratada manifestando interesse na continuidade na prestação dos serviços objeto dos contratos, bem como as certidões fiscais.

É o relatório, passa-se ao parecer opinativo.

2. DO MÉRITO.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada deste.

Vale ressaltar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º do mesmo art., da Lei 8.666/93.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso, configura-se a necessidade e interesse público da prorrogação do prazo contratual, vez que a própria Administração Pública solicitou manifestação expressa da empresa contratada sobre o interesse na continuidade dos serviços prestados. Por sua vez, a empresa



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mai. Rondon, 560 - C/P II - CEP 78.240-000

contratada manifestou interesse em manter a prestação dos serviços, o que se coaduna com a Lei das Licitações e Contratos.

No presente caso, há possibilidade de prorrogação, tendo em vista a previsibilidade encartada na cláusula quarta do contrato, faz-se possível. Entendo que estão presentes as seguintes razões de viabilidade que justificam a prorrogação da vigência dos supracitados contratos:

- 1) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que a Administração Pública contratante já está familiarizada com a técnica e forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam gerar aumento de custos;
- 2) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em alterações de técnicas, haja vista que a contratada vem atuando com excelência na prestação de serviços de sua especialidade;
- 3) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que o profissional apresenta diligência e habilidade e tem vasta experiência na área;

De acordo com o que prescreve o § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Verifica-se dos autos que o dispositivo foi cumprido pela autoridade competente.

In casu, perfeitamente se aplica o mandamento contido no art. 57, II, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, em que os contratos que



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P II - CEP 76.000-000 - PORTO ESPERIDIÃO

@camaraportoesperidiao Câmara Porto Esperidião

| |
|--------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL |
| Fls. 27/32 |
| CÂMARA MUNICIPAL |
| Fls. 27/32 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO |
| PORTO ESPERIDIÃO |

têm por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração pública.

3. CONCLUSÃO.

ANTE O EXPOSTO, opinamos pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato n°. 03/2024, caso tenha disponibilidade financeira para a realização dos mesmos, vez que, a situação concreta está devidamente justificada e encontra amparo legal na Lei 8.666 de 1993 e suas posteriores alterações. Ressalte-se, que o termo aditivo deve ser publicado no Diário Oficial, em atendimento ao dispositivo legal estampado na Lei n° 8.666/93.

É o Parecer. SMJ.

Porto Esperidião/MT, 23 de junho de 2025.

Otávio Simplicio Kuhn

OAB/MT 14238/O

Assessor Legislativo – Portaria n° 03/2012



07/2025 a 26/07/2025, conforme planejamento interno e conveniência administrativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Nova Xavantina-MT, 23 de Junho de 2025.

Elias Bueno de Souza
Presidente

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO 06/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO 06/2025

ART. 95 § 2º DA LEI 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, determino que a presente solicitação de compras e serviços de pronto pagamento 06/2025 seja finalizada sem realização de meio de processo mais adequado e seja finalizado sem as devidas formalizações frente a sua aquisição em virtude do pequeno valor e urgência, portanto adjudico o objeto e homologo o presente e emito autorização para contratação de empresa para MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO DO GABINETE 04, COM TROCA DA HÉLICE DA CONDENSADORA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT.

Empresa vencedora:

I - 17.426.734 VICTOR ALVES MARQUES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.426.734/0001-30 no valor total de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Nova Xavantina - MT, 23 de Junho de 2025.

Elias Bueno de Sousa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 03/2024

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

CONTRATADA MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, CNPJ sob o nº 14.728.004/0001-03.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS E SUPORTE TÉCNICO AO WEBSITE OFICIAL, OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO, TRANSMISSÕES AO VIVO, CONTAS INSTITUCIONAIS DE E-MAIL, SISTEMA ONLINE DE ATENDIMENTO, ALÉM DE DEMAIS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS VOLTADAS À COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

Prorrogação de Prazo: 06 meses.

Data de Assinatura: 23 de Junho de 2025.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT PORTARIA Nº 039/2025

PORTARIA Nº 039/2025

"Dispõe sobre a Nomeação do Servidor para Coordenador de Tesouraria da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providências."

Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando que a nomeação de cargos, enseja um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor público, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função pública;

Considerando o que preceitua os termos da Lei Complementar nº.0146/2025 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Legislativo Municipal e a Lei Complementar 069/2016, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) dos servidores da Câmara Municipal de Porto Estrela MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor efetivo **JOSÉ OTAVIO DE CAMPOS**, Técnico em contabilidade, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Tesouraria (FC- I)** da Câmara Municipal de Porto Estrela -MT, de acordo com a Lei Complementar n. 0146/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- a Lei Complementar N. 0117/2022 e Portaria N.027/2025, as disposições contrárias.

Registre - se,

Publique - se,

Cumpra - se.

Gabinete da Presidência, 23 de Junho de 2025

Edinei Aparecido da Silva
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT PORTARIA Nº 040/2025

PORTARIA Nº 040/2025

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providências".

Edinei Aparedo da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando que a nomeação de cargos, enseja um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor publico, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função pública;





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 04/12/2025 22:28:30
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

IdFato: NOT 2896537083
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2022, 2024, 2025
Descrição/Código do Material: (00069723) TINTA ACRILICA - ACRILICA, CORES DIVERSAS, PARA PAREDE

Valor Máximo Unit do M...

R\$440,00

Média Saneada Global

R\$200,29

Mediana Valor Unit do ...

R\$181,04

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Uni. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor | Hom... |
|--|--|------------------|---------------|----------------|--|------------|-------------------|------------|---------------------|------------------------|--------|
| PM DE VILA RICA | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000091/2022 | 00069723 | TINTA ACRILICA | (00069723) TINTA ACRILICA - ACRILICA, CORES DIVERS.. | 125 | UNIDADE | R\$ 158,72 | 42.261.838/0001-89 | 42261838000189 | 15/09 |
| PM DE ALTO PARAGUAI | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000004/2025 | 00069723 | TINTA ACRILICA | (00069723) TINTA ACRILICA - ACRILICA, CORES DIVERS.. | 200 | UNIDADE | R\$ 181,04 | 41.393.376/0001-90 | SCL DISTRIBUIDORA LTDA | 27/02 |
| CM DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE | Dispensa de licitação | 00000000008/2024 | 00069723 | TINTA ACRILICA | (00069723) TINTA ACRILICA - ACRILICA, CORES DIVERS.. | 15 | UNIDADE | R\$ 440,00 | 37.129.867/0003-13 | 37129867000313 | 15/07 |





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 04/12/2025 21:18:31

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (00033557) SERVICO DE MANUTENCAO INFRAESTRUTURA PREDIAL - SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA PREDIAL DO TIPO SERVICOS DE PINTURAS EM GERAL.

Valor Máximo Unit do M...

R\$32,23

Média Saneada Global

R\$12,46

Mediana Valor Unit do ...

R\$18,33

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Unl. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor |
|----------------------------|--|------------------|---------------|---|--|------------|-------------------|------------|---------------------|---|
| PM DE SANTA CARMEM | Pregão presencial (Bens e serviços comuns) | 00000000010/2025 | 00033557 | SERVICO DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL | (00033557) SERVICO DE MANUTENCAO INFRAESTRUTURA PR.. | 12710 | METRO QUADRADO | R\$ 4,43 | 27.576.085/0001-07 | ELIEZER PONCIANO D SILVA 02755444193 |
| PM DE VALE DE SAO DOMINGOS | Dispensa de licitação | 00000000020/2025 | 00033557 | SERVICO DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL | (00033557) SERVICO DE MANUTENCAO INFRAESTRUTURA PR.. | 1485,7 | METRO QUADRADO | R\$ 32,23 | 36.400.420/0001-02 | 3640042000 |

CÂMARA MUNICIPAL
Fls: _____
Rub: _____
PORTO ESPERIDIÃO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/12/2025 12:52:51
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2023, 2024, 2025

Valor Máximo Unit do M...

R\$203,00

Média Saneada Global

R\$151,50

Mediana Valor Unit do ...

R\$151,50

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Unl. Fornecimento | Valor Unit | GNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor | Hora |
|--------------------------|--|------------------|---------------|--|--|------------|-------------------|------------|---------------------|--|------|
| PM DE LUCAS DO RIO VERDE | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 0000000011/2024 | 00074962 | SERVICO DE MANUTENCAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL | (00074962) SERVICO DE MANUTENCAO DE MATERIAL E EQU.. | 147 | UNIDADE | R\$ 100,00 | 18.900.026/0001-51 | M GIROLDO DECORA LTDA | 24/0 |
| PM DE LUCAS DO RIO VERDE | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000025/2023 | 00074962 | SERVICO DE MANUTENCAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL | (00074962) SERVICO DE MANUTENCAO DE MATERIAL E EQU.. | 206 | UNIDADE | R\$ 203,00 | 03.513.370/0001-10 | A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA | 05/0 |

CÂMARA MUNICIPAL
Fls: 239
Rub: [assinatura]
PORTO ESPERIDIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2025

Dispensa com REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSÍLIOS DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Mal Rondon, nº 560, Centro, Porto Esperidião - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.327.964/0001-01, neste ato representado pela Presidente, Vereadora **ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2128941-7, SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 035414461-88, doravante denominada "**Órgão Gestor**", e, do outro lado, a empresa **LUSITANO SUPERMERCADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.634.363/0001-04** na Inscrição Estadual nº 13.182.655-7, com sede na Av. Januário Santana do Carmo nº 431, Bairro Parque das Américas, em Porto Esperidião MT, doravante designada "**Detentora da Ata**", neste ato representada pelo Senhor(a) Marcelo Neves Francisco, brasileiro, empresário, casado sob o regime comunhão de bens, portador(a) do RG nº 1322263-5 SSP/MS e do CPF nº 902.842.671-04, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de **DISPENSA nº 05/2025**, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSÍLIOS DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, conforme tabela abaixo:

| ITEM | CÓD. TCE | UNID FORN. | DESCRIÇÃO | QTD. | VLR UNIT. | VLR TOTAL |
|------|----------|----------------|--|------|-----------|------------|
| 1 | 62256-7 | MACO 10 CAIXA | ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA | 10 | R\$ 3,90 | R\$ 39,00 |
| 2 | 56624-1 | UNID | ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO | 12 | R\$ 5,50 | R\$ 66,00 |
| 3 | 121195-1 | PACOTE 2 QUILO | ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM | 100 | R\$ 6,99 | R\$ 699,00 |



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P II - CEP 78.240-000

CÂMARA MUNICIPAL
Fls: 280
Rub: [assinatura]
PORTO ESPERIDIÃO

| | | | | | | |
|----|----------|----------------|---|-----|-----------|--------------|
| | | | SACO PLASTICO ATOXICO - 2KG (REFERÊNCIA: ITAMARATY) | | | |
| 4 | 121592-2 | UNID | AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA. | 300 | R\$ 2,19 | R\$ 657,00 |
| 5 | 121594-9 | CAIXA 12 UNID | AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE - GARRAFA 497 ML | 432 | R\$ 2,00 | R\$ 864,00 |
| 6 | 124611-9 | GARRAFA O 20L | AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME - GARRAFAO 20 LITROS | 50 | R\$ 14,00 | R\$ 700,00 |
| 7 | 00031081 | FRASCO 1 LITRO | AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCIPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E AGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA - (REFERÊNCIA: Q BOA) | 50 | R\$ 3,79 | R\$ 189,50 |
| 8 | 335740-6 | FRASCO 1 LITRO | ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO (REFERÊNCIA: NOBRE) | 50 | R\$ 9,49 | R\$ 474,50 |
| 9 | 148573-3 | FRASCO 500ML | ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 96- HIDRATATO, EMBALADO EM GEL C/500 ML (REFERÊNCIA: DERMACREAM) | 25 | R\$ 8,70 | R\$ 217,50 |
| 10 | 153346-0 | PCTE 500GR | ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO - PACOTE/POTE 500GRS (REFERÊNCIA:TODDY) | 16 | R\$ 22,80 | R\$ 364,80 |
| 11 | 0001564 | UNID | ALVEJANTE - DO TIPO PEDRA DE ANIL UTILIZADO PARA CLAREAMENTO DE ROUPAS BRANCAS | 6 | R\$ 28,35 | R\$ 170,10 |
| 12 | 0009607 | UNID | AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, BENZOTIAZOLIN, ATENUADOR DE ESPUMA E AGUA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 2 LITROS | 8 | R\$ 11,49 | R\$ 91,92 |
| 13 | 432833-7 | UNID | BALDE - EM PLASTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALCA METALICA, NA COR PRETA | 6 | R\$ 13,99 | R\$ 83,94 |
| 14 | 311153-9 | UNID | BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA, PARA MICROFONE, 9 VOLTS | 20 | R\$ 29,90 | R\$ 598,00 |
| 15 | 00028831 | UNID | BISCOITO COM SAL - BISCOITO SALGADO, COMPOSICA BASICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS PERMITIDAS. SABOR DIVERSOS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO RESISTENTE, COM 27 GRAMAS. (REFERÊNCIA: MABEL CRACKER 800GR) | 50 | R\$ 10,39 | R\$ 519,50 |
| 16 | 234930-2 | PACOTE 500GR | CAFE - ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS 100% PURO E NATURAL, GRAOS TIPO ARABICA, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR EM PO HOMOGENIO, TORRADO E MOIDO, EXTRA FORTE, NAO EXPRESSO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO LIVRE DE QUALQUER GOSTO ESTRANHO AO PRODUTO, QUALIDADE GLOBAL MINIMO ACEITAVEL MAIOR QUE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO EXPORTACAO, CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%, OUTROS PRODUTOS 0%, UMIDADE ATE 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA A VACUO, COM DUPLA EMBALAGEM INDIVIDUAL (TIPO | 130 | R\$ 44,39 | R\$ 5.770,70 |

CÂMARA MUNICIPAL
 Fis: _____
 Rub: _____
 PORTO ESPERIDIÃO



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao

| | | | | | | |
|----|----------|---------------------|--|-----|-----------|--------------|
| | | | TIJOLINHO) - 800G (REFERÊNCIA: SANTOS REIS, FAVO DE MEL) | | | |
| 17 | 00029098 | UNID | CANECA - EM ALUMINIO, CABO EM MADEIRA - CAPACIDADE 2,0 LITROS | 3 | R\$ 43,69 | R\$ 131,07 |
| 18 | 6359-2 | PACOTE 10GR | CANELA - EM RAMA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE | 125 | R\$ 2,75 | R\$ 343,75 |
| 19 | 3996-9 | UNID | CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA - EMBALAGEM COM 30G. | 60 | R\$ 2,15 | R\$ 129,00 |
| 20 | 3999-3 | PACOTE 250 GR | CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA - CAIXA 250 GRAMAS (REFERÊNCIA: MATTE LEÃO) - Observação: entrega conforme as necessidades da Câmara. | 80 | R\$ 8,59 | R\$ 687,20 |
| 21 | 00015754 | UNID | COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO, DIAMETRO DE 18 CM | 15 | R\$ 5,15 | R\$ 77,25 |
| 22 | 322636-0 | UNID | COLA - LIQUIDA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM INSTANTANEA, BICO APLICADOR | 20 | R\$ 5,40 | R\$ 108,00 |
| 23 | 00064414 | UNID | COPO - DE VIDRO AMERICANO, COM 190ML | 40 | R\$ 1,60 | R\$ 64,00 |
| 24 | 181372-2 | PACOTE COM 100 UNID | COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML | 115 | R\$ 6,99 | R\$ 803,85 |
| 25 | 181373-0 | PACOTE COM 100 UNID | COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS | 35 | R\$ 4,49 | R\$ 157,15 |
| 26 | 181373-0 | PACOTE 100 UNID | COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS | 35 | R\$ 4,40 | R\$ 154,00 |
| 27 | 4225-0 | PACOTE 08 GR | CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES | 130 | R\$ 2,65 | R\$ 344,50 |
| 28 | 00056777 | FRASCO 2 LITROS | DESINFETANTE - PERFUMADO DE USO GERAL, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEAS, EM PISOS, LOUÇAS SANITÁRIAS E SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL - (REFERÊNCIA: YPÊ) | 80 | R\$ 14,99 | R\$ 1.199,20 |
| 29 | 00026278 | FRASCO 360ML | DESODORIZADOR AMBIENTAL - DO TIPO ODORIZADOR, A BASE DE SOLUBILIZANTE, DILUENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, AGUA E FRAGRANCIA (LEMBRANÇAS DE INFÂNCIA, CHEIRINHO DE TALCO E LAVANDA) - (REFERÊNCIA: BOM AR) | 30 | R\$ 18,90 | R\$ 567,00 |
| 30 | 425536-4 | FRASCO 500ML | DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALIZANTE, | 80 | R\$ 2,99 | R\$ 239,20 |

CÂMARA MUNICIPAL
 Fis: _____
 Rubr: _____
 PORTO ESPERIDIÃO



CÂMARA MUNICIPAL
 Fis: _____
 Rubr: _____
 PORTO ESPERIDIÃO

Estado do Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
 Av. Mel Rondon, 560 - C/P 11 - CEP: _____

| | | | | | | |
|----|----------|--------------------|---|----|------------|------------|
| | | | COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES, TEOR DE ATIVOS ESPESANTE E VEICULO, COMPOSICAO AROMATICA AROMA SUAVE, PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE 300 ML (REFERÊNCIA: YPÊ) | | | |
| 31 | 241496-1 | UNID | ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA | 10 | R\$ 16,49 | R\$ 164,90 |
| 32 | 153624-9 | UNID | ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA GERAL, OVAL, BASE DE MADEIRA, COM CERDAS NYLON, S/ALCA, CABO DE S/CABO, NA COR AMARELA | 4 | R\$ 3,35 | R\$ 13,40 |
| 33 | 00036631 | PACOTE 4 UNID | ESPONJA PARA LIMPEZA - BACTERICIDA, MEDINDO 11 X 7,5 X 2 CM. MATERIAL: FIBRAS SINTETICAS E RESINA A PROVA D'AGUA. FORMATO RETANGULAR. | 24 | R\$ 4,98 | R\$ 119,52 |
| 34 | 0008041 | PACOTE 8 UNID | ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO (REFERÊNCIA: BOMBRILO) | 12 | R\$ 2,99 | R\$ 35,88 |
| 35 | 30317-8 | UNID | FACA - DE INOX, 8", COM CABO DE MADEIRA | 4 | R\$ 30,80 | R\$ 123,20 |
| 36 | 00067296 | UNID | FACA - DE MESA EM INOX: FACA DE MESA COM SERRA, FABRICADA EM INOX, TAMANHO PADRAO | 16 | R\$ 3,48 | R\$ 55,68 |
| 37 | 0007629 | EMBALAG EM 30 UNID | FILTRO - DESCARTAVEL PARA CAFE 103 , COM MICROFUROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E QUANTIDADE - EMBALAGEM 30 UNIDADES | 40 | R\$ 6,29 | R\$ 251,60 |
| 38 | 00075357 | UNID | FLANELA - EM MICROFIBRA, MEDINDO 30CMX40CM, CORES DIVERSAS. (REFERÊNCIA: COR LARANJA 28CMX38CM) | 80 | R\$ 2,85 | R\$ 228,00 |
| 39 | 130720-7 | UNID | FRASCO - EM PLASTICO (FRASCO PULVERIZADOR BOLINHA) CAPACIDADE 300ML | 20 | R\$ 8,65 | R\$ 173,00 |
| 40 | 194880-6 | UNID | GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, REVESTIMENTO EM INOX, TIPO PRESSAO, COM ALCA, PARA CHA/CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO | 3 | R\$ 124,99 | R\$ 374,97 |
| 41 | 168503-1 | PACOTE 50 UNID | GUARDANAPO - PAPEL DE 1- QUALIDADE, 24 CM X 22 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCO MACIO, GOFRADO (REFERÊNCIA: MILI) | 90 | R\$ 1,99 | R\$ 179,10 |
| 42 | 23270-0 | UNID | INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL, DE CITRONELA EMBALAGEM 380 ML OU MAIS - (REFERÊNCIA: SBP - BAYGON) | 12 | R\$ 23,49 | R\$ 281,88 |
| 43 | 217599-1 | UNID | JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 1 LITRO, TRANSPARENTE, COM TAMPA | 8 | R\$ 18,29 | R\$ 146,32 |
| 44 | 239742-0 | FRASCO 500ML | LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (REFERÊNCIA: LACBOM INTEGRAL) | 60 | R\$ 5,99 | R\$ 359,40 |
| 45 | 0001723 | FRASCO 500ML | LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO | 36 | R\$ 3,99 | R\$ 143,64 |



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Msl. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao f Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao

| | | | | | | |
|----|----------|---------------|---|----|-----------|------------|
| | | | LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. (REFERÊNCIA: POLYPAL 500mL) | | | |
| 46 | 141024-5 | FRASCO 200ML | LIMPA MOVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA, FRAGRANCIA LAVANDA, PARA SUPERFICIE EM GERAL, COMPOSTO CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 200ML - (REFERÊNCIA: POLIFLOR - DESTAC) | 36 | R\$ 10,89 | R\$ 392,04 |
| 47 | 285620-4 | FRASCO 500 ML | LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO MINIMA: ALCOOL 92 GL, COMPOSICAO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTE: CORANTE, PERFUME E AGUA (REFERÊNCIA: VEJA) | 50 | R\$ 11,89 | R\$ 594,50 |
| 48 | 359097-6 | FRASCO 500ML | LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO DESENGORDURANTE, COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGRANCIA E VEICULO, AMINA ETOXILADA QUATEMIZADA, EM FRASCO PLASTICO DE 500ML - (REFERÊNCIA: CIF) | 16 | R\$ 16,49 | R\$ 263,84 |
| 49 | 00058935 | FRASCO 500ML | LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - PERFUMADO COMPOSTO DE TENSOATIVO CATIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO, COADJUVANTES, SOLVENTE, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRANCIAS E AGUA. (REFERÊNCIA: VEJA MULTIUSO ORIGINAL) - 500 ML. | 36 | R\$ 6,69 | R\$ 240,84 |
| 50 | 63038-1 | PAR | LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO MEDIO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE | 36 | R\$ 5,29 | R\$ 190,44 |
| 51 | 153349-5 | POTE 500GR | MARGARINA VEGETAL - SEM SAL, COMPOSTO DE 35% DE GORDURA, PODENDO CONTER VITAMINA E RICA EM POLI-INSATURADOS E VITAMINAS A E D, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO APROPRIADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA (REFERÊNCIA: QUALY COM SAL 500GR) | 36 | R\$ 8,99 | R\$ 323,64 |
| 52 | 179467-1 | UNID | PA DE LIXO - DE PLASTICO, MEDINDO 300MM X 280 MM X 125 MM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO, CCOM 150 CM | 4 | R\$ 9,99 | R\$ 39,96 |
| 53 | 148681-0 | CAIXA 100UNID | PALITO DE DENTE - EM MADEIRA, PARA USO BUCAL, TAMANHO 5 CM - CAIXA COM 100 UNID | 12 | R\$ 1,15 | R\$ 13,80 |
| 54 | 0002019 | UNID | PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO ESFREGÃO DE USO DIARIO, MEDINDO 58 X 88. | 36 | R\$ 8,99 | R\$ 323,64 |
| 55 | 00023711 | UNID | PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO, EXTRA GRANDE, ESFREGÃO, PARA LIMPEZA PESADA, MEDIDAS 78CM X 88CM. | 18 | R\$ 17,69 | R\$ 318,42 |
| 56 | 0006710 | UNID | PANO DE LIMPEZA - TIPO PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 65 X 45CM. | 20 | R\$ 9,75 | R\$ 195,00 |
| 57 | 00075395 | UNID | PANO MULTI-USO - EM MICROFIBRA, COMPOSTO POR POLIESTER E POLIAMIDA, PARA USO DOMESTICO E AUTOMOTIVO, ENXUGA MAIS, NAO SOLTA FIAPOS, NAS CORES DIVERSAS, MEDINDO 58 CM X 48 CM. | 24 | R\$ 27,39 | R\$ 657,36 |
| 58 | 00073674 | UNID | PANO MULTI-USO - KIT COM 3 PANOS EM MICROFIBRA, COMPOSTO POR POLIESTER E POLIAMIDA, PARA USO DOMESTICO E AUTOMOTIVO, ENXUGA MAIS, NAO SOLTA FIAPOS, NAS CORES DIVERSAS, MEDINDO 30CM X 30CM. | 24 | R\$ 15,75 | R\$ 378,00 |
| 59 | 195692-2 | UNID | PANO MULTI-USO - MEDINDO 50 X 33 CM, CONTENDO FIBRAS DE VISCOSE, RESINA, VINIL ACRILICA CORANTEAGENTE BACTERIOSLÁTICO, P/ LIMPEZA PESADA | 18 | R\$ 5,90 | R\$ 106,20 |



CÂMARA MUNICIPAL

Fis: 089

Sub: M. J. J.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

| | | | | | | |
|----|----------|------------------|---|-----|-----------|--------------|
| 60 | 91886-5 | UNID | PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO, COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE | 12 | R\$ 8,99 | R\$ 107,88 |
| 61 | 00020439 | UNID | PAPEL FILME - EM PVC, TRANSPARENTE, CLORETO DE POLIVINILA, LARGURA 28CM, COMPRIMENTO 30M | 12 | R\$ 7,59 | R\$ 91,08 |
| 62 | 0001728 | PACOTE 4 UNIDADE | PAPEL HIGIENICO INTERCALADO -PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - DE FOLHA DUPLA, PACOTE COM 06 UNIDADES, SUAVE E RESISTENTE (REFERÊNCIA: MILI,4 UNIDADES) | 50 | R\$ 6,99 | R\$ 349,50 |
| 63 | 302256-0 | UNID | PAPEL TOALHA - FORMATO INTERFOLHADO, FOLHA DUPLA COM 2 DOBRAS, MEDINDO (23 X 20) CM | 12 | R\$ 10,90 | R\$ 130,80 |
| 64 | 234883-7 | UNID | PEDRA SANITARIA - TIPO DE 35 GRAMAS, EMBALADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM SUPORTE PARA COLOCACAO EM BACIA SANITARIA, FRAGANCIA DIVERSAS, EM SOLIDA, COMPOSTO DE COMPOSICAO: SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, PIGMENTO, COADJUVANTE. COM INDICACAO DO QUIMICO RESPONSAVEL, INTERFACE COM O CONSUMIDOR, REGISTRADO NA ANVISA (REFERÊNCIA: HARPIC 35GR) | 120 | R\$ 4,83 | R\$ 579,60 |
| 65 | 306679-7 | CARTELA 4 UNID | PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, TAMANHO AA - CARTELA 4 UNIDADES | 100 | R\$ 12,99 | R\$ 1.299,00 |
| 66 | 306682-7 | CARTELA 4 UNID | PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, TAMANHO AAA - PALITO - CARTELA 4 UNIDADES | 100 | R\$ 22,99 | R\$ 2.299,00 |
| 67 | 00077387 | UNID | PORTA GUARDANAPO - DE PAPEL EM INOX, NO FORMATO TRIANGULAR, MEDINDO APROX. 7 CM DE COMP X 6 CM DE LARG X 8 CM ALTURA | 4 | R\$ 60,75 | R\$ 243,00 |
| 68 | 00028023 | UNID | PORTA MANTIMENTOS - POTE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA FECHAMENTO HERMETICO COM CAPACIDADE DE 1 LITRO | 12 | R\$ 11,85 | R\$ 142,20 |
| 69 | 373921-0 | UNID | PORTA SABAO - EM PLASTICO, COM 3 COMPARTIMENTOS PARA ARMAZENAR SABAO, DETERGENTE E ESPONJA, CORES DIVERSAS | 6 | R\$ 5,99 | R\$ 35,94 |
| 70 | 159968-2 | QUILOGRAMA | PRESUNTO MAGRO, FIAMBRE PRECOZIDO, DE SUINO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM ATOXICA, NÃO NECESSARIO NÃO POSSUI | 25 | R\$ 27,79 | R\$ 694,75 |
| 71 | 125856-7 | QUILOGRAMA | QUEIJO - TIPO MUSSARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOVEL - Observação: entrega conforme as necessidades da Câmara. | 25 | R\$ 51,80 | R\$ 1295,00 |
| 72 | 00079041 | GARRAFA 2L | REFRIGERANTE - COCA COLA PET 2 LITROS, FEITO A PARTIR DE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA E CAFEINA. | 70 | R\$ 10,49 | R\$ 734,30 |
| 73 | 160671-9 | GARRAFA 2L | REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL - (REFERÊNCIA: ANTÁRTICA) | 70 | R\$ 7,85 | R\$ 549,50 |
| 74 | 166535-9 | UNID | RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE PLASTICO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA | 8 | R\$ 21,99 | R\$ 175,92 |
| 75 | 324465-2 | UNID | RODO (PUXA E SECA) - CABO EM ALUMINIO, 50CM X 10CM X 4CM, EM BORRACHA DUPLA REMOVÍVEL PARA TROCA POR REFIL, DUPLA BORRACHA | 10 | R\$ 56,99 | R\$ 569,90 |
| 76 | 184543-8 | PACOTE 1KG | SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM TENSOATIVO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA AGUA - (REFERÊNCIA: OMO, TIXAN) | 36 | R\$ 9,99 | R\$ 359,64 |



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidião Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidião

| | | | | | | |
|----|----------|---------------|--|----|-----------|------------|
| 77 | 00019594 | PACOTE 5 UNID | SABAO EM BARRA - TIPO GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS, DE 1º QUALIDADE. COMPOSICAO: SEBO BOVINO, HIDROXIO DE SODIO, GLICERINA, BRANQUEADOR OPTICO, AGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTES. EMBALAGEM DE PLASTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. | 20 | R\$ 13,49 | R\$ 269,80 |
| 78 | 0004129 | UNID | SABONETE - EM BARRA, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA PROLONGADA, FRAGRANCIAS DIVERSAS | 30 | R\$ 2,99 | R\$ 89,70 |
| 79 | 168385-3 | UNID | SABONETE - LIQUIDO TIPO GEL, CONSISTENCIA FIRME, COM FRAGRANCIA PARA HIGIENE DAS MAOS | 20 | R\$ 13,20 | R\$ 264,00 |
| 80 | 3561-0 | PACOTE 1KG | SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO - PACOTE COM 1KG | 4 | R\$ 1,89 | R\$ 7,56 |
| 81 | 00010791 | LITRO | SUCO CONCENTRADO - SUCO DE SABORES VARIADOS, PRONTO PARA BEBER, 1 LITRO. INGREDIENTES: AGUA, POLPA DA FRUTA E ACUCAR. CONTEM: ACIDULANTE, ANTIOXIDANTE, VITAMINA C, ESTABILIZANTE: GOMA XANTANA INS 415 E CONSERVADORES: SORBATO DE POTASSIO INS 202 E METABISSULFITO DE SODIO INS 223. TIPO DE EMBALAGEM: TETRA PAK. (REFERÊNCIA: DEL VALLE - 1L) | 50 | R\$ 8,69 | R\$ 434,50 |
| 82 | 161144-5 | UNID | TACA DE VIDRO - DE VIDRO, COM 200ML, DIAMETRO 7CM, ALTURA 12CM, UTILIZADA PARA SERVIR AGUA. | 20 | R\$ 5,75 | R\$ 115,00 |
| 83 | 133206-6 | UNID | VASSOURA - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME | 6 | R\$ 41,99 | R\$ 251,94 |
| 84 | 223549-8 | UNID | VASSOURA - DE CERDAS EM PELO SINTETICO, COM CORPO REVESTIDO EM PLASTICO RIGIDO, CABO EM CHAPA DE ACO COM ATÉ 1,40 CM DE ALTURA.VASSOURA IDEAL PARA CERÂMICA, PORCELANATO COM CABO | 5 | R\$ 12,49 | R\$ 62,45 |
| 85 | 159288-2 | UNID | VASSOURA - DE PELO (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 02 METROS, MEDIDA DA BASE 15 CM, COM BASE DE EM MADEIRA PINTADA - | 5 | R\$ 30,00 | R\$ 150,00 |
| 86 | 327710-0 | UNID | XICARA COM PIRES - EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, CSPACIDADE PARA 246ML, DIAMETRO DA XICARA 9,0CM, DIAMETRO DO PIRES 10,5CM, ALTURA DA XICARA DE 6,0CM, PARA CHA, NA COR CRISTAL | 28 | R\$ 17,25 | R\$ 483,00 |
| 87 | 327729-1 | UNID | XICARA COM PIRES - EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, CSPACIDADE PARA 90ML, DIAMETRO APROXIMADO | 12 | R\$ 11,49 | R\$ 137,88 |

(*) Valor Total da ARP: R\$ 34.964,49 (trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA vinculada ao Dispensa n° 05/2025;

1.2.2. Edital de Dispensa n° 05/2025 e seus anexos; e

1.2.3. Termo de Referência.



1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 007/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da entidade CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes será permitida, desde que seja observada a compatibilidade do objeto, inclusive quanto às especificações técnicas e às condições de fornecimento.

3.2. A adesão estará limitada ao quantitativo permitido pela legislação municipal própria aos órgãos não participantes.

3.3. A aceitação da adesão por parte da detentora da Ata será facultativa, não configurando obrigação.

3.4. O órgão não participante será o responsável exclusivo pela gestão do contrato firmado com base na adesão.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO:

4.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Maj. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

4.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

4.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

4.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

4.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

4.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

4.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

4.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. As obrigações assumidas pela Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao

| | |
|------------------|-----|
| CÂMARA MUNICIPAL | |
| Fls: | 008 |
| Rub: | Ata |
| PORTO ESPERIDIÃO | |

- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 7.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 7.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 7.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério da entidade CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 7.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.3.1. Advertência, pela falta o subitem 7.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 7.3.2. Multa Compensatória de:
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 7.1.1, 7.1.4 e 7.1.6;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 7.1.3, 7.1.5, 7.1.7;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 7.1.2 e de 7.1.8 a 7.1.12; 7.3.3.

7.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 7.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 7.3.2 deste edital.

7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

7.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

7.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS:

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.900-000

CÂMARA MUNICIPAL

Fis: 090

PORTO ESPERIDIÃO

8.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

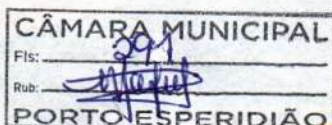
8.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

8.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

8.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

8.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

8.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

8.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 8.6.2.2.2 e 8.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

8.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

8.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

8.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 8.6.2.2 e 8.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

8.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 8.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 8.6.2.2 e 8.6.2.3.

8.6.4. A revisão de que trata o subitem 8.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

8.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.900-000

CÂMARA MUNICIPAL
FIS: _____
Rub: _____
PORTO ESPERIDIÃO

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. No caso do item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 9.1.1, 9.1.2 e 8.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

9.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

9.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se a entidade CONTRATANTE o direito



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

12.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS:

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P II - CEP 78.240-000

| | |
|-------------------------|-------|
| CÂMARA MUNICIPAL | |
| Fis: _____ | _____ |
| Rub: _____ | _____ |

dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

13.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até **24 (vinte e quatro) horas** qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

13.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES:

14.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como as normas municipais que a regulamentam, Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

14.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS UTILIZAR SE HOVER CADASTRO DE RESERVA:

15.1 É parte integrante desta seu respectivo Cadastro de Reserva.

15.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

15.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

15.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de apostilamento, lavratura de Contrato Administrativo e posteriores termos aditivos, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. O Foro da Comarca de Porto Esperidião/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Maj. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Porto Esperidião/MT, 02 de setembro de 2025.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS:03541446188 Assinado de forma digital por ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS:03541446188
Dados: 2025.09.02 11:28:53 -04'00'

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

CPF: 035.414.461-88

CONTRATANTE

MARCELO NEVES FRANCISCO:90284267104 Assinado de forma digital por MARCELO NEVES FRANCISCO:90284267104
Dados: 2025.09.02 13:59:46 -04'00'

LUSITANO SUPERMERCADO

CNPJ: 02.634.363/0001-04

CONTRATADA

Anderson de O. Alexandre
ANDERSON DE OLIVEIRA ALEXANDRE

CPF: 000.540.391-00

Fiscal

Testemunhas:

Alvizio Jesus da Silva
Nome: Alvizio Jesus da Silva
CPF: 604.350.541-04



Estado do Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
Av. Mal. Rondon, 500 - C/P 11

CÂMARA MUNICIPAL
Fis: 396
Rub: *[Handwritten]*
PORTO ESPERIDIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 03/2025

Dispensa com REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Mal Rondon, n° 560, Centro, Porto Esperidião - MT, inscrita no CNPJ sob o n° 01.327.964/0001-01, neste ato representado pela Presidente, Vereadora **ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 2128941-7, SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 035.414.461-88 doravante denominada "**Órgão Gestor**", e, do outro lado, a empresa **DEBORA FATIMA NEVES FERERINE**, inscrita no CNPJ sob o n° **59.966.525/0001-29**, com sede na Rua Edmar A. Teixeira de Paula S/N, Bairro Centro, em Porto Esperidião MT, doravante designada "**Detentora da Ata**", neste ato representada pela Senhora Debora Fatima Neves Ferrerine, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG n° 38.132.201-4 SSP/SP e do CPF n° 021.031.431-16, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de **DISPENSA n° 006/2025**, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO:

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT., conforme tabela abaixo:

| LOTE | | | | | | | |
|------|-------------|----------|---|-------|------|------------|--------------|
| ITEM | CÓDIGO | CÓG TCE | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VLR UNIT. | VLT TOTAL |
| 1 | 027.001.001 | 364416-2 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 | UNID | 15 | R\$ 480,00 | R\$ 7.200,00 |

| | | | | | | | | |
|--------------------|-------------|------------------|---|------|---|------------|----------------------|--|
| | | | BTU'S, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS | | | | | |
| 2 | 027.001.002 | 330604-6 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PECAS | UNID | 6 | R\$ 580,00 | R\$ 3.480,00 | |
| 3 | 027.001.003 | 321690-0 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PECAS | UNID | 6 | R\$ 650,00 | R\$ 3.900,00 | |
| 4 | 027.001.004 | 316089-0 | SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS | UNID | 8 | R\$ 870,00 | R\$ 6.960,00 | |
| 5 | 027.001.005 | TCEMTO000 162 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO, SPLIT, DE 12.000 BTUS, COM MATERIAL | UNID | 5 | R\$ 250,00 | R\$ 1.250,00 | |
| 6 | 027.001.006 | 0009982 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 E 24.000 BTUS. | UNID | 4 | R\$ 350,00 | R\$ 1.400,00 | |
| 7 | 027.001.007 | 00010902 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO, SPLIT, DE 60.000 BTUS, COM MATERIAL | UNID | 4 | R\$ 450,00 | R\$ 1.800,00 | |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$ 25.990,00 | |

(*) Valor Total da ARP: R\$ 25.990,00 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa reais)

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos

CÂMARA MUNICIPAL
 Fls: 218
 Rub: [assinatura]
 PORTO ESPERIDIÃO



Estado do Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal Rondon, 960 - C/P 11 - CEP 78.240-000

documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA vinculada ao Dispensa nº06/2025;

1.2.2. Edital de Dispensa nº 06/2025 e seus anexos; e

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 007/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da entidade CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes será permitida, desde que seja observada a compatibilidade do objeto, inclusive quanto às especificações técnicas e às condições de fornecimento.

3.2. A adesão estará limitada ao quantitativo permitido pela legislação municipal própria aos órgãos não participantes.

3.3. A aceitação da adesão por parte da detentora da Ata será facultativa, não configurando obrigação.



3.4. O órgão não participante será o responsável exclusivo pela gestão do contrato firmado com base na adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO:

4.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

4.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

4.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

4.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

4.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

4.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

4.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

4.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 590 - C/P 11 - CEP 78.240-000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. As obrigações assumidas pela Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 7.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 7.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato,



até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

7.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério da entidade CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

7.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.3.1. Advertência, pela falta o subitem 7.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

7.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 7.1.1, 7.1.4 e 7.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 7.1.3, 7.1.5, 7.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 7.1.2 e de 7.1.8 a 7.1.12; 7.3.3.

7.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 7.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 7.3.2 deste edital.

7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

7.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

7.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.



CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS:

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.



8.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

8.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

8.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

8.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

8.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

8.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

8.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 8.6.2.2.2 e 8.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

8.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

8.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

9.1.4.1. No caso do item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 9.1.1, 9.1.2 e 8.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

9.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

9.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se a entidade CONTRATANTE o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mel. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78340-000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

12.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS:

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de

identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

13.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até **24 (vinte e quatro) horas** qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

13.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES:

14.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como as normas municipais que a regulamentam, Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

14.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS UTILIZAR SE HOVER CADASTRO DE RESERVA:

15.1 É parte integrante desta seu respectivo Cadastro de Reserva.

15.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

15.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

15.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de apostilamento, lavratura de Contrato Administrativo e posteriores termos aditivos, caso necessário.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mel. Rondon, 560 - C/P II - CEP 78.240-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. O Foro da Comarca de Porto Esperidião/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Porto Esperidião/MT, 26 de setembro de 2025.

ISAMARA EVA DA MAIA Assinado de forma digital por
RAMOS:03541446188 ISAMARA EVA DA MAIA
RAMOS:03541446188
Dados: 2025.09.26 11:10:40 -04'00"

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

CPF: 035.414.461-88

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA FATIMA NEVES FERERINE
Data: 26/09/2025 10:29:20-0300
Verifique em <https://validar-iti.gov.br>

DEBORA FATIMA NEVES FERERINE

CNPJ: 59.966.525/0001-29

CONTRATADA

Anderson D. Alexandre

ANDERSON DE OLIVEIRA ALEXANDRE

CPF: 000.540.391-00

Fiscal

Testemunha:

Nome: Alvizio Jesus da Silva

CPF: 604.350.541-04

0000



Estado do Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
Av. Maj. Rondon, 560 - C/P II -

CÂMARA MUNICIPAL
Fls: 309
Rub: [assinatura]
PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Mal Rondon, nº 560, Centro, Porto Esperidião - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.327.964/0001-01, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por sua Presidente, Vereadora **ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS**, portador da Cédula de Identidade **RG nº. 212.89417 - SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **035.414.461-88**, do outro lado, a empresa **MPX SOLUCOES WEB LTDA**, inscrita no sob o CNPJ nº 14.728.004/0001-03, com sede na Av. Eiffel, nº.818, bairro Aquarela das artes, na cidade de Sinop/MT, telefone: (66) 3515-6667, e-mail: presidencia@mpxbrasil.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Marcos Paulo de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG nº. 00377455733- SSP/SP e inscrito sob o CPF nº.021.222.971-07, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o que consta no procedimento de **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO AO CICLO DO PORTAL NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - PNTP.**

1.2. Este Contrato vincula-se a **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025**, o qual tem como base as informações presentes no Termo de Referência, elaborado pela Câmara Municipal de Porto Esperidião;

1.3. A prestação de serviço do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.3.1. Proposta da Contratada vinculada a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025; e

1.3.2. Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 004 /2025 e seus anexos;

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo é até **20/10/2026**, contados a partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. Em se tratando de fornecimento contínuo, o presente contrato poderá ser prorrogado no limite do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a critério da Câmara Municipal de Porto Esperidião e verificadas as condições de vantagem ao interesse público prescritas em lei.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Para a prestação de serviço a Câmara Municipal de Porto Esperidião, a CONTRATADA receberá os valores previstos neste instrumento de contrato.

| ITEM | CÓG TCE | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-----------|---|-------|------|----------------|-----------------|
| 1 | 000892250 | SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSO CONSULTORIA, SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO. I ATENDER AS EXIGENCIAS DOS ORGAOS DE CONTE INTERNO E EXTERNO AO CICLO DO PORTAL NACIONAL TRANSPARENCIA PUBLICA - PNTP, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ANUAL, COM REVISAO DETALH IMPLEMENTACAO DE AJUSTES TECNICOS ATUALIZACAO TECNOLOGICA, INTEGRACAO COM SISTEMAS DA GESTAO PUBLICA, CAPACITACAO DE EQU MONITORAMENTO CONTINUO, AUXILIO NAS INSERC CORRETAS DOS CONTEUDOS, EMISSAO DE RELATO GERAIS E LINK COM INTEGRACAO HYBRIDA COM O PO DA TRANSPARENCIA. | MÊS | 12 | RS 3.000,00 | RS 36.000,00 |

R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta prestação de serviço do objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

| Dotação Orçamentária | |
|----------------------|--|
| Órgão: | Câmara Municipal |
| Unidade: | Câmara Municipal |
| Descrição: | Manutenção e Encargos da Câmara Municipal |
| Ficha: | Ficha 008 |
| Fonte: | 3.3.90.39.33.00.00 |

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de até 30 (trinta) dias, com início dos trabalhos a partir da assinatura do contrato.

5.2. A Contratada deverá disponibilizar consultoria "in loco" de acordo com a necessidade da Contratante, bem como realizar atendimento via internet (WhatsApp e e-mail), telefone, disponibilizando no plano de atendimento todos os contatos via telefone, e-mail ou outro meio de comunicação.

5.3. Caso não seja possível o início dos serviços dentro do prazo estipulado, a Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
Fls: 31
Rub: 
PORTO ESPERIDIÃO



antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do serviço (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

II) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, com o endereço constante do rodapé, e deverão ser entregues no local indicado pela Câmara.

6.4. O pagamento efetuado à Contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

6.10. O pagamento será em até 30 (trinta) dias da entrada da Nota fiscal no departamento responsável, de acordo com a nota de empenho e a nota de autorização de despesa, com relatório do serviço prestado e enviado por *e-mail* para o endereço eletrônico contabilidade@camaraportoesperidiao.mt.gov.br, após o atesto pela fiscalização do contratante, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Câmara Municipal, em conformidade com artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.11. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das obrigações do Contratante:



7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme previsto neste Termo de Referência, no Contrato e demais instrumentos que instruem a contratação.

7.1.2. Notificar formalmente a Contratada sobre qualquer vício, erro técnico ou irregularidade identificada nos serviços prestados, para que sejam sanados, corrigidos ou complementados às suas expensas, no prazo estipulado.

7.1.3. Atestar nas notas fiscais apresentadas a efetiva prestação dos serviços, com base na análise dos documentos e relatórios entregues pela Contratada.

7.1.4. Aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, quando cabível.

7.1.5. Fornecer à Contratada, tempestivamente, as informações, documentos e demais elementos necessários para o pleno desempenho das atividades contratadas.

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

7.1.7. Comunicar à Contratada quanto à eventual controvérsia sobre a qualidade ou escopo dos serviços prestados, permitindo, se for o caso, a emissão de Nota Fiscal relativa à parte incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.8. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, registrando em relatório próprio eventuais ocorrências, falhas ou irregularidades, e adotando as medidas corretivas necessárias.

7.1.9. Acionar a Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, quando necessário, para adoção das providências jurídicas cabíveis diante do descumprimento contratual.

7.1.10. Solicitar e arquivar, sempre que pertinente, documentos comprobatórios da execução dos serviços, como relatórios, pareceres, certidões, declarações e demais registros técnicos emitidos pela Contratada.

7.1.11. Receber os serviços nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, analisando a conformidade dos produtos intelectuais apresentados.

7.1.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.13. Decidir sobre os requerimentos apresentados pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.2. Das obrigações da Contratada:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da execução adequada e eficaz dos serviços de assessoria técnica nas áreas de licitações e contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. Prestar os serviços conforme as demandas da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, com pontualidade e qualidade, atendendo aos prazos estabelecidos para análises, orientações, pareceres, minutas, relatórios e demais documentos técnicos solicitados.

7.2.3. Disponibilizar atendimento remoto por telefone, e-mail e aplicativos de mensagens (como WhatsApp), bem como realizar atendimento presencial sempre que solicitado ou necessário ao pleno atendimento das atividades da Câmara.



7.2.4. Observar as orientações emitidas pela autoridade competente, gestor ou fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma tempestiva.

7.2.5. Comunicar previamente à CONTRATANTE, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sobre qualquer impedimento que possa comprometer a execução das atividades contratadas, apresentando justificativa formal.

7.2.6. Não ceder, subcontratar ou transferir total ou parcialmente o objeto contratado sem autorização expressa da Câmara Municipal.

7.2.7. Manter canal de atendimento permanente com a Câmara Municipal, informando responsável técnico qualificado para prestar informações, atender solicitações e acompanhar a execução do contrato.

7.2.8. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Câmara Municipal de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

7.2.9. Manter atualizada, durante a vigência contratual, toda a documentação exigida para habilitação e qualificação no processo de inexigibilidade.

7.2.10. Observar os cronogramas, prazos e exigências definidas pela CONTRATANTE, inclusive no tocante à entrega de documentos, planilhas técnicas e pareceres.

7.2.11. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos, dados e procedimentos da Câmara Municipal aos quais tenha acesso durante a vigência do contrato, inclusive após o seu encerramento.

7.2.12. Garantir que os serviços prestados estejam em estrita conformidade com os princípios e normas que regem a administração pública e com os dispositivos da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), assegurando qualidade técnica e respaldo jurídico às atividades desempenhadas.

7.2.13. Emitir notas fiscais de acordo com a legislação tributária vigente e as normas de retenção aplicáveis, observando especialmente a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais orientações da área contábil da Câmara Municipal.

7.2.14. Proteger adequadamente os dados pessoais eventualmente tratados durante a execução do contrato, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

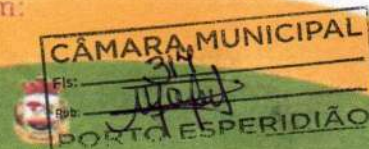
8.2.3. Indenizações e multas.

8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 9.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 9.2.** Em caso de cometimento de infração administrativa, aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.** A aplicação das sanções previstas no contrato, em hipótese alguma, impede a obrigação de reparação integral de qualquer dano causado à Administração Pública.
- 9.4.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1.** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:
- 10.2.1.** Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 10.2.2.** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 10.2.3.** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- 10.2.4.** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 10.3.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.5. Do Reajuste.**
- 10.5.1.** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil - INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.5.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.5.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

10.6.1. Com fundamento no disposto pelo artigo 124, II, "d" da Lei nº 14.133, de 2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

10.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela Administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

10.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

10.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

10.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

10.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Contratada;

10.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

10.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar a Câmara Municipal as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

10.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Contratada deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações.

11.2. É vedado à Contratada:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o artigo 104 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:



11.3.1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.3.2. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

11.3.3. Fiscalizar sua execução;

11.3.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.3.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.3.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

11.3.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se autorizado previamente.

11.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.6. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.6.1. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.7. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso às Informações), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a Contratante e a Contratada, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços ordinário e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

12.4. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

12.5. A Contratada fica obrigada a comunicar a Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a Contratada das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. Caberá a Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, observados os prazos previstos no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO


14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Esperidião - MT, 20 de outubro de 2025.


ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS
Presidente
CONTRATANTE

MPX BRASIL SOLUCOES WEB
Assinado de forma digital por MPX
BRASIL SOLUCOES WEB
LTDA:14728004000103
Dados: 2025.10.20 14:00:00 -04'00'

MPX SOLUCOES WEB LTDA
CNPJ : 14.728.004/0001-03
CONTRATADA


VITOR NICANOR FLORES DE NEIRA
Fiscal de Contrato
Portaria nº 17


CÂMARA MUNICIPAL
Fís: 318
Rub: [Handwritten]
PORTO ESPERIDIÃO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 05/12/2025 15:59:08
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: MÊS
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Descrição/Código do Material: (432484-6) SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONTEMPLANDO PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS, TRANSLADO E ARMAZENAMENTO FÍSICO E DIGITAL, SEM IMPRESSÃO

Valor Máximo Unit do M...
R\$1590,00

Média Saneada Global
R\$6435,00

Mediana Valor Unit do ...
R\$1395,00

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Un. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor |
|----------------------------------|------------------------------|------------------|---------------|--------------------------|---|------------|------------------|--------------|---------------------|--------------------------------|
| PM DE TERRA NOVA DO NORTE | Inexigibilidade de Licitação | 00000000003/2025 | 432484-6 | SERVICO DE DIGITALIZACAO | (432484-6) SERVICO DE DIGITALIZACAO - DIGITALIZACA.. | 12 | MÊS | R\$ 1.200,00 | 03.725.725/0001-35 | LIZ SERVICOS ONLINE LTDA |
| CM DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS | Dispensa de licitação | 00000000006/2024 | 432484-6 | SERVICO DE DIGITALIZACAO | (432484-6) SERVICO DE DIGITALIZACAO - DIGITALIZACA.. | 12 | MÊS | R\$ 1.590,00 | 32.598.946/0001-98 | EXITO SOLUCOES TECNOLOGIA LTDA |

CÂMARA MUNICIPAL
Fls: 39
Rub: [assinatura]
PORTO ESPERIDIÃO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 01/12/2025 15:50:42

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2023, 2024, 2025

Descrição/Código do Material: (00081800) BANDEIRAS - PARA AREA INTERNA: CONJUNTO BANDEIRA - OFICIAL OBEDECENDO AOS RIGIDOS CRITERIOS RELATIVOS AS DIMENSOES DAS FIGURAS GEOMETRICAS\, LETRAS E DESENHOS\, ENTRE OUTAS EXIGENCIAS LEGAIS\, APROPRIADA PARA USO INTERNO\, EM TECIDO 100% POLIESTER\, DUPLA FACE\, EM APLICACOES INDIVIDUAIS\, BORDADOS EM ALTO RELEVO\, COSTURADAS COM LINHAS DE ALTA RESISTENCIA E ILHOSES PARA HASTEAMENTO\, NOS TAMANHOS DE 1\,12 X 1\,60 METRO\, 2\,5 PANOS\, DE CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT SENDO BRASIL\, ESTADO E MUNICIPIO

Valor Máximo Unit do M...

R\$580,00

Média Saneada Global

R\$580,00

Mediana Valor Unit do ...

R\$580,00

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Un. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor | Data Homologa |
|-------------------|-----------------------|------------------|---------------|----------|--|------------|------------------|------------|---------------------|-------------------------|---------------|
| CM DE ALTO GARCAS | Dispensa de licitação | 00000000023/2023 | 00081800 | BANDEIRA | (00081800) BANDEIRAS - PARA AREA INTERNA: CONJUNTO.. | 2 | UNIDADE | R\$ 580,00 | 81.229.858/0001-24 | BIG BAND BANDEIRAS LTDA | 03/10/2023 |



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Mal Rondon, nº 560, Centro, Porto Esperidião - MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.327.964/0001-01, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua Presidente, Vereadora **ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 212.89417 - SSP/MT**, inscrita no **CPF nº 035.414.461-88**; e, de outro lado, a empresa **BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA - J S INFORMÁTICA & NEONET**, inscrita no **CNPJ nº 08.021.785/0001-90**, com sede na Avenida Januário Santana do Carmo, nº 227, Bairro Parque das Américas, CEP: 78240-000, Porto Esperidião/MT, telefone (65) 99990-6464, e-mail neonetporto@neonetporto.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Saulo Borges Alexandre**, brasileiro, casado, empresário, portador do **RG nº 673.049 - SSDC/RO** e inscrito no **CPF nº 510.736.922-72**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, e de acordo com o que consta no procedimento de **Dispensa de Licitação nº 008/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA (500 MB) COM IP PÚBLICO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

1.2. Este Contrato vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 008/2025**, o qual tem como base as informações presentes no Termo de Referência, elaborado pela Câmara Municipal de Porto Esperidião;

1.3. A prestação de serviço do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.3.1. Proposta da Contratada vinculada a Dispensa de Licitação nº 008/2025; e

1.3.2. Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 008/2025 e seus anexos;

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. Em se tratando de fornecimento contínuo, o presente contrato poderá ser prorrogado no limite do artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, a critério da Câmara Municipal de Porto Esperidião e verificadas as condições de vantagem ao interesse público prescritas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Para a prestação de serviço a Câmara Municipal de Porto Esperidião, a **CONTRATADA** receberá os valores previstos neste instrumento de contrato.



| ITEM | CÓG TCE | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|----------|--|-------|------|------------|---------------|
| 01 | 00074780 | SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA COM UM (01) IP PÚBLICO, COM VELOCIDADE DE 500MB PARA DOWNLOAD E UPLOAD. | MÊS | 12 | R\$ 850,00 | R\$ 10.200,00 |
| 02 | 244951-0 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE. INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, COMBUSTIVEL, FUNCIONÁRIOS, E TRIBUTOS POR CONTA DA CONTRATADA. | MÊS | 12 | R\$ 800,00 | R\$ 9.600,00 |

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta prestação de serviço do objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

| Dotação Orçamentária | |
|----------------------|---|
| Órgão: | Câmara Municipal |
| Unidade: | 01 - Câmara Municipal |
| Descrição: | Manutenção e Encargos da Câmara Municipal |
| Ficha: | 008 |
| Fontes: | 3.3.90.40.04.00.00 (Comunicação de Dados) e 3.3.90.39.33.00.00 (Serviços Técnicos profissionais) |

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços contratados deverão ser prestados de forma contínua, obedecendo as exigências técnicas previstas no Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA deverá:

- Fornecer internet banda larga com velocidade real mínima de 500 MB para download e upload, com 01 IP público;
- Prestar manutenção preventiva e corretiva na rede interna e em equipamentos de informática sempre que necessário;
- Disponibilizar suporte técnico presencial e remoto;
- Emitir relatório técnico sempre que realizar intervenções.

5.3. Caso não seja possível o início dos serviços dentro do prazo estipulado, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL
 Fls: 302
 Rub: [assinatura]
 PORTO ESPERIDIÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 360 - C/P 11 - CEP 78.340-000

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do serviço (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 6.2.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;
II) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, com o endereço constante do rodapé, e deverão ser entregues no local indicado pela Câmara.
- 6.4.** O pagamento efetuado à Contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 6.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.6.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 6.7.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 6.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 6.9.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- 6.10.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias da entrada da Nota fiscal no departamento responsável, de acordo com a nota de empenho e a nota de autorização de despesa, com relatório do serviço prestado e enviado por e-mail para o endereço eletrônico contabilidade@camaraportoesperidiao.mt.gov.br, após o atesto pela fiscalização do contratante, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Câmara Municipal, em conformidade com artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das obrigações do Contratante:

- 7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme previsto neste Termo de Referência, no Contrato e demais instrumentos que instruem a contratação.
- 7.1.2.** Notificar formalmente a Contratada sobre qualquer vício, erro técnico ou irregularidade identificada nos serviços prestados, para que sejam sanados, corrigidos ou complementados às suas expensas, no prazo estipulado.



Estado do Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 360 - C/P. II - CEP

CÂMARA MUNICIPAL
Fls: 323
Rub: [assinatura]
PORTO ESPERIDIÃO

7.1.3. Atestar nas notas fiscais apresentadas a efetiva prestação dos serviços, com base na análise dos documentos e relatórios entregues pela Contratada.

7.1.4. Aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, quando cabível.

7.1.5. Fornecer à Contratada, tempestivamente, as informações, documentos e demais elementos necessários para o pleno desempenho das atividades contratadas.

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

7.1.7. Comunicar à Contratada quanto à eventual controvérsia sobre a qualidade ou escopo dos serviços prestados, permitindo, se for o caso, a emissão de Nota Fiscal relativa à parte incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.8. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, registrando em relatório próprio eventuais ocorrências, falhas ou irregularidades, e adotando as medidas corretivas necessárias.

7.1.9. Acionar a Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, quando necessário, para adoção das providências jurídicas cabíveis diante do descumprimento contratual.

7.1.10. Solicitar e arquivar, sempre que pertinente, documentos comprobatórios da execução dos serviços, como relatórios, pareceres, certidões, declarações e demais registros técnicos emitidos pela Contratada.

7.1.11. Receber os serviços nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, analisando a conformidade dos produtos intelectuais apresentados.

7.1.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.13. Decidir sobre os requerimentos apresentados pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.2. Das obrigações da Contratada:

7.2.1. Cumprir integralmente todas as disposições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela execução regular dos serviços contratados, observando rigorosamente as especificações técnicas, prazos e condições pactuadas, assumindo todos os riscos e despesas necessárias à plena execução do objeto.

7.2.2. Atender prontamente todas as requisições da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, executando os serviços no local e nas condições determinadas pela Contratante.

7.2.3. Seguir rigorosamente as orientações e determinações do gestor ou fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

7.2.4. Comunicar formalmente qualquer impedimento ao cumprimento dos prazos estabelecidos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante justificativa.

7.2.5. Não transferir, ceder, subcontratar ou delegar total ou parcialmente o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT.

7.2.6. Credenciar representante responsável, informando telefone e e-mail para atendimento, esclarecimentos e recebimento de solicitações ou reclamações relacionadas à execução do contrato.



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Hel. Randow, 560 - C/P. II - CEP 78.240-000



@cameraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@cameraportoesperidiao

7.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos legais decorrentes da prestação dos serviços, não gerando qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária à Contratante.

7.2.8. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em plena compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.2.9. Cumprir rigorosamente todos os prazos previstos no Termo de Referência.

7.2.10. Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução contratual.

7.2.11. Manter sigilo sobre todas as informações recebidas em decorrência da execução do objeto, sendo vedada sua divulgação ou utilização indevida.

7.2.12. Assumir integralmente o ônus decorrente de eventuais equívocos no dimensionamento de sua proposta, incluindo custos variáveis futuros, devendo complementar os recursos necessários ao atendimento pleno do objeto, exceto nos casos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.2.13. Cumprir todas as normas de segurança da Contratante e demais legislações aplicáveis, em âmbito federal, estadual e municipal.

7.2.14. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.2.15. Garantir que os serviços prestados e os equipamentos eventualmente utilizados estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, assegurando a integridade, funcionalidade e segurança da infraestrutura de TI da Contratante.

7.2.16. Orientar e treinar seus empregados quanto às obrigações impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas eficazes para proteção dos dados pessoais tratados durante a execução dos serviços.

7.2.17. Não permitir, em hipótese alguma, a utilização de trabalho de menores em desacordo com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, proibindo trabalho de menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, bem como impedir trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos.

7.2.18. Observar as normas tributárias municipais e as regras de retenção previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 na emissão das notas fiscais.

7.2.19. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por seus empregados, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho e pela adoção das medidas de prevenção de acidentes, inclusive seguro contra acidentes de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3. Indenizações e multas.



8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.2. Em caso de cometimento de infração administrativa, aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 164 da Lei n.º 14.133/2021.

9.3. A aplicação das sanções previstas no contrato, em hipótese alguma, impede a obrigação de reparação integral de qualquer dano causado à Administração Pública.

9.4. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

10.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

10.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

10.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

10.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.5. Do Reajuste.

10.5.1. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil - INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

| | |
|------------------|---------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | |
| Fis: | 326 |
| Rub: | <i>[assinatura]</i> |
| PORTO ESPERIDIÃO | |



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mel. Rondon, 960 - C/P II - CEP 78.240-000

10.5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

10.6.1. Com fundamento no disposto pelo artigo 124, II, "d" da Lei nº 14.133, de 2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

10.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela Administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

10.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

10.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

10.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

10.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Contratada;

10.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

10.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar a Câmara Municipal as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

10.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Contratada deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações.

11.2. É vedado à Contratada:



- 11.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 11.3.** A Contratada reconhece os direitos do Contratante relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:
- 11.3.1.** Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- 11.3.2.** Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- 11.3.3.** Fiscalizar sua execução;
- 11.3.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 11.3.5.** Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
- 11.3.5.1.** Risco à prestação de serviços essenciais;
- 11.3.5.2.** Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- 11.4.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se autorizado previamente.
- 11.5.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 11.6.** A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 11.6.1.** O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 11.7.** A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 12.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso às Informações), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 12.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a Contratante e a Contratada, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
- 12.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços ordinário e residencial, e cópia do



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mai. Bondon, 360 - C/P II - CEP 78.340-000

documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

12.4. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

12.5. A Contratada fica obrigada a comunicar a Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a Contratada das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Caberá a Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sitio oficial da internet e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, observados os prazos previstos no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Esperidião – MT, 14 de novembro de 2025.

ISAMARA EVA DA MAIA Assinado de forma digital por
ISAMARA EVA DA MAIA
RAMOS:03541446188 RAMOS:03541446188
Dados: 2025.11.14 16:40:18 -04'00'

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente

CONTRATANTE

BORGES
ALEXANDRE &
CIA
LTDA:08021785
000190

Assinado Digital BORGES
ALEXANDRE & CIA
LTDA:08021785000190
DN:CN=BORGES ALEXANDRE & CIA
LTDA:08021785000190,OU=Certificacão
PJ AT,OU=Videoconferencia,
OU=37767890000171,OU=AC-SOLUT
Múltipla v5.1,=Porto Esperidião,=MT,
O=ESP-Brasil, C=BR
Data:14*112025 16:51:21 -04:00

BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA

CNPJ: 08.021.785/0001-90

Saulo Borges Alexandre

CONTRATADA

Vitor Nicanor Flores de Neira

VITOR NICANOR FLORES DE NEIRA

Fiscal de Contrato

Portaria nº 16/2025



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mel. Rondos, 560 - C/P.11 - CEP



@camaraportoesperidiao Câmara Porto Esperidião





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 01/12/2025 15:53:18

Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (00086935) SMARTPHONE - SAMSUNG GALAXY A55 128G 5G 8G RAM TAMANHO DA TELA: 6\,6 POLEGADAS RESOLUCAO DA TELA: FHD+ (1.080 X 2.340 PIXELS) PAINEL DA TELA: SUPER AMOLED COM 120 HZ CAMERA PRINCIPAL: 50 MP + 12 MP + 5 MP CAMERA FRONTAL: 32 MP SISTEMA: ANDROID 14 PROCESSADOR: EXYNOS 1480 - OCTA-CORE DE 2\,75 GHZ MEMORIA RAM: 8 GB ARMAZENAMENTO: 128 E 256 GB CARTAO DE MEMORIA: SIM; MICROSD DE ATE 1 TB CAPACIDADE DA BATERIA: 5.000 MAH\, DIMENSOES: 161\,1 X 77\,4 X 8\,2 MM; 213 G; CORES: AZUL CLARO\, AZUL ESCURO E ROSA

Valor Máximo Unit do M...

R\$2665,00

Média Saneada Global

R\$2062,83

Mediana Valor Unit do ...

R\$2278,00

| Fiscalizado | Modalidade | Cód. Licitação | Cód. Material | Material | Descrição | Quantidade | Uni. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor |
|----------------------------|--|------------------|---------------|------------|--|------------|-------------------|--------------|---------------------|---------------------|
| PM DE JAURU | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000013/2025 | 00086935 | SMARTPHONE | (00086935) SMARTPHONE - SAMSUNG GALAXY A55 128G 5G.. | 5 | UNIDADE | R\$ 1.977,00 | 04.352.905/0001-81 | A. PAZINATO MARINGA |
| CM DE PORTO ESPERIDIAO | Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos | 00000000002/2025 | 00086935 | SMARTPHONE | (00086935) SMARTPHONE - SAMSUNG GALAXY A55 128G 5G.. | 2 | UNIDADE | R\$ 1.977,00 | 04.352.905/0001-81 | A. PAZINATO MARINGA |
| CM DE FIGUEIROPOLIS DOESTE | Dispensa de licitação | 00000000010/2025 | 00086935 | SMARTPHONE | (00086935) SMARTPHONE - SAMSUNG GALAXY A55 128G 5G.. | 1 | UNIDADE | R\$ 2.579,00 | 22.548.304/0001-20 | R. R. LOPES EIRELI |
| CM DE UNIAO DO SUL | Dispensa de licitação | 00000000005/2025 | 00086935 | SMARTPHONE | (00086935) SMARTPHONE - SAMSUNG GALAXY A55 128G 5G.. | 2 | UNIDADE | R\$ 2.665,00 | 51.854.742/0001-15 | 5185474200 |